SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3248

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2022/AROM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS-AROM, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 84.580.547/0001-01, com sede à Av. Farquar, 2985 – Panair - Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente Prefeito CÉLIO DE JESUS LANG, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º 651.763 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.453.492-0, com endereço profissional na sede da AROM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo(a) gerente de filial, SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN, CPF nº 946.895.472-20, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília -Distrito Federal, no livro 3511-P, fls.125 em 20/12/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AROM.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

1.2 – O escopo dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, bem como a documentação a ser apresentada pelo CONTRATANTE e a formalização da entrega do produto constam no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços".

1.3 – Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre CONTRATANTE e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do CONTRATANTE identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II – ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATANTE: Av. Farquar, 2985 – Panair, Porto Velho/RO CEP 76.801-361
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: arom@arom.org.br , tiagorangel2003@gmail.com
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATADA: Av. Carlos Gomes, 660 – 3º andar – Caiari, Porto Velho/RO CEP 76.801-905
Endereço eletrônico da CONTRATADA: gigovpv@caixa.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 – Os serviços descritos no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 – A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços", em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de início e indicação dos participantes pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:
3.1 – DO CONTRATANTE:

Atestar o recebimento do serviço e encaminhar à CONTRATADA o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto na Cláusula Quarta;
Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;
Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;
Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato;
Indicar formalmente preposto para representar o CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;
Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e garantir o acesso seguro da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE ou local da intervenção;
Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;
Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

3.2 – DA CONTRATADA:

Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;
Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;
Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;
Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;
Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;
Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;
Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;
Encaminhar ao CONTRATANTE o informar o documento formalizador da conclusão da prestação dos serviços conforme AE143, acompanhado do documento para o ateste do recebimento, após a execução de cada etapa do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

4 - Após a execução de cada etapa do serviço pela CONTRATADA, esta encaminhará ao CONTRATANTE o informar o documento formalizador da conclusão da prestação dos serviços conforme AE143 com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento e informações sobre a cobrança.
4.1 – O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do produto e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.

4.1.1 – Caso o CONTRATANTE não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do produto no prazo previsto no item 4.1, a CONTRATADA considerará a entrega do produto como aceita pelo CONTRATANTE e emitirá o Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

5 – Estima-se o valor global deste Contrato de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme especificado no "Anexo II - Detalhamento dos Preços".

5.1 – Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA.
5.2 – O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras.

5.3 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei.

5.4 – O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.5 – Ocorrendo inadimplência por parte do CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo esse prazo a CONTRATADA suspenderá a execução de todos os serviços firmados neste Contrato.

5.6 – O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.

5.7 – A prestação dos serviços, pela CONTRATADA, deverá ser encerrada nos atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

5.8 – Caso o CONTRATANTE desista do(s) serviço(s) após início da execução pela Contratada, fica obrigado a pagar o serviço à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6 – Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1 – O reajuste dos preços dos serviços é realizado mediante termo de apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7 – As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento da CONTRATANTE, alocado no item 3.1.1.01.07 - Cursos, Capacitações e Palestras, estimadas no Planos de contas da AROM para o exercício 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 – O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.

8.1 – Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9 – No curso da execução deste Contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar (Art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021).

9.1 – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10 – Este Contrato é passível de alteração na quantidade dos serviços já contratados, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e alteração do prazo de vigência, devendo ser observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 no que for aplicável.

10.1 – A solicitação de alteração contratual deverá ser acompanhada de justificativa.

10.2 – No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.
11.1 – Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:

Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado no início do serviço;
Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
Supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido na Lei 14.133/2021;
Manter nas contratações sob o amparo da Lei 14.133/2021 Atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATADA, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 – Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.
11.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos de VII a XI, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

12 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
12.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto Art. 94 da Lei 14.133/2021, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14 – Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15 – O presente contrato é celebrado com fundamento no Regulamento de Compras e Contratações da AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Rondônia, Seção Judiciária Porto Velho para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho – RO, 17 de junho de 2022.

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
Representada Por Seu Presidente
CÉLIO DE JESUS LANG

Caixa Econômica Federal
Representada Por
SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:A17D99EE

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 103/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2018

4º Termo Aditivo de Quantidade nº. 103/2022
Contrato Administrativo nº. 242/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.969/0001-03.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 3.517,50 (três mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Vigência do Contrato: 1º de junho a 15 de agosto de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FB666525

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 104/2022 - CONTRATO Nº. 119/2021

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 104/2022
Contrato nº. 119/2021
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: R JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 84.751.411/0001-09**.
Objeto: Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento serviços de acesso à internet, através de link via fibra óptica, full duplex, que atendam as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos para atender as necessidades do CIMCERO.
Valor: R$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, com prazo de início 06 de julho de 2022 e término em 05 de julho de 2023.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:22A53922

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 117/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento da servidora **Caroline Horana Luiz Pinheiro**, mediante a portaria nº 074/2022.
Resolve:
Art. 1o – Alterar a **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços** no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos, conforme prevê o Art. 73, Inciso I e II da lei n. 8.666/93, para atender as necessidades do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, conforme abaixo:
MARIANA CAMBRUZZI PAIVA – Presidente
DAISE DA SILVA LOPES – Vice-Presidente
SANDRA PARAGUASSU DE S. BRANDELEIRO LIMA – Membro
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA – Membro
DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS – Membro
Art. 3º- Estabelecer que a comissão que trata o art. 2º terá como competências, atestar e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos materiais e serviços exigidos no contrato ou instrumento equivalente.
Art. 4º- Em se tratando de serviços realizados nos municípios consorciados, a comissão emitirá certificado, mediante apresentação de Atestado ou Termo de Recebimento emitido pelos municípios onde os serviços forem executados.
Art. 5º - Faz se necessário a assinatura de no mínimo de 03 (três) integrantes da comissão.
Art. 6º - Fica revogada a portaria nº 199/2021.
Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F82134EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

PROCESSO Nº 009/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Civil, para Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO.

Trata-se de impugnação ao Edital do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 06.006.830/001-02, com sede na Rua NovoAndirá, 228, Sala 02, Cidade Nova. CEP 69.905-412, Rio Branco – Acre – Brasil.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 8.666/1993, Art. 41, conforme os excertos seguintes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada:
§ 1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1odo art. 113.
§ 2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Por outro lado, as peças recursais *lato sensu*, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

TEMPESTIVIDADE
A data de abertura da sessão pública do certame, no Paço da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO, está prevista para dia 23/06/2022, conforme extrato publicado no Diário Oficial dos Múnicipios, Edição nº 3235, do dia 06/06/2022. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida na Lei 8.666/93, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que protocolizado e recebido no setor adimistrativo/protocolo conform item 4.6 do instrumento convocátório em 21/06/2022.

LEGITIMIDADE
Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 8.666/93.

FORMA
O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante [subscrito por pessoa indicada como representante legal da empresa], em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido. Entretanto, deixou a postulante de realizar a juntada, ao pedido de impugnação, de instrumento de mandato (ou documento juridicamente correlato) que outorgue poderes ao aludido subscritor da peça recursal.
Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado possui vício formal prejudicial à sua admissibilidade. Entretanto, em que pese a existência de vício, mas em observância ao dever de autotutela da Administração e em consideração ao remédio constitucional conhecido como "direito de petição", previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, passa-se à análise do mérito da petição interposta.

DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE
A licitante alega a inexistência de previsão na planilha orçamentária de alguns itens excências para a execução do objeto, principalmento no que dis respeito a serviços preliminares, e ecênciais, como placa da obra que há previsão no edital mas não consta na planilha orçamentária, inexistência de previsão de custos para construção de galpão para acondicionar ferramentas e materiais, inixistencia de previsão de custo com locação de banheiro químico para os funcionários entre outros itens.

DA ANÁLISE DO PEDIDO
O Projeto Básico é a junção de todas as peças e projetos necessários a correta análise/identificação e entendimento do Objeto Licitado para a correta elaboração das propóstas, por parte dos Licitantes interessados.
No que diz respeito a Petição feita pela impetrante, foi encaminhado ao responssável técnico pela elaboração dos projetos e planilhas para análise, sendo identificada a procedência parcial da petição sendo que alguns dos itens realmente não estão previstos dentro da planilha de custo, enquanto outros estão previstos e detalhados.
Desse modo, verifica-se que merecem prosperar parcialmente as alegações da impugnante, quanto a divergencia na planilha orçamentária uma vez que a planilha foi omissa com relação a alguns itens ecênciais para a execução do objeto e que tem impácito direto na elaboração das propostas.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 06.006.830/001-02, com sede na Rua NovoAndirá, 228, Sala 02, Cidade Nova. CEP 69.905-412, Rio Branco – Acre – Brasil
Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela **procedência parcial** do pedido formulado, e informo que será suspenso temporáriamente o procedimento licitatório para análise minuciosa de todos os arquivos, planilhas e projetos, com posterior publicação com as devidas correções, o que acarretará em mudança da data de abertura da Licitação sendo republicado aviso com as novas datas e horários para a sessão de Abertura da Licitação, nos diários oficiais e demais meios de comunicação necessários.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no Portal no Diário oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), e Disponibilize a mesma no Site Oficial da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO, e encaminhe decisão a Impetrante.

Alta floresta d'Oeste-RO, 22 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO
LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:11ABB310

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO, torna público aSUSPENSÃOdo Processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, cujo objeto refere-se à**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia Civil para Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste RO**. **C**om abertura prevista para o dia 23/06/2022 ás 09:30 horário de Brasília.

Motivo: O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.
Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Paço da Câmara Municipal sito à Avenida Bahia n.º 5.703, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta d'Oeste-RO, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo e-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br , ou camaramunicipalafo@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3641-2064.

Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO, 22/06/2022.

INDIOMARCIO PREDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:822A02E7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 005/2022/GAB/SEMED

Portaria n° 005/2022/GAB/SEMED

Ementa: Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche e transferência de matrícula entre unidades escolares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas em creche no município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Equipe Gestora da Creche Municipal destinada a organizar a fila de espera para matrícula.
Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
I - criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
II - criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha)
III - famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda; IV - famílias monoparentais;
V - famílias com mães economicamente ativas;
Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 4°. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2°.
Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2° seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.
Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.
§1° As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico e/ou preenchimento de solicitação feita em via física.
§2° A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditivo para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 22 de junho de 2022.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 003/2021/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E60B3591

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.695/2022

LEI Nº 1.695/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no Orçamento vigente no valor de R$ 165.088,34 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 165.088,34
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1049 – Aquisição de equipamentos e Material Permanente Propostas nº 11402806000115001 e 11402806000115004	R$ 165.088,34
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 165.088,34
TOTAL	**R$ 165.088,34**

Total Suplementação ---------- R$ 165.088,34

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos referente restos de Emendas Parlamentares nº. 34300005 e 81001521, Portarias nº 1748 - 22/10/2015 e 2095 – 16/12/2015. Por Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, trata - se do art. 43 § Único, inciso I da Lei Federal 4.320/64, valor de R$ 165.088,34 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:72A51D6B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.418/2022

DECRETO Nº 10.418/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e lei 1.695/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no Orçamento vigente no valor de R$ 165.088,34 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 165.088,34
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1049 – Aquisição de equipamentos e Material Permanente Propostas nº 11402806000115001 e 11402806000115004	R$ 165.088,34
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 165.088,34 **R$ 165.088,34**

Total Suplementação ---------- R$ 165.088,34

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos referente restos de Emendas Parlamentares nº. 34300005 e 81001521, Portarias nº 1748 - 22/10/2015 e 2095 – 16/12/2015. Por Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, trata - se do art. 43 § Único, inciso I da Lei Federal 4.320/64, valor de R$ 165.088,34 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C1D80089

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº008/CMAS/2022. RESOLUÇÃO Nº008/CMAS/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTA FLORESTA D'OESTE.

RESOLUÇÃO Nº008/CMAS/2022.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de junho de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária, em caráter ordinário realizada no dia 22 de junho de 2022, dentro das competências, com fundamentação no inciso VII, do artigo 2º da Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

I – Resolve:
I – Aprovar a Proposta Cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) CUSTEIO para a APAE, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de junho de 2022

ELISEU LOPES DE MEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5C67BA51

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº009/CMAS/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTA FLORESTA D'OESTE.

RESOLUÇÃO Nº009/CMAS/2022.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de junho de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária, em caráter ordinário realizada no dia 22 de junho de 2022, dentro das competências, com fundamentação no inciso VII, do artigo 2º da Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

I – Resolve:
I – Aprovar a Proposta Cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) (INVESTIMENTO) para a APAE, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de junho de 2022

ELISEU LOPES DE MEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CF4FF295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 6, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 6, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"Designa servidores para compor a comissão permanente de licitação da câmara municipal define atribuições e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 6º, XVI da Lei nº 8.666/93 resolve expedir a presente Portaria:

ROSOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis:

I – Presidente:
a) **JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA** [CPF n° 022.165.052-00] Matrícula nº 54;

II – Membros Efetivos:
a) **MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA** [CPF N° 017.172.361-97] Matrícula nº 57;
b) **JEAN CARLOS DA SILVA MOURA** [CPF Nº 015.079.181-00] Matrícula nº 532;

III – Suplente:
a) **GILSON RODRIGUES BROGES** [CPF Nº 819.075.752-00] Matrícula nº 52.
Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade fazendária interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de Aquisições Governamentais/SIAG, quando exigível;
XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Alto Alegre dos Parecis:
I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões, bem como realizar pesquisa de preços e informar sobre a existência de recursos orçamentários;
III – controlar participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;
IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;
V – resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto ao termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis terão exclusivamente as seguintes atribuições:
I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;
II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;
III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis;
IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis;
V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis;
VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art. 6º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 7º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 13 de junho de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:745B4E1C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 066/CMAAP/2022 PROCESSO N° 107/DOF/2022 21 DE JUNHO DE 2022 MEMORANDO N°.107/2022/DOF. PORTARIA N° 066/C

Portaria n° 066/CMAAP/2022
Processo n° 107/DOF/2022
21 de junho de 2022
Memorando n°.107/2022/DOF.

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Lazaro Elias Pereira,*** *portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 22 a 24 de junho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na ALE – Assembleia Legislativa de Rondônia para verificar emendas anteriormente solicitadas, bem como ir no SEBRAE, Casa Civil, SESAU - Secretaria Estadual de Saúde e FUNASA – Fundação Nacional de Saúde e AROM - Associação Rondoniense dos Municípios. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de junho de 2022, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0769C46C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 067/CMAAP/2022 PROCESSO N° 108/DOF/2022 21 DE JUNHO DE 2022 MEMORANDO N°.108/2022/DOF

Portaria n° 067/CMAAP/2022
Processo n° 108/DOF/2022
21 de junho de 2022
Memorando n°.108/2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes Da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 22 a 24 de junho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na ALE – Assembleia Legislativa de Rondônia para verificar emendas anteriormente solicitadas, bem como ir no SEBRAE, Casa Civil, SESAU - Secretaria Estadual de Saúde e FUNASA – Fundação Nacional de Saúde e AROM - Associação Rondoniense dos Municípios. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de junho de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:895F6256

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 068/CMAAP/2022 PROCESSO N° 109/DOF/2022 21 DE JUNHO DE 2022 MEMORANDO N°.109/2021/DOF

Portaria n° 068/CMAAP/2022
Processo n° 109/DOF/2022
21 de junho de 2022
Memorando n°.109/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Valceir Gomes de Lima,** portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 22 a 24 de junho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na ALE – Assembleia Legislativa de Rondônia para verificar emendas anteriormente solicitadas, bem como ir no SEBRAE, Casa Civil, SESAU - Secretaria Estadual de Saúde e FUNASA – Fundação Nacional de Saúde e AROM - Associação Rondoniense dos Municípios. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de junho de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA857671

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 069/CMAAP/2022 PROCESSO N° 110/DOF/2022 21 DE JUNHO DE 2022 MEMORANDO N°.110/2022/DOF

Portaria n° 069/CMAAP/2022
Processo n° 110/DOF/2022
21 de junho de 2022
Memorando n°.110/2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder a Senhor Vereador **Mario Neiva Ferreira Filho,** portador do RG sob nº. 000460198 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 740.257.752-04. Solicito autorizar despesa para que a Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 22 a 24 de junho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na ALE – Assembleia Legislativa de Rondônia para verificar emendas anteriormente solicitadas, bem como ir no SEBRAE, Casa Civil, SESAU - Secretaria Estadual de Saúde e FUNASA – Fundação Nacional de Saúde e AROM - Associação Rondoniense dos Municípios. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de junho de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3A744C9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 070/CMAAP/2022 PROCESSO N° 111/DOF/2022
21 DE JUNHO DE 2022 MEMORANDO N°.111/2022/DOF

Portaria n° 070/CMAAP/2022
Processo n° 111/DOF/2022
21 de junho de 2022
Memorando n°.111/2022/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Gilson Rodrigues Borges****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO entre os dias 22 e 24 de junho do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 24 de junho, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte um dias do mês de junho do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte um dias do mês de junho do ano de 2022.
.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C8120FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 207/GP, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 207/GP, de 22 de Junho de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇAO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Execução do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas 2022, conforme Oficio Nº 052/2022/SEMAGRI.

- Fabio Porto de Paula CPF 882.891.092-53 (Presidente)
- Alexandre Carlos Barszcz CPF 595.310.962-87 (Membro)
- Edson de Souza Novelli CPF 162.059.792-68 (Membro)
- Dielly de Lima Santos CPF 028.408.482-44 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 21/06/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:431C2BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 182/GP, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 182/GP, de 22 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica Aprovado no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, **O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, exercício de 2022, que tem por finalidade detalhar as ações para atingir as diretrizes e objetivos, nos termos do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 22 de junho de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:AF3BEC50

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 176/GP, DE 20 DE JUNHO DE 2022

ERRATA AO Decreto nº 176/GP, de 20 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Decreto nº 176/GP, de 20 de junho de 2022, em seu Art. 1º referente a seu valor da SOMA TOTAL.

Onde se lê:

"84.674,02 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dois centavos).".
E

TOTAL DO CRÉDITO..	R$	84.674,02

Leia-se:

"87.674,02 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dois centavos).".
E

TOTAL DO CRÉDITO..	R$	87.674,02

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BE3DB22F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: "AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETO DE MOLDES PARA COSTURA POR MODELAGEM INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA (SEMTAS) ". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 16.949,92 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Início da sessão pública: dia 11/07/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 22 de junho de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DF8BC571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO -SEMSAU-1231

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1231/2022, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DOMEDICAMENTO INJETÁVEL DIPIRONA"** cujo valor global é de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), em favor da empresa: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso-RO, 22 de junho de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:2B2E50E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LINÇA PRÊMIO Nº 364/2022

PORTARIA Nº 364/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1595-1/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2004/2009, no período de 01/08/2022 à 29/10/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA DÁLIA SOARES MACEDO,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/11/1994, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E92B48C9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 365/2022

PORTARIA Nº 365/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1577-1/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2012/2017, no período de 01/07/2022 à 28/09/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARCOS PAULO FERREIRA,** na categoria funcional de Agente Administrativo, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado (a) em 01/08/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:16736DFD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 366/2022

PORTARIA Nº 366/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1596-1/2022.

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/07/2022 à 28/09/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **VALDIR FERREIRA DA SILVA,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:035A547B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 367/2022

PORTARIA Nº 367/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). EVERTON SANCHES SILVA SANTOS**,** brasileiro, solteiro, portador (a) do RG nº 1198231/SESDC/RO e do CPF: 939.676.322-53, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor Administrativo de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 01/07/2022 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:435AB947

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 368/2022

PORTARIA Nº 368/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). EDIS TEIXEIRA MIRANDA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1070591/SESDEC/RO e do CPF: 004.884.442-09, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo à 01/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:41EDDF8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 061/GAB/2022

DECRETO Nº. 061/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 22 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis:
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município é a orientação e indicação de medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e responsável de todo cidadão;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável, evitando-se assim maiores prejuízos na economia e observando o impacto no sistema de saúde pública (SUS).
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.015/2020, de 01 de março de 2021, a qual Dispõe acerca das Penalidades aplicáveis ao Descumprimento de Medidas Sanitárias determinadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO o crescente número de casos positivos de infecção ao novo Coronavírus (COVID-19) conforme Boletins Epidemiológicos Diários Municipal, sendo necessário para o seu devido controle melhor regramento das atividades no âmbito municipal.
D E C R E T A
Art. 1º. Para resguardar a saúde coletiva, todos os munícipes de Alvorada d'Oeste/RO, tem o dever de usar máscara ao sair de sua

residência e domicílio, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento obrigatório da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O cidadão residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros Países, Estados ou Municípios, de risco ou de local com alta incidência do Coronavírus (COVID-19), ou com quadro de suspeita, deve comunicar imediatamente às autoridades sanitárias Municipais, através do telefone ou aplicativo whatsapp: **(69)98453-4689 e (69)99346-9185 (Disk Coronavírus),** a fim de que possam ser realizados as devidas orientações, diagnósticos e monitoramento com brevidade.

Art. 3º. Fica estabelecido a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência em vias públicas ou em espaços públicos ou privados, ao ar livre ou em ambientes fechados no âmbito do Município.

Art. 4º. Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste, ficam aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, no âmbito do Município, responsáveis por permitir a entrada e permanência apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las na entrada do estabelecimento, bem como possibilitar o acesso a higienização com álcool em gel ou líquido.

Parágrafo Único. É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Art. 5º. O atendimento ao público em todos os órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, ocorrerá mediante controle de entrada, limitando-se o atendimento ao público, atentando-se aos critérios sanitários de proteção à saúde, respeitando as medidas de prevenção ao COVID-19.

DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras em todas as unidades escolares da rede pública de ensino municipal e transporte escolar no município.

§1º. Deverão ser realizados os seguintes procedimentos obrigatoriamente para o ingresso no ambiente escolar:

I. Aferição de temperatura.

II. Utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência.

III. Higienização nos lavatórios das escolas municipais.

§2º. Deverão ser disponibilizados o acesso a higienização com álcool em gel ou líquido dentro das unidades escolares da rede municipal de ensino.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. No caso de descumprimento das medidas constantes neste Decreto, fica o estabelecimento sujeito à advertência formal pelos Servidores Municipais, e na eventual reincidência suspensão temporária do alvará de licença, localização e funcionamento, sem prejuízo das sanções previstas Lei Municipal nº 1015/2020 e demais normas correlatas vigentes.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com a expedição de normas complementares.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 123/GAB/2021, e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:872B74C9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 853-1/SEMOURB/2022 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2022 - CONVÊNIO Nº 291/PGE/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 853-1/SEMOURB/2022**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE ESGOTO E ÁGUA, PARA A LOCALIDADE DAS CASAS POPULARES DO BAIRRO CTG,** A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOUB DE ALVORADA D'OESTE - RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, **CONVÊNIO Nº 291/PGE/2021** E PLANO DE TRABALHO INCLUSO NOS AUTOS, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **M. B. DA ROCHA BARBOZA LTDA**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 17.546,95** (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 22 DE JUNHO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F8641A26

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1132-1/SEMAF/2022 - EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034 E 035/SEMAF/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 024/SEMAF/2022
Processo nº 1132/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de expediente, esportivos, educativos e pedagógicos e toners,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *secretarias, autarquias e fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 201.349,67** (duzentos e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/06/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Vicente Vieira de Araújo Júnior - Chefe de Gabinete – **Interveniente**

Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 025/SEMAF/2022
Processo nº 1132/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **STAR SHOP GLOBAL LTDA-ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de expediente, esportivos, educativos e pedagógicos e toners,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *secretarias, autarquias e fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 216.751,74** (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/06/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Vicente Vieira de Araújo Júnior - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
STAR SHOP GLOBAL LTDA-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 026/SEMAF/2022
Processo nº 1132/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **MAZZA & MAZZA LTDA-ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de expediente, esportivos, educativos e pedagógicos e toners,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *secretarias, autarquias e fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 24.402,72** (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/06/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Vicente Vieira de Araújo Júnior - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
MAZZA & MAZZA LTDA-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 027/SEMAF/2022
Processo nº 1132/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de expediente, esportivos, educativos e pedagógicos e toners,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *secretarias, autarquias e fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 8.139,40** (oito mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/06/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Vicente Vieira de Araújo Júnior - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 028/SEMAF/2022
Processo nº 1132/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **COMERCIAL VENUS LTDA-ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de expediente, esportivos, educativos e pedagógicos e toners,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *secretarias, autarquias e fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 31.209,50** (trinta e um mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/06/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Vicente Vieira de Araújo Júnior - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
COMERCIAL VENUS LTDA-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 029/SEMAF/2022
Processo nº 1132/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **GUILHERME DUARTE DE AMORIM-MEI**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de expediente, esportivos, educativos e pedagógicos e toners,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *secretarias, autarquias e fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 11.117,11** (onze mil, cento e dezessete reais e onze centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/06/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Vicente Vieira de Araújo Júnior - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
GUILHERME DUARTE DE AMORIM-MEI – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 030/SEMAF/2022
Processo nº 1132/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **MARCOS S BIUDES EIRELI-ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de expediente, esportivos, educativos e pedagógicos e toners,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *secretarias, autarquias e fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 31.365,50** (trinta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/06/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Vicente Vieira de Araújo Júnior - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
MARCOS S BIUDES EIRELI-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 031/SEMAF/2022
Processo nº 1132/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI- EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de expediente, esportivos, educativos e pedagógicos e toners,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *secretarias, autarquias e fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 9.520,68** (nove mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/06/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Vicente Vieira de Araújo Júnior - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI- EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 032/SEMAF/2022
Processo nº 1132/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de expediente, esportivos, educativos e pedagógicos e toners,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *secretarias, autarquias e fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 15.905,00** (quinze mil e novecentos e cinco reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/06/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Vicente Vieira de Araújo Júnior - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 033/SEMAF/2022
Processo nº 1132/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de expediente, esportivos, educativos e pedagógicos e toners,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *secretarias, autarquias e fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 700,00** (setecentos reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/06/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Vicente Vieira de Araújo Júnior - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 034/SEMAF/2022
Processo nº 1132/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de expediente, esportivos, educativos e pedagógicos e toners,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *secretarias, autarquias e*

fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 24.305,00** (vinte e quatro mil e trezentos e cinco reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/06/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Vicente Vieira de Araújo Júnior - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 035/SEMAF/2022
Processo nº 1132/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **KENNEDY VALERIO ORTOLANE-MEI**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de expediente, esportivos, educativos e pedagógicos e toners,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *secretarias, autarquias e fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 63.519,82** (sessenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/06/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Vicente Vieira de Araújo Júnior - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
KENNEDY VALERIO ORTOLANE-MEI – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7E29578F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1203-1/SEMAS/2022 - EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 036 E 037/SEMAS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 036/SEMAS/2022
Processo nº 1203/SEMAS/2022
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos e confecção de camisetas personalizadas,** visando atender a demanda da secretaria municipal de assistência social – semas, vinculada à prefeitura municipal de Alvorada *d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 100.654,00** (cem mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/06/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 037/SEMAS/2022
Processo nº 1203/SEMAS/2022
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **BARBOZA E BARBOZA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos e confecção de camisetas personalizadas,** visando atender a demanda da secretaria municipal de assistência social – semas, vinculada à prefeitura municipal de Alvorada *d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 3.740,00** (três mil e setecentos e quarenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/06/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
BARBOZA E BARBOZA LTDA - ME – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F84E2D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES LISTA DOS GRUPOS DE DANÇA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃODOARRAIÁ ARIQUEMES CONFORME EDITAL Nº 08/2022

QUADRILHA DA APAEXONADOS
NÓIS É DA ROÇA JOVEM
QUADRILHEIROS DO NORTE
TROPAS DE LOBINHOS
ESPAÇO CONVIVER
QUADRILHA BUSCAPÉ

OBS: A quadrilha da APAEXONADOS pediu desistência por motivos desaúde dos integrantes do grupo de dança, apresentando documento de justificativa junto a esta FUNCET.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E2B23E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 11.534/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa credenciada e especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final por quilograma de resíduo de: medicamentos diversos com o prazo de validade vencidos ou avariados (frascos-ampola fechado ou com sobras de medicamentos, e ampolas fechadas nas formas sólidas, semi-sólidas ou líquidas, comprimidos e cápsulas em blísteres, entre outros), sendo estes **Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes ao Grupo B,** atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 9.283,20
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 65/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendoassim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/06/2022 até às 09h00min do dia 06/07/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/07/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 22 de Junho de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:D1B4654D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 PROC. ADM. N º 7120/FUNCET/2022 CONVENIO 357/PGE-2021

Objeto: Aquisição de Caminhonete tipo pick-up, para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo do município de Ariquemes RO, com recursos oriundos do CONVÊNIO 357/PGE/2021; Valor Estimado em R$ 133.290,67. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado Decreto nº 18260, torna público aos interessados que foi a Licitação declarada“FRACASSADA” considerandoa desclassificação da proposta apresentada incompatívelcom o objeto licitadopara o certame,conforme Ata do dia 22/06/2022publicada no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 22de junho de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:BA5A1AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 2653/2022 RETIFICAÇÃO

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2-) UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, CNPJ Nº 38.733.648/0001-40.

OBJETO: Proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos dos cursos ministrados pela Instituição de Ensino, a realização de estágios não remunerados obrigatórios;

Valor: SEM VALOR

Prazo: Até 18/11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO Nº 2653/2022

PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO: 17.359/2021/SEMPOG

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto 18.111/2021

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:93D16235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RECLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Deferir o pedido de RECLASSIFICAÇÃO da candidata CAIRE CILENE PEREIRA PINTO TEIXEIRA, CPF ***.305.262-**, pedido realizado por meio do Processo Administrativo n.° 13.169/2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:D3128AB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 26/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 127/2022
Processo de Licitação: 26/2022
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº0127/CMB/2022 LICENCIAMENTO E TAXAS DE VEÍCULOS

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CNPJ: 15.883.796/0001-45
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LICENCIAMENTO ANUAL HILLUX PLACA OHW3H96ANO 2015	1	R$ 189,59	R$ 189,59
2	LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO HILLUX PLACA QRA7G49 ANO 2017	1	R$189,59	R$189,59
3	LICENCAMENTO ANUAL DO VEÍCULO OFICIAL GOL G-6 NCC3H07	1	R$189,59	R$189,59
4	TAXA DE BOMBEIRO	3	R$30,74	R$92,22

Valor Total Homologado –R$660,99
O procedimento que foi adotado para a Licitação é de INEXIGIBILIDADE enquadrada no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores com amparo no art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 22 de junho de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B06C9640

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº007/2022/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM",** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 090/CMB/2022,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaborar Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT para identificar os riscos físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, conforme Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.144,39 (oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

DATA:05 /07/2022
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG : 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO,** Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone:(69)3238-3111**.

Buritis - RO, 22 de junho de 2022.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:38A89B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022/CPLMS PROCESSO N.º 905/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Material Para Caixas De Rede De Drenagem,** valor prévio total **R$ 16.001,03 (Dezesseis mil um real e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de Junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C0C0B4A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1708/2022

"Cria o Auxílio Especial de Incentivo aos Motoristas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Capítulo I
Da Gratificação Especial de Incentivo
Art. 1º Fica instituído o "Auxílio Especial de Incentivo a Motorista", a ser concedido aos servidores ocupantes do cargo de motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, objetivando incentivar o aprimoramento dos serviços públicos prestados a educação e zelo pelo patrimônio da municipalidade.
§ 1º O auxílio que trata esta lei será pago mensalmente no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado.
§ 2º Somente serão beneficiados com o auxílio desta lei os servidores dos cargos de motoristas de veículos leves; motoristas de veículos pesados, motoristas de caminhão; e motorista de ônibus do transporte escolar, podendo ser efetivos ou não e obrigatoriamente lotados na Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º O recebimento do auxílio que trata a presente lei, poderá ser recebido cumulativamente com a diária de viagem quando o servidor fizer jus conforme Lei de Diárias desta municipalidade.
§ 4º Não poderá receber cumulativamente o auxílio deste artigo com remuneração por jornada de sobreaviso, por jornada extraordinária e de adicional noturno.
Capítulo II
Dos Critérios
Art. 2º O "Auxílio Especial de Incentivo ao Motorista" será pago conforme o resultado obtido no Processo de Avaliação e Designação do Diretor de Transporte, devendo possuir os seguintes requisitos:
I – não estar o servidor designado para outras funções dentro da administração pública ou afastado, se encontrando em pleno exercício das atribuições de seu cargo;
II – estar cumprindo com seus deveres, em especial assiduidade;
III – realizar e solicitar manutenções preventivas no veículo sob seu uso e responsabilidade durante o trabalho, zelando e cuidando do patrimônio, mantendo o equipamento limpo, engraxado e lubrificado;
IV – não ter tido registro de problemas mecânicos ou quebra do veículo sob seu uso e responsabilidade durante o trabalho, decorrentes de mau uso;
V – não ter recebido nenhuma penalidade por infração disciplinar no mês de apuração;
VI – ter atendido a todas as convocações de seus superiores;
VII – desempenhar com eficiência e agilidade suas funções.
Art. 3º Para fins de apuração do fator assiduidade serão considerados os dias efetivamente trabalhados, fazendo jus ao auxílio de que tratam a presente lei, apenas os servidores que apresentarem frequência integral, sem faltas injustificadas naquele mês.
Parágrafo único. Não terão direito em receber o auxílio que trata esta lei, os servidores que estiverem com ausências decorrentes de:
I– licença maternidade;
II – licença paternidade;
III – licença prêmio;
IV – atestado médico;
V – férias;
VI – licença matrimônio;
VII – folga na data do aniversário;
VIII – diárias.
Art. 4º O chefe imediato do servidor avaliado será responsável por certificar se eventuais problemas mecânicos ou quebra do veículo e/ou máquina foram causados por mau uso do responsável.
Capítulo III
Da Avaliação e do Pagamento
Art. 5º O Processo de Avaliação será realizado de forma contínua ao longo do mês de apuração, e o pagamento lançado na folha do mês subseqüente.
Art. 6º A avaliação será realizada pelo Diretor de Transporte.
Art. 7º A importância paga a título do "Auxílio Especial de Incentivo ao Motorista" possui natureza de caráter de verba indenizatória, não enseja incorporação nos vencimentos, bem como não possuindo natureza salarial e não podendo assim, ser utilizado na base de cálculo de contribuição previdenciária.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 1110/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:276C193A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1710/2022

"Dispõe sobre o pagamento das requisições de pequeno valor devidas pelo Município de Buritis, decorrentes de decisões judiciais, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica estabelecido em 06 (seis) salários mínimos nacional, o limite de pagamento de obrigações decorrentes de débitos de pequeno valor da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Buritis, oriundos de sentença judicial transitada em julgada, a que alude o §§ 3º e 4º do artigo 100, da Constituição Federal.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Buritis, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos dos §§s 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal e desta Lei.
Art. 3º Os pagamentos das Requisições de Pequenos Valores - RPVs de que trata esta Lei, serão realizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão do Plano Diretor, mediante depósito judicial, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que for protocolada, perante o órgão competente, a requisição expedida pelo juízo da execução.
Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no artigo 1º, desta Lei, o pagamento far-se-á por meio de precatório, sendo facultada à parte exeqüente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista nos termos desta Lei.
Parágrafo único. A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes oriundos do mesmo processo judicial.
Art. 5º Os titulares de crédito com a Fazenda Pública Municipal, de natureza alimentar, que tenham 60 (sessenta) anos ou mais, ou sejam portadores de doença grave, assim definidos na forma da Lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos.
Art. 6º A Procuradoria Geral do Município deve adotar medidas para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do artigo 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no artigo 1º desta Lei, para receber através de RPV.
Art. 7º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento para cada exercício financeiro.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, expresamente a Lei Municipal Nº 889/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B9B46DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a incorporação no quadro funcional de servidores da Secretaria Municipal de Educação a servidora SIMONE MARCHIORI SILVA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação** a servidora **SIMONE MARCHIORI SILVA,** cargo de **Professora Nível II 30 horas,** cedida do município de Porto Velho/RO, conforme Portaria 637/SEMAD/2022, pelo período de **1º de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 15 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:683A1D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora ANA LUIZA BRAZ BOF e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **ANA LUIZA BRAZ BOF,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 046.033.735-11 do cargo de **Coordenadora de Gestão de Contrato e Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2022.

Buritis/RO, 21 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:602DBAF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 21 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de NILTON OLIVEIRA DA SILVA, e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **NILTON OLIVEIRA DA SILVA**, devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 635.330.902-30, no cargo de **Diretor de Serviços de Pontes e Bueiros – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de junho de 2022.

Buritis/RO, 21 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C0E7E983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.647, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Fica autorizado o servidor LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA, a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 016.505.092-60, Hab.Cat. AD a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Obras.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 15 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1E212CCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.656, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Prorrogação do afastamento do servidor PAULO FERNANDES SILVA**,** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade nos termos da Lei 1357/2019 e Processo 947/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o AFASTAMENTO, a partir de 16 de junho de 2022 pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração ao servidor **PAULO FERNANDES SILVA** – cargo vigilante, matrícula 3108-1, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2022.

Buritis, 20 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DC4CCF16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.657, DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação nº 002/2022 da servidora **ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40h – SEMECE.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Buritis-RO, 20 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:33E10E88

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.658, DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022, Edital de Convocação 004/2022 e 005/2022, pelo período de 12 (doze) meses os servidores abaixo relacionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CPF
Danilo Henrique da Silva Souza	Auxiliar de Mecânico de Maquinas Pesadas 40h	053.569.412-18
Pedro Henrique Pereira de Almeida	Motorista de Veículos Leves	043.811.462-04

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação

Buritis-RO, 20 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2BA33FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.660, DE 21 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de servidores e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, os contratos de teste seletivo de servidores aprovados e convocados, conforme segue abaixo:

Servidor	Cargo	Teste seletivo	Data
Aline dos Santos Pereira	Téc. de enfermagem	Edital 001/2020-Convocação 07/2021	17.06.2022
Abgail Felisberto Siona	Téc. em enfermagem	Edital 001/2020-Convocação 07/2021	17.06.2022
Lucileia Alves Faustino Pereira	Téc. em enfermagem	Edital 001/2021 Convocação 02/2022	17.06.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Buritis-RO, 21 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6FB6EED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.661, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora Gabriela Bravin de Abreu e adota outras providências

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato seletivo da servidora **Gabriela Bravin de Abreu – cargo Professor 30 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:20E6A6C6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 055/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 301/SEMA/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

JONATHAN HOLANDER MÁXIMO – CNPJ 21.984.335/0001-61 a proposta no valor de R$ 163.881,13 (cento e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos).

E. A. FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES CNPJ 25.398.182/0001-21 a proposta no valor de R$ 163.761,01 (cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e um centavo).

Buritis/RO, 15 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:08EA67FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 VINCULADA ATRAVÉS DO P.E Nº 10/2022, QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei 8.666/93, e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve, **Homologar** e aderir a Ata de Registro de Preços nº 010/2022, vinculada por meio de Pregão Eletrônico nº 10/2022/ – Prefeitura Municipal de Cujubim-RO , na condição **"CARONA"** que consiste na contratação de empresa especializada em serviços horas máquinas/veículo PIPA, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos tendo como detentora a empresa:

SIDNEY DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 21.112.329/0001-02 no valor de R$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

Cabixi-RO, 20 de junho de 2022.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:0C3648DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

O Município de Cacaulândia RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Tomada de Preço nº 01/2022**tipo menor preço GOLBAL, objetivandocontratação de empresa especializada emConstrução de Calçadas com Meio Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas no Município de Cacaulândia RO**,**com o valor total estimado em**R$51.938,54 (cinquenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 08 de julho de 2022(Horário Local) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível no site**:www.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, segunda- feira das 07h30min às 12h00 e das 14h00min às 17h30min e de terça - feira a sexta-feira das 07h30min às 13 h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailcpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 22 de junho de 2022

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EB539DB9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 33/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2022 que tem por objeto Registro de preço para futura e aquisição de material de expediente, que teve como vencedores**: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ** 04.925.681/0001-50 VALOR R$ 36.916,29 (trinta e seis mil novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos; **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ** 09.467.155/0001-07 VALOR R$ 146.026,41 (cento e quarenta e seis mil vinte e seis reais e quarenta e um centavos); **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ** 63.772.925/0001-70 VALOR R$ 32.245,31 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos); **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA CNPJ** - 21.189.579/0001-52 VALOR R$ 703,70 (setecentos e três reais e setenta centavos); **GUILHERME DUARTE DE AMORIM CNPJ** 45.175.426/0001-14 VALOR R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos reais); **LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ** 06.088.333/0001-09 VALOR R$ 2.289,12 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos); **A. R. FARONI EIRELI CNPJ** 20.399.802/0001-23 VALOR R$ 82.565,88 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ** 03.716.848/0001-00 VALOR R$ 59.439,48 (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos); **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ** 30.029.272/0001-85 VALOR R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).

Cacaulândia 22 de junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DB60C4AC

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 005/IPC/2022

"DEFINE A NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA - IPC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A *Superintendente Interina do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais resolve editar a presente,*

Resolve,
Art. 1º Define a nova composição dos membros do Conselho Curador do Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC.
Art. 2º O conselho Curador do Instituto de Previdência de Cacaulândia, ficará composto pelos seguintes membros.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;

MEMBRO TITULAR: Klébia de Moraes Rigo Gomes
RG: 552456 SSP/RO
CPF: 585.232.432-91

SUPLENTE: Wanderleya Lima Costa
RG: 9.013.393 SSP/MG
CPF: 999.421.272-91

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO;

MEMBRO TITULAR: Nilza Quintino Neto
RG: 001038199 SESDEC/RO
CPF: 000.951.552-60

SUPLENTE: Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
RG: 946668 SSP/RO
CPF: 946.971.082-72

III-- – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ;

MEMBRO TITULAR: Nubia Daiane Fernandes Vargas
RG: 101.750-9 SSP/RO
CPF: 947.643.602-68

MEMBRO TITULAR: Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
RG: 00001012736 SSP/RO
CPF: 972.990.572-04

MEMBRO TITULAR: Valquíria da Silva Machado
RG: 000914398 SSP/RO
CPF: 881.402.452-91

PRIMEIRO SUPLENTE: Regina do Carmo Santos
RG: 992023 SSP/RO
CPF: 917.727.612-49

SEGUNDO SUPLENTE: Adriana Teixeira Vieira
RG: 742.845 SSP/RO
CPF: 694.304.462-15

TERCEIRO SUPLENTE: Glaucia Dos Santos Cruz
RG: 940.145 SSP/RO
CPF: 948.786.412-15

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 22 de junho de 2022.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente Interina do IPC
Decreto Nº5.047/GP/2022

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:3A1195C7

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 006/IPC/2022

"DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA - IPC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A *Superintendente-Interina do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais resolve editar a presente,*
Resolve,
Art. 1º Define a nova composição dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC.
Art. 2º O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Cacaulândia, ficará composto pelos seguintes membros.
MEMBRO TITULAR: Carlos Macedo Santos
RG: 810276 SSP/RO
CPF: 961.680.722-68
MEMBRO TITULAR: Marcelo Rodrigues Apontes
RG: 572116 SSP/RO
CPF: 612.805.772-15
MEMBRO TITULAR: Priscila Leite Reis
RG: 740.811 SSP/RO
CPF: 729.237.682-72
PRIMEIRO SUPLENTE: Nilda Moret da Silva Alquieri
RG: 719948 SSP/RO
CPF: 327.055.902-34
SEGUNDO SUPLENTE: Gilvaneide da Silva Caetano
RG: 733.317 SSP/RO
CPF: 694.869.132-34
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 22 de junho de 2022..

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente Interina do IPC
Decreto Nº5.047/GP/2

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:FC2C7951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022
PROCESSO N. 1-290/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIREL, inscritano CNPJ sobo no42.036.849/0001-65

OBJETO:aquisição de equipamentos impressora e nobreak, através do convênio 151/PGE-2022, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do**Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº**1-290/2022.**

VALOR TOTAL:R$16.695,00(dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria Municipal De Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade:**Unidade:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**Projeto/Atividade:**12.361.1003.1112.0000 Convênio 151/PGE-2022 aquisição de equipamentos impressoras e nobreak.**Fonte:**01.701 Outras Transferências de Convênios,**Categoria Econômica:**4.4.90.52.00 Material Permanente,**Ficha:**447.

Cacaulândia, 22 de junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:3880551F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.049/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor deR$57.414,41 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e catorze reais e quarenta e um centavos).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
85 - 3.3.90.33.00.00 30170048 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
10.001.08.244.0034.2.206. PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDODO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO - FMAS
112 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA29.068,68
10.001.08.244.0034.2.273. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AEPETI - FMAS
113 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA13.345,73
10.001.08.244.0034.2.287. GESTÃO DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - FMAS
84 - 3.3.90.33.00.00 30170048 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

Total Suplementação: R$ 57.414,41

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 dejunho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFFDCFB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.050/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$74.552,99 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais enoventa e nove centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAEM SAÚDE - BLMAC
158 - 4.4.90.51.00.00 30280069 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.790,74
172 - 4.4.90.51.00.00 30280089 OBRAS E INSTALAÇÕES 44.000,00
125 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.762,25

Total Suplementação: R$ 74.552,99

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 dejunho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0D8286F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.739/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.049/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Considerando que o objetivo da secretaria é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. E entre suas funções estão: atender e orientar a população que está em condições de vulnerabilidade social, física e psíquica, além de encaminhá-los aos serviços de assistência social e saúde.
Considerando que a ação destinada ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho - FMAS tem como objetivo atender 30 (trinta) pessoas no exercício de 2022, promovendo o desenvolvimento de ações de articulação, mobilização e encaminhamento para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho, gerando assim cursos para qualificação e formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.
Considerando que a ação Gestão da Proteção Social Especial - AEPETI - FMAS tem como objetivo melhorar a cobertura e qualificar a rede de proteção social do Sistema único de Assistência Social

(SUAS), provendo a informação e mobilização a partir das incidências de trabalho infantil, para o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação; identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; promover a proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias e apoiar e acompanhar as ações de defesa e responsabilização.
Considerando que as ações destinadas a atender ao: Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho - FMAS; e Gestão da Proteção Social Especial - AEPETI - FMAS, não ficaram previstas ao orçamento de 2022, e que as mesmas serão necessárias para que a SEMAST juntamente com o FMAS execute as ações para dar assistência a população cacoalense.
Considerando a insuficiência orçamentária no que tange o custeio de despesas contínuas e manutenção correta das atividades públicas, sendo essencial e indispensável ao bom funcionamento da administração pública e atendimento das necessidades da população cacoalense que está em condições de vulnerabilidade social, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R$ 57.414,41 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).
Considerando que é permitido a reprogramação de saldos, conforme Portaria MDS Nº. 113/2015:
Art. 30. Os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.
Art. 31. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.
Considerando o Decreto nº. 24.639, de 30 de dezembro de 2019, no qual regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e suas transferências de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e da outras previdências.
Considerando a existência de SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor total de R$ 2.406,055, 20 (dois milhões, quatrocentos e seis mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos) apurado no exercício de 2021, conforme demonstrado no Memorando nº. 019/Contadoria/2022 em anexo, sendo:
- RECURSOS FEDERAIS (Fonte atual : 3.015.XXXX), no valor de R$ 1.994.599,76 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos);
- RECURSOS ESTADUAIS (Fonte atual: 3.017.XXXX), no valor de R$ 411.455,44 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);
Considerando a resolução nº. 010/CMAS/2022, 21 de março de 2022, em que aprova a utilização do saldo disponível do superávit 2021, haja visto os mesmos não estarem previstos no orçamento vigente, para cobrir despesas com a manutenção dos programas, previsto para execução no vigente ano.
Considerando que o montante de R$ 57.414,41 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), que deverá ser vinculado ao orçamento atual oriundo de recursos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, salientamos que os valores citados não serão utilizados em sua totalidade neste projeto de lei. sendo:
- RECURSOS FEDERAIS (Fonte atual: 3.015.XXXX), no valor de R$ 42.414,41 (quarenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos);
- RECURSOS ESTADUAIS (Fonte atual: 3.017.XXXX), no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Salientamos que os saldos disponíveis estão sendo vinculados em acordo com a origem dos mesmos, sendo vinculados as seguintes contas:
1) X PRONATEC - C/C. 51.179-X , R$ 29.068,68.
2) PETI - C/C. 51.181-1, R$ 13.345,73.
3) Piso Fixo PSE Cacoal, C/C. 57.096-6, R$ 10.000,00.
4) Programa Mamãe Cheguei Cacoal, C/C. 61.535-8, R$ 5.000,00.

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R$57.414,41 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e catorze reais e quarenta e um centavos).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
85 - 3.3.90.33.00.00 30170048 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
10.001.08.244.0034.2.206. PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDODO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO - FMAS
112 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA29.068,68
10.001.08.244.0034.2.273. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AEPETI - FMAS
113 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA13.345,73
10.001.08.244.0034.2.287. GESTÃO DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - FMAS
84 - 3.3.90.33.00.00 30170048 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

Total Suplementação: R$ 57.414,41

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E212DBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.740/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.050/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
Considerando a Declaração de Superávit Financeiro oriundo de recursos vinculados a conta corrente nº. 46.725-1 - Rede Cegonha - Invest. Ampl., Agência 1179-7, Banco do Brasil - BB, apurado no exercício de 2021, no valor de R$ 74.552,99 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), sendo:
- Vinculado a Fonte de Recurso 3.028.0089 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde. – valor de R$ 51.762,25;

- Vinculado a Fonte de Recurso 3.028.0069 - Outras Remunerações de Depósitos Bancários – valor de R$ 22.790,74;
Considerando necessidade de complementação de valores a serem vinculados no projeto de construção do Centro de Atenção Psicossocial que tem sido considerado um dos avanços significativos na Reforma Psiquiátrica Brasileira, seu papel fundamental é desempenhar a função de articuladores da rede comunitária de atendimento em saúde mental com os usuários, apresentando-se também como um equipamento substitutivo, para o modelo de atenção centralizado na assistência hospitalar psiquiátrica que já não é considerado o ideal para tratamento em saúde metal. O CAPS têm por objetivo oferecer aos seus usuários um tratamento que alia o acompanhamento clínico e os cuidados de reintegração social por meio do acesso ao trabalho, ao lazer, pelo exercício dos direitos civis, bem como pela construção ou reconstrução dos laços comunitários e familiares.
Considerando que os recursos a serem vinculados para aquisição de materiais permanentes, os mesmos visam atender à crescente demanda de trabalho das Unidades de Saúde, sendo estes indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma assistência de qualidade.
Considerando Mem. n. 169/SEMUSA/2022 no qual foi informado ao Conselho Municipal de Saúde sobre a disponibilidade dos recursos e que por meio da Resolução 20/CMSC/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, de 09 de maio de 2022, fica autorizado a reprogramação de saldo financeiro existente, realizando abertura de crédito suplementar proveniente de Superávit financeiro no valor de R$ 74.552,99 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).
Deste modo, para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, no valor de R$ 74.552,99 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) vinculado à conta acima citada, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$74.552,99 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAEM SAÚDE - BLMAC
158 - 4.4.90.51.00.00 30280069 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.790,74
172 - 4.4.90.51.00.00 30280089 OBRAS E INSTALAÇÕES 44.000,00
125 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.762,25

Total Suplementação: R$ 74.552,99

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA DEBORAH MAY DUMPIERRE
Prefeito Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3826E38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0415/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação interinamente de servidor na Função de Secretário Escolarda Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr.**GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:

I – **NOMEAR INTERINAMENTE**,a partir de **17/06/2022**, o (a) servidor (a)municipal **VALDETE BRAGA**, inscrito no CPF n° 340.788.782-53, matrícula funcional 7513, para exercera função de**SECRETÁRIO ESCOLAR**na lotação **ESCOLA LUIZ LENZI**, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de Junhode 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BD8C9AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Obras e Posturas, torna público a emissão do auto de infração n 397-A/obras/22,processo n. 2627/2022, emitido em 02/05/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Planejamento de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: RONIER ETERNO DA SILVA. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal,22 de junhode 2022.

ITAMAR NERES DA SILVA
Coord. da Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5BC5D12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 074/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 113/SAAE/2020** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS (GUINDASTE, CAMINHÃO PIPA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
D. M. LOCAÇÃO – TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 33.086.405/0001-46. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 639,77, Item 05 R$ 220,00.

ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 16.667.114/0001-20. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 169,00

SIDNEY DO NASCIMENTO ME
CNPJ 24.112.329/0001-02. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 532,78, Item 07 R$ 143,95

DALTO & DALTO LTDA
CNPJ 07.491.532/0001-18 ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 442,60

AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ 24.112.329/0001-02 ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 06 R$ 555,00

A íntegra da Ata Nº 016/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 13 de junho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:61CFB107

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 09/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 031/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS (ADESIVO EM VINIL, BLOCO DE ANOTAÇÕES, CARIMBOS, BANNER, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 01.060.256/0001-57. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 5,00, Item 02 R$ 3,00, Item 03 R$ 28,00, Item 05 R$ 16,00, Item 09 R$ 20,00, Item 10 R$ 20,00, Item 13 R$ 0,38

MARCELO SIMONI
CNPJ: 04.664.811/0001-48. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 0,90

GRAFICA PORTO LTDA EPP
CNPJ: 15.539.260/0001-07. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 2,70, Item 08 R$ 0,24

CRIBARI CAMARGO COMUNICACAO VISUAL EIRELI
CNPJ: 29.829.129/0001-99. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 07 R$ 43,00, Item 11 R$ 28,00, Item 12 R$ 22,00

A íntegra da Ata Nº 026/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 16 de junho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:DD9CE145

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 016/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 288/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MANILHAS COM TAMPA E BOLSA DE CONCRETO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CONSTRUTORA PREMAX PREMOLDADOS LTDA
CNPJ 38.826.263/0001-27.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 150,00, Item 03 R$ 254,55, Item 04 R$ 350,00, Item 05 R$ 467,58

L M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP
CNPJ: 10.603.772/0001-71
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 150,00

A íntegra da Ata Nº 028/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 16 de junho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:CEA3CCB9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 018/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 251/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM O FORNECIMENTO DE CRACHÁS E CORDÕES DE POLIÉSTER,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
AMAZONAS COMERCIO LTDA
CNPJ 11.383.230/0001-01
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 5,00, Item 02 R$ 6,00, Item 03 R$ 1,30

IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ: 17.791.755/0001-54
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 2,50

A íntegra da Ata Nº 029/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 16 de junho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:A35C51D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 013/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 174/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM**

GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - RO, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ 03.817.702/0001-50
VALOR ESTIMADO CONSUMO: R$ 239.705,22
TAXA OBJETO DE DISPUTA: 0,01%
VALOR TAXA: R$ 23,97

A íntegra da Ata Nº 030/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 20 de junho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:F58FDBE5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 123/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 050/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO NOTEBOOKS E COMPUTADORES DESKTOPS E MONITORES (SAAE, SEMICT, SEMED, AMEC, ASCOM, SUPEL, CGM e SEMAGRI),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 4.999,00 e Item 02 R$ 4.999,00

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
CNPJ: 02.543.216/0011-09. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 03 R$ 7.799,00.

FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.664.239/0001-10. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 8.450,00.

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 05 R$ 6.108,00 e Item 06 R$ 6.108,00

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 39.619.837/0001-59. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 09 R$ 1.349,00 e Item 10 R$ 1.349,00.

A íntegra da Ata Nº 136/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 17 de junho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:BE562DA0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO JULGADO PELO VALOR DO LOTE: **Nº 15/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 255/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50 LOTE E VALOR REGISTRADO:
Lote 01 R$ 2.131.997,52

RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 17.218.134/0001-86 LOTE E VALOR REGISTRADO:
Lote 02 R$ 146.329,92

A íntegra da Ata Nº 027/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:D3D54903

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 198/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 01/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. ME
CNPJ: 07.965.552/0001-83. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 48,00 - item 02 R$ 0,60 - item 03 R$ 0,50 - item 05 R$ 0,40 - item 07 R$ 5,00 - item 14 R$ 13,90 - item 16 R$ 1,70 - item 18 R$ 95,00 - item 19 R$ 99,00 - item 21 R$ 198,00 - item 27 R$ 27,00 - item 29 R$ 20,00 - item 32 R$ 45,00 - item 33 R$ 37,00- item 38 R$ 0,70 - item 41 R$ 26,00 - item 54 R$ 90,00 - item 55 R$ 100,00 - item 56 R$ 100,00 - item 57 R$ 160,00 - item 58 R$ 170,00 - item 59 R$ 180,00 - item 60 R$ 270,00 - item 61 R$ 350,00 - item 62 R$ 350,00 - item 63 R$ 70,00 - item 64 R$ 130,00 - item 65 R$ 200,00 - item 66 R$ 280,00 - item 72 R$ 2.600,00 - item 73 R$ 2.600,00 - item 74 R$ 20,00 - item 75 R$ 20,00 - item 77 R$ 125,00 - item 78 R$ 19,00 - item 79 R$ 29,80 - item 80 R$ 120,00 - item 81 R$ 14,00 - item 82 R$ 19,00 - item 83 R$ 34,00 - item 97 R$ 79,00 - item 141 R$ 4.000,00 - item 146 R$ 44,00 - item 147 R$ 60,00 - item 149 R$ 19,00 - item 150 R$ 44,00 - item 152 R$ 385,00 - item 153 R$ 340,00 - item 154 R$ 350,00 - item 155 R$ 390,00 - item 156 R$ 330,00 - item 158 R$ 60,00.

TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ 24.419.445/0001-79. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 0,75 - item 08 R$ 40,00 - item 11 R$ 9,80 - item 106 R$ 4,15 - item 108 R$ 0,25.

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 29.516.527/0001-55. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 0,60 - item 09 R$ 38,50 - item 10 R$ 5,90 - item 40 R$ 97,00 - item 94 R$ 89,00 - item 95 R$ 89,00 - item 109 R$ 1,00 - item 122 R$ 5,10.

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ 26.915.509/0001-58. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 12 R$ 0,40 - item 13 R$ 0,49 - item 15 R$ 1,00 - item 30 R$ 0,60 - item 31 R$ 7,05 - item 39 R$ 15,90 - item 42 R$ 18,48 - item 43 R$ 45,90 - item 44 R$ 276,64 - item 45 R$ 276,64 - item 48 R$ 16,37 - item 49 R$ 16,37 - item 50 R$ 1.493,00 - item 67 R$ 749,80 - item 68 R$ 729,80 - item 69 R$ 1.239,50 - item 70 R$ 1.239,50 - item 71 R$ 1.939,80 - item 100 R$ 3,00 - item 102 R$ 7,10 - item 121 R$ 9,50 - item 123 R$ 5,00 - item 129 R$ 7.330,00 - Item 142 R$ 4,50 - item 143 R$ 9,90 - item 144 R$ 15,00 - item 145 R$ 19,00 - item 148 R$ 79,90 - item 151 R$ 484,90 - item 157 R$ 337,90 - item 165 R$ 89,00 - item 166 R$ 5,00.

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI
CNPJ 34.823.982/0001-33. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 17 R$ 49,90 - item 20 R$ 149,90 - item 23 R$ 38,90 - item 24 R$ 0,38 - item 25 R$ 0,70 - item 26 R$ 1,00 - item 28 R$ 33,27 - item 34 R$ 6,70 - item 35 R$ 6,90 - item 51 R$ 99,70 - item 52 R$ 99,90 - item 53 R$ 204,80 - item 76 R$ 47,90 - item 84 R$ 169,70 - item 85 R$ 169,70 - item 86 R$ 329,70 - item 87 R$ 329,70 - item 88 R$ 559,70 - item 89 R$ 559,70 - item 93 R$ 2.199,80 - item 101 R$ 3,70 - item 119 R$ 0,90 - item 120 R$ 0,90.

FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 11.274.331/0001-36. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 22 R$ 12,50 - item 127 R$ 4.780,00 - item 135 R$ 5.900,00 - item 136 R$ 6.900,00 - item 139 R$ 6.800,00 - item 140 R$ 7.600,00.

MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI
CNPJ 33.418.107/0001-03. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 36 R$ 49,87 - item 37 R$ 44,00 - Item 46 R$ 341,60 - item 47 R$ 335,11 - item 130 RS 1.440,07 - item 131 R$ 2.427,40 - item 132 R$ 3.182,22 - item 133 R$ 3.933,33 - item 134 R$ 4.716,66 - item 137 R$ 4.637,50 - item 138 R$ 4.933,30 - item 159 R$ 181,00 - item 160 R$ 4,70 - item 161 R$ 17,61 - item 167 R$ 13.439,83.

ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI
CNPJ 20.718.935/0002-04. ITENS E VALORES REGISTRADOS: item 90 R$ 900,00 - item 91 R$ 990,00 - item 92 R$ 1499,50 - item 96 R$ 220,00 - item 103 R$ 4,08 - item 104 R$ 4,00 - item 124 R$ 9,00 - item 126 R$ 4.700,00 - item 128 R$ 7.200,00.

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA
CNPJ 26.620.282/0001-13. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 98 R$ 1,70 - item 99 R$ 1,90 - item 105 R$ 2,50 - item 125 R$ 2,00.

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ 04.637.690/0001-45. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 107 R$ 4,15.

NELIA MARIA CYRINO LEAL – ME
CNPJ 11.109.083/0001-78. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 110 R$ 37,62 - item 111 R$ 57,90 - item 112 R$ 59,89.

LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI
CNPJ 29.962.319/0001-80. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 113 R$ 2,40 - Item 116 R$ 65,80 - item 117 R$ 0,13 - item 118 R$ 0,17.

G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
CNPJ 05.931.197/0001-04. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 114 R$ 3,30 - item 162 R$ 169,90 - item 163 R$ 87,40 - item 164 R$ 109,90.

METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 09.655.998/0001-37. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 115 R$ 65,80.

A íntegra da Ata Nº 003/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:5AE41EC9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 PROCESSO Nº 136/ADMINISTRATIVO/2022 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E ELEMENTOS FILTRANTES PARA BEBEDOUROS**. Valor prévio **R$55.555,11**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**07/07/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de junho de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 129/SAAE/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:BED8E522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO N° 007/2022 - SEMUSA.

Processo nº: 01274/2022.
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 009/2022, oriunda a Concorrência Pública nº 001/2022 – Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE, Processo Administrativo nº 2571/2021, realizado pelo Município de Águia Branca/ES CEP 29.795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 02.236.721/0001-20,

Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na Elaboração Das Peças Técnicas E Gráficas Necessárias E Indispensáveis À Execução De Obras Públicas Com Tipologias E Complexidades Variadas E Outras Atividades Correlatas, Por Unidades De Medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, autorizada pelo Processo Administrativo nº 2571/2021 do Edital de Concorrência Pública/SRP nº 001/2022, conforme apresentação em Termo de Referência ID135019 e Ata de Registro de Preços id134986.

Valor Total: R$ 124.672,69 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Prazo de Fornecimento: A entrega deverá ser de acordo com Ata de Registro de Preços n° 009/2022. Id134986

O local de entrega dos serviços será na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, localizada Rua 15 de outubro, 2338, Setor 01, CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia/RO, apresentação em Termo de Referência ID135019

Forma de Pagamento: Conforme item 19 em Termo de Referência ID135019:

No ato da entrega de 100% (cem por cento) dos projetos,

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA providenciará o pagamento das empresas vencedoras até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pela comissão de recebimento.

Orçamento: 020205.10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC – Média e Alta Complexidade, Ficha: 147. No valor de R$ 50.834,90 (cinquenta mil oitocentos trinta quatro reais noventa centavos).

020205.10.301.0010.2105.0000 - Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB – Piso de Atenção Básica, Ficha: 527. No valor de R$ 73.837,78 (setenta três mil oitocentos trinta sete reais setenta oito centavos).

Fornecedor: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA – CNPJ 08.593.703/0001-82.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 21 de junho de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA Port. 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3394461F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
477 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**2.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2235	Atividades do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente - CMCA	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
479 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.000,00**
480 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2F289103

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 026/2022/IPECAN DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 026/2022/IPECAN DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da portaria 029/2021 que trata da nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

Resolve,

Art. 1º Nomear de acordo com o Art. 77 da Lei Nº 839/2019, os membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN.

I - Representante do SINTERO Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia.
Beatriz de Oliveira Cardoso CPF: xxx.437.369-xx

II – Representante do SINASER Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia.
Maria Veronica de Oliveira Assis CPF: xxx.214.162-xx

III - Representante do SITMAR Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região.
Claúdio de Paula Silva - CPF: xxx.904.252-xx

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Portaria 029/2021/IPECAN de 23 de agosto de 2021.

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:A54E7EE6

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO 03/2022 PROCESSO Nº 1331/2021

TERMO DE DISTRATO 03/2022
PROCESSO nº1331/2021

Distrato que fazem entre si Município de Campo Novo de Rondônia e aEmpresaPorto ConstruçõesLtda– Epp.

Distratante:Município de Campo Novo de Rondônia/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr.***Adeilson Correia da Silva***, brasileiro, portador do CPF nº 710.316.932-20 e;

Distratada:Porto Construções Ltda - EPP,pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº07.087.243/0001-58**,**localizada naAv. Joaquim Frazão de Araújo, 25 - setor 02,Cidade dePortoGrande/AP**,**CEP69997-000, representadaneste pedidopelo Srº**Kelson CarlosCarneiro,**CPFnº513.288.603-53,

O presente termo de distrato tem por finalidade:

CLÁUSULA PRIMEIRAA RESCISÃO UNILATERALdo contrato**054/2021 SEMOSP,**referente ao processo**1331/2021,** por descumprimento de obrigações contratuais por parte da Distratada**.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de junho de 2022.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito Interino

PORTO CONSTRUCOES LTDA – EPP
CNPJ07.087.243/0001-58
Distratada

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:618337E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 22/06/2022 referente a PROSFIN Adicional no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 11.131-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 1083/2022 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 1083/2022, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de junho de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:DF78E056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao ID 4.463 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID 20.385, Ref.: Proc. Adm. Nº: 1805/2022, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE).ParaPrefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, visando atender o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:**JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ:**63.772.925/0001-70**

Item:**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 12 - 14 - 15 - 17 - 20 - 21 - 22 - 24 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 – 34**
Prazo de entrega:Conforme Edital

Valor Total:R$6.602,67 (seis mil e seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos)

Favorecido:**COMERCIAL VENUS LTDA**
CNPJ:**04.637.690/0001-45**
Item:**8 - 9 - 11 - 16 – 35**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:R$1.308,80(um mil e trezentos e oito reais e oitenta centavos)

Candeias do Jamari – RO, 22 de Junho de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E6A4AD05

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 0001213-1.6.1-2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Avenida Airton Senna nº Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;

CREDOR: MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.575.804/0001-54, com sede à Rua Almirante Barroso, n° 2042-bloco "C", Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-182, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **RICARDO MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n° 34267726098983 SSP/GO e CPF sob nº 850.911.111-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA· DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$31.860,00 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta reais), referente ao período de janeiro a abril/2022 de prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR**, decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços de Locação de veículos utilitários do contrato e seus aditivos elencados abaixo:
Contrato nº 022/2021/PGM/PMCJ, findo em 20/12/2021;
Termo Aditivo nº 001/2021 com vigência de 20/12/2021 a 18/02/2022;
Resultando no valor total de R$31.860,00 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta reais), referente ao período Janeiro/2022 a Abril/2022.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo contrato 022/2021/PGM/PMCJ, e seus aditivos, firmado em 20/08/2021 e aditivado até 18 de fevereiro de 2022, em favor da **MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, provenientes de Contrato para Prestação de Serviços de Locação de Veículos sujeitando se as partes às disposições da Lei 8666/93.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA, na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS

Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de Locação, referente ao período janeiro a abril de 2022, oriundo do Contrato 022/2021/PMCJ e seus aditivos, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido contrato de locação de veículos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO**. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 21 de Junho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Marok Locações e Transportes LTD
RICARDO MOREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
CPF nº 850.911.111-15

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D06279AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 2267.5.1-2022 **(Reconhecimento de Dívida)**
Processo Originário nº 68-1/2013 **(Locação de Imóvel)**

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº:** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;
CREDORA : IRISNEIDE PALHETA LEAL, portadora do CPF nº 312.227.492-20 e RG 1210373 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua 16, nº 47, Bairro Satélite, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Divida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA · DO OBJETO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 20.118,59 (vinte mil cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), referente ao período outubro/2018 a junho/2020 de prestação de serviço de locação de imóvel onde estava instalado o Conselho Municipal de Saúde – SEMUSA, situado na Rua Maria Anália, nº 71, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari/RO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à **CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços de Locação de imóvel onde se localizava o Conselho Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme contrato e seus aditivos elencados abaixo:
Contrato nº 011/2013/PMCJ, findo em 30/03/2014;
Termo Aditivo nº 001/2014 com vigência de 01/04/2014 a 30/03/2015;
Termo Aditivo nº 002/2015, com vigência de 01/04/2015 a 31/03/2016;
Termo Aditivo nº 003/2016, com vigência de 01/04/2016 a 31/03/2017;
Termo Aditivo nº 004/2017, com vigência de 01/04/2017 a 31/03/2018.
Termo Aditivo nº 005/2017, com vigência de 01/04/2018 a 30/09/2018.
Resultando no valor total de R$ 20.118,59 (vinte mil cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), referente ao período outubro/2018 a junho/2020.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo contrato 011/2013/PMCJ e seus aditivos, firmado em 01/04/2014 e aditivado até 30/09/2018, em favor da Sra**. IRISNEIDE PALHETA LEAL**, provenientes de Contrato para Prestação de Serviços de Locação de Imóvel, sujeitando se as partes às disposições da Lei 8666/93.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A locação do Imóvel deu se em caráter excepcional, até 30 de Setembro de 2018. Encerrando o Contrato de Prestação de Serviços e Locação em 03/07/2020, conforme consta no Termo de Entrega de Chaves (Doc. 20.406).
PARÁGRAFO QUARTO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINACEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo o valor será reservado através da NOTA DE RESERVA, na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de Locação, referente ao período outubro/2018 a junho/2020 onde estava instalado o Conselho Municipal de Saúde – SEMUSA, oriundos do Contrato 011/2013/PMCJ e seus aditivos, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido contrato de locação de imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO**. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 20 de Junho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

IRISNEIDE PALHETA LEAL
CPF nº 312.227.492-20

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:41CA5214

GABINETE DO PREFEITO-GP
4º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede na á rua Avenida Tancredo Neves - 1781 - Bairro União CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG: 908.496/SSP/RO e do CPF: 852.636.212-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob nº 11.779.005/0001-80, denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Professora Edna Conti Cajado, nº 25, Bairro Jardim Magnólia, cidade de Campinas - São Paulo, Representada pelo Sr. **Wildenberg Max Penna** portador do CPF n° 083.288.998-92 e RG n° 16.579.326 residente e domiciliado à Rua Professora Edna Conti Cajado, nº 25, Bairro Jardim Magnólia, cidade de Campinas - São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 012/2019/PGM/PMCJ, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio do valor do contrato, face a concessão do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com fulcro no art. 65, II, "d" da Lei 8666/93. Mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no **Contrato Nº 012/2019/PGM/PMCJ**, ficando o valor do contrato reajustado conforme valor unitário de R$ 45 (quarenta e cinco reais) por centímetro de coluna para publicações no Diário Oficial da União, tudo em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secret. Munc. Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento- SEMFAGESP.
Função/ Sub-Função: 04.123 - Administração Financeira
Programa: 0005 - GESTÃO ADM DA SEMFAGESP
Projeto/Atividade: 2044 - Manutenção das atividades da SEMFAGESP
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 78

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 21 de junho de 2022**.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito Municipal

Eloah Publicidade E Propaganda EIRELI EPP
CNPJ: 11.779.005/0001-80
Contratada
WILDENBERG MAX PENNA
CPF: 083.288.998-92

Testemunhas:

_____ Assinatura	_____ Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F901E827

GABINETE DO PREFEITO-GP
DISTRATO DO CONTRATO DE N. 031/2019/PGM

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante acordam este distrato mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº:

908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, e a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.629.705/0001-87, com sede na rua Dom Pedro II, n° 2669, CEP 76.820-882, Porto Velho RO, neste ato representada pela Sra. **MIRIAM BELEZA MATIAS**, portador do CPF 805.299.332-68 e RG. n°: 1250795/SSP/RO, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, n° 2928, Bairro Embratel, CEP 76.820-882, Porto Velho RO, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O objeto do presente ajuste é a rescisão do Termo de Contrato N. 031/2019/PGM, firmado pelas partes em **20 de agosto de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes deste distrato, a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO e a Empresa Brasil Digital Serviços de informática e Comércio LTDA - ME, declaram que o fazem de comum acordo e amigavelmente. Retroagindo os efeitos deste distrato em **30** de **abril** de **2022**.

§ ÚNICO: O presente instrumento é livre de qualquer ônus, multas e indenizações de qualquer espécie, para ambas as partes que o assinam.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Velho - RO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste distrato. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, irrevogável e irretratável, obrigando-se a fazê-lo sempre bom e firme, por si e seus sucessores na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele emanem os efeitos da lei.

Candeias do Jamari- RO, 21 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito Municipal
Contratante

Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio LTDA-ME
CNPJ: 14.629.705/0001-87
MIRIAM BELEZA MATIAS
CPF: 805.299.332-68
Contratada

Testemunhas:
1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CCAE25AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

19º (DÉCIMA NONA) Reunião Ordinária, do Terceiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 24 de junho de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Projeto de lei n°014/GAB/2022. ASSUNTO: "Dispõe sobre credito especial ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42, da lei 4320/64 e da outras providencias". **AUTORIA:** Executivo Municipal.
- Requerimento CPI n°001/2022. ASSUNTO: requer ao Exm° Levy Tavares, presidente da câmara municipal de castanheiras-RO, que coloque em deliberação do plenário a prorrogação de prazo da CPI por mais 90 dias, tendo em vista a necessidade de um prazo maior para finalização dos trabalhos. **AUTORIA:** Paulo Cesar Pereira – DEM.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e Votação do regime de urgência especial do projeto de lei n°014/GAB/2022.
- Votação do Requerimento n°001/CPI/2022.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:557160C2

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°09/2022

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Pregoeiro e Comissão designada pela portaria n° 130/GAB/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na forma PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 05 de Julho de 2022, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto**: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS- RO**, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação. Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônicohttps://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes na Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheiras>> Menuhttps://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=2&licitacao=3 . Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras-RO 22 de Junho de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Presidente da CPL
Portaria nº 006/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:C24538E4

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.013, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 820/2014, COM REDAÇÃO INSERIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 937/2019, FIXANDO O VALOR DO AUXILIO-TRANSPORTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo terceiro do artigo primeiro da Lei Municipal nº 820/2014, com redação inserida pela Lei Municipal nº 937/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Redação Antiga: Parágrafo 3º - Aos ocupantes de cargo público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às endemias, que desempenham sua função na área rural do Município será paga indenização de transporte mensal, conforme disposto em regulamento, devendo este valor ser majorado na mesma proporção do aumento salarial, a partir de 2019.

Redação Nova: Parágrafo 3º - Aos ocupantes de cargo público de Agente Comunitário de Saúde, será paga indenização de transporte mensal, denominado auxílio-transporte, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 820/2014, de 06 de outubro de 2014, ficam inalterados.

Art. 3º - As despesas da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentarias especificas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 21 de junho de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:795DF536

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.011, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Sumula: "Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64, e Dá Outras Providências"

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Vigente Municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.147.032,00 (um milhão cento e quarenta e sete mil e trinta e dois reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal

02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.009.10.122.0013.1.189. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UBS – DIST. JARDINÓPOLIS E UBS CASTANHEIRAS.
51 - 4.4.90.52.00.00 10280103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…. R$ 646.961,00
02.009.10.301.0013.1.187. CUSTEIO SUS - Incremento Temporário ao Serviço de Atenção Básica em Saúde - PAB
46 - 3.3.90.14.00.00 10280103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL…… R$ 20.000,00
47 - 3.3.90.30.00.00 10280103 MATERIAL DE CONSUM……R$ 280.000,00
48 - 3.3.90.36.00.00 10280103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA……R$ 8.800,00
49 - 3.3.90.39.00.00 10280103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA……...…R$ 141.200,00

02.009.10.302.0013.1.188. CUSTEIO SUS - Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade - MAC
50 - 3.3.90.30.00.00 10280103 MATERIAL DE CONSUM ……R$ 50.071,00
Total Suplementação: 1.147.032,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Receita:

1.7.1.3.50.21.02.00 - SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC……...R$ 50.071,00
1.7.1.3.50.11.07.00 - SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica PAB……..... R$ 450.000,00
1.7.1.3.50.11.10.00 - SUS Custeio - Programa de Informatização da APS……..R$ 646.961,00
Total Receita: **1.147.032,00**
Artigo 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual - PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Annual – LOA, para o exercício orçamentário vigente

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 01 de junho de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:74076751

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.012, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Sumula: "Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências"

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Vigente Municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 261.465,00 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal

02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.005.15.451.0008.1.177 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CANTEIRO – CONVÊNIO N. 864338/2018 158/DPCN/2018.

116 -4.4.90.51.00.00 20140036 – OBRAS E INSTALAÇÕES ……..……....R$ 261.465,00

Total de Suplementação:……....R$ 261.465,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual - PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Annual – LOA, para o exercício orçamentário vigente

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 01 de junho de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8D1B5A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 069/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 069/2022, do Processo Digital nº. 977/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS e Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA – ME
CNPJ: 09.381.459/0001-57
Endereço: O Av: XV de Novembro, nº 785 - Bairro: União Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO CEP: 76.920-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 11.	R$ 51.432,41

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua: Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 02, 03 e 04.	R$ 13.512,00

Os lotes 01, 05, 06, 07, 08 e 09 foram declarados FRACASSADOS por terem sidos cotados com valores superiores ao orçado.

O Lote 10 foi declarado DESERTO por não ter sido cotado por nenhum participante.

Valor total da Licitação: **R$ 64.944,41 (sessenta mil novecentos quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 22 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6A62F2D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.212/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 307.164,24, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 307.164,24** (trezentos e sete mil, cento e sessenta e quatro reais, vinte e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (118)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento
Valor ..... **R$ 100.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (123)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento
Valor ..... **R$ 84.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1390)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 123.164,24**
Valor Total ..... **R$ 307.164,24**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da lei 4.320/1964, Fonte 1001 - Rec. Próprio da Educação, no valor de R$ 184.000,00 e Fonte 1000 - Rec. Tes. E Corrente – Rec. Próprio, no valor de R$ 123.164,24.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C957DC57

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.210/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
13 – Cultura
13392 – Difusão Cultural
133920009 – Atividades Culturais e Desportivas
133920009.2.011000 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1701 – Rec. Outras Transf. Conv/Estado
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 40.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio nº 177/PGE-2022 do Governo do Estado de Rondônia, Fonte: Fonte: 1701 – Rec. Outras Transf. Conv/Estado, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 40.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:66C77DB8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 096/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **LAYANNE DOS SANTOS FERREIRA**, aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 22 de junho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D6DE9386

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 145/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 145/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA COMERCIO DE PANIFICACAO E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

05.145.111/0001-00, com endereço na Avenida Integração Nacional, nº 1158, Bairro Centro, Cerejeiras - RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por seu responsável legal o Sr. **JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR**, portador do CPF n° 588.688.522-68 e RG nº 554364 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 067/2022, Processo Licitatório nº 1289/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de pão filão para atender as necessidades da Associação Anjos da Guarda Mirim de Cerejeiras - GMC-, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Próprio. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 067/2022 nos termos da proposta constante no Processo nº 1289/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.698,00 (dois mil e seiscentos e noventa e oito reais). pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas na Associação Anjos da Guarda Mirim de Cerejeiras, conforme abaixo descrito;

b) Pão Filão: Entrega fracionada em três vezes na semana (Segunda, Quarta e SextaFeira), de acordo com a necessidade e solicitação da entidade; com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal. O pão deverá ser fresco, pesando no mínimo 50g depois de assado, fabricado c/ matéria prima de 1ª primeira qualidade, isento de impurezas e corpos estranhos, deve apresentar aspecto crocante, ser produzido no dia do consumo. A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis. No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;

c) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

d) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais na casa acolhedora e certificação da comissão de recebimento.

e) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

f) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

g) Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - A carta contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º.

§ 3º - Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

a) O prazo para início execução dos serviços deverá ser imediato após o recebimento da nota de empenho.

b) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

082440010 ACOES SOCIAIS DO MUNICIPIO DE CEREJEIRAS.
082440010.2.036000 APOIO AS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS Recurso Próprio
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1295)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega, a fim de atestar a conformidade com o produto ofertado.

b) Determinar através da Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

A Contratada se obriga a:

a) Executar a entrega do objeto descriminado na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;

b) Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

c) Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.

d) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

e) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 1289/2022.

f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;
§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º - As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrita no CPF sob n° 005.693.742-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob n° 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa Licitações nº 067/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1289/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
-
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de junho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Assistência Social Interina
Contratante

JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR
Comércio de Panificação e Generos Alimentícios LTDA
Contratada

Testemunhas:
Karina Gonçalves Campista
Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FA4161AA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 418/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 307.164,24, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.212/2022, de 15 de junho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 307.164,24** (trezentos e sete mil, cento e sessenta e quatro reais, vinte e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (118)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento
Valor ..... **R$ 100.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (123)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento
Valor ..... **R$ 84.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1390)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 123.164,24**
Valor Total ..... **R$ 307.164,24**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da lei 4.320/1964, Fonte 1001 - Rec. Próprio da Educação, no valor de R$ 184.000,00 e Fonte 1000 - Rec. Tes. E Corrente – Rec. Próprio, no valor de R$ 123.164,24.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A83657AE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 416/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.210/2022, de 15 de junho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
13 – Cultura
13392 – Difusão Cultural
133920009 – Atividades Culturais e Desportivas
133920009.2.011000 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1701 – Rec. Outras Transf. Conv/Estado
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 40.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio nº 177/PGE-2022 do Governo do Estado de Rondônia, Fonte: Fonte: 1701 – Rec. Outras Transf. Conv/Estado, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 40.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:25D534E9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 35 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: **1411/2022**
Objeto: SEMED - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar - Recurso Convênio.

Fiscal Titular: Lucila Ferraz Bedôr Jardim– CPF: 695.857.684-53
Fiscal Suplente: Célio Roberto Alves da Silva – CPF: 861.360.972-49

Cerejeiras, 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:647F712A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 61 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1202/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para paciente.
Fiscal Titular: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.
Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.
CPF: 996.665.702-97.

Cerejeiras, 21 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EFFE99A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 019/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº959/2010nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/201 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 953/2022,Processo Administrativo nº 314/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Adriana dos Santos Alvarenga**,portador (a) da Cédula de Identidaden.º0000995308 SESDC/ROe inscrito no CPF970.143.892-20brasileira (a)casada nascido (a) em Vilhena /RO em 23 de julho 1986, residente naAvenida 25 Nº. 677, bairro Cidade Alta na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode**R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**21/06/2022**e seu término em**21/06/2023**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I e terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final conformeconsta no ítem 13.3 do edital 001/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA DOS SANTOS ALVARENGA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 21/06/2022 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/06/2022 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/06/2022 às 18:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**264631**e o código verificador**AB78899E**.

Docto ID: 264631 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FC34D396

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0180/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0180/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-I M PEREIRA

OBJETO:Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para pintura externa e ampliação da UBS Unidade Mista de Saúde Salete Cordeiro, localizado rua Odete Alves, quadra 17, lote 01, nº 448, Distrito do Guaporé, pertencente ao Município de Chupinguaia RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0008/22**,**Proc. Adm. Nº 711/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%

10.301.0026.2233.0006- EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 829 DE 17 DE JUNHO DE 2022
02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0009-EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 830 DE 17 DE JUNHO DE 2022
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1173.0000- CONSTRUÇAO DE UBS NO DISTRITO DO GUAPORE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 831 DE 17 DE JUNHO DE 2022
02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.1173.0000- CONSTRUÇAO DE UBS NO DISTRITO DO GUAPORE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 832 DE 17 DE JUNHO DE 2022
02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.1173.0000- CONSTRUÇAO DE UBS NO DISTRITO DO GUAPORE
3.3.90.39.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 833 DE 17 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 179.672,92 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)
DO PRAZO:210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:21 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 21 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/06/2022 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**264738**e o código verificador**98E9486E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	21/06/2022 10:33

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CCB0B94F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 1128/2022,da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conformeAta de Registro de Preços nº 002/2022,PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022, Processo Administrativo nº 75/2022, para a empresaNOSSA PHARMÁCIA EIRELI,com o valor de R$ 1.037,66 (um mil e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos),com Solicitação nº 432/22(ID 262114)e Pedido de Empenho nº 1341/22(ID 263140), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 263148), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/06/2022 às 17:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID263820e o código verificador3AA05A90.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5CB836A1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 1129/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº015/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022,para a empresaNOSSA PHARMÁCIA EIRELI,com o valor de R$ 5.476,27 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos),com Solicito nº 462/22(ID 262527)e Pedido de Empenho nº 1372/22(ID 263668), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 263671), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/06/2022 às

17:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID263789e o código verificador458B3AEA.
Referência:Processo nº 2-1129/2022. Docto ID: 263789 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:38D50CBF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 221/2021

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 221/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº.221/2021.**

DO VALOR:com acréscimo de **R$.677.354,11(seiscentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos**), comdesconto de Administração**- 7,11%**(sete vírgula onze por cento negativos) que corresponde ao valor de **R$.629.194,24 (seiscentos e vinte e nove mil cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**do valor inicial do contrato, conforme Planilha de cálculo apresentada através do(ID-259856), no percentual de 25%, com fundamento no.§ 1º Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1764 DE 15 DE JUNHO DE 2022
VALOR DE R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)ABASTECIMENTO

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1765 DE 15 DE JUNHO DE 2022
VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)MANUTENÇAO (MATERIAIS)

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.39.00 OTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1766 DE 15 DE JUNHO DE 2022
VALOR DE R$ 109.194,24(CENTO E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS)SERVIÇOS

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**0221/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.159/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:21 de junho de 2022.

Chupinguaia - RO, 21 de junho de 2022.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/06/2022 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**264660**e o código verificador**D640396F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	21/06/2022 10:07

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B086E72D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- YUNE NET INFORMATICA LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 169/2021

DO PRAZO:02(dois) meses,contados do término do Contrato, ou seja, 09/07/2022, e término previsto para 09/09/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 169/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 915/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de junho de 2022.

Chupinguaia - RO, 20 de junho de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/06/2022 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**264164**e o código verificador**F04B4557**..

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-	20/06/2022 12:07

		**	

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ED6D02F2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaCARMEN LUZIA LOPES RODRIGUES, CNPJ 43.422.438/0001-70, a AquisiçãoRecarga de Gás de cozinha e Recarga de Água Mineral, galão de 20 litros, para atender as necessidades da Casa de Apoio de Porto Velho,sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Conforme Termo de Referência(ID 261799), Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 248259), Justificativa da Contratação(ID 261801), NAD(ID 248280)e Parecer da Auditoria(ID 262437),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 942/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 60/2022.

Gabinete da Prefeita em 20 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/06/2022 às 17:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID263861e o código verificadorE72CCFED.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:376E3FDB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1025/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 069/2022, para a empresa**T J COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI ME,**com o valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 263985), Documentação da empresa(ID 263971)e Termo de Adjudicação(ID 264024), em anexo, o item 02 foi considerado fracassado pelo Pregoeiro(ID 263966).

Chupinguaia-RO, 20 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/06/2022 às 17:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**264148**e o código verificador**79780C56**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:018E58BA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.704.512/0001-18,paraAQUISIÇÃO DEPEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**,conforme Termo de Referência(ID 263042), Anexo TR(ID 263574), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 263637), Quadro Comparativo de Preços(ID 263580), NAD(ID 263695)e Parecer da Auditoria(ID 263859), com o valor de R$ 7.819,00 (sete mil, oitocentos e dezenove reais),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1220/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 62/2022.

Gabinete da Prefeita em 21 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/06/2022 às 18:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**264937**e o código verificador**65ADDB79**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D7F08F58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL 2 TENTATIVA TP 011/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022
SEGUNDATENTATIVA
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART.

48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 05 de Janeiro de 2022, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 11/2022- SEGUNDA TENTATIVA** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 1103/2021** pertencente ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA REFORMA DE 1.378,65 M2 E ÁREA DE AMPLIAÇÃO 178,49 M2, LOCALIZADA NA LINHA 4 ESQUINA COM 1º EIXO, ZONA RURAL, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO FANANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS**, ,em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ***Sessão pública:*** **12/07/2022**, conforme item 5.1 à 5.7conforme edital, com início às **9 horas**. Valor total reservado R$ **1.276.323,52 (Hum Milhão Duzentos e Setenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário da Secretaria Municipal de Educação e no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** – RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, ou webmail:. gabinete@coloradodooeste.ro.gov.br

Colorado do Oeste, 22 de junho de 2022,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA,
Presidente

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:E833A6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 23, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela**Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;**

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDERà Servidora**Tatiane Beltrame Orlandin Vieira**ocupante do cargo efetivo de Assessoria de Gabinete para Projetos, Captação e Monitoramento, lotada no**GABINETE**, desta Administração Municipal, portador do CPF nº 027.530.392-67,**Adiantamento**na importância de**R$8.500,00**(OitoMil e QuinhentosReais), a ser depositada em Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº 00000021406, Agência nº 1381-1,001-BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:**1)**No transporte para o deslocamento a serviçoda administração, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;**2)**Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o**artigo 10, incisos I e IV da LeiMunicipalnº 580/94 e artigo 68 da LeiFederalnº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício,conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0201 GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.01.04.122.0022.2.002
FONTE:0100 RECURSOS PRÓPRIO
DETALHAMENTO DA FONTE:99 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ELEMENTOS DE DESPESA
3.3.90.30:- Material de Consumo -R$3.500,00
3.3.90.39: -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 5.000,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do Adiantamento será de**60(sessenta)dias e 10(dez)dias**para a prestação de contas, conforme**Art. 5º da Lei Municipal**acima mencionada.

Art. 3º- Ao responsável aplicação do Adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas Normas que acompanham a**Lei Municipal**acima.

Art.4º-Ao **GABINETE DO PREFEITO**, no âmbito de sua **Unidade Orçamentária**e a **Contabilidade**, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art.5º- Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE JUNHO DE 2022

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/06/2022 às 08:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**157651**e o código verificador**DBB9A4B2**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2FFC0ED7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°225 DE 22 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**FABIO LEANDRO COELHO,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, empossado no regime estatutário em25/04/2008no cargo deMotorista Veículos Pesados, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, do dia 22.06.2022 a 19.09.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22DE JUNHO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/06/2022 às 09:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**157787**e o código verificador**76A8CE7D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:53AB08EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 1204/2020**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 91 (noventa e um) dias, de 08/06/2022 a 07/12/2022 com vistas a justificativa e responsabilidade no Id 154263.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 07 de junho de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON M. GOMES DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:DF0AD3CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA 080/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 691/2022/SEMOSP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO para atender as necessidades da Secretaria; SEMOSP, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 691/2022/SEMOSP.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 80/2022:
L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRILE: 10.603.772/0001-71, detentora dos Itens: 01 e 02 – Valor Homologado: R$ 884.000,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil reais).
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 21 de junho de 2022.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 197

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5D2E7E79

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA(RO) E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, no gabinete do presidente da Câmara municipal, foi celebrado o segundo termo aditivo de contrato nº 001/2020 do processo Administrativo nº 043/2020, tendo como partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO)**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 84.559.269/0001-00, com sede na Av. Itália Cautieiro Franco, nesta cidade de Corumbiara-RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **JOSÉ FIRMINO DA SILVA**, TERMO DE POSSE Nº 204/2021 e do outro lado a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,** CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, situada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, setor Central , na cidade Rio Verde GO, denominada **CONTRATADA** representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 236.491.001-34, Representante Legal da empresa, Pactuam o presente termo aditivo de prazo de contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência de Processo Administrativo nº 116/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditada a clausula terceira do contrato nº 001/2020, "Do Prazo para a Execução dos Serviços" por igual período.
- Do prazo inicial do contrato: 23/06/2021 à 22/06/2022.
- Do prazo aditivado ao contrato: 23/06/2022 à 22/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato nº 001/2020 do processo administrativo nº 043/2020, ficam inalteradas.

Corumbiara-RO 21 de junho de 2022

JOSÉ FIRMINO DA SILVA
Contratante

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratada

CLAUDINEI MARCON JÚNIOR
Procurador Jurídico

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:8730BA27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 440/SEMAD/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 20/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520,02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB//2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza**, visando atender a demanda de todas as Secretarias, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto à empresa: **S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL -** inscrita no **CNPJ: 43.351.307/0001-40,** que sagrou-se vencedora nos itens **01, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 20, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 94, 96 e 97** do certame, totalizando um valor de **R$ 133.286,39, (**cento e trinta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), à empresa: **GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI –** inscrita no **CNPJ: 27.547.417/0001-25,** que sagrou-se vencedora nos itens **2**, **4, 5, 6, 8, 21, 22, 23, 25, 26, 33, 35, 36, 37, 40, 51, 55, 56, 57, 62, 66, 72, 82, 83, 87, 88, 89 e 92** do certame, totalizando um valor de **R$ 160.004,05 (**cento e sessenta mil, quatro reais e cinco centavos)), à empresa: **HOTEL BELA VISTA EIRELI–** inscrita no **CNPJ: 35.043.990/0001-20,** que sagrou-se vencedora nos itens **3, 7, 13, 19, 24, 42, 43, 44, 45, 58, 59, 64, 65, 70, 71, 79 e 86** do certame, totalizando um valor de **R$ 233,164,49 (**duzentos e trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), à empresa: **BONIN & BONIN LTDA –** inscrita no **CNPJ: 29.004.099/0001-81,** que sagrou-se vencedora nos itens **15, 16, 50, 52, 60 e 61** do certame, totalizando um valor de **R$ 22.404,00 (**vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais), à empresa: **START SHOP GLOBAL LTDA–** inscrita no **CNPJ: 37.912.727/0001-55,** que sagrou-se vencedora nos itens **18, 27, 28, 30, 31, 32, 41, 63, 67, 68, 69 e 93** do certame, totalizando um valor de **R$ 83.502,41 (**oitenta e três mil, quinhentos e dois reais e quarenta e um centavos), à empresa: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI –** inscrita no **CNPJ: 17.165.203/0001-30,** que sagrou-se vencedora nos itens **29, 39, 46, 47, 48, 49, 53, 73, 74, 80, 90, 91, 95 e 98** do certame, totalizando um valor de **R$ 62.334,65** (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), à empresa: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA –** inscrita no **CNPJ: 03.019.611/0001-70,** que sagrou-se vencedora no item **34** do certame, totalizando um valor de **R$ 1.150,00** (mil, cento e cinquenta reais), e à empresa **J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no **CNPJ: 33.673.687/0001-85,** que sagrou-se vencedora nos itens **38, 54 e 81** do certame, totalizando um valor de **R$ 4.463,00** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais)

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro nos termos da minuta constante neste processo e Posterior emissão de Nota Empenho.

Costa Marques/RO, 22 de Junho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F4C6F231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITACÂO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2022
PROCESSO N° 631/SEMSAU/2022
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios,** visando atender a Unidade Mista de Saúde do município, UBS Antônio Carvalho Silva e UBS de São Domingos do Guaporé, conforme descrito no termo de referência anexo 01 deste edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, no valor estimado de R$ 445,332,97 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **06/07/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 22 de junho de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:0955DBAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
TERMO DE ADESÃO

Image
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
Endereço: Av. do Condor, 1233 – Centro – setor, Cujubim – RO.
CEP. 76864-000 Telefone: 014 (69) 3582-2055 - E-mail: camaracujubim@hotmail.com

TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO AO PROCESSO Nº 073/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

RESOLVE: Aderir o processo Nº 073/2021. Ata de registro de preços nº 004/2022 pregão eletrônico 019/2021.
OBJETO: Registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de matériais e equipamentos e informática para atender ao CODANORTE e a demanda dos municipios consorciados CODANORTE. Pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em aderir, a contento, o processo.
Sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução do processo e prestação de contas de acordo com leis vigentes e normas no País.

Para informações de disponibilidade de Dotação Orçamentária, para fins do procedimento desta Casa de Lei do exercício 2022 para os procedimentos de aquisição, com respaldo no Parecer jurídico, controle interno e em conformidade com as Leis Decretos resoluções vigentes. E o autorizo continuidade do processo.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 21 de Junho de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:DB57094D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-60/ 2022

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 1-60/2022).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Aquisição de 05 (cinco) passagens aéreas ida e volta para os vereadores se deslocarem até Brasília D/F, para participarem da 8ª Mobilização dos Vereadores. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: camaracujubim@hotmail.com, cpl.cmcujubim@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 21 de Junho de 2022.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:79DEF063

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 01-60/2022.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art. 24. É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49. O processo de nº 1-86/2021, em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 24. Inciso II, Da Lei 8.666/93.

Objetivo:

"OBJETO" Aquisição de Aquisição de 05 (cinco) passagens aéreas ida e volta para os vereadores se deslocarem até Brasília D/F, para participarem da 8ª Mobilização dos Vereadores.

Valor Total da Dispensa de Licitação: R$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais).

Fornecedor: E.L PEREIRA DE JESUS EIRELI CNPJ-06.946.228/0001-55, AVENIDA CANAÃ 2987 SETOR 03, ARIQUEMES-RO.
Valor da contratação: R$ 12.180.00 (doze mil cento e oitenta). A serem pagos no ato da compra e após emissão da NFE e certidões.

Câmara Municipal de Cujubim – Ro. 22 de Junho de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:A477AACA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 114 - CMS/CUJUBIM/2022

Resolução nº 114 – CMS/CUJUBIM/ 2022

Cujubim, 30 de Maio de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ExtraOrdinária, realizada no dia 30 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a

Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 751, de 06 de Abril de 2022, "Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema único de Saúde SUS, para Incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade - MAC".

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 36000426729202200 Incremento Temporário ao custeio do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 42270002 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº a apresentação da Proposta nº 36000426729202200 Incremento Temporário ao custeio do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 42270002 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), situada na rua Maracanã, Setor 01, proposta aprovada porém não paga para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:F622833E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 115 - CMS/CUJUBIM/2022

Resolução nº 115 – CMS/CUJUBIM/ 2022

Cujubim, 30 de Maio de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ExtraOrdinária, realizada no dia 30 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 751, de 06 de Abril de 2022, "Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema único de Saúde SUS, para Incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade - MAC".

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 36000426724202200 Incremento Temporário ao custeio do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37060003 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº a apresentação da Proposta nº 36000426724202200 Incremento Temporário ao custeio do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37060003 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), situada na rua Maracanã, Setor 01, proposta aprovada porém não paga para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:4A461F3A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 116 - CMS/CUJUBIM/2022

Resolução nº 116 – CMS/CUJUBIM/ 2022

Cujubim, 21 de junho de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ExtraOrdinária, realizada no dia 30 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 36000469185202200 Incremento Temporário ao custeio do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000311 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº a apresentação da Proposta nº 36000469185202200 Incremento Temporário ao custeio do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000311 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), situada na rua Maracanã, Setor 01, proposta aprovada porém não paga para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:59363479

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1109 , DE 15 DE JUNHO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1109 , DE 15 DE junho DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 15 de junho de 2022

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02		07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	407	13.392.0009.2075.0000		GESTÃO DE POLITICAS DESPORTI	100.000,00
3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					100.000,00
REDUÇÕES					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02		07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	225	12.361.0003.2018.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO B	-1000.000,00
3.1.90.11.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-100.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:719F5D04

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do presidente da Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **nº 994** de 11 de janeiro de 2022, torna público que o Processo Administrativo Nº. **494/2022** na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o **nº. 014/CPL/2022,** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ocorrido no dia 06/06/2022, foi considerada "**FRACASSADA"** vez que a única empresa participante foi declarada inabilitada, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CONSELHO TUTELAR DE CUJUBIM**,conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Edital.

Cujubim - (RO) 22 de Junho de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7E779D07

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/CPL/2022

O Município de Cujubim – Ro, Através da Comissão Permanete e Licitação, Instituída Pelo Decreto Nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, Torna Público Aos Interessados e a Quem Possa Interessar Que Será Realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 012/CPL/2022**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de Empresa especializada em Seguro Veicular para os veículos AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2H2 FURGÃO, e FIAT CRONOS 1.3, que compõe a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50. Valor estimado de R$: 9.378,20(nove mil trezentos e setenta e oito reais vinte centavos). Processo Administrtivo nº 574/2022. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 27/06/2022** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 22 de Junho de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DDB27D56

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.370, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R$ 1.425.838,10**, distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

643 15.451.0006.2044.0000 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e calçadas - Conv. nº 1014.0/D08P.C34N1/2,60519 - Emenda Parlamentar
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 229 CONVÊNIO UNIÃO

644 15.451.0006.2044.0000 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e calçadas - Conv. nº 1044/D17P.C49N6/2,40519 - Emenda Parlamentar
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 1.425.838,10

Fontes de Recurso
2 700 **R$ 1.425.838,10**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 42/2022
Autógrafo de Lei nº 041/2022

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:25D2095D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

Processo Administrativo nº **1-549/2020**. Contrato Administrativo nº **31/2020**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ sob o nº **16.715.115/0001-00**, ora Contratada. **Objeto Contratado**: EXECUÇÃO DO PROJETO RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **Objeto do Aditivo**: Prorrogação da vigência contratual prazo de **60** (sessenta) dias. Celebrado em **14/06/2022**. Amparo Legal: Art. **57**, inciso **II**, da Lei nº **8.666/93**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:018B8A9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, forma Presencial Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2902/SEMAME/2022

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por lote, cujo objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO**. V**alor da pretensa contração é de **R$ 15.626,98 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).** Tudo conforme disposto no Edital. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 05/07/2022 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481 – 1400 Ramal 130

Espigão do Oeste - RO, 22 de Junho de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Dec. Nº 4621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:08FA230E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 89/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3306/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **8.000 (oito mil) litros de óleo diesel S-10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022**.**
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Pedido de Empenho nº 1547/22,
Dotação Orçamentaria 20.605.0011.3082 – 3.3.90.30.00.
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 21 de junho de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2B1CA625

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 296/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5001/2021
INTERESSADO: GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ASSUNTO: SOLICITA RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisada a possibilidade de rescisão parcial do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste e a empresa

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64.

I) DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 01/CPL/2022 tinha como objetivo a formação de ata de registro de preços, para futura aquisição de medicamentos hospitalares para a rede básica de saúde, para atender as necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde.

A empresa GOLDENPLUS participou do pregão, oferecendo proposta sobre alguns itens, dentre eles os itens 230 – SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 500ML, 231 – SORO GLICOFISIOLOGICO 5% GLICOSE E 0,9% CLOR. DE SODIO C/ 500ML E 234 – SORO RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO C/ 500ML. A proposta da empresa foi adjudicada e foi então emitida a Ata de Registro de Preços nº 005/2022.

Após a emissão da ata e nota de empenho, entretanto, a empresa verificou que os medicamentos supramencionados não poderiam ser entregues dentro do prazo previsto no edital (30 dias). Devido a isso, a Contratada solicitou que os itens supracitados fossem cancelados, visto que no cenário atual a aquisição destes medicamentos encontra-se extremamente difícil, e os laboratórios não tem previsão para entrega dos mesmos ou então a previsão dada possui prazo muito extenso.

Para fomentar tal pedido, a Contratada apensou ao processo sua justificativa no ID 301110, na qual anexou algumas reportagens que comprovam que a dificuldade na aquisição destes itens é a nível nacional e também a resposta dos laboratórios que fabricam os medicamentos. Quanto ao prazo previsto para entrega, vários laboratórios informaram que não conseguem estabelecer um prazo e apenas a Eurofarma informou que teria uma previsão de 90 (noventa) dias para realizar a produção e entrega.

Com base no exposto, o presente processo foi encaminhado para análise e emissão de parecer por parte da procuradoria.

II) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:

Art. 54. [...]

§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.

Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:

a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;

b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.

c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)

Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.

Segundo o edital, os itens deveriam ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias. Ao tomar ciência da situação de que a entrega dos produtos listados iria demorar demasiadamente, a Contratada requereu o cancelamento dos mesmos, sob alegação de que a falta dos produtos no mercado seria um fator superveniente e excepcional e, por isso, caracterizaria a rescisão parcial sem que lhe fosse atribuído qualquer ônus.

Para que se configure como caso fortuito ou força maior, é necessário que ocorra um evento que pode ou não ser previsto, mas que não possa ser evitado, seja ele derivado de condutas humanas ou de uma força da natureza.

No caso em tela, apesar das propostas terem sido oferecidas em janeiro deste ano, não seria possível prever que os reflexos de um novo aumento dos casos de Covid e da Guerra da Ucrânia acarretariam na falta de material para fabricação dos medicamentos no Brasil. Ou seja, trata-se então de um fator superveniente e excepcional, ficando caracterizada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

O edital, no item 29.5, estabelece que "Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas" e esta previsão também se encontra inserida no item "25.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual". Como há comprovação de que devido a um fato superveniente e que não poderia ter sido previsto ou evitado pela contratada aconteceu e, devido a ele, os medicamentos não poderão ser entregues no prazo previsto, há possibilidade legal de cancelamento parcial da ata, sem aplicação de penalidade para a empresa.

III) DA DECISÃO

Portanto, com base no exposto e devido ao fato de que a entrega dos produtos dentro do prazo previsto no edital ser impossível, devido a ocorrência de um fato excepcional e superveniente ao oferecimento da proposta, esta Procuradoria entente que **poderá ser cancelado parcialmente a ata, sem que haja aplicação de penalidades para a Contratada.** Os itens a serem cancelados são: 230 – SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 500ML, 231 – SORO GLICOFISIOLOGICO 5% GLICOSE E 0,9% CLOR. DE SODIO C/ 500ML E 234 – SORO RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO C/ 500ML.

Para evitar maiores prejuízos para esta Prefeitura, informo que deverá o 2º colocado ser notificado para que informe se tem interesse e possibilidade de entregar os itens 230 – SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 500ML, 231 – SORO GLICOFISIOLOGICO 5% GLICOSE E 0,9% CLOR. DE SODIO C/ 500ML E 234 – SORO RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO C/ 500ML.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Seja realizado o cancelamento parcial Ata de Registro de Preços nº 005/2022, firmada entre a Prefeitura de Espigão do Oeste e a empresa Goldenplus Com. E Prod. Hosp. LTDA e, após, a convocação do 2º colocado.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo

que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DEBDD374

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 297/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3284/2022
INTERESSADA: **ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE**
ASSUNTO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando parecer sobre a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com a **ASPOMER – ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE**.
Conforme consta no processo em epígrafe a **ASPOMER** é entidade sem fins lucrativos sediada na cidade de Espigão do Oeste/RO, com objetivos de cunho cultural, de preservação da memória histórica e cultural do povo de origem Pomerana e das suas tradições, divulgação da cultura e artes em geral, bem como o fomento e a realização de atividades de cunho artístico-culturais, mediante ensino, pesquisa, produção de espetáculos, geração e disseminação da produção de bens, atividades e serviços de cunho artístico, culturais e sociais.
Trata o processo administrativo deproposta elaborada pela **ASPOMER**, que envolve a transferência de recursos financeiros para a realização da "**X Feira Cultural Pomerana**", no período de 25 e 26 de junho de 2022.
Foram juntados ao processo: Projeto Técnico Básico (ID 306738); Plano de Trabalho (ID 306748); Estatuto Social e demais documentos da associação (IDs 306844, 306912, 306933, 306978 e 306986); declarações de que a associação existe há mais de 10 (dez) anos (ID 306997); certidões negativas (IDs 307018 e 307025); ficha orçamentária da SEMELC (ID 307064).
Este o resumo dos autos, passemos à análise do mérito.
Com fulcro no art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo de chamamento público, para efetivação de Termo de Fomento a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA de Espigão do Oeste/RO e a ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE – ASPOMER, cujo objetivo é o repasse de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) para a realização do evento "***X Feira de Cultura Pomerana***".
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA tem por objetivos, entre outros, fomentar o desenvolvimento do turismo, da cultura e do lazer na cidade de Espigão do Oeste/RO, por meio de políticas públicas, com o apoio à realização de eventos de relevância para o Município.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA de Espigão do Oeste/RO pretende firmar a parceria para a realização do evento em sua X edição, que reunirá muitas pessoas, fomentando o turismo, proporcionando lazer para a população, além de contribuir para a preservação cultural deste Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Espigão do Oeste.
Espigão do Oeste é um município brasileiro localizado na região leste do estado de Rondônia. Com uma população de 33.009 habitantes, a cidade é conhecida por ser povoada por descendentes de Pomeranos.
A Lei Orgânica dispõe em seu art. 129 que aplica-se no que couber, ao desporto e ao lazer do Município, o disposto nos Artigos 210 a 217 da Constituição do Estado, ou seja que o Poder Público apoiará e incentivará o lazer, reconhecendo-o como forma de promoção social (art. 217, § 1º, Constituição do estado de Rondônia).
Para a realização da "***X Feira de Cultura Pomerana***" se faz necessário que haja a inexigibilidade de chamamento público, por se tratar de organização de um evento único e de grande importância tanto para o cenário turístico municipal, quanto no cenário cultural, contribuindo para a celebração e preservação deste festejo cultural, contribuindo para a celebração e preservação da cultura pomerana, com expressiva representação na história da colonização da cidade de Espigão do Oeste/RO.
Ainda atestamos que esta Associação é singular nos serviços prestados e são estritamente vinculados ao objeto da Associação, sendo a**única associação no município de Espigão do Oeste com a finalidade, descrita no seu Estatuto Social, de promover a cultura pomerana**, através do intercâmbio cultural, congraçamento social e na maior integração, conforme expresso em seu art. 2º, do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE – ASPOMER.
O presente processo de dispensa de chamamento público justifica-se na Lei Federal nº 13.019/2014, *caput* do artigo 31, o qual prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, sendo inviável e não havendo hipótese de outra entidade competir em razão da natureza singular do objeto, conforme art. 31 da Lei 13.019/2014, bem como por ser a entidade que criou e que realiza há 10 anos o evento"***Feira de Cultura Pomerana***", justifica-se a inexigibilidade de chamamento públicos, nos termos do *caput* do artigo 31, Lei Federal nº 13.019/2014.

Espigão do Oeste/RO, 21 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

Proc. Adm. nº 3284/2022
1.Acato as razões do parecer nº 297/PGM/2022.
2.Prossiga-se com a elaboração do termo de cooperação.
3.Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/espigao-doeste/panorama.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2A4CD67A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 298/PGM/2022

Processo nº: 596/2022
Interessado: Comissão Permanente de Licitação CPL
Assunto: Parecer Final de Licitação Tomada de Preços nº 006/CPL/2022

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.

A licitação tem por objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PONTO DE MOTO TÁXI**, neste município de Espigão do Oeste RO, fonte de recurso CONVÊNIO ESTADUAL nº 398/PGE/2021, Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 006/CPL/2022, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 155/PGM/2022, ID 261177.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 305456, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do parecer nº 298/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a.SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ N° 02.330.450/0002-78.
3.Remeta-se os presentes autos para inserir o pedido de empenhono valor total de R$ 76.701,10 (setenta e seis mil, setecentos e um reais e dez centavos)para empresa vencedora e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:33F25BC6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 299/PGM/2022

Processo nº: 1233/2021
Interessado: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e parecer quanto a troca de materiais utilizados na Reforma da Cobertura do Anfiteatro (Centro Cultural).

Ao compulsar os autos verificamos que se trata de licitação realizada na modalidade Tomada de Preços sob o número 015/CPL/2021, com o objetivo de Contratação de empresa especializada em serviços PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO ANFITEATRO (CENTRO CULTURAL), conforme se observa dos documentos anexados aos autos.

A Licitação teve tramite regular, analisada pelo controle Interno do Município (id 211240), e pela Procuradoria que emitiu parecer favorável a homologação e adjudicação ao vencedor do certame (id 211444), bem como homologação do julgamento pelo Chefe do Executivo (id 211444).

Foi empenhado os valore em nome da empresa ganhadora do certame e formulado o contrato nº 136/PGM/2022 sob id 214973 e emitida a ordem de serviços (id 230006) a obra foi iniciada.

Ocorre que no momento da 1ª medição foi constatado que a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA** tinha colocado na obra telha diversa do constante das planilhas da licitação e faltava material no telhado.

Notifica a corrigir referidas falhas a empresa apresentou pedido de improcedência e arquivamento de troca de serviços.

Pois bem, a Administração pública está estritamente vinculada às condições do instrumento convocatório, no contrato firmado entre as partes, nestes documentos vem contido as condições para participar da licitação, bem como as normas e meios de execução da obra a ser executada, assim o atendimento à convocação implica a aceitação dessas condições por parte dos interessados e consequentemente a execução da obra nos exatos termos do projeto constante dos autos.

O art. 3º da Lei 8666/93 estabelece que a licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e, em especial, à vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Ora, se a empresa altera materiais exigidos para a execução da obra, haverá flagrante quebra ao princípios norteadores da licitação.

Ressaltamos que no momento da elaboração dos projetos a administração pública leva em consideração todas as suas peculiaridades, necessidades, possibilidades e o que melhor lhe atende, e não nos e dado a particularidade de poder no meio da obra altera-la ou deixar de fazer este ou aquele serviço, ou ate mesmo trocar este ou aquele material sem a devida e plausível justificativa.

E sobre a troca o setor de engenharia já foi claro em mencionar e exigir as telhas conforme consta da planilha inicial do projeto.

Diante disto vislumbramos ser impossível a troca da espessura das telhas conforme solicita o requerente.

Assim, diante de todo o exposto opina esta Procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido, recomendando que a Requerente seja notificada para entregar a obra nos moldes do projeto inicial sob pena de responsabilização.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Acato as razões do parecer nº 299/PGM/2022, para INDEFERIR o pedido pleiteado pela Empresa.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2022.

WELINTON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E7F2D1E7

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 1464/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 28/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1464/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **JORNAL AG DE RONDONIA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescida a Cláusula Primeira do Contrato o Pedido de Empenho nº 1541/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam acrescidos ao valor do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, o montante de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Primeira e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 28/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

JORNAL AG DE RONDONIA LTDA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:395DCFA9

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2436/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 003/PGM/20 e Processo Administrativo nº 2436/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **M.R VIEIRA MARQUES & CIA LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo do Contrato descrito na Clausula 7ª, inciso I, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam acrescidos a Cláusula 8ª o pedido de empenho nº 1521/2022, Dot. Orç. 18.541.0014.3103.0000 – 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas 3ª, 7ª, inciso I, e 8ª, as demais cláusulas do Contrato n° 003/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

M.R VIEIRA MARQUES & CIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6336B6CA

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4789/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4789/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – Fica acrescida a Cláusula Primeira do contrato o Pedido de Empenho nº 1540/2022 e Dotação Orçamentária 12.361.0003.4000.0000 - 4.4.90.51.91.
CLÁUSULA 2ª – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira, o montante de R$ 119.182,29 (cento e dezenove mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).
CLÁUSULA 3ª – Fica acrescida a Cláusula Quinta do contrato o Pedido de Empenho nº 1540/2022 e Dotação Orçamentária 12.361.0003.4000.0000 - 4.4.90.51.91.
CLÁUSULA 4ª – Exceto as Cláusula Primeira, Terceira e Quinta, as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Weksley Cussol Lopes
CPF Nº ***.521.172-**

Vilson Ribeiro Emerich
CPF nº ***.188.572-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FBF14B1D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 439/2021.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 104/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 439/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,**

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de R$ 355.807,42 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam acrescidas as Cláusulas 1ª e 7ª o Pedido de Empenho nº 1551/2022, Dotação Orçamentária15.451.0005.4001.0006– 4.4.90.51.99 – (Fichas 923 e 1025).

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 104/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.969.662-**

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0426A50B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRA-TO Nº 039/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNI-CÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA L. F. DOS SANTOS ME.

Aos trinta (30) dias de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 039/PGM/2022, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a L. F. DOS SANTOS ME, por motivos de o credenciado ter sido aprovado em residência no Estado do Mato Grosso e, por isso, não poderá mais desempenhar suas funções em Rondônia.

Contrato Originário: lavrado em 08 de abril de 2022.

Objeto Contratual: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, no município de Espigão do Oeste/RO.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, inciso II, e Cláusula 10ª, § 4º do Contrato nº 039/PGM/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão amigável do contrato, com consequente descredenciamento da empresa, referente ao Contrato nº 039/PGM/2022, Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e Processo nº 1950/2022.

Constam no processo a solicitação de descredenciamento (ID 292337).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

L. F. DOS SANTOS ME
Contratado (a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:76409935

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRA-TO Nº 026/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNI-CÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Aos vinte e dois (22) dias de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 026/PGM/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME**.

Contrato Originário: lavrado em 28 de abril de 2021.

Objeto Contratual: fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa, higiene e limpeza, conforme descrito no pedido de compras ID 17499, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 020/2021, que, com seus anexos, integram este instrumento, tudo anexo ao Processo Administrativo 4638/2020.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, inciso II, e Cláusulas 9ª do Contrato nº 026/PGM/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 026/PGM/2021, Edital de Pregão Presencial nº 020/2021 e Processo nº 4638/2020.

Constam no processo a solicitação de rescisão (ID 296070), assinado por ambos os interessados, e o Parecer nº 302/PGM/2022 (ID 308259), que autorizou a realização da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
Contratado (a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS
NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A48C9F9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRA-TO Nº 027/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNI-CÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME.

Aos vinte e dois (22) dias de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 027/PGM/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME**.
Contrato Originário: lavrado em 28 de abril de 2021.
Objeto Contratual: fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa, higiene e limpeza, conforme descrito no pedido de compras ID 17499, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 020/2021, que, com seus anexos, integram este instrumento, tudo anexo ao Processo Administrativo 4638/2020.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, inciso II, e Cláusulas 9ª do Contrato nº 027/PGM/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 027/PGM/2021, Edital de Pregão Presencial nº 020/2021 e Processo nº 4638/2020.
Constam no processo a solicitação de rescisão (ID 296072), assinado por ambos os interessados, e o Parecer nº 302/PGM/2022 (ID 308259), que autorizou a realização da rescisão.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME
Contratado (a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS
NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:48D79F2D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 043/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2339/SEMAME/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Lote" cujo **OBJETO É**: **Aquisição de peças e serviço de troca das peças mecânicaspara atender os veículo:Trator Agrícola de Pneu, modelo TL 85E, tração 4x4, ano 2012/2013, cor azul, NEW HOLLAND, Tombamento 26695, utilizado na coleta de resíduos sólidos, no Distrito do Pacaranapertencente a frota da SEMAME**-Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO**, valor estimado de R$ 17.106,00 (dezessete mil e cento e seis reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **24/06/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **07/07/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **07/07/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 22 de junho de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4CDF7282

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 4843/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI E GRANJEIROS, AÇOUGUE, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, para um período de 12 (doze) meses.

VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a* ***ALTA*** *de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **B.V. COMERCIAL DE ALIMENTOSLTDA-ME, Inscrita no CNPJ: 07.940.918/0001-60**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
05	CAFE TORRADO MOIDO	*PCT*	*31,00*	*34,98*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 22 de Junho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
B.V Comercial de Alimentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
Representante
BRUNO BOVOLATO
Qualificação- Sócia Proprietário

E-Mail: bbovolato@hotmail.com
Fone-69-3481-2685/69-98401-3957

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D9379166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 032/PMGJT-SRP/2022

ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 032/PMGJT-SRP/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se incontram instauradas.
ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 052/SUPEL/2021
PROCESSO: N° 516/SEMOSP/2021

OBJETO: A Aquisição de materiais de consumo, PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS.

ADERENTE: SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE GOVERNADO JORGE TEIXERA

EMPRESA:

M. L. BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL: MONIELY LIMA BEZERRA
JARU-RO
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

KEVIN DIOGÉNES FERREIRA
Coordenador de registros de preços

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:AE3DA237

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 035/PMGJT-SRP/2022

ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 035/PMGJT-SRP/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se incontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 053/SUPEL/2021
PROCESSO: N° 517/SEMOSP/2021

OBJETO: Aquisição de PNEUS E CAMARAS DE AR PARA A REPOSIÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ADERENTE: SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE GOVERNADO JORGE TEIXERA

EMPRESA:

M. L. BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL: MONIELY LIMA BEZERRA
JARU-RO
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

KEVIN DIOGÉNES FERREIRA
Coordenador de registros de preços

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:C59E8AEF

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.236/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI MUNICIPAL Nº 1.236/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal,

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância***R$*67.010,01 (sessenta e sete mil, dez reais e um centavo)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1124 Aquisição de Veículo Utilitário Convênio 444/PGE/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
F.R: 01.632
Valor:R$ R$55.580,01

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1124 Aquisição de Veículo Utilitário Convênio 444/PGE/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
F.R: 02.500
Valor:R$ 11.430,00

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º – Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1124	4.4.90.52	01.632	R$: 55.580,01
0023.1124	4.4.90.52	02.500	R$: 11.430,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 156.524,40	R$: 102.859,37	R$: 11.430,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.632	R$: 0,00	R$: 55.000,00	R$: 55.580,01

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 21 dias do Mês de Junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A3203BF0

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.240/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.240/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância ***R$ 178.823,02 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e dois centavos)*** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.368.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos

3.3.90.93 Indenização e Restituição

F.R: 02.571

Ficha: 536

Valor: R$ 178.823,02

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.93	02.571	R$: 178.823,02

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$: 235.959,91	R$: 57.136,89	R$: 178.823,02

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22 dias do mês de Junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F98F0E44

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 20 DE JUNHO DE 2022 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DE 20 DE MAIO DE 2.022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DE 20 de maio de 2.022, e contém outras providencias.

RETIFICA

FICA **RETIFICADO O TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DE 20 de maio de 2.022.**

ONDE SE LÊ: Processo sob n. 486.2/2021

LEIA SE: Processo sob n. 486.1/2021

Governador Jorge Teixeira - RO, 20 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3C2FE315

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8968/ GAB / 2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SENHOR BRUNO MARTINUSSI GONÇALVES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8968/ GAB / 2022
DE 20 de junho de 2022

Dispõe sobre Nomeação de FUNÇÃO GRATIFICADA do senhor BRUNO MARTINUSSI GONÇALVES, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO de função gratificada do Senhor **BRUNO MARTINUSSI GONÇALVES,** CPF n°. 000.872.392-30, no Cargo de **CHEFE DA EQUIPE DE CAMPO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - FGII**, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: linha 623 km 40, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de junho de 2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FC3D85A8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8970/ GAB / 2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA MAIRAN JESUS DA SILVA CASTRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8970/ GAB / 2022
DE 20 de junho de 2022

Dispõe sobre Nomeação de FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora MAIRAN JESUS DA SILVA CASTRO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO de função gratificada da Senhora **MAIRAN JESUS DA SILVA CASTRO,** CPF n°. 841.541.362-91, no Cargo de **CHEFE DA SESSÃO DE APOIO AO SERVIÇO SOCIAL - FGIV**, da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Jitó nº 1219 centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de junho de 2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:07F2847C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8972/ GAB / 2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR MARCIO JOSE DUARTE DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8972/ GAB / 2022
DE 20 de junho de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmio do Servidor MARCIO JOSE DUARTE DE LIMA**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 216-1 /2022
Considerando: Requerimento 01 de 15/02/2022 (ID 10861), Despacho 101 de 22/02/2022 (ID 12361)eParecer Jurídico 88 de 25/02/2022 (ID 13808) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias referente ao período de **09/07//2012 a 08/12/2017 a** serem pagos conforme indicação de ficha no Despacho Integrado 8 de 03/05/2022 (ID 25838), os outros 45 dias restante será retirado em momento oportuno.

DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **09/07//2012 a 08/12/2017,**do servidor **MARCIO JOSE DUARTE DE LIMA,**cadastro Nº 633, função: Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4455B38B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8973/ GAB / 2022 DE 20 DE

JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ELIAS DE JESUS DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8973/ GAB / 2022
DE 20 de junho de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmio do Servidor ELIAS DE JESUS DIAS**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 230-1 /2022
Considerando: Requerimento 02 de 15/03/2022 (ID 16704), Despacho Integrado 6 de 21/03/2022 (ID 17475) eParecer Jurídico 111 de 10/03/2022 (ID 15716) o qual consta legalidade da Conversão m Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias referente ao período de **05/05/2011 a 04/05/2016 a** serem pagos conforme indicação de ficha no Despacho Integrado 8 de 03/05/2022 (ID 25886), os outros 45 dias restante será retirado em momento oportuno.

DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **05/05/2011 a 04/05/2016,**do servidor **ELIAS DE JESUS DIAS,**cadastro Nº 1136, função: Artífice em Mecânica Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4FEC4C7F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8974/ GAB / 2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR SAMUEL DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8974/ GAB / 2022
DE 20 de junho de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmio do Servidor SAMUEL DE CASTRO**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 253-1 /2020

Considerando: Despacho 75 de 28/03/2022 (ID 18826) e Parecer Jurídico 168 de 04/04/2022 (ID 20752)o qual consta legalidade da Conversão m Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias referente ao período de **17/05/2010 a 16/05/2015 a** serem pagos conforme indicação de ficha no Despacho Integrado 15 de 03/05/2022 (ID 25761), os outros 45 dias restante será retirado em momento oportuno.

DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **17/05/2010 a 16/05/2015,**do servidor **SAMUEL DE CASTRO,**cadastro Nº 66, função: Motorista De Veiculos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6CCAA786

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8975/ GAB / 2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº. 8950/ GAB / 2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8975/ GAB / 2022
DE 20 de junho de 2022

Dispõe sobreREVOGAÇÃO DEDECRETO MUNICIPAL**Nº.**8950/ GAB / 2022 DE 03 de junho de 2022,econtém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- REVOGAÇÃO doDECRETO MUNICIPALNº.8950/ GAB / 2022 DE 03 de junho de 2022 que"Dispõe sobreREVOGAÇÃO DECEDÊNCIAdo ServidorVALCEMIR DE LIMA SANTOSparaa Assembleia Legislativa/RO, e contém outras providências.

Art. 2º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 20 (vinte)dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F1ED132D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8976/ GAB / 2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR JAILSON JOSE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8976/ GAB / 2022
DE 20 de junho de 2022

"Dispõe sobreConversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor JAILSON JOSE DOS SANTOS**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando:Processo Administrativo Nº 571-1 /2021

Considerando: Documentos Migrados (Processos Físico) fls 04 de 28/03/2022 (ID 18796 folhas 02 e Despacho 129 de 27/05/2022 (ID 31467), Parecer Jurídico 208 de 05/05/2022 (ID 26546) o qual consta legalidade daConversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias referente ao período 03/11/2011 a 02/11/2016 a serem pagos conforme indicação de ficha no Despacho 150 de 20/06/2022 (ID 36748), os outros 45 dias restante será retirado em momento oportuno.

DECRETA
Art. 1º- Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias deLicença Prêmio, referente ao período aquisitivo de03/11/2011 a 02/11/2016, do servidorJAILSON JOSE DOS SANTOS, cadastro Nº 1537, função: Motorista de Veiculos Leves ,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 20 (vinte)dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:973759E4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8977/ GAB / 2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARCIA QUENCA SCHMOLLER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8977/ GAB / 2022
DE 20 de junho de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmio da Servidora MARCIA QUENCA SCHMOLLER,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 497-1 /2022

Considerando: Requerimento 05 de 11/05/2022 (ID 27719), Despacho 146 de 08/06/2022 (ID 34298) e Parecer Jurídico 261 de 06/06/2022 (ID 33746)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de45(quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 diasreferente aoperíodo09/01/2012 a 08/01/2017aserem pagos conforme indicação de ficha no Despacho 151 de 20/06/2022 (ID 36751),os outros 45 dias restante seráretirado em momento oportuno.

DECRETA
Art. 1º-FicaConcedido a Conversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias deLicença Prêmio, referente ao período aquisitivo de09/01/2012 a 08/01/2017,da servidora MARCIA QUENCA SCHMOLLER, cadastro Nº 1558,função: Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9AC1E963

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8978/ GAB / 2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR JUNIOR CEZAR NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8978/ GAB / 2022
DE 22 de junho de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmio do Servidor JUNIOR CEZAR NETO**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 1766-1/2015

Considerando: Requerimento 01 de 12/05/2022 (ID 28195),Despacho 223 de 18/05/2022 (ID 29238) eParecer Jurídico 250 de 26/05/2022 (ID 31253) o qual consta legalidade da Conversão m Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias referente ao período de **15/05/2005 a 14/05/2010** a serem pagos conforme indicação de ficha no Despacho 253 de 01/06/2022 (ID 32901), os outros 45 dias restante será retirado em momento oportuno.

DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **15/05/2005 a 14/05/2010,**do servidor **JUNIOR CEZAR NETO,**cadastro Nº 054, função: Professor de Ensino 1.G.CL.A 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FAA77CA1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8967/ GAB / 2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SENHOR SAMUEL DE CASTRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8967/ GAB / 2022
DE 17 de junho de 2022

Dispõe sobre Nomeação de FUNÇÃO GRATIFICADA do senhor SAMUEL DE CASTRO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO de função gratificada do Senhor **SAMUEL DE CASTRO,** CPF n°. 408.343.522-49, no Cargo de **CHEFE DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - FGI**, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Jito nº 1219, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de junho de 2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F95B6F55

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8979/ GAB / 2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8979/ GAB / 2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.
Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de **80.000,00 (oitenta mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 80.000,00

01.00 Legislativo Municipal
02.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 005
F.R: 1.500
Valor R$ 20.000,00

01.00 Legislativo Municipal
02.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 007
F.R: 1.500
Valor R$ 60.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (80.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.0013.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
Ficha: 166
F.R: 1.500
Valor R$ (80.000,00)

Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, artigo 6ª da Lei Municipal n.1.185/2022.
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Ofício n° 09/SEGAP/2022 de 21 de junho de 2022, onde a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pagamento de diárias civil e prestação de serviços de pessoa jurídica.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.14	1.500		R$ 20.000,00
0001.2001	3.3.90.39	1.500		R$ 60.000,00
0013.9999	9.9.99.99	1.500	R$ (80.000,00)	
TOTAL			**R$:(80.000,00)**	**R$ 80.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 22 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8644D925

GABINETE
EXTRATO CONTRATO N°.094/2022

EXTRATO CONTRATO N°.094/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/SUPEL/2021
PROCESSO N°. 639/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ: no CNPJ nº:02.237.120/0001-32

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de combustível, sendoDiesel Comum e Diesel S-10, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC,conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e pedido da secretaria**Despacho 276 de 08/06/2022 (ID 34361).**

VALOR: R$ 99.992,89 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a legislação em vigor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	138		
Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.368.0007.2046.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos 1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/SUPEL/2021

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA PREFEITO
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

R.F. de Oliveira Comercio de Combustivel EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D83A5D7E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL 92/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.92/GP/2022

DE 22 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 094/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO 094/2022, processo 639/2022, referente aquisição de combustível através da Ata de Registro de Preços n°: 002/PMGJT-SRP/2022, Pregão Eletrônico n°: 023/SUPEL/2021 Processo N°: 428-1/SEMAD/2021, para atender a SEMEC.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores: Alex Sandro Correa Soares, CPF. 006.***.***-46 -**TITULAR**e Jaine de Melo Morais , CPF. 061.***.***-07 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9F0399C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2022
PROCESSO Nº 0770/2021 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos para MEI, ME e EPP
E Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pequenos, médios e grandes, pertencentes a frota de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **24/06/2022**. Abertura da Sessão: **06/07/2022** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 201.010,20 (duzentos e um mil, dez reais e vinte centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 22 de junho de 2022.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:94518644

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.473/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Cidadania.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, junto aSecretaria Municipal de Cultura e Turismo SEMCET**com recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Cidadania, para darmos seguimentos a execução do contrato do repasse n° 923521/2021/MCIDADANIA/CAIXA**no valor de valor R$1.146.000,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.15	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
	Apoio Administrativo da SEMCET		
27.813.0015.P/A CRIAR	**Modernização das Quadras de Esportes nas Praças Castelo Branco, Dois Amigos e Marco Aurélio Palácio**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	**R$1.146.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 1.146.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Ministério da Cidadania, referente o contrato do repasse n° 923521/2021/MCIDADANIA/CAIXA e inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	**Conta Corrente**	**Receitas**	**Valor Inicial Orçado**	**Valor Excesso de Receita**
Ministério da Cidadania	006647012-3			**R$ 1.146.000,00**
Total				**R$ 1.146.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9C459E1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021 PROCESSO Nº 1037/2021

CELEBRAÇÃO: 08 de junho de 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, CNPJ 29.025.617/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
A Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS de Guajará-Mirim/RO. Convênio n° 260/PGE-2020, conforme os termos deste Projeto e das Planilhas em anexo.
CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O termo aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no primeiro aditivo ao contrato, conforme requerido.
Parágrafo único. Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o cumprimento pela empresa do disposto no artigo 69 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos, definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços adicionais o valor total de R$ 60.517,29 (sessenta mil quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), a título de ADITIVO CONTRATUAL DE SERVIÇOS, equivalente a 13,74 % sobre o originalmente contratado de acordo com Parecer Técnico (id nº 147216) da COMPLA e no cronograma físico financeiro apresentado.
CLÁUSULA QUARTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade:021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:08.122.0013.9402.0000
Cat. Econômica:4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de aplicação:008.001 - Recurso Ordinário
Fonte de Recurso:1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
CLÁUSULA QUINTA ALTERAÇÃO
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado, limitado ao previsto na modalidade da tomada de preços. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
CLÁUSULA OITAVA FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro

Guajará-Mirim, 15 de junho de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:00256070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/SEMCET/2022 EM, 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das suas atribuições constitucionais e legais
R E S O L V E
Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do**CONTRATO n° 13/2.022,** celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (RO)**e a empresa RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, por meio da Nota de Empenho n° 1020, de 25 de maio de 2.022, Processo Administrativo n° 827/2.022, **que tem por objeto** a contratação direta por lnexigibilidade de Licitação do Cantor REGIS

DANESE e banda para a realização de Show artístico em comemoração à MARCHA PARA JESUS 2022 no Município de Guajará-Mirim (RO), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.
I – Gestor Titular: JOSÉ MARCOLINO DA SILVA FILHO
II – Fiscal Titular: MARIA IVANILCE PEREIRA DE OLIVEIRA
Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), 01 de junho de 2022.

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Secretário SEMCET
Decreto n° 14.236/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B56A00C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.258/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Cidadania.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, junto aSecretaria Municipal de Cultura e Turismo SEMCET**com recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Cidadania, para darmos seguimentos a execução do contrato do repasse n° 923521/2021/MCIDADANIA/CAIXA**no valor de valor R$1.146.000,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.15	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
	Apoio Administrativo da SEMCET		
27.813.0015.P/A CRIAR	**Modernização das Quadras de Esportes nas Praças Castelo Branco, Dois Amigos e Marco Aurélio Palácio**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	**R$1.146.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 1.146.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloMinistério da Cidadania, referente o contrato do repasse n° 923521/2021/MCIDADANIA/CAIXAe inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	**Conta Corrente**	**Receitas**	**Valor Inicial Orçado**	**Valor Excesso de Receita**
Ministério da Cidadania	006647012-3			**R$ 1.146.000,00**
Total				**R$ 1.146.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B89C8547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.252/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**CARMEM NOCO NOE,**matricula50612-1, ocupante do cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretária Municipal de Saúde, referente ao 1º quinquênio2012/2017no período intercalado de**Julho/2022, Agosto/2022 e Novembro/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de julho de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5BB341E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/CHEF-GAB/2022 EM, 21 DE JUNHO DE 2022.

AISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
Art. 1º - DESIGNARo servidor Municipal**CASSIO LIMA BRITO,**código nº 7349, 40 horas, ocupante do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Pesca, para exercer eventualmente atividades como Motorista junto ao Conselho Tutelar.
Parágrafo único -a designação de que trata o caput deste artigo, será realizada quando constatada a ausência ou insuficiência do quantitativo de servidores ocupantes do cargo de motorista disponíveis para condução dos veículos oficiais, desde que sejam devidamente habilitados nos termos do Artigo 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, Art. 5º.

Art. 2º -As autorizações para condução de veículos oficiais por servidores, não ocupantes do cargo de motorista, só serão concedidas no interesse do serviço público, urgência, emergência ou estado de necessidade, para que conduzam veículos de transporte individual de passageiros nos deslocamentos oficiais dentro do Estado de Rondônia.
§ 1º -A análise, por escrito, das solicitações para condução de veículos oficiais será de reponsabilidade do Chefe de Gabinete, com a posterior autorização da Prefeita, Municipal**.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeito a partir de 01 de julho de 2022**.

Dê ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6B87FCFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.253/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**JENY FLORES MORENO,**matricula50662-1, ocupante do cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretária Municipal de Saúde, referente ao 1º quinquênio2012/2017no período intercalado de**Julho/2022, Setembro/2022 e Novembro/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de julho de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E2CC91FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.254/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**IVANIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO,**matricula2080-1, ocupante do cargo de**PROFESSORA 40H**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretária Municipal de Educação - SEMED, referente ao 3º quinquênio2010/2015no**período de31/07/2022á 28/10/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:489C27C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.255/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Chefe da Seção de Programas Educacionais da SEMED e dá outras providências".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERAa servidora**NIÉLVIN DURAN SERRA**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 30 de maio de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ABD38D7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.256/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Seção de Programas Educacionais da SEMED e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIAo servidor**FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:25159AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1237-LOTAÇÃO-MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ

PORTARIA N° 1237/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 07 de Junho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ**, na função de **TÉCNICA EM ENFEMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **13/06/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:058D7DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1348-AUTORIZAÇÃO-HAMILTON AZZI SANTOS

PORTARIA N° 1348/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 21 de Junho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.

RESOLVE:

Artigo 1º. **Autoriza** o servidor **HAMILTON AZZI SANTOS**, função **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE**, **ATESTAR**| interinamente as **NOTAS,** referente a coordenação da **ATENÇÃO BÁSICA**.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E6876065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 RECONVOCAÇÃO DA CANDIDATA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PSICÓLOGO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **Psicológo**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: Justificativa:
Em razão da candidata Sabrina Freitas Maia, convocada nos dias 08/06/2022 a 10/06/2022 ser a única psicóloga clinica inscrita no processo seletivo 001/2022. Á secretaria de saúde – (SEMSAU) convoca novamente a candidata para comparecer com a máxima urgência na sede da Prefeitura Municipal De Itapuã Do Oeste do dia 23/06/2022 à 29/06/2022, no horário de 7h:30min ás 13h30min, para apresentação de todos os documentos conforme o edital nº 001/2022.

Nº INSCRIÇÃO	Psicólogo	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
029	Sabrina Freitas Maia	-	1ª

Itapuã do Oeste, 22 de Junho de 2022.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:90D1D570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/SEMUSA/2022

PROCESSO N. 1383/2022
Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, com Recursos Provenientes da Proposta: 19047.937000/1210-19/Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM em 21 de Junho de 2022 - Nº 3246, código identificador: D3C0C5A7.

Onde se lê: Início da sessão pública virtual será às 09h30min. **Do dia 04/07/2022** (Horário de Brasília).

Leia se: Início da sessão pública virtual será às 09h30min. **Do dia 05/07/2022** (Horário de Brasília).

Machadinho D'Oeste - RO, 22/06/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:3B5E17FB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 02/SEMOSP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 02/SEMOSP/2022
PROCESSO N. 1186/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 02/SEMOSP/2022**, Processo nº 1186/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO CONFORME PROJETO BÁSICO COM RECURSOS PROVENIENTES DO Convênio nº 192/2021/PJ/DER-RO e Contrapartida do Município. Valor Estimado R$ 758.426,49 (setecentos e cinquenta oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta nove centavos).**

Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09:30hrs do dia **11/07/2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/06/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:844E4812

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

Memorando nº 211/SEMAS/2022 Machadinho D'Oeste/RO, 22 de junho de 2022.

Ilma. Senhora.
FERNANDA FRANCO
Assunto:CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,
Após os devidos cumprimentos, vimos por meio deste convocá-la para suprir por um período de 02 (dois) meses, como sétima suplente, a vacância do cargo de Conselheira Tutelar conforme preceitua o artigo 16 do CONANDA:
"Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga".
A vacância se da pelo ato das conselheiras estarem gozando férias nos meses de julho e agosto do corrente ano, e substituição devera ocorrer a partir de 01 de julho de 2022. Caso haja interesse em assumir o cargo manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento deste.
Informamos ainda que o não comparecimento no tempo proposto, será compreendido por esta Secretaria de Assistência Social como desistência do cargo, podendo a pasta contratar o candidato subsequente.
Caso haja desistência, implicara também para contratações futuras, caso haja nova vacância, a Secretaria ira convocar os candidatos subsequentes.

Atenciosamente,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 22/06/2022 às 11:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2022 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**208430**e o código verificador**6334445E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	22/06/2022 11:52

Publicado por:
Edinez Isaura de Araujo
Código Identificador:147BECEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº216

EXTRATO DO CONTRATO Nº216/2022 de 21/06/2022

Nº do Contrato:216/2022de21/06/2022

Nº do Processo:2137/2022

Objeto do contrato:Contratação De Empresa Jornalística Para Publicação Em Jornal De Grande Circulação No Estado De Rondônia De Extratos, Editais, Avisos E Demais Atos Pertinentes a Licitações, Oficiais E Legais.

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**

Contratado:**EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA**

CNPJ Do Contratado:84.748.656/0001-87

Data De Assinatura do Contrato:**21/06/2022**

Programa De Trabalho:**04.122.0002.2002**(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE)

Elemento De Despesa: 33.90.39.00 (serviços de terceiros)

Unidade Orçamentária:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Fonte De Recursos:**RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D'Oeste RO, 21/06/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2022 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:72F0648A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Carona - processo Administrativo nº 830/2022, Ata de Registro de Preços nº 11/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - TIPO GASOLINA COMUM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Em favor da empresa abaixo:

C. V. MOREIRA EIRELI, CNPJ nº 03.477.309/0001-65, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

HOMOLOGADO EM: 22/06/2022.

Mirante da Serra – RO, 22 de Junho de 2022.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:869D4CD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1192/2022

ALTERA O ANEXO I, DA LEI 1148/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica alterado o anexo I, da Lei 1148/2022, que passa a viger com a redação do anexo I, da presente Lei.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 21 de junho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Agente Administrativo	09
Agente de Serviços Gerais	12
Monitor de Transporte	07
Cuidador escolar	07
Pedagogo (40 horas)	03
Pedagogo (30 horas)	04
Agente de Serviços Sociais	01
Agente de Limpeza e conservação	10
Oficial de obras	05
Auxiliar de obras	02
Agente de Portaria e Vigilância	11
Engenheiro Civil	01
Técnico em Bioquímica	01
Farmaceutico bioquímico	02
Médico Clínico geral	02 UMS
Médico Clínico geral	01 UBS
Odontólogo	01
Fisioterapeuta	01
Contador	01
Supervisores	02
Nutricionista	01

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:57EB08C5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2022

Data: 22/06/2022
TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2022, Menor Preço Global
Processo N° 607/SEMOSP/2022 Convênio Nº. 191/2021/PJ/DER-RO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento em TSD do pavimento asfáltico, com extensão de 1.905,28m, e área total de 11.904,64 m², Trecho 1 – Rua Cel. Jorge Teixeira – entre a Rua Porto Alegre /Rua Minas Gerais; Trecho 2- Av. dos Migrantes – entre Av. Mal. Castelo branco/Rua Sargento Veloso, no município de Mirante da Serra/RO, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de coordenadas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos que acompanham este documento.

PREÂMBULO
No dia 22 de junho de 2022. (22/06/2022), Às 08:00hrs (oito horas), reuniram-se na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
DOS FATOS
Iniciada a sessão às 08hrs10min, nenhuma empresa enviou envelopes contendo documentação de habilitação e de proposta de preço antecipadamente, ou se fez presente. Não havendo interessados a Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA** pela ausência de licitantes interessados no certame.
Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 22 de junho de 2022.

ASSINAM A Comissão Permanente de Licitação

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

ELI SANTOS SOUZA
1º Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAÚJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:4A7CB3F8

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**HILDAINE MOREIRA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. RECURSOS HUIMANO	Mat. 2506	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**123.513-0**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 23 de Junho na Gerência Regional de Saúde, para buscar vacinas para atender as Campanhas de Vacinação, sendo: Vacina contra a COVID 19(Coronavac, Astrazenica e Pfizer.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/06/2022**	Chegada em	**23/06/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em **20/06/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:8E9AF6DA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	Mat.	**1091**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**802.338**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, para participar da 5ª Reunião Câmara Técnica, COSEMS, 5ª Reunião Ordinária da CIB, nos dias 23, 24 de Junho de 2022, que acontecerá no Hotel Fazenda Minuano.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/06/2022**	Chegada em	**24/06/2022**	Nº de Dias	**01 c/pernoite** **01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**344,70**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01 C/PERNOITE**	344,70	**344,70**
JI-PARANÁ	**01 S/PERNOITE**	172,35	**172,35**
		TOTAL R$	**517,05**

Em **20/06/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saúde
Port.5430/21

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B9F01E00

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO FERNANDES DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	CONSELHO DE SAÚDE	Mat.	**1086**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**969.89.0006**	Expedida por:	**SSP/CE**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o representante do Conselho Municipal de Saúde possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, no período de 28 a 30 de Junho de 2022, para participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental tendo como objetivo Fortalecer e garantir Politicas Publica: SUS, o Cuidado de Saúde Mental em Liberdade e Respeito aos Direitos Humanos, que acontecerá na Faculdade particular, situada na rua Matrinchã.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/06/2022**	Chegada em	**30/06/2022**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO PARTICULAR	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	01	275,76	**275,76**
TOTAL R$			**275,76**

Em **20/06/2022**	***JOSÉ EDIMILSON SANTOS***
	Sec. Mun. Saúde
	PORT.5430/21

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:D4F52CCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000656.4.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor do Licitante: a empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0001-73**, que tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTODE CONSTRUÇÃO E VEÍCULO ADMINISTRATIVO (MOTONIVELADORA E PICK UP) – CONVÊNIO Nº 915491/2021,** cujo o valor é de R$ 928.000,00 (Novecentos e vinte e oito mil reais), de acordo com o quantitativo e especificações relacionadas no Termo de Referência - a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
A SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 22 de junho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0C80BEAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 304/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 D= 0,60M	M	354	R$ 170,00	R$ 60.180,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 304/2021.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 60.180,00 (Sessenta mil e cento e oitenta reais)**, conforme consta no pregão Nº 28/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.043.**	**Convênio Aquisição de Tubos de Concreto**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**54 00**	**Material para manutenção e conservação de estradas**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios do estado**

Nota de Empenho n° 1043/2022.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 39/2022 anexado ao processo administrativo 304/2021.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 22.06.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AF0E2203

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	546/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	20/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: BRASFERMA LTDA
CNPJ/CPF: 00.503.644/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Chave de Impacto Pneumática 1/2" Mecanismo de martelo duplo para maior torque e durabilidade - Gatilho de velocidade variável para ótimo controle - Rolamentos selados para maior vida útil - Descarga de ar pelo cabo, longe da peça de trabalho - Encaixe: 1/2" - Entrada de ar: 1/4" - Consumo de ar: PCM: 4,00 /SPCM: 28,56 /SPCM (25%): 7,14 - Velocidade minima: 7.200 RPM - Torque máximo: 500 FT-IBS / 677 N.M / 69 KGFM - Pressão do ar: 90 psi / 6,3bar OBS... IGUAL OU SIMILAR MARCA STANLEY	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	Chave de impacto longa Encaixe: 1", entrada de ar: 1/2, consumo de ar: 8.40CFM, velocidade mínima: 3.000RPM, torque máximo mínimo: 2.500FT-LB (3.388N.M.), pressão do ar mínima: 90PSI, entrada de ar: 1/2" (13mm), extensão: 8" (203mm)	1	R$ 3.770,00	R$ 3.770,00

Valor Total Homologado - R$ 5.270,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:436996A1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	649/2022

b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	21/06/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais elétricos visando a iluminação de campos de futebol localizados na zona rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.613.773/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM	100	R$ 10,05	R$ 1.005,00

Valor Total Homologado - R$ 1.005,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:60522F64

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	649/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	21/06/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais elétricos visando a iluminação de campos de futebol localizados na zona rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PERENHA E DIAS LTDA
CNPJ/CPF: 28.383.618/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFLETOR LED HOLOFOTE 300W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 36000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	76	R$ 295,00	R$ 22.420,00

Valor Total Homologado - R$ 22.420,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0CF18526

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	649/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	21/06/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais elétricos visando a iluminação de campos de futebol localizados na zona rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: W&M COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 10.616.400/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	2	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	2	R$ 9.500,00	R$ 19.000,00
3	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
4	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	2	R$ 335,00	R$ 670,00

Valor Total Homologado - R$ 30.270,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AAC16B67

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	649/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/06/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais elétricos visando a iluminação de campos de futebol localizados na zona rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.613.773/0001-62

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM		100,00	R$ 10,05	R$ 1.005,00

Valor Total Homologado - R$ 1.005,00

Nova Brasilândia DOeste, 21 de junho de 2022.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0EE8979A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	649/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/06/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais elétricos visando a iluminação de campos de futebol localizados na zona rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA		4,00	R$ 32,00	R$ 128,00
28	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA		4,00	R$ 14,00	R$ 56,00
31	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO		2,00	R$ 7,90	R$ 15,80

Valor Total Homologado - R$ 199,80

Nova Brasilândia DOeste, 21 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C8A8EFCB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	649/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/06/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais elétricos visando a iluminação de campos de futebol localizados na zona rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: W&M COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 10.616.400/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D		2,00	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
15	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B		2,00	R$ 9.500,00	R$ 19.000,00
21	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA		2,00	R$ 900,00	R$ 1.800,00
33	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)		2,00	R$ 335,00	R$ 670,00

Valor Total Homologado - R$ 30.270,00

Nova Brasilândia DOeste, 21 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:28908412

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO 063/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 063/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei e considerando a necessidade e emergência de realização do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Educação/SEMED. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1702/2022 , PROCESSO Nº 1220/2022. RESOLVE: Art. 1º Nomear e determinar a Comissão de Acompanhamento e Avalição do Processo Seletivo. Art. 2º Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo, integrada pelos servidores estáveis: Art. 3º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.Presidente: Celma Reggiani, Professora Secretária: Amanda Oliveira de Souza Membro: Marta Jaqueline de Sousa Beneti A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de junho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 22/06/2022 - 09:10, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/15552. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C5E28D83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 027/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 027/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a

servidora, CICERA MARIA DE OLIVEIRA BARRETO SILVA, matrícula N° 1702, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 3ª Quinquênio 2014/2019, conforme processo Nº 1112/2022, nos meses de julho e outubro de 2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de junho de 2022. HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 22/06/2022 - 13:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/15646. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F5CD1CFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.853-GP/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2.022.

LEI N° 1.853-GP/2022
DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização do Município de Nova Mamoré á filiar-se á União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME/RO e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado a filiação do município de Nova Mamoré, á União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.

Art. 2º. União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME, Instituição de direito privado, sem fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.° 15.893.134/0001-56, de sede na capital Porto Velho, sito na Av. Rua Elias Gorayeb, 1514 Bairro: Nossa Senhora das Graças - Porto Velho – RO CEP 76804-144; e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, Instituição de direito privado, sem fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.°06.354.628/0001-71, Sito Avenida Ed. Carioca Sala 12, Quadra 06, setor comercial Sul, Brasília/DF CEO: 70325-900.

Art. 3º. Em razão da filiação autorizada por esta lei, fica autorizado o pagamento anual associativa estipulada pela UNDIME/RO E UNCME, em conformidade com as disposições estatutárias, fixada com base dos municípios associados.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 07 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:4AC3993B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.007-GP/2022

DECRETO Nº 7.007-GP/2022. Em, 15 de junho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1566721-SSP/RO e do CPF n° 725.696.702-00, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, CC- 5,** em apoio a **chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP ,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **01 de junho de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B1BB60D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.008-GP/2022

DECRETO Nº 7.008-GP/2022. Em, 16 de junho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhor FRANCISCO ILSON MENEZES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO ILSON MENEZES DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portadora do RG Nº 724.781 SESDEC/RO e do CPF n° 744.690.102-00, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE CC- 6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **01 de junho de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:18E277D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.009-GP/2022

DECRETO Nº 7.009-GP/2022. Em, 16 de junho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhor GEOVÁ DOS SANTOS BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR I DE OBRAS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GEOVÁ DOS SANTOS BARBOSA,** brasileiro, maior, portadora do RG Nº 002.702 SSP/RO e do CPF n° 325.883.482-20, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR I DE OBRAS CC- 2,** em apoio a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SEMOBI,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **01 de junho de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5485A6B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.010-GP/2022

DECRETO Nº 7.010-GP/2022. Em, 16 de junho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhor ZEDEIR DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE PREÇAS, PARQUES E JARDINS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ZEDEIR DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portadora do RG Nº 294.517 SESDEC/RO e do CPF n° 349.299.322-20, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS CC- 5,** em apoio a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SEMOBI,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **01 de junho de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8A979B18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.012-GP/2022

DECRETO Nº 7.012-GP/2022. Em, 16 de junho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SUEINI GONÇALVES FERREIRA PERES para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SUEINI GONÇALVES FERREIRA PERES,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 710928 e do CPF nº 696.595.162-15, servidora pública municipal, ocupante da função de Professor I Especial Pedagogo 20h, matrícula 851, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR – ESCOLA POLO NÍVEL II - EMEIF LUCIANA MARONARI - CC5** em apoio a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:667F8E99

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP), INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO).

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 15/06/2022, a Licença Municipal de Localização, para a PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO nas seguintes localizações:
Zona Urbana de Nova Mamoré - Bairro Nova Redenção: 01- Av. Ulisses Guimarães – Trecho – Av. Antônio Lucas de Araújo/Av. 19 de abril – extensão 249,00M – largura 7,00M. 02- Av. Antônio Lucas de Araújo – Trecho – Av. Ulisses Guimarães/Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão 110,00M – largura 7,00M. 03- Av. Antônio Matos Piedade – Trecho – Av. Ulisses Guimarães/ Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão – 110,00M – Largura 7,00M.- 04- Dezenove de abril – Trecho Av. Ulisses Guimarães/Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão 110,00M – Largura 7,00M.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 15/06/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO nas seguintes localizações:
Zona Urbana de Nova Mamoré - Bairro Nova Redenção: 01- Av. Ulisses Guimarães – Trecho – Av. Antônio Lucas de Araújo/Av. 19 de abril – extensão 249,00M – largura 7,00M. 02- Av. Antônio Lucas de Araújo – Trecho – Av. Ulisses Guimarães/Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão 110,00M – largura 7,00M. 03- Av. Antônio Matos Piedade – Trecho – Av. Ulisses Guimarães/ Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão – 110,00M – Largura 7,00M.- 04- Dezenove de abril – Trecho Av. Ulisses Guimarães/Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão 110,00M – Largura 7,00M.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 15/06/2022, a Licença Municipal de Operação, para a PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO nas seguintes localizações:
Zona Urbana de Nova Mamoré - Bairro Nova Redenção: 01- Av. Ulisses Guimarães – Trecho – Av. Antônio Lucas de Araújo/Av. 19 de abril – extensão 249,00M – largura 7,00M. 02- Av. Antônio Lucas de Araújo – Trecho – Av. Ulisses Guimarães/Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão 110,00M – largura 7,00M. 03- Av. Antônio Matos Piedade – Trecho – Av. Ulisses Guimarães/ Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão – 110,00M – Largura 7,00M.- 04- Dezenove de abril – Trecho Av. Ulisses Guimarães/Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão 110,00M – Largura 7,00M.

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4B7B0318

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 037/PMNM/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 037/PMNM/2020.

PROCESSO Nº 891-1/SEMUSA/2020
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA*.**
OBJETO: *Prorrogação do prazo de locação com reajuste nos termos do contrato, relativo ao período.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEAR A DESPSA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 0.1.500.1002.
Manutenção das Atividades da SEMUSA: 10.1220020.2051.
Outros Serviços de Terceiros: 3.3.90.36.00.
Ficha: 231.
Vigência: 10/06/2022 à 10/12/2022.
Valor R$13.950,72(doze mil, novecentos e cinquenta reais)

Publicado Mural em: 10.06.2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal.
Advogado OAB/RO Nº 1.482

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:91DD2F0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 038/PMNM/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 038/PMNM/2020.

PROCESSO Nº 892-1/SEMUSA/2020
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***IRISNETE DE OLIVEIRAS SOUZA*.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº038/PMNM/2020 POR MAIS 06(seis) MESES.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 0.1.500.1002.
Manutenção das Atividades da SEMUSA: 10.1220020.2051.
Outros Serviços de Terceiros: 3.3.90.36.00.
Ficha: 231.
VIGÊNCIA: 10.06.2021 à 10.12.2022.
VALOR: R$13.655,76(treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, setenta e seis centavos);

Publicado Mural em: 10.06.2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal.
Advogado OAB/RO Nº 1.482

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6B34C975

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 643-3/COMCET/2022
ASSUNTO: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PRÉDIO DE LOCAÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO, COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER E BIBLIOTECA MUNICIPAL).*

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré-RO, considerando o **LAUDO E PARECER TÉCNICO** da Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel, desta Prefeitura Municipal, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA** para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do Processo Administrativo nº 643-3/COMCET/2022, para LOCAÇÃO DO IMÓVEL situado na Avenida Dezidério Domingos Lopes ao lado do Hotel D"Lanna - imóvel nº 008 da Quadra nº 01.21, neste Município de propriedade do Senhor **LÍVIO LINS LOPES DE LANA**, inscrito no RG nº 638.097 SSP/RO e CPF nº 612.791.372-15, no valor mensal de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), totalizando no período de 12 (doze) meses em **R$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para a para atender a Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, Coordenadoria de Esporte e Lazer e Biblioteca Municipal, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

Nova Mamoré/RO, 22 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D00A47DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 564-1/SEMECET/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Contratação de empresa para realizar serviços com instalação e manutenção de lousas digitais,** com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.**,** conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com o valor total de referência estimado em **R$ 27.539,32** (Vinte e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme consta no edital e seus anexos.
Acolhimento das Propostas até o dia 06/07/2022 às 08:00 (Oito Horas).

Início da Análise das Propostas dia 06/07/2022 às 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 06/07/2022 às 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 06/07/2022 às 09:00 (Nove Horas).
Para toda referência de tempo, estaremos obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 / cpl@novauniao.ro.gov.br.
O Edital encontra – se à disposição a partir de 23/06/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 22 de junho de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E869CBB4

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 714-1/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Registro de Preços para eventual aquisição de soro fisiológico e similares,** conforme termo de referência elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais, com o valor total de referência estimado em **R$ 124.870,00** (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta reais), conforme consta no edital e seus anexos.
Acolhimento das Propostas até o dia 06/07/2022 às 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 06/07/2022 às 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 06/07/2022 às 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 06/07/2022 às 10:00 (Dez Horas).
Para toda referência de tempo, estaremos obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 / cpl@novauniao.ro.gov.br.
O Edital encontra – se à disposição a partir de 23/06/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 22 de junho de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9342C818

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 734-1/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Registro de Preços para eventual aquisição de kits para realização de exames Papanicolau,** conforme termo de referência elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais., com o valor total de referência estimado em **R$ 4.782,02** (Quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos), conforme consta no edital e seus anexos.
Acolhimento das Propostas até o dia 06/07/2022 às 11:00 (Onze Horas).
Início da Análise das Propostas dia 06/07/2022 às 11:05 (Onze Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 06/07/2022 às 11:55 (Onze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 06/07/2022 às 12:00 (Doze Horas).
Para toda referência de tempo, estaremos obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 / cpl@novauniao.ro.gov.br.
O Edital encontra – se à disposição a partir de 23/06/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 22 de junho de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8A8A40F4

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 746-1/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios,** conforme termo de referência elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais, com o valor total de referência estimado em **R$ 140.261,40** (Cento e quarenta mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), conforme consta no edital e seus anexos.
Acolhimento das Propostas até o dia 07/07/2022 às 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 07/07/2022 às 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 07/07/2022 às 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 07/07/2022 às 10:00 (Dez Horas).
Para toda referência de tempo, estaremos obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua

Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 / cpl@novauniao.ro.gov.br.
O Edital encontra – se à disposição a partir de 23/06/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 22 de junho de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F9536E74

P M N U - RO
PORTARIA Nº 194, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Yuri Carlos da Silva, inscrito no CPF nº 032.108.262-18 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância com monitoramento, oriundo do Processo Administrativo nº **472-1/2022**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AFACF98A

P M N U - RO
LEI N° 895, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 79.374,13 (setenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 79.374,13 (setenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 79.374,13 (setenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.06.10.302.0002.1026.3.3.90.93 - R$ 79.374,13

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1026	Devolução do Saldo de Convênio de nº351/PGE-2019.
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 351/PGE-2019, no valor de R$ no valor de R$ 79.374,13 (setenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:566AA817

P M N U - RO
LEI N° 897, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2022 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 122.465,95(cento e vinte dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 122.465,95(cento e vinte dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 122.465,95(cento e vinte dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.06.10.301.0002.2021.3.1.90.11 - R$ 122.465,95

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2021	Agente Comunitário de Saúde
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Encargos e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de recursos através do Programa Agente Comunitário de Saúde, no valor de R$ 122.465,95(cento e vinte dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7BCB771E

P M N U - RO
LEI N.º 899, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 160/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:
Lei:

Art. 1º. Altera o art. 8-A da Lei Municipal n.º 160/2003, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 8º-A. Os ocupantes dos cargos de **motorista de veículo pesado (categoria D), motorista de veículo leve (categoria B)** e **operador de máquina pesada** quando lotados nos serviços de recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais, pontos e bueiros poderão optar pelo trabalho em regime de dedicação exclusiva.
§1º. O interessado em dedicar-se exclusivamente ao serviço público deverá declará-lo em requerimento dirigido à administração, com apresentação da certificação de capacitação de Operador de Máquina Pesada NR11 e/ou NR12 ou outro equivalente.
§2º. O interessado que optar em regime de dedicação exclusiva fará jus à gratificação especial no **percentual de 80% (oitenta por cento)** do vencimento percebido.
§3º. O pagamento da gratificação de que trata este artigo será concedido ou suprimido mediante portaria.
§4º. O regime especial de trabalho em dedicação exclusive impede o servidor de desempenhar quaisquer atividades públicas ou particulares, sob qualquer hipótese.
§5º. O interessado será responsabilizado pela manutenção ordinária dos bens públicos colocados à sua disposição para o desempenho de sua função.
§6º. O Gestor Municipal poderá conceder, recusar ou revogar a dedicação exclusiva por conveniência e discricionariedade."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7C124FF1

P M N U - RO
LEI N° 901, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 597.819,07 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e dezenove reais e sete centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 597.819,07 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e dezenove reais e sete centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 597.819,07 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e dezenove reais e sete centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.07.12.361.0007.1028.4.4.90.51 – R$ 597.819,07

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	1028	Reforma e Ampliação da Escola Marcos Adriano Issler
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 303/PGE-2022, no valor de R$ no valor de R$ 563.166,57 (quinhentos e sessenta e três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Pela Anulação de R$ 34.652,50(trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B9866EF2

P M N U - RO
LEI Nº 902, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA UNIÃO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,
LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1.º Fica mantido o Conselho Tutelar de Nova União, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme prevista na lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar de Nova União que será exercido por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não

gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Nova União constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º. Sem prejuízo da fiscalização do Ministério público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com apoio da controladoria e procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova União, aplicando-se, no que couber , a Lei Federal nº 8.112/1990.
Art. 3.º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo Único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá a gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, à população de crianças e a incidência de violações de direitos, assim como observadas os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4.º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação manutenção e funcionamento do Conselho tutelar incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º. fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com execução ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º. O Conselho Tutelar, com assessoria dos órgãos municipais competentes, participou do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º. Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentalmente e por meio de decisão do colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devida.
§ 4º. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhes tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferências de outros órgãos e autoridades.
§ 5º. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas suas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Art. 5.º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta preferencialmente de servidores efetivos assim como sua sede própria, de fácil acesso, e no mínimo de telefones fixo móvel, e veículo de uso exclusivo computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades de Conselho Tutelar.
§ 1º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para reuniões; e
VI - Banheiros.
§ 2º. O número de alas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º. Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento de estrutura física, deverá ser garantida a entrada e espaço de uso exclusivo.
§ 4º. O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§ 5º. É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para suporte administrativo, a contratação de estagiários para auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º. Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio de articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.
Art. 6.º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos inerentes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo Único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso observado no caput do dispositivo.
Art. 7.º Cabe ao Poder Executivo fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e ás deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para Infância e Adolescente - Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA- CT), ou sistema que venha suceder.
§ 1º. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar, na coleta de dados e no encaminhamento das informações, relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente (CMDCA).
§ 2º. O preenchimento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA- CT), ou sistema que venha suceder, pelos membros do Conselho Tutelar é obrigatório.
§ 3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.
Art. 8.º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para o atendimento da população das 08hs às 13hs, após somente sobreaviso.
§ 1º. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40(quarenta) horas de atividades, com escala de sobreaviso idêntica aos seus pares, proibindo qualquer tratamento desigual.
§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º. Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionamento público municipal.
Art. 9.º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na

Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova União.
§ 1º. O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º. Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º. Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servidor público municipal.
§ 4º. Caso o município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias sobre aviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º. O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º. Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
Art. 10. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informativo, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário o voto de desempate.
§ 3º. Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos uma reunião mensal envolvendo todos os colegiados, destinada dentre outras a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do Art. 139 da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n.º 9.054/1997, e suas alterações posteriores com as adaptações previstas na Lei.
Art. 12. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando por base o disposto na Lei n.º 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizadora, prevista no art. 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificará, pessoalmente o Ministério Público todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha do dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como todas as decisões nelas proferidas e todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição partidária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
Art. 14. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, in. VII, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com datas e prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n º 8.069/1990;
c) as regras da divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregadas de realizar o processo de escolha e;
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares dos 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.
Art. 15. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 1º Em qualquer caso o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16. Para candidatar a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no município;
IV - experiência na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ou curso de capacitação ou especialização em matéria de infância e juventude;
V - conclusão de ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre informática básica, tendo por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII - não incidir nas hipóteses, do art. 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inexigibilidade);
IX - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo Único. O município oferecerá antes da realização da prova a que se refere o inciso VI, deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.
Art. 17. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio poderá participar do processo de escolha subsequente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, impugnações e da Prova

Art. 18. Terminado o período de registro da candidatura, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultada ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a comissão Especial Eleitoral, publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação será facultado ao candidato, impugnado o direito da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos, aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.
Art. 19. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.
Art. 20. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista de candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 06 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. 22. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 02 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo Único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23. Aplica se no que couber, as regras à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive aos crimes eleitorais observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através de veículos de comunicação social com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inelegibilidade) e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - a participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito de inaugurações de obras públicas;
V - a vinculação política partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização, em benefício daqueles espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuários;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios de insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera- se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios de insidiosos, doação, oferecimentos, promessas ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera- se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem determinada à candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvadas a manutenção pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis ou equipamentos do poder público a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição é vedado aos candidatos:
a) a utilização do espaço de mídia;
b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n.º 9.504/1997.
Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiários à cassação de seu registro de candidatura ou diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de 1.000,00 (mil reais) a 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminal.
§ 2º Compete à comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.
Art. 25. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de *Curriculum Vitae*, admitindo a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, de página própria na rede mundial de computadores para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que seja assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da votação e Apuração dos Votos

Art. 26. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
Art. 27. A Comissão Especial Eleitoral poderá, obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto a Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação atenta a facultatividade do voto e as peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.
Art. 28. As medidas que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pelo Conselho Especial Eleitoral e comunicados ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto a Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração de votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir o mesmo Conselho, marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural civil inclusive quando decorrente de União estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30. Concluída a apuração de votos, o Conselho dos Direitos da Criança e do adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos no Órgão Oficial de imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e seus direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no artigo 136, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do adolescente).
§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontram em aberto na ocasião do período de transição, consiste em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Deverá a Municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares;

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32. O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de recondução.
Art. 33. A destituição do coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta lei.
Art. 34. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodizio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderem ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação ou ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previstos no artigos 88, inc. III, 90, 101, 112, 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado.
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35. O colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo lhe, sob nulidade do ato:
I - exercer atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal 8.069/1990(Estatuto da Criança e do adolescente) e por esta Lei decidindo quanto a aplicação de medidas de proteção à criança, adolescente e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena.
II - Definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento da criança e do adolescente.
III - organizar a escala de férias e sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal, e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhado a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar para apreciação, sendo lhes facultado o envio de proposta de alteração;
§ 1 º As decisões do colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2 º A escala de férias e sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na lateral até terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados;
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º o interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação deliberada do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar com zelo, presteza e dedicação suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva, previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação de função com um cargo de professor;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelo Conselho Estadual e Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente;

X - adotar nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças e adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seus cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham o legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento em casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando estabelecidas as formalidade legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público;
XVII - atender com presteza o público em geral e ao Poder Público, prestando as informações ressalvadas as protegidas em sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e pelo patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja a gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança e do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual
Parágrafo Único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 39. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 40. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 41. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular se sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsáveis legais.
§ 1º Nos casos de ato Infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou local onde sediar a entidade que acolhe a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do Município em termos de programas, serviços e políticas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43. Compete ao Conselho Tutelar exercer atribuições constantes, especial, no art. 136 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.
§ 1 º A aplicação deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a prática ou medidas restaurativa, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança e do adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade deverá ser realizada preferencialmente por meio de Equipe técnica qualificada devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada observado o disposto no artigo 100 parágrafo único inciso I, XI, e XI da lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) artigos 4º, § 1º, 5 e 7º da lei federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os direitos da criança de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica sobre a ótica interdisciplinar dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar comentário e solicitar quando necessário a elaboração conjunta entre os órgãos do sistema de garantia dos direitos de plano individual e familiar de atendimento valorizando a participação da criança e do Adolescente e sempre que possível a preservação dos vínculos familiares conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n.º 13.431/2017;
Art. 44. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definidos na lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido.
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da lei n.º 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo diploma legal.
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei n.º 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais aos integrantes da família extensa aos responsáveis aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescente que a pretexto de tratá-los educá-los ou protegê-los utilizarem castigo físico ou tratamento Cruel ou degradante como formas de correção disciplina educação ou qualquer alegação as medidas previstas no artigo 18-B, da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestando pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o artigo 90 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas.
VII - representar a justiça da Infância e da Juventude visando a aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VII - assessorar O Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de criança e adolescentes de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de

medidas destinada a prevenção e promoção dos direitos de crianças, e adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente o que constitui o objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar, ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais ações de divulgação e treinamento para reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos planos de atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no artigo 18, § 2º, da Lei Federal n.º 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos a infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontra a criança ou adolescente ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme o disposto no Artigo 5º inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no artigo 136, inc. IX da Lei n.º 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no artigo 4º *caput* e parágrafo único alínea "C" e "D" da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigo 227, caput, da Constituição Federal.
Art. 45. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sobre a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excecionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, à saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, procedido de contato com os serviços sociais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
Art. 46. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em delegacias de polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando depois de realizada a busca ativa domiciliar, autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificada nos autos da apuração do ato infracional.
Art. 47. Para o exercício de suas atribuições poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medidas proteção;
II - entende-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificado s ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescentes quando necessário;
VIII - propor ações Integradas com outros órgãos e autoridades, como as polícias Civil e Militar, secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - esclarecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da Infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos e especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focadas nas famílias em situação de violência a que se refere o artigo 70-A, a inc. VI, da Lei Federal n 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas a instituição ou que não tenham sido escolhida pela comunidade, na forma desta Lei sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo conselho tutelar as autoridades, órgãos e entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada a situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento a notificação requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
Art. 48. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis, e se necessário aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no artigo 136 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou a autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção é destinada aos pais ou responsáveis, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao colegiado somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previstos nesta Lei
Art. 49. As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, tem eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo artigo 137 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa o prevista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata é integralmente cumprida pela pessoa autoridade pública a qual for endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no artigo 249 e do crime tipificado no artigo 236 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 50. No desempenho de suas atribuições, do Conselho Tutelar não subordinada aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente outras autoridades públicas gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar em manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 51. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o artigo 131 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem obriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas a natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei
Art. 52. O Conselho Tutelar será notificado, com antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais a política de proteção à criança e adolescente, garantindo-se acesso às respectivas pautas.
Parágrafo Único. O Conselho Tutelar poderá encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direito e políticas que sejam transversais a política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto ser observada as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.
Art. 53. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para a defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.
Art. 54. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.
Art. 55. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência deste, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
Art. 56. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada a solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nestas nesta Lei e no artigo 136 incisos IV, V, X e XI e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender a finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar a representação Ministério Público ou a autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.
Art. 57. No atendimento de criança e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter-se o caso a análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio Funai ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltada aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social do seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previsto na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautela similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.
Art. 58. Para o exercício de suas atribuições um membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas pública;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimento de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontra em crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado a autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com regular desempenho de suas atribuições e como o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observando o disposto no art. 37 incisos XVI e XVII da Constituição Federal;
IV - utilizar-se de Conselho Tutelar para exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausenta-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder- se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, quando o documento ou objeto da repartição;
XIV - referir -se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu desempenho;

XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substâncias entorpecentes durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que na forma indireta;
XIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermédio perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XV - cometer crime contra Administração Pública;
XVI - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XVII - falar habitualmente ao trabalho;
XVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder à análise de casos na qual se encontra impedido em conformidade com o artigo 36 desta Lei;
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os eleitos deste artigo, as atividades exercidas entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarreta em prejuízo a regular a atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência
II- suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.
Art. 61. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 62. O procedimento administrativo disciplinar contra o membro do Conselho Tutelar obedecerá, no que couber, o regime jurídico e disciplina dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito a competência para processar e julgar o feito, e na falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n.º 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório;
§1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa;
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.
Art. 64. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licença da suspensão do titular que excederem a 29(vinte e nove) dias.
Art. 65. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir período de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir período de férias ou licença dos membros do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se indisponibilidade for momentânea, poderá ou convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§ 4º O suplente, não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estará apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para Qual foi convocado.
Art. 66. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
Art. 68. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente temporário.
§ 1º No efetivo exercício da função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao R$1.377,00 (um mil e trezentos e setenta e sete reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional a relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva, exigida e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerce a função para a qual se exige a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos, para reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
Art. 69. Com vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.
Art. 70. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta lei.
§1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para servidores públicos municipais.
Art. 72. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de Férias anuais remuneradas, acrescidos de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença maternidade;
IV - licença paternidade;
V - gratificação natalina
Art. 73. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguiram as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Nova União, pertencentes Administração Direta as Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.
Art. 74. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horário, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37 no inc. XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrantes do conselho do FUNDEB, conforme art. 24, § 2º da Lei Federal n.º 11.494/2007, ou outros Conselho Sociais, desde que haja previsão em lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75. O membro do conselho tutelar parar jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§3º Aplicam-se as férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativa às férias dos servidores públicos do Município de Nova União.
§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 76. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 77. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tem adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Art. 78. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
Art. 79. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 80. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozada preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.
Art. 81. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.
Art. 82. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com o direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de participação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas aulas por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 84. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova União, pertencentes à Administração direta as Autarquias e as Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
Art. 85. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 86. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua medida apuração, assim como qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
Art. 87. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 90/1999 e disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8E9C3708

P M N U - RO
LEI N. 903, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Nova União - RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova União, Estado de Rondonia, João José de Oliveira, faz saber que o Legislativo APROVOU e eu, SANCIONO, PROMULGO e PUBLICO a seguinte
Lei:
Art. 1. Fica criado o Conselho Municipal de Educação no Município de Nova União, designado pela sigla CME, órgão de caráter deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e controlador da implementação das Políticas de Educação Municipal.
Art. 2. O Conselho Municipal de Educação será constituido por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, indicados conforme artigo 3º desta Lei e nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo Único: É vedado o exercício simultâneo da função de conselheiro com o cargo de Secretário ou adjunto do Município ou diretor de Autarquia com cargo de provimento em comissão ou função gratificada ou ainda, com mandato legislativo municipal, estadual ou federal, exceto com cargo de gestor escolar.

Art. 3. O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

02 (dois) Representantes do Executivo Municipal, formado em magistério, indicados pelo Prefeito;

01 (um) representante dos diretores das escolas municipais de Nova União;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante dos professores em atendimento em educação especial no município;

02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados e frequentes em escolas do município;

01 (um) representante dos professores do conselho de classe das escolas rurais do município;

01 (um) representante dos professores do conselho de classe das escolas urbanas do município;

§ 1º. Além dos representantes titulares, as instituições ou segmentos responsáveis deverão promover a indicação dos respectivos suplentes.

§ 2º. O suplente susbtituirá o titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga em caso de afastamento definitivo.

§ 3º. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3. A estrutura organizacional do CME é constituida de:

Presidência;

Conselho pleno;

Camaras (camara de legislação e normas, camara de educação básica);

Departamento tecnico de acompanhamento, supervisão, planejamento, normatização e avaliação;

Departamento administrativo de apoio administrativo de pessoal, patrimonio, material, transporte e informatica;

Art. 5. Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no município de Nova União.

Art. 6. A indicação do conselheiro pelos órgãos e instituições envolvidos deve ser feita em até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

Parágrafo Único: Não havendo indicação no prazo previsto, os representantes devem ser indicados e homologados pelo próprio Conselho Municipal de Educação em reunião designada para este fim, mediante a aprovação de pelo menos dois terços dos presentes.

Art. 7. No dia da posse do Conselho, sob a coordenação do conselheiro mais idoso, deve ser feita a eleição do presidente e vice em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples dos votos e vice o segundo mais votado.

Paragráfo Único: Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.

Art. 8. As nomeações dos conselheiros CME devem ser designadas através de decreto pelo Prefeito Municipal, bem como indicação de Presidente, Vice-presidente e secretário após eleição do CME.

Art. 9. O mandato do conselheiro de educação será de 04 (quatro) anos, observadas as seguintes condições:

Será permitida a recondução do conselheiro por uma única vez;

Em caso de vaga, será nomeado o suplente para completar o prazo do mandato do substituido, observado o disposto no artigo 3º desta lei.

Art. 10. A função de conselheiro é de relevante interesse público, seu exercicio tem prioridade sobre o de outra função publica ou privada.

Art. 11. O CME reunirá – se ordinariamente 1 (um) vez por mês e cada câmara 2 (duas) vezes por mês, sendo permitidas reuniões extraordinárias para atender prementes necessidades.

Art. 12. O CME terá 30 (trinta) dias de recesso em janeiro e 15 (quinze) dias de recesso em julho.

Paragráfo Único: Durante o recesso do CME, havendo justificado motivo, poderá este ser extraordinariamente convocado por seu Presidente ou pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 13. O CME constitui unidade orçamentária e financeira e elaborará seu Plano de Trabalho Anual – PTA, com o fim de assegurar no orçamento do município recursos destinados á sua manutenção.

Art. 14. Os recursos destinados à manutenção do conselho deverão ser oriundos próprios de arrecadação municipal.

Art. 15. Aos conselheiros do CME será concedida a gratificação fixa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para a (o) presidente, vice-presidente e secretário serão concedidos à gratificação fixa de R$300,00 (trezentos reais).

Art. 16. Ao Conselho Municipal de Educação, compete:

Elaborar o seu Regimento Interno, bem como promover sua reformulação quando necessário;

Subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

Zelar e incentivar o aprimoramento da qualidade de ensino no município;

Manifestar-se sobre questões que abranjam o ensino infantil, fundamental e especial;

Assessorar o Secretário Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar o sistema municipal de ensino, especialmente no que diz respeito ao ensino infantil, fundamental e especial;

Promover o estudo da comunidade, tendo em vista os problemas educacionais;

Emitir pareceres por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação sobre;

Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal:

Questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à integração entre ensino infantil, fundamental e especial;

Sugerir critérios para a ultilização do transporte público gratuito de estudantes;

Estabelecer normas e condições para a ultilização do transporte público gratuito de estudantes;

Estabelecer normas e condições para autorização de funcionamento, reconhecimento e inspeção de estabelecimentos de ensino de educação básica, infantil e especial no território do município;

Emitir parecer para reconhecer e renovar o reconhecimento das unidades de ensino que ministram a educação básica, infantil e especial no município, bem como para validar estudos;

Aprovar grades curriculares dos estabelecimentos de ensino de educação básica;

Baixar normas observando o disposto no artigo 24, inciso VI, da lei nº 9.394/96, relativas à frequencia do aluno;

Manter intercâmbio com o sistema de ensino do Estado, Conselho Nacional de Educação e com os demais Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, visando à consecução dos seus objetivos;

Articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação ou execução dos planos e programas educacionais;

Sugerir às autoridades providências para organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria.

Paragráfo Único: Além das atribuições relacionadas neste artigo, caberá ainda ao Conselho Municipal de Educação usar alguns documentos para servirem de dados para estudos pelo Conselho Estadual de Educação nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 17. O regimento interno do Conselho Municipal de Educação deverá ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da posse dos primeiros conselheiros.

Art. 18. O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões em conformidade com disposto em seu regimento interno.

Art. 19. Enquanto não houver espaço próprio o Conselho Municipal de Educação de Nova União poderá reunir-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nas dependências da Prefeitura Municipal ou em outro local previamente agendado.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação dotará o Conselho Municipal de Educação dos recursos humanos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 21. O executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3542DCC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 038/CPL/2022 PROCESSO 368/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº 445/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 368/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 038/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 368/SEMUSA/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 14.270.164/0001-43

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	2,00	UND	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B:	RENAULT	MASTER L2H2	R$ 294.500,00	R$ 589.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 589.000,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de Junho de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2744E5D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2020 CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2020 CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

Processo Administrativo nº 692/2020
Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2020

DATA: 20 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **ODAIR DOS SANTOS EIRELI**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 33/2020, celebrado em 21 de Agosto de 2020, bem como acréscimos de serviços no percentual de 25%.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 21/08/2022, e findando-se em 21/08/2023.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Fica acrescido em mais 25% (vinte e cinco por cento), o objeto contratual, respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, em que a contratada se compromete a executar o serviço, conforme necessidade contratante e de acordo com a tabela abaixo:

Lote	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário
1	150 Dias	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA Conforme detalhamento do edital.	Serviço	R$ 1.616,89
3	212 Dias	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETRO ESCAVADEIRA Conforme detalhamento do edital.	Serviço	R$ 1.808,94

PARAGRÁFO QUARTO- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

PARAGRÁFO QUINTO- A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8F4B500D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 092/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1734/SEMECE/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos esportivos, incluindo fornecimento de material para a realização do Campeonato de Futebol "Ruralzão 2022", conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**. **Data de abertura: 07/07/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:9C032FD2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 095/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1227/SRP/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições prontas para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 86.301,00 (Oitenta e seis mil, trezentos e um reais)**. **Data de abertura: 07/07/2022, às 11h (horário de**

Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3DBA933D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PE 008/2022

PROCESSO Nº 290/2022 - SEMUSA

Objeto: Aquisição de 09 motocicletas
Valor contratado: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)
Contratada:MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ Nº:02.974.456/0010-79

Pimenteiras do Oeste/RO, 22 de junho de 2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F55480A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 03.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME e EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022
PROCESSO Nº 01.00064-000/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto de n.º 358/CMPV-2021, publicada no D.O.M. Nº 2987 de 16 de junho de 2021, folhas 89-90, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 03/CPL/CMPV-2022, para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.
OBJETO:
Registrar preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Gêneros Alimentícios, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas,
MODO DE DISPUTA ABERTO:
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 24/06/2022, ás 10h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de julho de 2022, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de julho de 2022, às 10h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;
DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8017
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 22 de junho de 2022.

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56A43C8E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, nos termos da Lei nº 11.445/2007, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 5.940/2006, Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso XXVII, Lei complementar nº 839, de 04 de fevereiro de 2021.

A CPL GERAL torna público para conhecimento dos interessados que, conforme Decisão transcrita na ata da sessão pública do dia **10/06/2016**, as empresas: **W R SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº: 23.815.331/0001-85**; RECPLAST COMERCIO – EIREI - EPP, CNPJ Nº: 20.279.979/0001-96** estão **HABILITADAS** por atender na íntegra os requisitos do edital, e a empresa: **COOPERATIVA RONDONIENSE DE CATADORES E CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - CATANORTE**, CNPJ Nº: 12.543.027/0001-00 **,** está **INABILITADA**. A Comissão decide abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento de eventuais recursos dos licitantes.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 21 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Presidente CPL GERAL/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8772DBDF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 283/2022

Porto Velho, 21 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Designar a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE,** cadastro nº. 12840AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE GABINETE,** em substituição a titular **FERNANDA FERREIRA,** cadastro nº. 12998AT, no período de 29 de junho à 08 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:748B1AC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 093/2022

PROCESSO Nº 2022.67.402116PA

SERVIDOR: ADLA PEREIRA TAVARES
CARGO: Assessor Técnico NI
VALOR: R$ 225,00
EMPENHO: N° 434 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES IPAM/2022, QUE SE REALIZARA NOS DISTRITOS DE CALAMA E DEMARCAÇÃO (BAIXO MADEIRA), NO PERÍODO DE 30 E 31 DE MAIO DE 2022.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59EA0404

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 094/2022

PROCESSO Nº 2022.67.402116PA

SERVIDOR: IAN RAMOS SOBREIRA
CARGO: SECRETÁRIO DA COORDENADORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
VALOR: R$ 225,00
EMPENHO: N° 436 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES IPAM/2022, QUE SE REALIZARA NOS DISTRITOS DE CALAMA E DEMARCAÇÃO (BAIXO MADEIRA), NO PERÍODO DE 30 E 31 DE MAIO DE 2022.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE3783C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 095/2022

PROCESSO Nº 2022.67.402116PA

SERVIDOR: JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO
CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMONIO
VALOR: R$ 225,00
EMPENHO: N° 437 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES IPAM/2022, QUE SE REALIZARA NOS DISTRITOS DE CALAMA E DEMARCAÇÃO (BAIXO MADEIRA), NO PERÍODO DE 30 E 31 DE MAIO DE 2022.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº

15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48F5C1C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 096/2022

PROCESSO Nº 2022.67.402116PA

SERVIDOR: PAULO ROGERIO C. DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VALOR: R$ 225,00
EMPENHO: N° 444 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES IPAM/2022, QUE SE REALIZARA NOS DISTRITOS DE CALAMA E DEMARCAÇÃO (BAIXO MADEIRA), NO PERÍODO DE 30 E 31 DE MAIO DE 2022.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9D9ED4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 097/2022

PROCESSO Nº 2022.67.402116PA

SERVIDOR: SILVANA LIMA CRUZ
CARGO: Chefe do Centro de Processamento de Dados
VALOR: R$ 225,00
EMPENHO: N° 439 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES IPAM/2022, QUE SE REALIZARA NOS DISTRITOS DE CALAMA E DEMARCAÇÃO (BAIXO MADEIRA), NO PERÍODO DE 30 E 31 DE MAIO DE 2022.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A296956

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 098/2022

PROCESSO Nº 2022.67.402116PA

SERVIDOR: QUEILA ISRAEL DA SILVA
CARGO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EMPENHO: Nº: 438 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
VALOR: R$ **225,00**
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação Eleições do IPAM/2022 – Deslocamento p/ Distrito de São Carlos e Nazaré nos dias 30/05 e 31/05 de 2022**.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de Junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D23B7EB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 099/2022

PROCESSO Nº 2022.67.402116PA

SERVIDOR: MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA
CARGO: SECRETÁRIA DA COORDENADORIA TÉCNICA
VALOR: R$ **225,00**
EMPENHO: N° 442 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação Eleições do IPAM/2022 – Deslocamento p/ Distrito de São Carlos e Nazaré nos dias 30/05 e 31/05 de 2022**.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86E6BC3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 100/2022

PROCESSO Nº 2022.67.402116PA

SERVIDOR: MURILO HENRIQUE RICARDO VIEIRA
CARGO: ASSESSOR II
VALOR: R$ 180,00
EMPENHO: N° 443 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação nas Eleições do IPAM/2022 – Deslocamento p/ Extrema e Nova Califórnia. 31/05/2022

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de Junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24276D90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 101/2022

PROCESSO Nº 2022.67.402116PA

SERVIDOR: FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO
CARGO: AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO II
VALOR: R$ 180,00
EMPENHO:
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação nas Eleições do IPAM/2022 – Deslocamento p/ Extrema e Nova Califórnia. 31/05/2022

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de Junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:144EB092

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 102/2022

PROCESSO Nº 2022.67.402116PA

SERVIDOR: VANESSA GRAZIELA DOS SANTOS FERREIRA
CARGO: ASSESSOR I
EMPENHO: Nº: 445 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
VALOR: R$ **180,00**
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação Eleições do IPAM/2022 – Deslocamento p/ Distrito de Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã nos dias 30/05 e 31/05 de 2022**.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de Junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0499E87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 103/2022

PROCESSO Nº 2022.67.402116PA

SERVIDOR: ELIELSON DA SILVA DE SOUZA
CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO
VALOR: R$ 225,00
EMPENHO: N° 440 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação nas Eleições do IPAM/2022 – Deslocamento p/ Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã. 30/05 e 31/01 de 2022.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de Junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD3D7C04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.282/2022

Porto Velho, 21 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período**	**De**	**Para**
		Aquisitivo		
PRESIDÊNCIA				
12998AT	FERNANDA FERREIRA	2021/2022	25.05.2022 à 13.06.2022	29.06.2022 à 08.07.2022
PROGER				
12858AT	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	2020/2021	20.06.2022 à 29.06.2022 e 11.07.2022 à 17.07.2022	27.06.2022 à 06.07.2022 e 11.07.2022 à 17.07.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EFBEC73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 284/2022 P

Porto Velho, 22 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **SÉRGIO MOTA DE MORAIS,** cadastro nº. 361AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,** em substituição a titular **EMILY ANDRIELY SÁ DE MELO,** cadastro nº. 12750AT, no período de 14 de julho à 02 de agosto de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB82B10D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

Processo: 2021.67.803435PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, sendo impressoras, nobreaks e scanners, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Contratada: PEDRO ROBERTO MONTEIRO, inscrita no CNPJ 04.905.566/0001-13.

Notas de Empenho: 000474,000252, P/A 07.12.10.122.0.007.2.001,P/A 07.11.09.122.0.007.2.001, Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor do Contrato: R$ 13.735,84.

Porto Velho, 12 de Maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE258373

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

Processo: 2021.67.803435PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, sendo impressoras, nobreaks e scanners, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Contratada: TSI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ n. 02.251.574/0001-68.

Notas de Empenho: 000475,000253, P/A 07.12.10.122.0.007.2.001,P/A 07.11.09.122.0.007.2.001, Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor do Contrato: R$ 29.840,00

Porto Velho, 12 de Maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34650733

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

Processo: 2021.67.803435PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, sendo impressoras, nobreaks e scanners, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Contratada: CASSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS, inscrita no CNPJ n. 25.465.051/0001-10.

Notas de Empenho: 000477,000254, P/A 07.12.10.122.0.007.2.001,P/A 07.11.09.122.0.007.2.001, Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor do Contrato: R$ 33.234,92.

Porto Velho, 12 de Maio de 2022.

(Assinado eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C996CC2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

Processo: 2022.2372.100091PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no presente instrumento.

Contratada: M.R.D PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ n 10.600.520/0001-99

Nota de Empenho: 000186, 000353, Comum, P/A 07.11.09.122.007.2.001 E p/a 07.12.10.122.007.2.001, Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor do Contrato: R$ 8.140,00 (Oito mil, cento e quarenta reais)

Porto Velho, 14 de Junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. E S. ARAÚJO
Procuradora Geral em Substituição - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16A563EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR N° 901 , DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Cria o Fundo Municipal para Políticas Penais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos III e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído, o Fundo Municipal para Políticas Penais, vinculada no âmbito do Município de Porto Velho, com o objetivo de financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais:

I – dotações orçamentárias ordinárias dos Municípios;

II – repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional – FUPEN, nos termos do art. 3º – A, § 2º da Lei Complementar nº 79/1994;

III – recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;

IV – outras receitas, definidas nas regulamentações do Fundo Municipal.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser aplicados em:

I – políticas de alternativas penais;

II – políticas de reinserção social de pessoas presas;

III – políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, visando sua reinserção social;

IV – políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional;

V – políticas de controle e participação social do sistema de justiça criminal, notadamente os conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 1º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso I se destinarão ao financiamento da estruturação e manutenção de serviços de acompanhamento de alternativas penais com enfoque restaurativo, a fim de constituir fluxos e metodologias para atendimento inicial junto à audiência de custódia, aplicação e execução das medidas, assim como de contribuir para sua efetividade e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 288/2019, em especial.

§ 2º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso II se destinarão a ações e projetos que fomentem a integração social de pessoas presas, promovendo a igualdade racial e de gênero, contemplando formação laboral, cursos profissionalizantes e a educação formal, entre outros, sendo vedado a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de unidades prisionais, aquisição de instrumentos de uso da força, como armamentos letais, menos letais e algemas, ou quaisquer outros equipamentos e materiais destinados aos órgãos previstos no art. 9º da Lei nº 13.675/2018.

§ 3º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso III se destinarão a financiamento a implantação, manutenção e qualificação de equipes multidisciplinares que atuem na desinstitucionalização de pessoas internadas, submetidas à medida de segurança, visando o cuidado comunitário contínuo e qualificado por meio de ações de atenção, tratamento, reabilitação e reinserção social, vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP), hospitais psiquiátricos, clínicas, centros de tratamento, comunidades terapêuticas ou entidades correlatas.

§ 4º Os recursos vinculados aos programas referidos nos inciso IV se destinarão a fomentar a implementação, manutenção e qualificação do Escritório Social, nos termos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 307/2019.

§ 5º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso V se destinarão a fomentar o controle e participação social por meio dos Conselhos da Comunidade para atividades de inspeção prisional e fomento de garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade, egressas e cumpridores de medidas alternativas, assim como de órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 6º Os recursos oriundos da FUNPEN serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas previstos nos incisos I, II, III, IV do caput, nos termos do art. 3º – A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser executados diretamente pelo Município ou repassados mediante convênio.

§ 1º As entidades que sejam destinatárias dos recursos do Fundo Municipal deverão prestar contas de sua utilização, fornecendo subsídios que permitam ao Poder Executivo avaliar o andamento e conclusão do programa ou projeto desenvolvido em conformidade com o instrumento de pactuação nos termos da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º A prestação de contas terá o objetivo de avaliar o cumprimento do objeto a partir de verificação do cumprimento das metas pactuadas.

§ 3º O relatório de execução de objeto deverá conter as descrições das atividades desenvolvidas na consecução do projeto, com comparativos das metas propostas e dos resultados alcançados.

§ 4º Quando a entidade destinatária dos recursos não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Poder Executivo exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, com as devidas descrições das despesas e receitas, envolvendo a comprovação das relações entre as movimentações dos recursos e os pagamentos das despesas realizadas, assim como a demonstração da coerência entre as receitas previstas e as despesas geradas.

§ 5º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser destinados a despesas tanto de investimento como de custeio.

Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal será composto por:

I – Prefeito, podendo indicar 1 (um) representante da Secretaria de finanças ou de planejamento, da Procuradoria-Geral do Município ou de órgão congênere de assessoria jurídica à Administração Pública Municipal;

II – 1 (um) representante de gestão de políticas municipais relacionadas aos programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal, tais como Secretaria de Assistência Social, Trabalho ou Profissionalização, Secretaria de Educação ou Secretaria de Direitos Humanos, Política para mulheres ou igualdade Racial;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

IV – 1 (um) representante da Câmara de Vereadores;

V – 1 (um) representante da Defensoria Pública;

VI – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, tais como entidades de pessoas egressas, familiares de pessoas presas e egressas, de promoção da igualdade racial, defesa dos direitos das mulheres, organizações de direitos humanos, movimentos sociais, conselhos profissionais, entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, ou de empresários e outras cuja atuação esteja relacionada à temática;

VII – 1 (um) representante local do Conselho de Direitos Humanos, Comitê de Prevenção e Combate à Tortura, ou outro Conselho de Direitos relacionados à temática;

IX – 1 (um) representante do Conselho da Comunidade.

Parágrafo único. O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, é o órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições a serem previstas em regulamento:

I – estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município, deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise e projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais;

II – elaborar relatório anual de gestão incluindo, quando houver estabelecimento prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que foram definidos e, regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

III – elaborar seu Regimento Interno, sendo este aprovado por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:234B1724

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.190 , DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para compor Comissão Especial objetivando a análise do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico - Financeira e Jurídica, apresentado pelas licitantes participantes da Concorrência Pública nº 001/2022/SML/PVH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o que dispõe os subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 001/2022/SML/PVH, que tem como objeto a concessão do espaço público denominado complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – E.F.M.M., para fins de gestão e administração, fixada pelo prazo de 10 (dez) anos, através da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em conformidade com o subitem 13.2.1 e 13.2.2 do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 001/2022/SML/PVH, compor a Comissão Especial com intuito de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação Obras/CPL Obras, realizando a análise do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico – Financeira e Jurídica, apresentado pelas licitantes junto a Proposta de Preços, cujo parecer concluirá pela aceitabilidade ou não do(s) estudo(s) apresentado(s):

I – Luiz Henrique Gonçalves – Análise Contábil;

II – Daniel Pereira Rocha – Análise Jurídica;

III – Jéssica de Oliveira Lopes – Análise Econômica;

IV – Rômulo Aleixo Costa – Membro; e

V – Miguel Noronha Souza – Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB80843B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.991/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOEL SOARES LOPES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1FA87BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.992/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **JAQUELINE MACEDO MALTA SILVA**, do Cargo em Comissão de Assessor de Produção e Conteúdo Digital, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 22 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:687F7A01

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.993/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **PEDRO IGOR OLIVEIRA GONÇALVES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F85C005

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.994/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KLEBSON JOSE FERREIRA DE ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8572CE47

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.995/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOAO PAULO MALELE ROMAN** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04014E46

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.996/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear **MARIA CLEONICE FERREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0857BF9C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.997/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSE CARLOS MENDONÇA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Vila Olímpica, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AE46810

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.998/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA CLEONICE FERREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61923632

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.999/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VALTRINHO MAIA LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01C8C2C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.000/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALEXSANDER DE MEDEIROS IBORIO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B8DA5AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.001/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOZEVALDO LIRA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C08BAF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.002/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VALTRINHO MAIA LIMA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4CB1759

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.003/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 1º de julho de 2022.

RENAN OLIMPIO ALBUQUERQUE DE MELO E SILVA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
GILBERTO SILVA DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E3981CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.004/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RENAN OLIMPIO ALBUQUERQUE DE MELO E SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23477F35

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.005/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1° de julho de 2022.

GODOFREDO GONÇALVES NETO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EB56478

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.006/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1° de julho de 2022.

CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
LAIS VICENTE DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99B2A4E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.007/I DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GODOFREDO GONÇALVES NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1° de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD30F28F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.191 , DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 2022.14.201166PA.

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 26.06.2022 a 30.06.2022, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Búzios/RJ, objetivando a participação no Congresso Previdenciário da Aepremerj .

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65CCBDA4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos do Decreto nº 02, de 27 de janeiro de 2022, que nomeou interinamente, **GODOFREDO GONÇALVES NETO,** para responder pelo Cargo em Comissão de Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 24 de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B5C84D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 059/CSO/GAB/SEMA PORTO VELHO, 14 DE JUNHO 2022

PORTARIA Nº 059/CSO/GAB/SEMAD Porto Velho, 14 de Junho 2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06.01.2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715 de 25.02.2019, Artigo 4ª, Inciso XII, Alínea "f", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405 de 26.02.2019,

CONSIDERANDO: Que a Norma Regulamentadora – NR-7 estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR da organização;

CONSIDERANDO: Que o PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos: a) admissional; b) periódico; c) de retorno ao trabalho; d) de mudança de riscos ocupacionais e; e) demissional;

CONSIDERANDO: Que compete ao empregador: a) garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO; b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO; e c) indicar médico do trabalho responsável pelo PCMSO.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA (sede e Parque Natural), da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Matrícula	Nome	Função
156192	Ivanildo Almeida Oliveira	Presidente
118952	Ovídio Rodrigues Tucunduva Netto	Membro
175605	Margarete Fátima Perini	Membro

§1º O PCMSO da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deve incluir a sede e o Parque Natural.
§ 2º O PCMSO da SEMUSA deve incluir a sede e as unidades de saúde relacionadas abaixo:

• Unidade de Saúde da Família Ronaldo Aragão;

• Unidade de Saúde da Família Aponiã;

• Unidade de Saúde da Família José Adelino;

• Unidade de Saúde da Família Ernandes Indio;

• Unidade de Saúde da Família Hamilton Gondim;

• Centro de Especialidades Médicas – CEM; e

• Maternidade Mãe Esperança.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA146B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 060/CSO/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 14 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 060/CSO/GAB/SEMAD Porto Velho, 14 de Junho de 2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06.01.2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715 de 25.02.2019, Artigo 4ª, Inciso XII, Alínea "f", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405 de 26.02.2019,

CONSIDERANDO: Que, de acordo com a NR-1, a organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.

CONSIDERANDO: Que o gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

CONSIDERANDO: Que a critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade.

CONSIDERANDO: Que o PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos: a) inventário de riscos; e b) plano de ação.

CONSIDERANDO: Que os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA(sede e Parque Natural), no prazo de 90 (noventa) dias.

Matrícula	Nome	Função
85160	Ronaldo Firmino Sobrinho	Presidente
204222	Ely Silva Costa	Membro
1003250	Patrícia Scherer Fernandes	Membro

Art. 2º O PGR da SEMUSA deve incluir a sede e as unidades de saúde relacionadas abaixo:

•Unidade de Saúde da Família Ronaldo Aragão;

•Unidade de Saúde da Família Aponiã;

•Unidade de Saúde da Família José Adelino;

•Unidade de Saúde da Família Ernandes Indio;

•Unidade de Saúde da Família Hamilton Gondim;

•Centro de Especialidades Médicas – CEM; e

•Maternidade Mãe Esperança.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35F42E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 061 /ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 061 /ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 22 de Junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 083/DIFC/SEMAD de 21 de Junho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR a Portaria n° 058/ASTEC/GAB/SEMAD de 20 de Junho de 2022,, Publicada no D.O.M. n° 3246 de 20 de Junho de 2022.
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização Técnica do contrato nº 021/PGM/2015.
Empresa: AJUCEL INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:05.34.750.158/0001-09
Espécie: CONTRATO Nº 021/PGM/2015.
Extrato nº419/PGM/2015 – (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. X1 Nº 5119 de 29/12/2015.
PROCESSO: Nº 07.003918/2015
Objeto: Prestação de Serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
263682	Erick Arruda Alves Saraiva	PRESIDENTE	SMTI
85614	Odicléia Mesquita Costa	SUPLENTE DE PRESIDENTE e MEMBRO	SMTI
16536	Eric Zanovello	MEMBRO	SMTI
7337	Regenildo de Queiroz Silva	MEMBRO	SMTI
69957	Adão Geraldo Colombro	MEMBRO	SEMFAZ
261537	Jackson Emmerich	MEMBRO	SMTI

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 02/05/2022.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal Ade Administração-/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83034F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
AVISO - EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DO 1º LEILÃO: 11 de julho de 2022, às 09h:00min (horário local).

LEILÃO DOS BENS RECUPERÁVEIS: INICIARÁ às 09h00min.

LEILÃO DOS BENS SUCATAS: INICIARÁ às 14h00min (esse leilão, só iniciará no horário previsto após a finalização do leilão dos bens recuperáveis).

DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 04, 05, 06, 07 e 08 de julho de 2022, das 08h00min às 12h00min.

LOCAL PARA VISITAÇÃO: Rua Liduína, nº 4899, Bairro Roque, CEP – 76804-474, Porto Velho/Rondônia.

FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU PIX CONFORME EDITAL DE LEILÃO.

Maiores informações Telefone: (69) 69 99268-5003.

O LEILÃO SERÁ ELETRÔNICO: Somente através do site: https://www.portelaleiloes.com.br.

EDITAL COMPLETO: https://www.portelaleiloes.com.br, e https://transparencia.portovelho.ro.gov.br

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D85A624C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°162/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 21 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei complementar nº 760 de 07 de Maio de 2019 e Decreto nº8.274/I de 23 de Fevereiro de 2022.

Considerando o Oficio Interno nº 0185/DAA/SEMAGRIC de 21 de Junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Convênio Nº 003/PGM/2022.

Convenente: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/RO.
CNPJ: 04.774.105/0001-59

Extrato nº: 116/PGM/2022 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XIII Nº 3219 de 13 de Maio 2022.

Processo nº: 15.0221-00/2022
Objeto: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de aplicação de biotecnologias em fertilização in vitro (FIV) e inseminação artificial em tempo fixo (IATF); ensino aos produtores de leite, mediante fornecimento, acompanhamento e supervisão de consultorias tecnológicas, ensino sobre nutrição, sanidade de animais, readequação estrutural e cuidados de animais gestantes; além de educação empreendedora no campo, mediante estímulo ao desenvolvimento da inovação e tecnologia, tendo como METAS: a) promover melhoria do padrão tecnológico do rebanho leiteiro; b) aplicação das biotecnologias em fertilização in vitro (FIV) e inseminação artificial em tempo fixo (IATF); c) fortalecer a cadeia produtiva da bovinocultura leiteira; fazer com que

o produtor rural tenha conhecimentos sobre empreendedorismo para que exerçam suas atividades de modo mais eficiente.

Vigência do Contrato: 11/05/2022 a 11/05/2024
Vigência da portaria: 18/05/2022 a 18/05/2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
315805	Francisco de Assis Negreiros	Presidente	Semagric
243775	Alberto Sena do Nascimento Júnior	Membro	Semagric
1003464	Maicon lenon obata dos Santos	Membro	Semagric
1003277	Guilherme Lima Pazzin dos Santos	Membro	Semagric
50104	Luiz Claudio Tamborim Júnior	Membro	Semagric

Art. 2º – Revoga-se a portaria nº 0124/2022 SEMAGRIC do dia 18 de maio de 2022, publicada em diário oficial Ano XIII nº 3223 em 19 de maio de 2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Municipal- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:875B8D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 266, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"Revoga a Resolução CMAS Nº 265 de 14 de Junho de 2022 a qual dispõe sobre a programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião extraordinária realizada na data de 21 de Junho de 2022.
CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, o teor dos Oficios nº 1.380/DG/SUAS/GAB/SEMASF datado de 20/06/2022 que dispõe sobre o esclarecimento sobre Emenda Parlamentar SIGTV nº 2022281000306 e Ofício nº 1.393/DG/SUAS/GAB/SEMASF datado de 20/06/2022 o qual dispõe sobre a complementação do Of. nº 1.380/DG/SUAS/GAB/SEMASF-Emenda Parlamentar SIGTV Nº 2022281000306.

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada na data de 21 de junho de 2022, por unanimidade, aprovou o cancelamento da Resolução CMAS Nº 265, de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Ano XIII nº 3242 de 15 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF907C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO Nº 268, DE 21 DE JUNHO DE 2022

"*Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Projeto Aprendendo a Empreender-Geração de Emprego e Renda no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho da ASBAMGUAMA".*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada em Reunião Ordinária realizada no dia **14 de Junho de 2022,** que aprovou por unanimidade o Parecer n°012/CMAS/2022 da Comissão do Relatório de Visita à Entidade, constante no processo nº 12.00171-000/2022.

Considerando o artigo da Resolução nº 127/2015 que trata dos procedimentos de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a inscrição do **Projeto Aprendendo a Empreender-Geração de Emprego e Renda** no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 001**, da oferta do Serviço na **INSCRIÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO** da Entidade:

Nome**: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS DO VALE DO GUAPORÉ E MAMORÉ DA AMAZÔNIA OCIDENTAL-ASBAMGUAMA**
CNPJ: 06.274.771/0001-53
Endereço: Av. Antônio Luiz Macedo 2308 Bairro Santa Luzia, CEP: 76.850-000
Cidade: Guajará-Mirim (Sede).

Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos da Resolução CMAS nº 127/2015 concomitante com a Resolução do CNAS n° 27/2011 e 33/2011, devendo a entidade comunicar ao Conselho a conclusão do projeto, visando dar baixa na inscrição. Considerando que o mesmo tem o prazo de execução previsto para 360 dias conforme Plano de Trabalho, após a liberação dos recursos.

Art. 3º O Projeto deverá ser acompanhado pelo CMAS nas fases: inicial, execução e conclusão, devendo a instituição comunicar o início da liberação do recurso para o Conselho elaborar o agendar do acompanhamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES
Vice-Presidente/CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4219DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2022/GAB/SEMED

Portaria nº 214/2022/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 20 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

RESOLVE:

Art.1º – CRIAR a Comissão para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura **locação** de imóvel para remanejamento da EMEF Padre Chiquinho.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO	PRESIDENTE	116477
SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082
MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES ROCHA	MEMBRO	64501

Art. 2º – A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º – A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4° - Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Art. 5º – Revogue-se as portarias anteriores nº 078/GAB/SEMED, de 08/03/2022; e Portaria nº 078/GAB/SEMED Retificada do dia 06/06/2022.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B91C4628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RETIFICADO

PROCESSO:	09.01121-00/2021
ORIGEM:	GAB/SEMED
CREDOR:	EMPRESA HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ:	10.739.606/0001-05
OBJETO:	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS ESCOLAS E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 21/04/2022 a 20/05/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RETIFICADO

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador.
Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

•**Princípio da oportunidade:** refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

•**Princípio da competência:** o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. *O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).*

Tratam os autos nº 09.01121-00/2021 sobre o pagamento de Indenização em favor da empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA.**, que prestou serviços ao Município de Porto Velho/RO após o término do contrato.

A mencionada empresa possuía contrato de prestação de serviços de vigilância armada, visando atender as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do **Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015**, referente Processo Administrativo nº 09.00002/2014.

Ocorre que o citado contrato venceu no dia **21.07.2021**, e não pode ser renovado por ter seu prazo total de renovação expirado.

Assim, a SEMED iniciou um novo Processo Licitatório - nº 09.00120-00/2019 -, porém este foi objeto de várias impugnações - Edital do Pregão 052/2020/SML -, sendo suspenso temporariamente pela SML; após, seguiu o trâmite normalmente, mas, ao final, foi **revogado** por determinação do Gabinete do prefeito, com substrato no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade de interesse da Administração Pública, conforme se extrai do Ofício nº 019/GAB/SGG, às fls. 5745, VOL. 23, dos autos.

Diante da problemática - qual seja, o vencimento do contrato e revogação do novo pregão licitatório - esta Secretária Municipal de Educação, com receio de furtos, vandalismo, depredação e destruição do patrimônio público, solicitou que a empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA** mantivesse a prestação do serviço de vigilância, para que não houvesse prejuízos patrimoniais nas unidades escolares, até que se tivesse uma definição ou determinação da PGM quanto a contratação do serviço, consoante se extrai Ofício nº 2158/2021/GAB/SEMED, às fls. 5752, VOL. 23, dos autos.

Desta forma, sem um contrato vigente, e diante da necessidade do serviço, o DIACAS/SEMED, atualmente nomeado DIAMS/SEMED, mediante o processo administrativo nº 09.00850-00/2021, realizou uma consulta junto a Procuradoria Geral do Município visando indagar quanto ao proceder diante deste cenário problemático, consoante se extrai do despacho às fls 5760, VOL. 23, dos autos.

Diante da mencionada consulta, o douto Procurador se manifestou através do Parecer nº 085/GAB/PGM/2021 (fls. 5761/5765, VOL. 23) , no qual concluiu que: "*Diante do exposto, cabe ao ordenador de despesas deliberar quanto ao reconhecimento de dívida em tela, ressalvado as recomendações dos requisitos constante no parecer supramencionado*", que são as do art. 63 da Lei 4320/64:

•Requerimento da empresa;

•Justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública, ratificada pelo Ordenador.

•Documentos que comprovem a liquidação da despesa, nos termos consignados do § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4320/64;

•Declaração da empresa de não judicialização da dívida;

•A SEMED deverá se certificar que o preço a ser pago encontra-se em consonância com o valor de mercado;

•Comprovação de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa (empenho);

•Publicação no diário oficial do termo de reconhecimento de dívida assinado pelo Ordenador de despesa.

Ressalta-se que todas as recomendações do Procurador Geral do Município foram atendidas, conforme pode ser conferido a partir dos documentos juntados aos autos.

O Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, não possui, em seu quadro de servidores efetivos, pessoal suficiente e com qualificação para atuação na área de segurança patrimonial, de maneira que possam vigiar as dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater

roubos, furtos, vandalismo, delitos e outras irregularidades, que porventura venham acarretar danos ao patrimônio municipal.

Assim, **para evitar prejuízos ao erário público, bem como zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio**, dentro das unidades pertencentes à SEMED - cujos requisitos são necessários à segurança nos imóveis administrados pela SEMED, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e proteger os bens comuns, especiais e dominicais no âmbito de sua competência - é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança patrimonial, conforme a Portaria nº 3233, de 10.12.12, do Departamento de Polícia Federal, que em seu art. 1º, § 2º, prevê que a política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:

I - dignidade da pessoa humana;
II - segurança dos cidadãos;
III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;
IV - aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada;
V - estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

Desta forma, tem-se que, conforme anteriormente narrado, o contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA.**, de nº 024/CJSE/PGM/2015, iniciou sua vigência em 21 de julho de 2015, e, após algumas renovações contratuais, **expirou-se no dia 21 de julho de 2021**, não podendo, ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Anota-se que a citada empresa atende essa SEMED com 103 (cento e três) unidades de serviços, quantidade esta que não supre, satisfatoriamente, a demanda da SEMED - ou seja, não atende a todas as unidades escolares e administrativas - entretanto, até o presente momento, se torna **essencial** a sua manutenção para subsidiar o funcionamento das unidades atendidas, por lhe proporcionar segurança, **até que seja concluído novo procedimento licitatório para suprir todas as necessidades da Secretaria.**

Desta forma, aponta-se que a não continuidade do serviço seria temerária em razão do caos que se instalaria nas unidades escolares atendidas por esse serviço, podendo causar danos de difícil reparação para a comunidade escolar, especialmente nas localidades de alta periculosidade com altos índices de criminalidade e violência como a zona leste e sul da cidade, causando o caos, ante os casos de roubos e furtos nas escolas municipais.

Ressaltamos que, conforme o Relatório da Comissão de Fiscalização do Contrato (Período de Referência 21/04/2022 a 20/05/2022, às fls 6297/6320, VOL. 24), a empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA**. está realizando, ainda que de maneira insatisfatória - conclusão emitida pela Comissão -, a prestação de serviço, fato que pôde ser comprovado por meio da realização das fiscalizações mensais nos postos de vigilância, qual seja, as visitas "*in loco*", que abrangem as áreas urbanas e rurais, estas de maneira bimestral, visando a averiguação dos serviços da contratada.

A partir do mencionado Relatório de Fiscalização, bem como da posterior análise emitida no Parecer Jurídico da Coordenadoria Jurídica/SEMED n. 001/2022, às fls 6322/6324 (VOL. 24), tem-se que, no que tange ao Período de Referência em tela, 04 (quatro) unidades de atendimento vinte e quatro horas seguem sendo atendidos sem o devido armamento, situação contínua mesmo após a devida notificação e contraditório concedido à empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA.**

Desta forma, possuindo como base os documentos mencionados - Relatório da Comissão de Fiscalização do Contrato (Período de Referência 21/04/2022 a 20/05/2022, às fls 6297/6320, VOL. 24, e Parecer Jurídico da Coordenadoria Jurídica/SEMED n. 001/2022, às fls 6322/6324, VOL. 24, será efetuada a glosa do valor total de **R$1.577,60** (mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), em consonância com a Planilha1 de Glosa em anexo.

Manifestação sobre o Pagamento da indenização em favor da Empresa prestadora do serviço

Imperiosa e necessária se fez a manutenção da prestação do serviço de vigilância patrimonial, nas mesmas condições já pactuadas.
Às fls 5752, VOL. 23, consta o Ofício nº 2.158/2021/GAB/SEMED, solicitando da empresa manifestação quanto ao interesse em manter a prestação do serviço de forma excepcional, sem instrumento contratual.

Em resposta, a Carta 0019/2021/HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – Respondendo ao ofício nº 2158/2021/GAB/SEMED, pela manutenção dos postos de vigilância até segunda ordem da Secretaria Municipal de Educação, se encontra presente às fls 5753, VOL. 23.
Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o pagamento de indenização por prestação de serviço de vigilância patrimonial nas escolas e sede da SEMED, nos termos do art. 59, § único, da Lei 8.666/93, que dispõe que *"a nulidade não exonera a Administração Pública do dever de indenizar o contratado (...)";* ou seja, a inobservância das exigências da contratação direta, não guarda pertinência ao prestador dos serviços, tampouco impede a vedação do enriquecimento sem causa, por ser uma obrigação da Administração Pública.
Ademais, tem-se que o Tribunal de Contas da União entende também desta forma, qual seja, **que a falta de pagamento de serviço extraordinário devidamente prestado caracteriza o enriquecimento ilícito da administração**, senão vejamos:

"É devido o pagamento de serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração (…)" (acordão nº 43/2007 – Plenário – TCU)

Desta feita, não configurando má-fé pelo contratante ou contratada, é juridicamente viável o pagamento do serviço prestado, mesmo sem licitação e contrato vigente.

CONSIDERANDO o requerimento à fls. 37 e 38, onde é relatado o fato gerador, objeto do presente Reconhecimento de Dívida referente ao serviço de vigilância patrimonial armada devidamente prestado nas escolas e sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 21/04/2022 a 20/05/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/GAB/SGG – Justificativa de revogação dos pregões eletrônicos nº 052/2020/SML e 076/2021/SML, fls 57775/5749 (VOL. 23); e a Decisão Administrativo de Revogação do pregão eletrônico nº 052/2020, fls 5750/5751 (VOL. 23), que revogou o pregão licitatório que contrataria nova empresa para a prestação do serviço de segurança patrimonial armada nas escolas municipais e sede da Secretaria Municipal De Educação - SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer 085/GAB/PGM/2021 às fls 5761/5765 (VOL. 23), o qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação das despesas constantes nos autos em epígrafe e principalmente do não enriquecimento sem causa por parte da administração;

CONSIDERANDO as Nota de Empenho n. 2001 e 2002/2022, fls 6209/6210(VOL. 24), no valor, respectivamente, de R$1.369.656,04 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), e de R$ 255.986,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), para cobrir as despesas com pagamento indenizatório;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuação de nova retenção de valores, em virtude da falta de armamento em 04 (quatro) postos de atendimento vinte e quatro horas, totalizando a glosa do valor total de **R$1.577,60** (mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), em consonância com a Planilha1 de Glosa em anexo;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a dívida no valor de **R$ 1.595.642,24 (**um milhão quinhentos e noventa e cinco

mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), descontados **R$1.577,60** (mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) pelos motivos acima expostos, em favor da **EMPRESA HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** CNPJ**:** 10.739.606/0001-05, sendo repassado, portanto, o valor total de **R$1.594.064,64** (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Ressalta-se, por fim, que foram atendidas todas as determinações da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho/RO, contidas no parecer 85/GAB/PGM/2021 (fls 5761/5765, VOL. 23).

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4E42DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 204/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 204/2022

CONTRIBUINTE.....	**MATEUS DE SOUSA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA BELÉM NOVO N°8003**
BAIRRO.....	**TIRADENTES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3260**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14225510**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/01/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/03/2022**
PROCESSO.....	**14-001479/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/03/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F6A1360

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 205/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 205/2022

CONTRIBUINTE.....	**DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA CAJAZEIRA N°6614**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3371**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14226872**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/01/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/03/2022**
PROCESSO.....	**14-02315/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 03/03/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E26302F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 206/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 206/2022

CONTRIBUINTE.....	**EDVANILDO ALVES DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA CUPUAÇIZEIRO N°6505**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**21473**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14265223**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/07/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/08/2021**
PROCESSO.....	**16-05169/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 13/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C91887D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 207/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 207/2022

CONTRIBUINTE.....	**R.R DA SILVA FONSECA**
ENDEREÇO.....	**AV CALAMA N°4677**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2953**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.11.074.0257.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/11/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/12/2021**
PROCESSO.....	**18-04632/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 14/12/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:525690CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 208/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 208/2022

CONTRIBUINTE.....	**DESMO SOARES FAÇANHA**
ENDEREÇO.....	**RUA LOTUS N°2230**
BAIRRO.....	**CONJ MAMORÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7730**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14223576**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/04/2021**
PROCESSO.....	**14-00124/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/04/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:930E209A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 209/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 209/2022

CONTRIBUINTE.....	**AMADEU MARQUES DE VASCONCELOS**
ENDEREÇO.....	**RUA DOS FARRAPOS N°1915**
BAIRRO.....	**SÃO FRANCISCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3439**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14223250**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/04/2021**
PROCESSO.....	**14-00133/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 10/04/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31205EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 210/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 210/2022

CONTRIBUINTE.....	**MAURÍCIO DE MATOS RODRIGUES**
ENDEREÇO.....	**RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON N°1197 APTO. 11**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3478**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14223698**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/04/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/05/2021**
PROCESSO.....	**14.00327/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o

crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 29/05/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6D8C76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 211/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 211/2022

CONTRIBUINTE.....	**EVERELADO MARCELINO MERCADO DE SOUZA**
ENDEREÇO.....	**RUA DARIO BRAGA N°38**
BAIRRO.....	**JARDIM SANTANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7737**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14227908**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/04/2021**
PROCESSO.....	**14.01070/2020**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/04/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB64322D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 212/2022

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 212/2022

CONTRIBUINTE.....	**SEBASTIÃO NOGEUIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA ALEXANDRE GUIMARÃES N°3489**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**4002**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.06.001.0279.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/09/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**01/11/2021**
PROCESSO.....	**10.001174/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 02/11/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DIAR/DRT/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62CF72E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 213/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 213/2022

CONTRIBUINTE.....	**DAVID PEREIRA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA ALAMEDA SABIA N°119 LOTEAMENTO ALPHAVILLE**
BAIRRO.....	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**783**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.293.089-58**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**01/02/2022**
PROCESSO.....	**18.00051/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 02/02/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:041D9F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 214/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 214/2022

CONTRIBUINTE.....	BRASIL TELECON S/A
ENDEREÇO.....	RUA DOM PEDRO II N°1213
BAIRRO.....	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	6568
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.002.0310.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	31/01/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/03/2022
PROCESSO.....	18.00052/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/03/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1330663

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 215/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 215/2022

CONTRIBUINTE.....	WESTER DINIS PEREIRA
ENDEREÇO.....	RUA SALGADO FILHO N° 3636
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	6562
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.09.036.0447.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/02/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	07/03/2022
PROCESSO.....	18.00053/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 08/03/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65B9B418

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 216/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 216/2022

CONTRIBUINTE.....	WESLEY GARCIA DE AREU
ENDEREÇO.....	RUA TARSILA DO AMARAL N°582
BAIRRO.....	VILA VERDE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	11
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14264689
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/01/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/02/2022
PROCESSO.....	06.01235/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 25/02/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3F2DB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 217/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 217/2022

CONTRIBUINTE.....	WESLEY GARCIA DE AREU
ENDEREÇO.....	RUA TARSILA DO AMARAL N°582
BAIRRO.....	VILA VERDE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	12
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14264689
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	16/02/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/04/2022
PROCESSO.....	06.02978/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 05/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A25AFE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 218/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 218/2022

CONTRIBUINTE	**ARIDES JUSTIANO DO CARMO**
ENDEREÇO	**ESTRADA DA PENAL S/N° SÍTIO PÉ DE PIQUIÁ**
BAIRRO	**LINHA 28**
AUTO DE INFRAÇÃO	**21419**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14264860**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**14/10/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**03/11/2021**
PROCESSO	**16.05278/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/11/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42026A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 219/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 219/2022

CONTRIBUINTE	**OLAVO ANANIAS DE JESUS**
ENDEREÇO	**RUA CABO VERDE N°1910**
BAIRRO	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3126**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**65687**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/04/2022**
PROCESSO	**10.001140/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D54E6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 220/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 220/2022

CONTRIBUINTE	**NEYDSON LUIZ RODRIGUES VASCONCELOS**
ENDEREÇO	**RUA PAU FERRO N°1892**
BAIRRO	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**21423**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.266.377**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**28/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**18/04/2022**
PROCESSO	**16.05173/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 19/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE96DDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 221/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 221/2022

CONTRIBUINTE.....	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDIFÍCIO SAINT-TROPEZ
ENDEREÇO.....	RUA MARTINICA N°166
BAIRRO.....	COSTA E SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	21376
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.240.998
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	28/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/04/2022
PROCESSO.....	16.03171/2019

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 19/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF7AF1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 222/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 222/2022

CONTRIBUINTE.....	MODERNA & SILVA LTDA-ME
ENDEREÇO.....	AV JATUARANA N°5864
BAIRRO.....	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	21661
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.249.233
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	28/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/04/2022
PROCESSO.....	16.05153/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 19/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B38278B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 223/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 223/2022

CONTRIBUINTE.....	LUIS SIMPLICIO LOPES DO VALE
ENDEREÇO.....	RUA BANDONION N°6414
BAIRRO.....	CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7770
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.223.184
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/04/2022
PROCESSO.....	14.00215/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 18/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B78BDE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 224/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 224/2022

CONTRIBUINTE.....	LUIS SIMPLICIO LOPES DO VALE
ENDEREÇO.....	RUA BANDONION N°6414
BAIRRO.....	CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7778
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.223.184
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/04/2022
PROCESSO.....	14.00387/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 29/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C558F67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 225/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 225/2022

CONTRIBUINTE.....	**MARCELO FEITOSA DE PAULA**
ENDEREÇO.....	**RUA NOBERTO DANTAS N° 8264**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7776**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.226.588**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/04/2022**
PROCESSO.....	**14.00387/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 18/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63AC18CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 226/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 226/2022

CONTRIBUINTE.....	**MONIKA RODRIGUES SILVA**
ENDEREÇO.....	**AV AMAZONAS, RESIDENCIAL CIDADE DE TODOS III AP 101**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**003451**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.992**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**24/04/2022**
PROCESSO.....	**14.00216/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 25/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7CC71DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 227/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 227/2022

CONTRIBUINTE.....	**NILSON SILVA DE MOURA**
ENDEREÇO.....	**RUA COLORADO N°4549**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**004973**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.226.012**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/04/2022**
PROCESSO.....	**14.00296/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 21/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B2CC47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 228/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 228/2022

CONTRIBUINTE.....	QUELSON FLAVIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
ENDEREÇO.....	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS N°1617
BAIRRO.....	CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007777
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.228.340
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/04/2022
PROCESSO.....	14.00299/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 18/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEF1F58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 229/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 229/2022

CONTRIBUINTE.....	RICARDO FERREIRA DE JESUS
ENDEREÇO.....	RUA CALAMA N°8444
BAIRRO.....	PLANALTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007775
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.220.829
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/04/2022
PROCESSO.....	14.00298/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 25/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A18780F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 230/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 230/2022

CONTRIBUINTE.....	VILSON FRANÇA DA SILVA
ENDEREÇO.....	AV JUSCELINO KUBISTCHEK S/N
BAIRRO.....	CENTRO/VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	003728
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.232.217
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	31/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/04/2022
PROCESSO.....	14.00224/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 01/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D900D2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 231/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 231/2022

CONTRIBUINTE.....	ALINE DOS SANTOS VASQUES SAUCEDO
ENDEREÇO.....	RUA AFONSO PENA N°1361
BAIRRO.....	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004971
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.232.681
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	31/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/04/2022

PROCESSO.....	**14.00293/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 01/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D215118B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 232/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 232/2022

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ DE SOUZA FERREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA TOMÉ DE SOUZA N°5582**
BAIRRO.....	**SÃO SEBASTIÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007771**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.220.458**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/04/2022**
PROCESSO.....	**14.00225/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9884FA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 233/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 233/2022

CONTRIBUINTE.....	**ELIEZIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE**
ENDEREÇO.....	**RUA HUMBERTO FLORENÇA N°5682**
BAIRRO.....	**CIDADE NOVA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**003626**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.225.801**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**28/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/04/2022**
PROCESSO.....	**14.00225/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 28/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:613114B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 234/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 234/2022

CONTRIBUINTE.....	**ELIAS CHAGAS DE MELO**
ENDEREÇO.....	**RUA MIGUEL CHAKIAN N°949**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007772**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.232.763**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**24/04/2022**
PROCESSO.....	**14.00225/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 25/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7506FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 235/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 235/2022

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO SALES FERREIRA**
ENDEREÇO.....	**ESTRADA DO SANTO ANTONIO N°1653**
BAIRRO.....	**TRIÂNGULO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007789**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.220.593**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/04/2022**
PROCESSO.....	**14.00388/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 29/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7699E594

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAIS DE INSTALAÇÃO 25/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambientais de instalação 25/SOL/DLA em 08/03/2022, da obra denominada Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética, no Bairro Cohab", conforme processo: 16.01152.00/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8534159C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
LICENÇA AMBIENTAIS DE INSTALAÇÃO 25/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambientais de instalação 25/SOL/DLA em 05/06/2022, da obra denominada "Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética, no Bairro Cohab", conforme processo: 16.01152.00/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A40661F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 9/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental de instalação 9/SOL/DLA em 04/03/2020, da obra denominada "Construção de Pórticos nas entradas da cidade de Porto Velho", conforme processo: 16.01273.00/2017;

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41780E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 29/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental de instalação 29/SOL/DLA em 27/07/2020, da obra denominada "Vias Urbanas (Pav., drenagem, recapeamento, meio e sarjeta)", conforme processo: 16.11938.00/2018;

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54BFCC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 211/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 211/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº26/2022/U.S.F Nova Califórnia/SEMUSA de 07/06/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
037566	Esdra de Souza Santana	Vigia	03553282302
001503	Gentil Umberto de França	Vigia	04483111551
001660	José Aldo Martins do Carmo	Vigia	02465114876

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento do USF Nova Califórnia/SEMUSA no período do

expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBE14248

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 40/SMD/PMPV, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Superintendência,
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".
a) Fabiano Barboza Câmara – CNH Registro nº. 04576555855;
b) Sílvio César Evangelista – CNH Registro nº. 04302164715;
c) Francisco de Assis Pereira da Silva – CNH Registro nº. 03127969846.
Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da gestão dos distritos e da Superintendência Municipal de Integração Distrital, bem como no auxílio de atividades essenciais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1CC2752

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº010/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00050/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E METÁLICA – PORTO VELHO/RO,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **12 de julho de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$558.117,43 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e dezessete reais e quarenta e três centavos).

Porto Velho, 21 de junho de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/ SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:041D7543

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022/SML/PVH – SRP 060/2022/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00411/2021**, cujo objeto resumido é o **Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EMPILHADEIRA ELÉTRICA, PALETES, TRANSPALETE MANUAL, CARRINHO DE CARGA)**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.095.814,80 (Um milhão, noventa e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Porto Velho, 22 de junho de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:215BC596

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº112/2022/SML/PVH SRP Nº059/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022/SML/PVH SRP**

Nº059/2022, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00462/2021**, cujo objeto resumido é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS A LASER MONOCROMÁTICA E COLORIDA)**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/07/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 13.458.310,69 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

Porto Velho, 22 de junho de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8978B36E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00578/2021, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (CA - 01),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº095/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 356/SPACC/PGM/2022, fls. 348 a 351 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
CONSTRUTURBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-ME**,** CNPJ: 84.602.481/0001-03, vencedora dos **ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10** ofertando o valor total de R$ 4.287.566,84 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de junho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:850D77F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-420/SEMADRH/2022
VALIDA ATÉ:13 DE ABRIL DE 2023
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa CARNEIRO & COSTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.970.164/0001-11, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2022.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 258/22 Média Reequilibrio de 21/06/2022 (ID 219653)
ConsiderandoParecer Técnico 022 de 22/06/2022 (ID 219895), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresaCARNEIRO & COSTA LTDA**.**
ConsiderandoDespacho Integrado 27 de 22/06/2022 (ID 219924)no qual aAssessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
1	Diesel Comum	LT	R$7,41	R$8,10
2	Diesel S10	LT	R$ 7,37	R$ 8,16
3	GASOLINA	LT	R$ 7,28	R$ 7,48

Presidente Médici/RO, 22 de Junho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretário Mun De Administração

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:AD74D184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM, Entidade de natureza civil, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.740.915/0001-21, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO. Aviso de Licitação: Processo Administrativo Nº. 002/APRACHIM/2022. Modalidade: Tomada de Preço N.º 002/CL/2022. Tipo de Julgamento: Menor Preço no Valor do Lote. Da Autorização: Processo Administrativo Nº 002/APRACHIM/2022. Do Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente: 1(uma) Colhedora de Milho de duas linhas, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínima, acoplável ao trator NEW HOLLAND, tração 4x4, TL 85, NH EXITUS, 85CV, ano: 2018, serie: T585R421341, chassi: HCCZTL85KJC175739, motor: 6172280, com potência de 85. É de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único. Manobra em pequeno raio de giro, aumentando o rendimento de trabalho. Colhe, desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transportes. Equipada com bica coletora com altura regulável, sistema com corrente transportadora, colhe as espigas com mais eficácia e reduz as impurezas. O sistema de trilhagem axial desempalha e debulha, separando os grãos conduzindo ao cabeçote com registros para

regulagem de ar. Possui graneleiro com capacidade mínima de 700 litros e máxima de 750 litros, tubo de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu 750×16 – 10 lonas. O sistema de acoplamento ao trator é efetuado através de para-choque desenvolvido de acordo com a marca e modelo do trator. Produção (condições normais): mínimo de 50 e máximo de 70 sacas/hora, Altura de corte regulável: mínimo de 250 mm e máximo de 800 mm, Largura do bico coletor: mínimo de 600 mm e máximo de 750mm, Rotação do rotor (eixo sem fim) e roletes: mínimo de 800 e máximo de 1000 RPM, Potência mínima requerida do trator: mínimo 75 CV e máximo 100 CV. Rotação na TDP: 540 RPM, velocidade de marcha (condições normais): mínimo 4 km/h e máximo de 7 km/h, Capacidade de carga: mínima de 700 litros e máxima 750 litros, Velocidade de descarga: 1 minuto, Pneu 7.50, aro16, 10 lonas, Para-choque para acoplamento de acordo com modelo do trator, bico coletor: regulável de mínimo de 250 mm e máximo 800 mm de altura, duas linhas de colheita. Aparador: impede a queda das espigas fora da máquina, rolete: colhe os pés de milho e sacam somente as espigas para o sem-fim, roletes: esmagam e deixam o pé de milho no chão, debulhadores: efetuam a debulha do milho no primeiro estágio, batedores: despalha debulha e saparam os grãos debulhados, tambor de peneiras: separa os grãos debulhados, condutor Sem-Fim: conduz o milho debulhado para o condutor vertical, condutor vertical: efetua o lançamento dos grãos para o cabeçote, ventilador: expulsa as impurezas (sabugo, palha etc.), boca de saída: expele as impurezas mais pesadas, cabeçote: expele as impurezas e as devolve ao ventilador, registro de regulagem de ar: permite a regulagem com maior ou menor vigor, graneleiro capacidade mínima de 700 litros e máxima 750 litros, possui bica de descarga, com as seguintes dimensões mínimas Comprimento total mínimo 5600 mm e máximo 6000 mm, largura mínima 4000 mm e máxima de 4500 mm, altura total mínima 2750 mm e máxima de 2850 mm, Peso total mínimo de 2.100 kg e máximo de 2850 kg, garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada física do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, no estado de Rondônia. Dos Recursos: Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº **084/PGE-2022**, Processo nº 0025.068521/2022-08, Que Celebram O Estado de Rondônia, por Meio da Secretaria de Estado da Agricultura, e a **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM**, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 1002 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) será assegurado pela SEAGRI - RO e a APRACHIM, entrará com contrapartida de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Entidade: **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM**. Do Tipo: Menor preço no valor do lote. Data de Abertura da Proposta: oito de julho de dois mil e vinte e dois(08-07-2022), iniciando-se impreterivelmente às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), (horário de Rondônia), na Sede da **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM**, situada no Assentamento Chico Mendes II, na Agrovila nº IV, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, na sala de reuniões da CL. Local de retirada do edital: na Sede da **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM**, situada no Assentamento Chico Mendes II, na Agrovila nº IV, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 13h30min(treze horas e trinta minutos) (horário de Rondônia). Presidente Médici/RO, 22 de junho de 2022. Matilde Ribeiro Pinto Silva, Presidente Comissão Licitação/Compras – CL, WhatsApp (69)99952-9826, Jânio Marcos da Silva Almeida, Secretário(a), Comissão Licitação/Compras – CL, WhatsApp (69)99931-7369, Jacson Teixeira Torres, Membro(a), Comissão Licitação/Compras – CL, WhatsApp (69) 99923-1918.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D4F01D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/ASTPL/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 474/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/CPLM/2022 CONVÊNIO N° 400/PGE-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO – CONTRATADA: KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXP E COMÉRCIO EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 11.926.493/0001-01, localizado na Estrada do Calafate, nº: 333, Sala 01, Bairro Calafate, Rio Branco-AC. OBJETO: Contratação de empresa para REFORMA DA FEIRA, no município de Presidente Médici - RO, Convênio N° 400/PGE-2021.PREÇO: O valor do presente contrato é de R$ 158.766,51 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI/RO, referente ao valor total do objeto. RECURSOS: As despesas estão prevista, na funcional programática abaixo: 20.605.0009.2254.0000 CONV 400/PGE-2021-REF DA FEIRA 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 469 R$ 150.000,00 20.605.0009.2254.0000 CONV 400/PGE-2021-REF DA FEIRA 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 470 R$ 29.199,35PRAZO: A obra e serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico financeiro, previsto o prazo de execução em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

Presidente Médici-RO, 22.06.2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9C5A551F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 960/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 22 a 24/06/2022, para transportar pacientes e acompanhantes com exames e consultas marcadas no Hospital do Amor e pela Regulação conforme memo. Nº 185/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo GRAN SIENA Placa RSY8H50.

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista, CPF: 600.430.082-91;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EE5DE7DB

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R$ Valor
22/06/2022	Convênio - 384/PGE-2021	Secretaria de Estado de Obras e Serv. Publicos	REFORMA DA ESCOLA AMILTON RIBEIRO	100.000,00
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				39.965,61
R$ Total				139.965,61

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:91CD7CA3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/CPLP/2021
Processo Adm Licitatório nº 985-1/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **FRANCISCO PORTELA AGUIAR – CPF:** 386.372.512-34**. Objeto:** CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO OFICIAL, regularmente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER/RO, para realização de leilão de bens moveis inservíveis, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: **22/06/2022** – Vigência: **180 (cento e oitenta) dias,** Valor total: **5%** (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:76EE8E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 962/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Ji - Paraná – RO nos dias 23 á 24/06/2022 conforme memo. Nº 187/SEMSAU/2022 e Oficio nº 028/SESAU-CIB, para participar da Reunião do COSEMS-RO, Reunião Ordinária da CIB de junho de 2022, a ser realizado na cidade de Ji Paraná/RO, o deslocamento será com veiculo oficial FIAT TORO Placa NCT - ID51.

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6560C4CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2504/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 539,59 (quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	222	08.244.0002.2038	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	539,59
Total				**R$**	**539,59**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	220	08.244.0002.2038	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	539,59
Total				**R$**	**539,59**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DB3C4B28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2505/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1138/GP/2022 de 21/06/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 25.775,46 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.1217	Construção de um Barracão - Saúde	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**25.775,46**
Total da suplementação		**25.775,46**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS DO Governo Federal – Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Exercícios Anteriores.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:329D81D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2506/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1139/GP/2022 de 21/06/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 20.974,04 (vinte mil novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0003	Remuneração de Servidores Administração	
10.301.0003.2071	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**20.974,04**
Total da suplementação		**20.974,04**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.500.1002 – Despesas com ações e Serviços de Saúde - Exercícios Anteriores.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1454ADCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2507/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1141/GP/2022 de 21/06/2022.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 112.261,49 (cento e doze mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0017	Convênios p/SEMAP	
20.601.0017.1214	Aquisição de Implementos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**112.130,66**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**130,83**
Total da suplementação		**112.261,49**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios dos Estados – Exercícios Anteriores.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:26B876EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2508/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1142/GP/2022 de 21/06/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 27.819,34 (vinte e sete mil oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0002	Administração e Coordenação	
20.601.0002.1214	Aquisição de Implementos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**27.819,34**
Total da suplementação		**27.819,34**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:25108D7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 55/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/PMRC/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA J. LUIS COSTA CUNHA-EPP". CNPJ Nº 00.903.359/0001-79.

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, portador do R.G. nº **409387 SSP/RO** e do CPF nº **031.950.246-95** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **J. LUIS COSTA CUNHA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.903.359/0001-79**, estabelecida na Rodovia BR 364, s/nº bairro cidade jardim, CEP 76.815-800 em Porto Velho/RO, neste ato representada pelo senhor, **JOSE LUIS COSTA CUNHA**, (***BRASILEIRO),*** portador do R.G. nº **905830 SESDEC/RO, CPF 160.957.903-87** denominado **CONTRATADO** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 55/2017, resolvem rescindir o referido Contrato 001/2017 de Prestação de Serviços de transporte escolar, com fundamento na Cláusula Decima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 001/PMRC/2017 de Prestação de Serviço de transporte escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por km rodado com fornecimento de 09(nove) ônibus convencionais ,incluindo todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção fornecimento de motorista e monitores em toda a frota contratada para executar 897 (oitocentos noventa e sete) quilômetros diários, durante os 203 (duzentos três) dias letivos, para execução de 2017 do município de rio crespo celebrado em 01/03/2017.
Considerando: Que o contrato veio sofrendo aditivos vinculados a este contrato nº 001/2017 aos longo dos anos sendo que seu último Termo de Aditamento de Prazo teria vigência até 01/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para resolver os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Rio Crespo-RO, 20 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

J. LUIS COSTA CUNHA EIRELI.
CNPJ Nº 00.903.359/0001-79

TESTEMUNHAS:

_____	_____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:9E2A8442

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 004/2022.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 004/2022

TERMO DE FOMENTO Nº: 004/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1800/2022;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
FOMENTADO: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO**, para custeio de despesas com o projeto de-nominado: "CAMPEONATO DE KARATÊ", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
Parágrafo Único. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente para o plano de aplicação global, fls. 92.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 240 dias, contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

ORÇAMENTO: As despesas orçamentárias decorren-tes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta da Nota de empenho nº 2/2022, na seguinte programação: unidade orçamentária 04.010; elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00.
Parágrafo Único. A OSC CELEBRANTE cooperará gerenciando os recursos do Município, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Termo de Fomento.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9C6F16BB

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 031/ROLIM PREVI/2022.

> "Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 032/Rolim Previ/2020, de 28 de setembro de 2020, que trata da concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. Marilene Betiol".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Retificar a Portaria nº 032/Rolim Previ/2020, de 28/09/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Rondônia – Edição 2808, em 30/09/2020, que trata de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** concedido em favor da servidora-segurada Sra. **Marilene Betiol,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2042956 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 468.995.880-72,efetiva no cargo de **Pedagogo Supervisor**, 20 horas semanais, matricula nº. 323, Grupo Ocupacional – NS III - PROFMAG, Referência XI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 178/Rolim Previ/2019, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 032/Rolim Previ/2020, de 28/09/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 21 de junho 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:911EBC86

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 17.05.2022

Ata de reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada em dezessete de maio de dois mil e vinte e dois (**17.05.2022**), às 15hs, na sede do Instituto de Previdência Social Própria dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, na forma presencial, sob a presidência do senhor presidente **Dion de Maio Moura, da vice-presidente Juliana Esteves dos Santos Pansini**, e com a presença dos conselheiros: **Márcio Aparecido Atiles Mateus**, **Milton Bento de Souza**, **José Luiz Alves Felipin**, **Gilcineide Pereira de Melo Fachinello, Gracia de Lourdes Preato, Cristiane Ortega Dias, Joaquim Mendes do Carmo** e **Huarlen Passos Sales**. A conselheira Roberta Tiburcio não pode estar presente**,** motivo pelo qual seu suplente participou da reunião. Desta forma conduzindo a reunião o presidente deu as boas-vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião.
Pauta 1) Análise da Carteira de Investimentos relativa ao mês de Abril de 2022. O presidente Dion de Maio Moura, juntamente com José Luiz Alves Felipin iniciaram a apresentação do resultado da carteira de investimento de competência abril de 2022, material este que foi apresentado durante a reunião bem como encaminhado com antecedência no grupo de WhatsApp. O relatório da Carteira, com as referidas informações acompanham a presente ata.
Pauta 2) Investimentos/Realocações. Informado que no mês de maio de 2022 os aportes mensais não foram realizados, tendo em vista a instabilidade no mercado financeiro, caso haja mudança no cenário econômico, poderá dar continuidade nos investimentos, respeitados os limites já deliberado em reuniões anteriores.
Pauta 3) Informativos Gerais. O Superintendente **José Luiz Alves Felipin** informou que após a apresentação do Cálculo Atuarial, houve alteração no percentual da meta anteriormente aprovada, sendo necessário sua atualização/adequação de alíquota IPCA+5,04% para IPCA+4,91 para o exercício de 2022, o qual impactará diretamente na meta a ser atingida por este instituto. Nada mais a ser discutido, o presidente coloca em votação, o qual resta aprovado por unanimidade.
Pauta 4) Leitura e homologação da ata. Após leitura da ata da reunião ocorrida em 19/04/2022, o Presidente coloca para apreciação e votação, resultando em aprovação por todos os conselheiros presentes.
Pauta 5) A senhora Cristiane Ortega Dias. Pediu momento de fala, relatando algumas questões sobre o concurso público municipal, qual informou que Conselho Municipal de Saúde qual sindicato / SINSEZMAT faz parte elaborou em outubro de 2021 uma recomendação encaminhado ao Ministério Publico a Câmara Municipal e Gabinete do executivo, pedindo que o município se posicione na ação judicial do concurso público que encontra-se judicializado, visto a necessidade dos profissionais principalmente na área da saúde. Solicitando ainda junto ao presidente do Rolim Previ um levantamento do últimos 05 (cinco) anos levantamento de total de beneficiários, pensionistas e aposentados. Solicitando ainda um relatório de quantos servidores novos passaram a contribuir ao regime previdenciário Rolim Previ e quantos servidores se aposentaram nos últimos 05 (cinco) anos.
Nada mais havendo a tratar, o presidente, senhor **Dion de Maio Moura** agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião. E eu, **Gilcineide Pereira de M. Fachinello**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes, assinada e aprovada. Acompanham á presente Ata, para fins de publicação e arquivamento: Lista de Presença e Relatório da Carteira de Investimentos, emitido pela empresa Confiança Consultoria Investimentos, relativo ao mês de abril de 2022 e relatório Plano de Liquidação Aquila.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendete do Rolim Previ

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo

JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI
Vice-Presidente do Conselho Administrativo

MILTON BENTO DE SOUZA
Membro do Conselho Administrativo

CRISTIANE ORTEGA DIAS
Membro do Conselho Administrativo

GRACIA DE LOURDES PREATO
Membro do Conselho Administrativo

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Cons. Administrativo

HUARLEN PASSOS SALES
Suplente, Membro Cons. Administrativo

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO FACHINELLO
Membro do Conselho Administrativo

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Membro do Conselho Administrativo

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:A2BCB532

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 21.06.2022

Ata de reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada em vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois (**21.06.2022**), às 15hs, na sede do Instituto de Previdência Social Própria dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, na forma presencial, sob a presidência do senhor presidente **Dion de Maio Moura, da vice-presidente Juliana Esteves dos Santos Pansini**, e com a presença dos conselheiros: **Márcio Aparecido Atiles Mateus**, **Milton Bento de Souza**, **José Luiz Alves Felipin**, **Gilcineide Pereira de Melo Fachinello, Gracia de Lourdes Preato, Cristiane Ortega Dias, Joaquim Mendes do Carmo e Roberta Tiburcio da Silva Faria**. Desta forma conduzindo a reunião o presidente deu as boas-vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião.
Pauta 1) Análise da Carteira de Investimentos relativa ao mês de Maio de 2022. O presidente Dion de Maio Moura, juntamente com José Luiz Alves Felipin iniciaram a apresentação do resultado da carteira de investimento de competência Maio de 2022, material este que foi apresentado durante a reunião, bem como encaminhado com antecedência no grupo de WhatsApp. O relatório da Carteira, com as referidas informações acompanham a presente ata.
Pauta 2) Investimentos/Realocações. Informado que no mês de junho de 2022 os aportes mensais não foram realizados, tendo em vista a instabilidade no mercado financeiro, caso haja mudança no cenário econômico, poderá dar continuidade nos investimentos, respeitados os limites já deliberado em reuniões anteriores.
Pauta 3) Informativos Gerais. O Superintendente **José Luiz Alves Felipin e o presidente Dion de Maio Moura** informaram que a legislação do Instituto está desatualizada quanto a contribuição previdenciária dos aposentados, de forma que há a necessidade de adequação, dentre outras atualizações necessárias. Diante disso, será elaborada proposta de alteração para posterior apreciação. Considerando solicitação realizada na reunião anterior consistente em levantamento dos beneficiários, pensionistas e aposentados nos últimos 05 anos, foi apresentado relatório conforme solicitado, para conhecimento. Informado que na presente reunião encerra o mandato das conselheiras Juliana Esteves dos Santos Pansini e Cristiane Ortega Dias, de forma que novos membros serão indicados pelos respectivos órgãos. Solicitada a palavra a Conselheira Cristiane Ortega Dias frisou a importância de atuação do Conselho Administrativo periodicamente notificar o Executivo municipal quanto a necessidade de contratação de servidores via concurso público e não via processo seletivo, face aos impactos no déficit atuarial do Instituto.
Pauta 4) Leitura e homologação da ata. Após leitura da presente, e da ata de reunião ocorrida em 17/05/2022, o Presidente coloca para apreciação e votação, resultando em aprovação por todos os conselheiros presentes.
Nada mais havendo a tratar, o presidente, senhor **Dion de Maio Moura** agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião. E eu, **Roberta Tiburcio da Silva Faria**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes, assinada e aprovada. Acompanham á presente Ata, para fins de publicação e arquivamento: Lista de Presença e Relatório da Carteira de Investimentos, emitido pela empresa Confiança Consultoria Investimentos, relativo ao mês de maio de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendete do Rolim Previ

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo

JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI
Vice-Presidente do Conselho Administrativo

MILTON BENTO DE SOUZA
Membro do Conselho Administrativo

CRISTIANE ORTEGA DIAS
Membro do Conselho Administrativo

ROBERTA TIBURCIO DA SILVA FARIA
Membro do Conselho Administrativo

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO FACHINELLO
Membro do Conselho Administrativo

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Membro do Conselho Administrativo

GRACIA DE LOURDES PREATO
Membro do Conselho Administrativo

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Cons. Administrativo

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:37D559A5

ROLIM PREVI
RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, instituído por força da(s) disposição da Lei Municipal nº 3.317, de 13 de junho de 2017, que estrutura o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**;

Considerando que, após análise, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria MPS n° 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, revogando a Resolução 3.922/2010 e suas alterações, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, para o **exercício de 2022**, para o **exercício de 2022**, conforme os limites máximos da Resolução nº 4.963, Conselho Monetário Nacional, em razão de que eles foram elaborados em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.

Art. 2º - Alterar a Meta Atuarial de IPCA+5,04% para IPCA+4,91%, conforme estudo atuarial com base o ano de 2021.

Art. 3º - Fica o Gestor(a) do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, responsável em encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4° - Fica o Gestor(a) do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Rolim de Moura, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo

MILTON BENTO DE SOUZA
Representante do Poder Executivo

JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI
Representante do Poder Executivo

GILCINEIDE PEREIRA DE M. FACHINELO
Representante do Poder Executivo

ROBERTA TIBÚRCIO DA SILVA FARIA
Representante do Poder Legislativo

GRÁCIA DE LOURDES PREATO
Representante dos Servidores Inativos

CRISTIANE ORTEGA DIAS
Representante do SINSEZMAT

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATHEUS
Representante do SINSEZMAT

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Representante do SINSEZMAT

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:2D07918A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022, PROCESSO Nº 988/2022.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 08h15min, a Comissão de Chamamento Público, nomeada pela portaria nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, composta pelo Presidente Dionisio Pereira Braga – Secretário Municipal de Agricultura e pelos membros,Josia Ludtke, Karini Vitória Gomes Alves, Vania Regina da Silva, Wagner Scaunichi Barbosa e Wallison Milard Pessoa, reuniu-se para a sessão de análise final dos pedidos junto a Chamada Pública nº 005/2022, referente ao Processo Administrativo nº 988/2022, no presente feito, para credenciamento ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO. A presente Chamada Pública foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O instrumento legal utilizado foi do tipo "**CREDENCIAMENTO**". O edital foi publicado na íntegra, bem como suas prorrogações de prazo, no Portal da Transparência eDiário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão iniciou os trabalhos inerentes ao Chamamento Público nº 005/2022, analisando a documentação apresentada nesta secretaria por 02 instituições, as quais protocolaram dentro do prazo hábil publicado para o credenciamento dos envelopes 01 (documentação para habilitação) e 02 (proposta técnica) devidamente lacrados. Sendo apresentado pedido de cadastro para a destinação de 01 (um) secador rotativo de café de fogo indireto com capacidade para 10m3 a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DA LINHA 186/TRAVESSÃO E REGIÃO – APMORA, CNPJ: 35.802.803/0001-44** e para 01 (um) secador rotativo de café de fogo indireto com capacidade para 15m3 a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAMÍLIA RURAL - APPFAR, LINHA 180 SUL, CNPJ: 63.789.598/0001-60.** Durante a análise foram constatados que as instituições apresentaram os documentos que foram solicitados no edital e atingiram pontuação suficiente ao pleito. Sendo assim, as instituições foram devidamente **CREDENCIADAS,** e consideradas **HABILITADAS** e **APTAS** para celebração de termo de cooperação. As instituições serão comunicadas do resultado desta análise por e-mail, e ainda, será também publicado no site da AROM e portal da transparência. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Chamamento Público, as 14:15m.

COMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 01/SEMAGRI/2022

Presidente:
DIONISIO PEREIRA BRAGA –
Secretário Municipal de Agricultura

Membros:

_____
JOSIA LUDTKE

_____
KARINI VITÓRIA GOMES ALVES

_____
VANIA REGINA DA SILVA

_____
WAGNER SCAUNICHI BARBOSA

_____
WALLISON MILARD PESSOA

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:333630A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 026/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 026/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e dois dias do mês de Junho de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e dois dias do mês de Junho de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 13h55min.

Rolim de Moura, 22 de Junho de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:38D8789C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5159/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

Através do presente, homologa ***o Chamamento Público nº 001/2022 da Dispensa nº 015/2022 Processo nº 5159/2021*** *referente à Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão dos bens inservíveis pertencentes ao município, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
CNPJ: *583.302.329-72*
Valor: *Taxa de comissão de 5% (cinco por cento) dos valores arrematados, auferida dos arrematantes de acordo com o item 15.1 do Edital.*

Rolim de Moura, 22 de Junho de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:056F322C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 002/2022 – EM VIRTUDE DE TESTAGEM POSITIVA PARA COVID-19 DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO REFERIDO TESTE SELETIVO, FAZ-SE NECESSÁRIO ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA (ANEXO III), PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AUTO DECLARADOS, EM CONFORMIDADE

ERRATA Nº 002/2022 – Em virtude de testagem positiva para COVID-19 da Presidente da Comissão do referido Teste Seletivo, faz-se necessário **Alteração no Cronograma (ANEXO III)**, para recebimento de Documentos Comprobatórios auto declarados, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo de nº 001/2022/SEMUSA.

ONDE SE:

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	13 a 19 de junho
Divulgação da Primeira etapa	21 de junho
Entrega da Documentação Autodeclarada	**22 a 24 de junho**
Divulgação do Resultado	**28 de junho**
Recebimento de Recurso	**29 de junho**
Análise dos recursos	**01 de julho**
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	**04 de julho**
Homologação final	**05 de julho**
Contratação	Conforme Edital Expedido pela SEMACOL

Leia-se:

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	13 a 19 de junho
Divulgação da Primeira etapa	21 de junho
Entrega da Documentação Autodeclarada	**27 a 29 de junho**
Divulgação do Resultado	**01 de julho**
Recebimento de Recurso	**04 de julho**
Análise dos recursos	**06 de julho**
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	**07 de julho**
Homologação final	**08 de julho**
Contratação	Conforme Edital Expedido pela SEMACOL

Rolim de Moura, 22 de junho de 2022.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria 172/2022

Publicado por:
Carla Daniela Mota
Código Identificador:8A8D2F81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 37/2022

Processo nº. 37/2022
Dispensa de Licitação nº. 06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:aquisição de material permanente para atender as necessidades deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

Fornecedor	D'MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	
CNPJ	04.401.743/0001-24	
Item	Armário para escritório	01 unid.
Valor Total	R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)	

Fornecedor	GAZIN IND. COM. MOVEIS ELETROD. LTDA	
CNPJ	77.941.490/0210-71	
Item	Bebedouro elétrico inox	01 unid.
Valor Total	R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)	

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 15 de junho de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:160627AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2022

A Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
3º	GRECIA RODRIGUES GOUVEIA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 21 DE JUNHO de 2022.

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Sec. Municipal De Administraçao

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F4D644E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2022

Port.: 0166/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR a partir de 17/06/2022 o Sr. ANDERSON DE JESUS SILVA,** portador da cédula de Identidade n° 1117955 **SSP/RO** e inscrito no CPF N° 961.550.602-82 do Cargo eletivo **de CONSELHEIRO TUTELAR ,** vinculado a Secretaria Municipal de gabinete e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente CMDCA.

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:636A8E9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DE CONTRATO Nº 026/2022

EXTRATO DO DE CONTRATO Nº 026/2022 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS E INJEÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP
PROCESSO: 29/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico por meio de cartões ou sistema web ou similares para controle de manutenções preventivas e corretivas, serviços de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças, e demais insumos necessários a manutenção de veículos, pertencentes à frota das secretarias municipais de Santa Luzia D'Oeste – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO
O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato;
O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art. 57 da Lei 8.666/93;

Registre-se que o presente contrato estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado/empenhado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro ou até a efetivação do processo nº 029/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor total do contrato é o estimado em R$ 59.463,19 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), conforme empenho formalizado pelas secretarias, já considerando o percentual de -15,65% (menos quinze vírgula sessenta e cinco por cento), referente à taxa de administração, tanto para peças quanto mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste instrumento Contratual, é competente o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 de junho de 2022

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:C5D6961B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA 005/CMSF/2022

Portaria nº: 05.2022 da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática de eventual infração administrativa que, em tese violam o art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, e outros, supostamente praticados pelo servidor S. B. O, referentes aos fatos narrados no ofício nº. 1, 2, e 3 de 2022, bem como os fatos conexos que se apresentarem durante o progresso do procedimento.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Servidores nomeados nesta portaria, conforme abaixo:

Presidente: Keitiane Neiman Mota Leite
Secretario: Jose Paschoal de Oliveira Filho
Membro: Marlon Rodrigo de Oliveira

Art. 3º. Para bem cumprirem suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender necessário.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 60, a partir da data de 25 de maio de 2022, para concluir a apuração dos fatos, dando Ciência à Presidência desta Casa de Leis.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara
21 de Junho de 2022.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:B63C207C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2189/2022 DE 21/06/2022

Decreto nº 2189/2022 de 21/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 980/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.243.0018.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
23 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	

04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA 5% E 25%
56 - 3.3.90.93.00.00 10010046 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%
10 - 3.3.90.46.00.00 10020047 AUXÍLIOALIMENTAÇÃO 25.000,00

Total Suplementação: 37.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.243.0018.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
18 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
55 - 3.3.90.48.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	10010046	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS SECRETARIA DE SAUDE	2.000,00

05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%
12 - 3.3.90.49.00.00 10020047 AUXÍLIOTRANSPORTE 25.000,00

Total Redução: 37.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 21/06/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5539FD2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 36-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 36-2022**
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**447/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**36/2022**
Data Licitação/Homologação:	**22 de junho de 2022**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, sendo televisores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escola M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira, E.M.E.I.E.F Orlindo Gonçalves da Rocha, Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha de Jesus Vieira Carline da rede de ensino do Município de São Felipe D'Oeste - RO, custeado pelo recurso de INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 447/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	DELTA ELETROMOVEIS EIRELI
CNPJ.:	32.396.720/0001-04
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 29.370,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 22 de junho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:894D728E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 17-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 17-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**503/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**17/2022**
Data Licitação/Homologação:	**22 DE JUNHO DE 2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, conforme termo de Referencia anexo ao processo **503/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ.:	35.335.996/0001-70
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 10.558,44

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 22 de junho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0D9B4A99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 036/IMPES/CF/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **036/**IMPES/CF/2022
Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (22/06/2022), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 08h10m. De início, a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco cumprimentou a todos justificando justamente com os membros presentes a ausência de reunião no mês de maio por motivo de indisponibilidade de formação quórum e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de maio de 2022 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 441.364,67** . **B)** Foi apresentado o informativo mensal de maio de 2022, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de maio de 2022. **D)** A Superintendente sugeriu marcar a data da prova da nova Certificação para cada membro presente e foi acatado pelo Conselho, assim ficou definido: Gilson 23/06, Elisete 24/06, Valdelice 29/06. **E)** A Superintendente comunicou o pedido de exoneração da Controladora Chayenne e a publicação do novo edital de convocação do segundo colocado no concurso para ocupar o cargo vago. **F)** Por fim, foi abordado a questão da alteração da lei dos Jetons dos Conselheiros do IMPES, no qual foi sugerido pelo Conselho Deliberativo, o envio para análise da viabilidade dos valores serem alterados para o valor fixo de R$ 500,00 para Presidente e R$ 400,00 para membros, corrigido anualmente pelo índice devido, sendo aceita a proposta também por esse Conselho Fiscal. Sem mais eu, Srª Valdelice Natal da Silva de Melo, secretária substituta deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h45, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

Srº GILSON CARLOS BORCHARDT -
Presidente

Srª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Vice-Presidente;

Srª VALDELICE NATAL DA SILVA DE MELO –
Membro.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C55DACFF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.995/2022.

LEI MUNICIPAL N° 1.995 DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a instituição da Gratificação de Risco de Vida e Gratificação de Interiorização, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte;

LEI MUNICIPAL Nº. 1.995/2022

Artigo 1º. Fica instituída a Gratificação de Risco de Vida (GRV) no importe de 40% (quarenta por cento), a ser incidida sobre o vencimento básico, aos servidores efetivos e/ou celetistas que executarem atividades laborais com risco de vida.

Art. 2º. Farão jus ao pagamento da Gratificação de Risco de Vida (GRV) apenas e tão somente os profissionais abaixo relacionados com vínculo jurídico com a Municipalidade de natureza efetiva ou celetista:

Motorista de viaturas em geral;
Mecânico;
Operador de máquinas pesadas;
Borracheiro; e
Eletricista;
Fiscal tributário, postura e obras.

§1º. Não farão jus a Gratificação de Risco de Vida (GRV) os servidores que não estejam desenvolvendo atividades de acordo com os incisos I a VI deste artigo.

§2º. A Gratificação de Risco de Vida (GRV) não será acumulável com o adicional de insalubridade, podendo o servidor, quando o caso exigir, optar pelo maior valor.

Artigo 3º. Fica a extinta a vantagem pessoal percebida até então pelos servidores dentro da regra da Lei Municipal nº 471/2009, passando a ser regulados pela presente lei.

Artigo 4º. Fica instituído e autorizado pagamento de Gratificação de Interiorização (GI), no importe de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento básico, aos servidores efetivos ou celetistas que estejam lotados nas Comunidades ribeirinhas de Santo Antônio e Pedras Negras.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do Município.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 471, de 24 de março de 2009**.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé**., 20 de Junho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:83520F1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº. 2.151/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 2.151/2022

Em, 18 de abril de 2022.

"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de São Miguel do Guaporé/RO; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de São Miguel do Guaporé/RO, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de São Miguel do Guaporé/RO a partir da data de início da vigênciado RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS

Art. 2º. O Município de São Miguel do Guaporé/RO São Miguel do Guaporé/RO é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do poder executivo que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS município de São Miguel do Guaporé/RO aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de São Miguel do Guaporé/RO de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O município de São Miguel do Guaporé/RO, somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O município de São Miguel do Guaporé/RO é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O município de São Miguel do Guaporé/RO será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. . Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de São Miguel do Guaporé/RO São Miguel do Guaporé/RO, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 2048/2020 DE 14 de Dezembro de 2020 (Lei da previdência) que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiro e cinquenta centésimos por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo município de São Miguel do Guaporé/RO:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§3º O CAPC terá composição de no máximo 06 (seis) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo município São Miguel do Guaporé/RO na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de São Miguel do Guaporé/RO que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – O limite de até 30.000,00(trinta mil reais) de acordo com a tabela PREVCOM, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:8B56B028

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

ERRATA
Ao Decreto nº 1513/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de junho de 2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica decretada a licença sem prejuízo da remuneração para cuidar do filho que se encontra em tratamento de saúde, a servidora **CLEIDIANE BREDA FERNANDES**, ocupante do cargo de zeladora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido de **17 de maio de 2022 a 17 de junho de 2022**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de maio de 2022.

LEIA-SE:
Art. 1º. Fica decretada a licença sem prejuízo da remuneração para cuidar do filho que se encontra em tratamento de saúde, a servidora **CLEIDIANE BREDA FERNANDES**, ocupante do cargo de zeladora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido de **04 de maio de 2022 a 02 de junho de 2022**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de maio de 2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:AD9554AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 16 PROC. 80/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 80/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **028/GAB/CMS/2022**, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para empresa MENDONÇA E NASCIMENTO LTDA inscrita no CNPJ n. 97.526.204/0001-00, que ofertou o melhor valor para os serviços de mão de obra a serem adquiridos somando um valor total de R$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS), dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93 "II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Seringueiras-RO, 15 de junho de 2022.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO
Presidente da CPL.

JOSE BASILIO
Secretário Da CPL.

ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA
Membro da CPL.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:02BE4AF0

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 17 PROC. 80/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 80/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **028/GAB/CMS/2022**, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para empresa J. P. DE ALMEIDA inscrita no CNPJ n. 20.249.800/0001-58, que ofertou o melhor valor para peças a serem adquiridas, somando um valor total de R$ 1.638,00 (mil seiscentos e trinta e oito reais), dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93 "II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Seringueiras-RO, 15 de junho de 2022.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO
Presidente Da CPL.

JOSE BASILIO
Secretário Da CPL.

ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA
Membro Da CPL

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:AEBB2F67

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO N 17 PROC. 80/2022

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 80/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO**, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto que trata-se de aquisição de peças de veículos em empresa especializada no fornecimento, afim de realizar aquisição direta e única no intuito de sanar demanda imediata uma vez que no momento a Câmara não tem contrato vigente com agenciadora ou empresas específica para este fim e assim atender às necessidades desta Casa de Leis, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº**. 80/2022** a favor da empresa **J. P. DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ: 20.249.800/0001-58, que ofertou o melhor preço nas peças a ser adquirida no valor total de R$ 1.638,00 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS), os preços se encontram dentro das médias de preços.

Seringueiras-RO, 15 de junho de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:502911C2

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO N 16 PROC. 80/2022

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 80/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 16/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO**, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto que trata-se de contratação de empresa especializada em fornecer peças para veículos, bem como realizar serviços em manutenção e troca de peças, afim de realizar aquisição direta e única no intuito de sanar demanda imediata uma vez que no momento a Câmara não tem contrato vigente com agenciadora ou empresas específica para este fim e assim atender às necessidades desta Casa de Leis, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº**. 80/2022** a favor da empresa **MENDONÇA E NASCIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ: 97.526.204/0001-00, que ofertou o melhor preço nos serviços a ser contratado e peças a ser adquirida no valor total de R$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS), os preços se encontram dentro das médias de preços.

Seringueiras-RO, 15 de junho de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO

BIENIO 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:0E833229

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N 16 PROC. N. 80/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 80/2022
TERMO DE DISPENSA N° 16/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA,** no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n° 8666/93 e a vista do conteúdo do processo administrativo **80/2022**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei n° 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: **MENDONÇA E NASCIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ: 97.526.204/0001-00, **no valor de R$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS)** trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, CONCERTO DO LOGAN CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.** Dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 21 de junho de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:17CB2881

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N 17 PROC. N. 17/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 80/2022
TERMO DE DISPENSA N° 17/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA,** no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n° 8666/93 e a vista do conteúdo do processo administrativo **80/2022**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei n° 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: **J. P. DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ: 20.249.800/0001-58, **no valor de** R$ 1.638,00 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS),trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEICULOS, A AQUISIÇÃO SERÁ CONCERTO DO LOGAN CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.** Dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 21 de junho de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:F34C6F42

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 33/2022

PORTARIA N. 033/2022.

Em, 22 de junho de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica ***EXONERADA*** a Portaria nº 028/2022 de 13 de maio de 2022, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 22 de junho de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:7019A3A4

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 34/2022

PORTARIA N. 034/2022.

Em, 22 de junho de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:
Art. 1º. – NOMEAR a Sr.ª **KAMILLA GONÇALVES CAMPOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na linha 12 km 04 s/n, Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1411298 SSDC/RO e inscrito no CPF n. 039.323.812-11 e Título Eleitoral n. 017451032356, ao Cargo de ***DIRETORA ADMINISTRATIVA*** da Câmara Municipal de Seringueiras.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 22 de junho de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:99F19EAB

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 35/2022

PORTARIA N. 035/2022.
Em, 22 de junho de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus, a **Comissão Permanente de Licitação** – **CPL**, da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, sendo os seguintes:
Presidente: *KAMILLA GONÇALVES CAMPOS*

Secretário: *ADONILDO LIMA DA SILVA*

- Membro: *MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO*
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 22 de junho de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:5929B985

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/CPL/2022

Processo Nº 931/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE PULSEIRAS TÉRMICA HOSPITALAR ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS-RO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 29/06/2022 ÀS 10h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 4.748,02 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUERENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 22 de Junho de 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:4F23BD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2021. PROCESSO Nº. 1393/SEMAGRI/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
CNPJ: N°. 03.817.702/0001-50.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 081/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93, COM VIGÊNCIA DE 24/05/2022 A 24/09/2022.
VALOR; 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS),PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 11 DE MAIO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9B257BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEFINE CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE VAGAS NA CRECHE EM SERINGUEIRAS

PORTARIA Nº 004/SEMEC/2022 Seringueiras-RO, 03 de junho de 2022

Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche e transferência de matrícula entre unidades escolares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e que se são conferidas pela lei municipal nº837/2013 no seu artigo 6º e pela portaria de nº 539/GAB/PMS/2021 no uso de suas atribuições legais".
CONSIDERANDO a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021; Dispõe sobre a recomendação aos gestores municipais do estado de Rondônia para organização de fila de espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime, para acesso à creche e pré-escola para as crianças de 0 a 3 anos, e de 4 e 5 anos.
CONSIDERANDO a primeira meta do Plano nacional e Plano Municipal de Educação possui o objetivo de universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 50% das crianças de até 3 anos, até o final da vigência deste PME.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas em creche no município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) no setor estatísticodestinada a organizar a fila de espera para matrícula.
Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
I - criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
II - criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha)
III - famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
IV - famílias monoparentais;
V - famílias com mães economicamente ativas;
VI- Maior número de filhos;
Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 4°. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2°.
Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2° seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.
Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.
§1° As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico e/ou preenchimento de solicitação feita em via física.
§2° A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditivo para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Port/539/GAB/PMS/2021

Anexo 1
Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2°

Grupos prioritários	Documento
Criança com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2°, §2°, da Lei n° 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único – Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias monoparentais	Autodeclaração
Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços)
Maior número de filhos	Documentação comprobatória certidão de nascimento e outros.

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:992253B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

Aviso de Licitação Cancelada
Pregão Eletrônico Nº. 046/CPL/2022
Edital Nº. 53/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 327/2022**
O Pregoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal **nº 010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica nº **046/CPL/2022 referente ao** edital nº. **053/CPL/2022,** com abertura de licitação marcada para o dia **23/06/2022 às 10h00min**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (uma carreta agrícola tipo basculante e uma grade aradora), para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Teixeirópolis/RO,** foi declarada **CANCELADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal da transparência (http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Junho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:32DE48AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Vanusa Batista Cutz, no cargo comissionado de Secretaria Escolar – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efitos retroativos ao dia 15/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:01E00387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 091/GP/PMT/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE ANALISE DE CURRICULOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 293/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e de Análise de Currículos, do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 293/2022, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da SEMUSA:

Vanderlei Viudes Peres – Assistente Administrativo - Presidente;
Júlia Marques Milagre – Médico Clinico Geral – Membro;
Welma Karina da Fonseca Soares Leite – Enfermeira – Membro;
Silvano Rafael Pereira – Agente de Combate a Endemias – Membro;
Wigna Avancini de Souza – Chefe de Divisão de Central de Agendamento – Membro.

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar;
Realizar inscrições;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade
Receber e julgar eventuais recurso; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/06/2022)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:F9D275CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 016/2022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa n. 016/2022,** referente ao **Processo n. 652/2022,** que tem como objetivo a **Contratação de empresa para elaboração de projeto e peças técnicas para construção de 08 (oito) Galerias de Concreto armado na Zona Rural do Município de Urupá-RO, conforme convênio 187/2022/ DPCN SINCOV (916300/2021).** Fundamento legal: Art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: L. DALCIND CAVATI EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 26.747.076/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E PEÇAS TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ.	SERVIÇO	1,00	R$ 32.566,66	R$ 32.566,66

Valor Total Homologado - R$ 32.566,66

Urupá-RO, 22 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:539A95FE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2022 - SEMINFRA. Processo: 1219/2021. Tomada de Preços: 012/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** MILENIUM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 17.096.550/0001-59. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Aditivar prazo para Implantação de Iluminação Pública no perímetro urbano da RO-010 e RO-473. **RECURSO:** Transferência da União Decorrente de Emendas Parlamentares Individuais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08/07/2022 a 06/10/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/08/2022 a 05/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus

Lang/Contratante; Flavio Rodrigues Batista/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 21/06/2022.

Urupá/RO, 22 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:46AFE38E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N. 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO N. 026/2022
PROCESSO N. 189/2022-SEMINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**

CONTRATADA: Empresa **SENISE COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 12.062.754/0001-55, com sede na Rua Júlio de Castilhos, n. 2596, Bairro Vicentina, CEP: 95.172-084 em Farroupilha – RS, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. CLARICE TOSI.**

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto o **1º Aditivo do Contrato n. 026/2022**, firmado em 26 de maio de 2022, fulcro do permissivo legal previsto no artigo 57, §1º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar o prazo de entrega, bem como, prazo de vigência contratual, para entrega do equipamento 01 (um) trator polivalente ou trator multiuso (mini carregadeira), sobre rodas, equipada com caçamba 0,30m cúbico, destinada à escavação geral, equipamento novo, conforme especificação do contrato firmado e demais documentos constantes dos autos do processo n. 189/2022.

DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega contratual será aditivado por mais 90 (noventa) dias, **com eficácia a partir de 25 de junho de 2022 até o dia 23 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será aditivado por mais 120 (cento e vinte) dias, **com eficácia a partir de 25 de junho de 2022 até o dia 23 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Urupá/RO, 22 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C191A203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇO 4-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 243/2022
Licitação Nrº : 4/2022
Modalidade : Tomada de Preços:
Data Homologação : 22/06/2022
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS PASSEIO EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DA CIDADE DE VALE DO ANARI/RO, CONVENIO Nº 293/PGE-2021, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção/Implantação de calçadas passeio em ruas e avenidas pavimentadas.	1,00	R$ 699.702,85	R$ 699.702,85

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ/CPF: 30.165.065/0001-58
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 699.702,85

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 22 de junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:37BB142B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO N º 3537-2022

DECRETO Nº 3537/GP/2022
De 20 de Junho de 2022

"IMPLEMENTAR MELHORIAS NO CONTROLE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANILDO ALBERTON, Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00); Lei dos crimes fiscais (LO 10.028/00); Lei dos Crimes contra a ordem tributária (LO 8.137/90); e Lei da Improbidade Administrativa (LO 8.429/92).

CONSIDERANDO a constante atuação das Cortes de Contas no sentido de exigir e fiscalizar a cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa, o Estado brasileiro, ainda, em regra geral, continua perdendo receitas tributárias fundamentais em razão da desobrigação pelo contribuinte do pagamento pela ocorrência da decadência e da prescrição.

CONSIDERANDO as modernas legislações reguladoras das atividades administrativas públicas, determina que o administrador tem o dever não só moral e ético, mas sim legal de pautar-se com responsabilidade na gestão fiscal, atuando com transparência, eficiência, probidade e economia, princípios estes alicerçados na Constituição da República e materializados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00); Lei dos crimes fiscais (LO 10.028/00); Lei dos Crimes contra a ordem tributária (LO 8.137/90); e Lei da Improbidade Administrativa (LO 8.429/92).

CONSIDERANDO que esta Corte de Contas do Estado de Rondônia tem posicionamento firme quanto a obrigatoriedade de adoção de medidas por parte do Poder Executivo para cobrança dos créditos inscritos na dívida ativa, tanto que possui jurisprudência no sentido de determinar a instauração de TCE, de forma a possibilitar a responsabilização, se for o caso, de quem, por negligência der causa à prescrição de títulos da dívida ativa.

DECRETA:
Art. 1º. DETERMINAR ao Secretário Municipal de Fazenda juntamente com o Diretor de Arrecadação do município de Vale do Anari-RO, que adote providencias necessárias, para que a partir do exame geral da prestação de contas do exercício de 2021 do município de Vale do Anari-RO, promova as seguintes determinações:

No decorrer do exercício de 2022, realize o exame da dívida ativa e nas suas análises, empregue de maior rigor na avaliação da gestão da Receita da Dívida Ativa, a fim de perquirir a existência de descumprimento aos preceitos de responsabilidade fiscal em função da perda de recursos por meio da prescrição, da omissão na cobrança dos créditos ou de falhas de registro;

promova o exame específico quanto à adoção, adequação e efetividade das medidas empregadas pela Administração para recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, em observância ao artigo 58 da Lei Complementar n. 101/2000;

Adote medidas efetivas visando a intensificar e aprimorar as medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a retornar ao percentual satisfatório de arrecadação dos créditos inscritos em tal conta

proceda à aferição da arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa ocorrida no período em relação ao saldo inicial, de modo a mensurar a efetividade da arrecadação, já estando pacificado na jurisprudência do Tribunal que a proporção de arrecadação menor que 20% do saldo inicial não se mostra aceitável;

revise o registro e contabilização dos valores que compõem os créditos da dívida ativa, estabelecendo no mínimo:

critérios para realização de ajustes para provisão com perdas em créditos com dívida ativa;
II) metodologia para classificação da Dívida Ativa em Curto e Longo Prazo, em que seja demonstrada razoável certeza de recebimento desses créditos no curto prazo; e
III) rotina periódica para avaliação do direito de recebimento do crédito tributário (no mínimo anual).

Art. 2º. Fica expressamente determinado ao Controle Interno Geral do município à estrita observação e acompanhamento do cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:84F16208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 13/GP/PMVA/2022.

PROCESSO: Nº 273/2022.

CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.

CONTRATADA: Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado por meio da ***internet*** para o fornecimento de peças e serviços visando atender a frota municipal de Vale do Anari através de cartões eletrônicos e outros recursos tecnológicos, por um período de 12 (doze) meses, através de adesão (*"carona"*) ao edital do pregão eletrônico nº 020/2021 e da ata de registro de preços nº 079/2021 da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO.

ATO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 079/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2021 da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO.

VALOR: R$ 1.212.000,00 (um milhão, duzentos e doze mil reais), com dispensa, pela contratada, da cobrança da taxa de administração e gerenciamento (0,01%).
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 da SEMOSP, SEMAGRI, SEMECE, SEMUSA, SEMAS E SECGAB.
VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 22 de Junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B7F15586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/CPL/2022

APrefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, através da Pregoeira, devidamente autorizados pelo**Decreto Municipal de nº 7717 de 06 de Maio de 2022**, torna pública que a Licitação na Modalidade**Pregão Presencial 03/CPL/2022**, do processo**nº 1- 359/CGSRP/2022**, cujo objeto era aFormação de registro de preços para futura e eventual**aquisiçãode gás de cozinha GLP fornecidos em botijões contendo 13 kg, carga de gás 45 kg para cilindroP 45- botijão 45 kg, vasilhame de Gás de 13 kg,água mineral natural ,sem gás ,embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre , galões retornáveis, água mineral natural, sem gás em embalagem plásticas de 500 ml,para suprir as necessidades da administração desta Prefeitura e suas Secretarias, SEMPLAD, SEMSAU, SEMTAS, SEMECE, SEMAPEM, SEMOSP.Serão distribuídos conforme SMS 304/SEMPLAD/22 SMS 317/SEMOSP/22, SMS 313/SEMTAS/22, SMS 334/SEMSAU/22, SMS 341SEMECE/22 e SMS 323/SEMAPEM/22 de acordo com as**

condições, especificações, quantitativas e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência. Com abertura agendada para o dia**22/06/2021**, às**08h30min**,reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao**Pregão Presencial nº 03/CPL/2022,**quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.A Pregoeira e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decidem declarar a licitação**DESERTA**. Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão.

Vale do Paraíso RO,22de Junhode 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto 7717 de 06 de Maio de 2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:2AA09450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6762 21 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando as necessidades de garantir os serviços essenciais de saúde à população;
Considerando a Lei nº 1513/2021; e

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a contratação de LENO FAGNER MALTEZO, inscrito no CPF sob o nº ***.371.***-**, Médico Plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17 de março a 30 de junho do ano de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 17 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:E3AD4F6B

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-939/2022

Do: Gabinete da Prefeita
Assunto: ProcessoFilhote deLOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINILMEDINDO 05 X 05MTS - PARA 03 DIAS
Processo Filhote através da Ata de Registro de Preços Nº.03/2022 do Pregão Eletrônico nº 04/CPL2022 do Processo Licitatório de nº 63/SEMAD/2022 da Prefeitura Municipal de Seringueiras.paraatender as necessidades deste GABINETE.
PROCESSO Nº 1- 939/2022
CONTRATANTE: GABINETE
CONTRATADO:LIMA & SILVA LTDA ME
ENDEREÇO:AV MARECHAL RONDON, 222, ALVORADAOURO PRETO DO ESTE /RO
C.N.P.J: 08.156.871/0001-00
VALOR TOTAL;R$5.760(Cinco mil e setecentos reais)
INTERVENIENTE:GABINETE

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:AC71056E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-443/SEMSAU/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 20/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-443/SEMSAU/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: Aquisição de Extintores e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município (hospital), de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência. Empresa (s) Vencedora (s): *GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI 22.871.544/0001-61 VALOR TOTAL: R$ 7.505,00 (sete mil quinhentos e cinco reais) PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 15/06/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 20/06/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 21 de Junho de 2022. EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7816A01F

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO: 953/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE:GABINTE DA PREFEITA
CONTRATADO:INSTITUTO RUI BARBOSA Escola de Gestão Pública
OBJETO: Capacitação eTreinamento, cujo tema é:"IV CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA" GESRTÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS E IMPLANTAÇÃO DO SIAFI,no qual será realizado junto aoHOTEL LARISON AV: MARECHAL RONDON, 1800 - CENTRO JI -PARANÁ/RO
VALOR:790,00(setecentos e noventa reais)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.1002.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA:33. 90. 39.00

Vale do Paraíso/RO 22 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:371A115D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Comissão do Chamamento Público N°001/2022/SEMSAU, instituída pelo Decreto nº7713 de 05 de maio de 2022, torna público que após análise documental realizada pela Comissão Especial para recebimento, análise julgamento das documentações referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SEMSAU, conforme Processo Administrativo nº 2-113/2022,objetivandoo credenciamento de pessoa jurídica da área médica, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto a Secretaria

Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.418 de 13 de Maio de 2020, alterada pela Lei n°1.681 de 09 de Novembro de 2021, e demais normas pertinentes, foi obtida a seguinte classificação:

Médico Clínico Geral

Entidade	CNPJ	Ordem de Credenciamento/ Classificação
Clínica Médica Dr. Edno Junier	44.625.900/0001-08	5º
Karolyne Leite Gonçalves Ltda	46.322.356/0001-42	6º

Portanto,ficam as empresas desde já notificadas da referida decisão.Osautosencontram-secom vistas franqueadas aos interessados, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme edital.

Informaçõescomplementares:*Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico:saude-valedoparaiso@hotmail.comou Comissão do Chamamento Público N°001/2022/SEMSAU, na sala da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso/RO, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F7AE4802

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº78/2022
Processo nº1-864/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
Contratado:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos do Gabinete, desta Prefeitura e Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 90.909,10 (noventa mil, novecentos e nove reais e dez centavos)noque já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
O valor da taxa administrativa da contratação é de0,01% (zero virgula um porcento)no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data da celebração:15 de junho de 2022.
Interveniente:SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 21 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BFD56424

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FICA INSTITUÍDO O REGULAMENTO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO NA FEIRA LIVRE, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N° 57/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7828 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Fica instituído o regulamento para o exercício do comércio na Feira Livre, instituída pela Lei Municipal n° 57/1993, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1 ° O funcionamento da Feira Livre de Vale do Paraíso reger-se-á pelo previsto neste Decreto e em seus Anexos.
Art. 2° A Feira Livre de Vale do Paraíso destina-se à venda de varejo de produtos hortifrutigranjeiros e seus derivados, produtos lácteos e seus derivados, aves, peixes, ovos, mel, artesanatos, flores, plantas ornamentais, e produtos de consumo imediato, tais como bebidas, lanches e comidas típicas.
§ 1° Permite-se a atuação no local da feira, de comerciantes caracterizados como ambulantes, artesãos, vendedores de pescados e de produtos hortifrutigranjeiros sem produção similar no município desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM.
§ 2° É expressamente proibida a comercialização de bebida alcoólica, exceto bebidas regionais.
Art. 3° Os feirantes cadastrados na categoria produtor rural farão prova de suas condições mediante declaração de produtor rural fornecida pela EMATER/RO ou nota de produtor rural.
§ 1° A declaração de produtor fornecida pela EMATER/RO terá validade de 1 (um) ano e sua renovação deverá ser solicitada ao órgão competente com 30 (trinta) dias de antecedência, a contar da data de seu vencimento.
Art. 4° A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso determinará o ponto de funcionamento da Feira Livre do produtor rural, podendo alterá-lo para atender às conveniências do consumidor, dos feirantes e da Administração.
Art. 5° A Feira Livre funcionará às terças-feiras e quintas-feiras das 15:00 horas (quinze) às 22:00 (vinte e duas) horas no Barracão do CMDRAS e aos Domingos das 06:00 (seis) horas às 12:00 (doze) horas entre a Rua 07 de Setembro e Rua Girassol, podendo a critério do Município, funcionar em outros dias, horários e locais a serem designados.
Art. 6° Nos dias de funcionamento da Feira Livre, fica proibida a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros em qualquer outro ponto da cidade, ressalvado, todavia, o caso de comerciante estabelecido e não cadastrado na Feira Livre.
Art. 7° As taxas para licença de comercialização serão emitidas de acordo com o previsto em Legislação Municipal vigente.
Art. 8° Os produtos que figurarem na feira só poderão ser vendidos em outro local, se o feirante ou ambulante pagar o imposto de licença de comércio nos termos da legislação em vigor, nos dias em que não houver Feira Livre.
Art. 9° Produtos hortifrutigranjeiros vindos de outros municípios só poderão ser comercializados na feira, se não houver produção similar no município de Vale do Paraíso/RO, por feirantes da cidade.
Parágrafo primeiro: Produtores de outro município somente poderão comercializar produtos não similares após receberem aprovação da vigilância sanitária para verificar o bom estado do produto.
Parágrafo segundo: Caracterizam-se como produtos sem similar no município aqueles declarados pela EMATER.
Art. 10 Os pontos de localização de cada feirante serão fixados e devidamente respeitados, ficando os respectivos feirantes obrigados a procederem à retirada de suas mercadorias 30 (trinta) minutos após o horário de término do funcionamento da feira.
Art. 11 Nas Feiras Livres de rua, fica proibido o uso, para qualquer fim, das árvores existentes na via pública onde se localiza a feira, salvo o estabelecimento de barracas debaixo das mesmas, a critério da Administração Municipal.

Art. 12 As mercadorias adquiridas na feira não poderão ser revendidas no seu recinto, tampouco depositadas nas vias públicas.
Art. 13 Depois de descarregados, os veículos deverão ser imediatamente retirados para outro local, a fim de se evitarem acidentes ou prejudicar o trânsito no recinto da feira.
Art. 14 Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da feira as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra terá de ser imediatamente recolhida.
Art. 15 Poderão os feirantes retirar as suas mercadorias do recinto da feira, antes mesmo do término do horário de seu funcionamento.
Art. 16 A limpeza dos locais da Feira Livre será de responsabilidade da comunidade dos feirantes, que deverá ser feita imediatamente após o término do evento.
Art. 17 Não é permitida a permanência ou o trânsito de veículos ou animais no recinto da feira durante o horário de seu funcionamento, cabendo à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM tomar as medidas que achar cabíveis para a retirada dos mesmos.
Art. 18 Para as instalações das barracas, obedecer os seguintes critérios:
I Espaço mínimo de 2,00 (dois) metros entre uma e outra, a fim de permitir a passagem do público;
II As barracas deverão ser dispostas em alinhamento, de modo a ficar uma via de trânsito no centro, e terão sua frente voltada para esta via;
III A distribuição das barracas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
IV As barracas obedecerão o tamanho padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, devendo ser desmontável;
V O feirante que possuir termo de permissão para uso de box deverá devolvê-lo em perfeito estado de conservação e higiene.
Art. 19 Ficam estabelecidas as seguintes categorias de feirantes:
Categoria A Produtor rural comerciante de produtos de origem vegetal.
CategoriaB Produtor rural comerciante de produtos de origem animal.
CategoriaC Vendedor de hortifrutigranjeiros sem similar no município.
CategoriaD Artesão.
Categoria E Vendedores de alimentos e bebidas para o consumo imediato.
Categoria F Ambulante de produtos manufaturados.
Categoria G Brinquedos recreativos.
Art. 20 O feirante ficará obrigado a estabelecer a sua barraca pelo menos 03 (três) vezes num período de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de cancelamento de sua matrícula.
Art. 21 Caberá ao Encarregado da Feira o controle da frequência do feirante.
Art. 22 Na disciplina interna das feiras, ter-se-á em vista:
I Manutenção da ordem e do asseio;
II Equilíbrio no seu provisionamento, obedecida a regularidade;
III proteção aos feirantes e consumidores contra as manobras prejudiciais aos seus interesses.
Art. 23 A matrícula do feirante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I Categoria produtor rural:
a) Carteira de identidade e CPF;
b) Declaração de produtor rural fornecida pela EMATER-RO ou nota de produtor rural;
c) Comprovante de endereço;
d) 2 (duas) fotos 3x4;
e) Carteira Saúde atualizada ou atestado médico de sanidade física e mental.
II Para as demais categorias:
a) Carteira de identidade e CPF;
b) Comprovante de endereço;
c) 2 (duas) fotos 3x4;
d) Carteira Saúde atualizada ou atestado médico de sanidade física e mental.
Art. 24 As matrículas dos feirantes serão formalizadas em carteira fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, cujo documento o feirante é obrigado a trazer consigo.
Art. 25 A matrícula do feirante será concedida a título precário, podendo a qualquer tempo e desde que haja motivo justo, ser cancelada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 26 Cada feirante não poderá ter mais de uma matrícula, consequentemente não poderá possuir mais de uma barraca.
Art. 27 Somente serão permitidas as transferências de matrículas nos seguintes casos:
I Por morte de feirante, para o nome do herdeiro legal, desde que o requeira em até 90 (noventa) dias, a contar da data de óbito.
II Por doença infectocontagiosa ou incapacidade física do feirante, devidamente provadas, para o nome do cônjuge ou filho, desde que requeira em até 90 (noventa) dias, a contar da data do atestado médico respectivo.
Art. 28 O feirante que desistir de comercializar, deverá requerer baixa da matrícula de funcionamento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 29 A matrícula será cassada, quando constatada a prática das seguintes infrações:
I Tiver sido advertido 04 (quatro) vezes no período de 01 ano;
I Tiver sido suspenso 02 (duas) vezes no período de 01 ano;
III Deixar de comparecer a Feira por 03 (três) vezes consecutivas.
IV Outras, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 30 O quilograma será a medida preferencial adotada na feira, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a aferição de pesos e medidas, quando julgarem necessária.
Art. 31 A Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente definirá um servidor da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso para observar e fazer valer as disposições deste Decreto.
Parágrafo único. Ao servidor caberá manter rigorosa fiscalização no que se refere à higiene, examinar os produtos expostos à venda, determinando a retirada quando julgarem impróprios ao consumo, sem prejuízo de suas sanções previstas em Lei, ficando, ainda, responsável pela elaboração do relatório das ocorrências verificadas no recinto da feira, o que será feito em livro próprio e ficará sob a guarda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 32 Fica aprovado o Anexo I Regulamento do Feirão do Produtor de Vale do Paraíso.
Art. 33 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO DO FEIRÃO DO PRODUTOR DE VALE DO PARAÍSO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Feirão do Produtor de Vale do Paraíso destina-se à venda exclusivamente de varejo de produtos hortifrutigranjeiros e seus derivados, produtos lácteos e seus derivados, produtos cárneos e seus derivados sendo eles produzidos em agroindústrias caseiras, artesanatos, e produtos de consumo imediato como bebidas, lanches e comidas típicas, além de flores, plantas ornamentais, aves, peixes, ovos e mel.
§ 1° Entende-se por produtos de origem vegetal: produtos da horta, pomar, lavouras, mel, flores (inclusive mudas e sementes) ovos, cereais e seus derivados produzidos na propriedade rural.
§ 2° Entende-se por produtos de origem animal: carne suína, bovina, de aves, peixes e similares.
§ 3° Entende-se por artesanato: toda atividade produtiva, que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.
§ 4° Entende-se por bebidas de consumo imediato: refrigerantes, refrescos, sucos e afins servidas para consumo imediato pelo comprador, na feira e suas cercanias.
§ 5° Entende-se como comidas típicas e lanches: arroz com frango, produtos na chapa, petiscos, tira-gostos, tais como tropeiro, churrasquinhos, sanduíches, pastéis e similares.

Art. 2° A expansão da Feira Livre será determinada pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 3° A coordenação geral da Feira Livre do município será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4° A inscrição do feirante e dos seus colaboradores serão feitas mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados e após aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
I - Carteira de identidade e CPF;
II - Declaração de produtor rural fornecida pela EMATER-RO ou nota de produtor rural, quando couber.
III - Comprovante de endereço; IV - 2 (duas) fotos 3x4;
IV - Carteira Saúde atualizada ou atestado médico de sanidade física e mental.

Parágrafo único. A formalização da inscrição será processada mediante preenchimento de ficha cadastral e termo de compromisso, que permanecerão arquivados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Vale do Paraíso, recebendo cada feirante e ajudante, um Cartão de Identificação, para ser usado, obrigatoriamente, durante o horário de funcionamento da feira.
Art. 5° No ato da inscrição o feirante deverá indicar seus colaboradores, que também serão cadastrados para substituição do feirante titular, em casos fortuitos e de força maior.
Art. 6° A aprovação ou não dos candidatos a feirantes é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, após análise dos documentos exigidos por este regulamento.
Art. 7° A matrícula do feirante deverá ser renovada anualmente, mediante requerimento.
Art. 8° A matrícula poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente quando houver motivo justo.
Art. 9° Cada feirante poderá ter somente uma inscrição e fazer uso de uma única barraca.

CAPÍTULO III
DAS FEIRAS EM BARRACÕES

Art. 10 Os boxes do barracão do Feirão do Produtor serão destinados aos pretendentes mediante Chamamento Público.
Art. 11 Na eventualidade de ocorrência de danos materiais verificados nos boxes ou em suas instalações, estes deverão ser reparados pelo feirante responsável pelo mesmo, em prazo estipulado pela Prefeitura.
Art. 12 A distribuição dos boxes do barracão, será feita pelo órgão responsável pela administração das Feiras.
Art. 13 Os boxes e demais dependências são construídos pela Prefeitura e fica proibida qualquer alteração, até mesmo na pintura, sem autorização por escrito do órgão competente da Prefeitura.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS FEIRANTES

Art. 14 São atribuições dos feirantes:
I O pagamento de taxa de licença para comércio conforme previsto em Legislação Municipalvigente.
II Provar sua condição de produtor hortifrutigranjeiro e/ou artesão e declarar o local ondeestá instalada a sua exploração, no ato da inscrição ou a qualquer momento, desde que se faça necessário.
III Todos os feirantes deverão estar devidamente uniformizados e portar sua Carteira de Identificação de Feirante, cujo modelos serão padronizados pelo órgão competente.
IV Os feirantes que trabalharem com carne, peixe ou lanches em geral deverão usar jaleco e gorro, e deverão ter um caixa a parte.
V Retirar das proximidades da feira os seus veículos, após descarregá-los.
VI É expressamente vedada a entrada de animais e no recinto da feira, antes e durante seu funcionamento.
VII Cada feirante deverá manter junto à barraca recipiente para lixo e após o término da Feira, recolher as sobras promovendo a limpeza da área por ele ocupada, acondicionando corretamente o lixo para posterior recolhimento pelo serviço público de limpeza urbana.
VIII O modelo da barraca a ser utilizada pelos feirantes será padronizado, sendo vedado o uso de qualquer outro modelo, sem a prévia anuência formal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 15 A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso estabelecerá o ponto de localização da Feira Livre, que funcionará nos dias e horários determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 16 Os agentes municipais fiscalizarão a higiene dos produtos, determinando quando necessário a retirada dos produtos que julgarem impróprios ao consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.
Art. 17 A Prefeitura municipal irá fornecer aos feirantes matriculados Carteira de Identificação.
Art. 18 Nomear Encarregado das Feiras Livres, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com a incumbência de coordenar todo o funcionamento das Feiras Livres.
§ 1° Além do encarregado acima relacionados, poderão ser utilizados outros auxiliares que ficarão subordinados ao Encarregado das Feiras Livres.
§ 2° Todos os servidores municipais com atribuições de fiscalização deverão possuir identificação para o exercício da função.

CAPÍTULO VI
DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 19 Visando atender às conveniências do consumidor, do feirante e as necessidades da Administração, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer novos locais, dias e horários para o funcionamento das Feiras Livres.
Art. 20 Não é permitido aos feirantes o uso, para qualquer fim, das árvores das vias públicas onde se realizar a feira, salvo o estabelecimento de barracas debaixo delas, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 21 As barracas serão montadas com no mínimo 2,00 (dois) metros de distância dos estabelecimentos comerciais.
Art. 22 É expressamente vedado o tráfego de veículos, animais, motos e bicicletas no local de funcionamento da feira, salvo o caso de emergência médica ou policial.
Art. 23 Respeitar-se-á o ponto de localização de cada feirante no recinto da feira, mesmo que este não compareça.
Art. 24 A comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e de alimentação obedecerão às exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES

Art. 25 As infrações cometidas serão notificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente podendo levar à cassação da matrícula.
Art. 26 A reincidência de irregularidades e faltas durante três vezes consecutivas, após a respectiva notificação, sujeita o feirante à perda do direito de comercializar seus produtos na feira, sendo cancelada a sua matrícula.
Art. 27 A matrícula será cassada depois de notificações decorrentes da reincidência quando constatados os seguintes fatos:
I Tiver sido advertido 04 (quatro) vezes no período de 01 ano;
II Tiver sido suspenso 02 (duas) vezes no período de 01 ano;
III Deixar de comparecer a Feira por 03 (três) vezes consecutivas.
IV Outras, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Na disciplina interna das feiras ter-se-á em vista:
I Manter a ordem e o asseio;
II Assegurar o seu provisionamento;
III Proteger os agricultores, produtores e consumidores contra manobras prejudiciais aos seus interesses;
Art. 29 O quilograma será medida preferencial adotada nas feiras ficando a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a aferição de pesos e medidas quando julgar necessário.
Art. 30 Será permitida a venda de outros produtos, desde que não sejam produzidos produtos similares no município de Vale do Paraíso.
Art. 31 É proibida a venda de produtos originários da exploração não permitida pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
Art. 32 Os feirantes avulsos só serão permitidos quando forem de interesse coletivo, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 33 Todos os feirantes deverão respeitar os limites da área a eles reservada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Vale do Paraíso.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED9DE581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRORROGA ESTADO DE CALAMIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

DECRETO Nº 7831 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Prorroga Estado de Calamidade no âmbito do Município de Vale do Paraíso RO.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos Municipais e Estaduais de Saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19.

DECRETA:

Art 1° Fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.
Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:19F612DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS À SERVIDORA DA SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7830 DE 22 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS À SERVIDORA DA SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários desta servidora, disposto nos termos doMemorando nº835/SEMSAU/2022**.**

R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de maio 2022, à servidora relacionada abaixo:

HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022.	
	VALDIRENE MAURICIO
	98 horas extras

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:ABAC6F90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 183/GP, DE 22 DE JUNHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 183/GP, de 22 de junho de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais e dois), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010018.2080	Gestão de Apoio At. Básica - Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	406	0.1.500.1002	2.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	235	0.1.500.1002	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO..				R$	2.000,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 10.3010018.2080 - Gestão de Apoio At. Básica - Rec. Próprio; D.R: 0.1.500.1002; Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES e Ficha: 406.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7A6D19FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.069/2022

LEI Nº 1.069/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 2.868.800,07 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais e sete centavos) por superávit financeiro, Excesso de Arrecadação, Anulação Parcial Orçamentária e outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.396.800,07 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos reais e sete centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO**
SUB. FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0002	GESTÃO DO GABINETE
AÇÃO		CONV. Nº 130/PGE-2022 PLAYGROUND
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
D.R.	0.1.701.0000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
VALOR		**R$ 140.410,00**
CONTRAPARTIDA		
	FICHA	**VALOR**
ANULAR	31	R$ 7.390,00
VALOR		**R$ 7.390,00**
SUBTOTAL		**R$ 147.800,00**

UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC. MUN. OBRAS E URBANISMO**
SUB. FUNÇÃO	15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO		CONV. Nº 110/PGE-2022 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51 – OBRAS E INSTALÇÕES
D.R.	0.1.701.0000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
VALOR		**R$ 346.000,00**
CONTRAPARTIDA		
	FICHA	**VALOR**
ANULAR	34	R$ 13.353,89
VALOR		**R$ 13.353,89**
SUBTOTAL		**R$ 359.353,89**

UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
SUB. FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO	2050	MAN. DA REDE BASICA DE SAUDE (PAP)
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
D.R.	0.2.621.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
VALOR		**R$ 79.998,08**
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ
D.R.	0.2.621.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
VALOR		**R$ 27.540,00**
SUBTOTAL		**R$ 107.538.08**

UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
SUB. FUNÇÃO	10.302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO		OPERA RONDÔNIA
ELEMENTO DE DESP.		3.1.90.11 – VENC, E VANT. FIXAS
D.R.	0.1.621.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
VALOR		**R$ 250.000,00**
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
D.R.	0.1.621.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
VALOR		**R$ 700.618,38**

ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERC. PF
D.R.	0.1.621.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
VALOR		**R$ 470.000,00**
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ
D.R.	0.1.621.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
VALOR		**R$ 40.000,00**
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.52 – EQUIPAMENTO PERMANENTE
D.R.	0.1.621.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
VALOR		**R$ 60.000,00**
SUBTOTAL		**R$ 1.520.618,38**

UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
SUB. FUNÇÃO	10.302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO		AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
D.R.	0.1.621.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
VALOR		**R$ 62.501,98**
SUBTOTAL		**R$ 62.501,98**

UND. ORÇ.	**02.06.02**	**PROM. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES**
SUB. FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.
AÇÃO		MAN. DO CONS. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.14 – DIARIAS CIVIL
D.R.	0.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR		**R$ 15.000,00**
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
D.R.	0.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR		**R$ 40.000,00**
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
D.R.	0.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR		**R$ 8.000,00**
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
D.R.	0.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR		**R$ 10.000,00**
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
D.R.	0.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR		**R$ 15.000,00**
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
D.R.	0.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR		**R$ 30.000,00**
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R.	0.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR		**R$ 30.987,74**
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
D.R.	0.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR		**R$ 50.000,00**
SUBTOTAL		**R$ 198.987,74**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

CAT. ECONÔMICA	FONTE	CAT. CONÔMICA	FICHA	VALOR
18.5420010.2041	RECURSO	3.3.90.30	294	R$ 40.000,00
18.5420010.2041	RECURSO	3.3.70.41	293	R$ 12.000,00
18.5420010.2041	**CRÉDITO**	**3.3.90.39**	**296**	**R$ 52.000,00**

CAT. ECONÔMICA	FONTE	CAT. CONÔMICA	FICHA	VALOR
18.5420010.2040	RECURSO	4.4.90.52	291	R$ 10.000,00
18.5420010.2040	**CRÉDITO**	**3.3.90.39**	**289**	**R$ 10.000,00**

CAT. ECONÔMICA	FONTE	CAT. CONÔMICA	FICHA	VALOR
10.1220013.2047	RECURSO	3.1.91.13	404	R$ 180.000,00
10.1220013.2047	RECURSO	3.1.90.11	401	R$ 100.000,00
10.1220013.2047	**CRÉDITO**	**3.3.90.36**	**410**	**R$ 280.000,00**

CAT. ECONÔMICA	FONTE	CAT. CONÔMICA	FICHA	VALOR
10.1220013.2047	RECURSO	3.3.70.41	405	R$ 5.000,00
10.1220013.2047	RECURSO	3.3.90.46	412	R$ 5.000,00
10.1220013.2047	**CRÉDITO**	**3.3.90.08**	**406**	**R$ 10.000,00**

CAT. ECONÔMICA	FONTE	CAT. CONÔMICA	FICHA	VALOR
10.1220013.2047	RECURSO	3.1.90.11	401	R$ 100.000,00
10.1220013.2047	**CRÉDITO**	**3.1.90.13**	**402**	**R$ 100.000,00**

CAT. ECONÔMICA	FONTE	CAT. CONÔMICA	FICHA	VALOR
10.1220013.2047	RECURSO	3.1.91.13	404	R$ 20.000,00
10.1220013.2047	**CRÉDITO**	**3.1.90.94**	**403**	**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:EF2CFB6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RESULTADO LISTA DE HABILITAÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS CONFORME EDITAL Nº 10/2022 DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DO ARRAIÁ ARIQUEMES

1 - A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, torna pública a lista definitiva dos artesãos e trabalhadores manuais habilitados e não habilitados para exposição e comercialização de produtos de artesanato no ARRAIÁ ARIQUEMES, a realizar-se no município de Ariquemes, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2022.

ITEM	NOME	SEGMENTO	DOC.	SITUAÇÃO
1	MARIA JANETE CAVALHEIRO	Trabalho com EVA, Flores, Bonecas, Lembrancinhas, Peças utilitárias, Porta papel	OK	HABILITADO
2	NILSON SANTOS DO NASCIMENTO	Casas de Pássaros de Papelão	OK	HABILITADO
3	MÔNICA LEOCADIO GODOI	Artefatos de Madeira	OK	HABILITADO
4	MARIZA A. BUENO	Chinelos E trabalhos manuais	OK	HABILITADO
5		Chaveiros em madeira, pulseiras em miçangas, caixasem MDF epintadas,		
	ROSELI FARIAS CASTRO	Porta lápis em Madeirae Canecas em Madeiras	OK	HABILITADO
6	ARIADNA MILANEZI	Peças em Chochê, Tricoe Bordado	OK	HABILITADO
7	WILSON JOSE DA SILVA	Peças em Madeira	OK	HABILITADO
8	RUTH LUCIA KRUGER	Arte em Laços	OK	HABILITADO
9	ELENIRA FERNANDES- CAPFARI	Artes em Gerais	OK	HABILITADO
10	CÉLIA REGINA SILVA SOUZA	Crochê	OK	HABILITADO
11	ROSILENE DE JESUS DA SILVA	Bonecas de Meiase Acessórios	falta certidão	NÃO HABILITADO

Ariquemes 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:00388B39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do processo	**10558/2021 Repasse Financeiro** **16466/2021 Prestação de Contas**
Interessada	Associação Beneficente Escola Para a Vida - ABEVI CNPJ: 03.865.973/0001-81
Responsável	Lisete Marlene Tanscheit
Objeto	Repasse financeiro para pagamento com despesas de pessoal, e seus respectivos encargos.
Termo de Fomento	N° 023/2021 ID399955
Projeto	Meu Porto Seguro II
Plano de Trabalho	Plano de Trabalho ID 388252, 388288
Análise Referente	10ª Parcela
Mês de referência	Pagamento referente ao mês de abril de 2022
Valor do Projeto	R$ 79.972,50 (setenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Período /vigência	10 meses
Empenho	Nota N° 305 ID 393589
Gestor da Parceria	IZABEL FELIZARDO- Assessora Técnica, Matrícula 13383-3/2021. Portaria n° 27/2021 de 26 de agosto de 2021- SEMDES.
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Claudia Moreira Alves** **Rosagêlada Silva Braga** **Gislaine da Rocha Souza**

I. INTRODUÇÃO
Versam sob os autos do processo o repasse financeiro conforme disposto no Termo de Fomento n° 23/2021, Processo Administrativo 10558/2021, firmado entre a Associação Beneficente Escola para Vida e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pagamento de pessoal sendo, bem como os encargos sociais, já aprovado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS através da Resolução n° 23 de 15 de junho de 2021, o valor correspondente a R$ 79.972,50 (setenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), divididos em 10 (dez) Parcelas.
II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo de Prestação de Contas Nº. 10558/2021.
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Ofício apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) Anexo I - relatório de execução físico financeiro;
c) Anexo II - relatório de execução receitas e despesas;
e) Anexo III - relação de pagamentos;
f) Anexo IV - relação de bens;
g) Anexo V - conciliação bancária;
h) Extrato Bancário;
i) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: holerites, folhas de ponto e os encargos sociais.
ID: 975496, 975504
III- RELATÓRIO FINANCEIRO
Conforme se verifica nos autos do Processo da Prestação de contas de nº. 16466/2021, a entidade apresenta as despesas que foram realizadas com a folha de pagamento de pessoal e encargos sociais dos funcionários, no valor correspondente aR$ 7.604,44 (Sete mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O repasse financeiro foi realizado através de transferência bancária no dia 29 de abril do corrente ano, no valor de R$ 7.997,25 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). A entidade efetuou os pagamentos, sendo: R$6.426,36 (Seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), pagamento de funcionários e R$1.178,08 (Hum mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos).
Com o repasse financeiro da**10ª**(Décima) parcela no valor de R$ 7.997,25 dia 29 de abril de 2022, mais o saldo remanescente da 9ª parcela de R$3.806,26 (Três mil, oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos), menos as despesas do mês no valor de R$ 7.604,44 (Sete mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) o total em posse da entidade passou a ser**R$ 4.199,07**(Quatro mil, cento e noventa e nove reais e sete centavos).

Empenho	**Data do repasse**	**Data prest. de contas**	**Descrição**		**Valores**
305/2021	29/04/2022	20/06/2022	Valor do repasse	R$	7.997,25
Saldo anterior				R$	3.806,26
Valor total				R$	***11.803,51***
DESPESAS REALIZADAS					
Pagamento de Pessoal				R$	6.426,36
Encargos sociais				R$	1.178,08
Total Geral das despesas				R$	**7.604,44**
Saldo				R$	**4.199,07**

IV CONCLUSÃO:

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear despesa com pagamento de pessoal e encargos, que, ao efetuar os pagamentos acima mencionados no momento possuía um saldo de**R$ 4.199,07**(Quatro mil, cento e noventa e nove reais e sete centavos), sendo feito devolução através de DAM no dia 26/05/2022 conforme extrato bancário.
A entidade apresenta a prestação de contas referente à 10ª parcela no valor acima descrito, em que foi pago as despesas contraídas no mês de abril do corrente ano. Por estar de acordo com as normas estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento n° 23/2021, a referida prestação de contas é regular.

Ariquemes, 22 de junho de 2022.

Elaborado por:
FABIANA MATTOS
Assessora Especial IV

Ciente e de Acordo:
RODINEIA PEREIRA GOUVÊA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:E65E5E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 003/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, das 07h30min às 13h30min, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO DE 22 A 28 DE JUNHO DE 2022.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (22 a 28 de junho de 2022), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	GILBERTO CARDOSO BARROS	***.353.922-**
2°	ROGÉRIO MACHADO COELHO	***.212.478-**
3°	PATRICIA DANIELA CASTELLANI	***.282.712-**
4°	RAFAEL ELIZEU VALENTE	***.854.802-**
5°	LUCAS DA SILVA GRAÇA	***.437.332-**
6°	PATRICIA GRACIELA BARBINO	***.331.802-**
7°	EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	***.510.492-**
8°	ISAURA XIMENA SARZURI PACO	***.311.762-**

•ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	***.800.732-**
2°	ELLEN NAIANDRA MARTINS	***.087.182-**
3°	EVELIN CRISTINA DOS SANTOS	***.935.012-**
4°	ANGELUCIA LIMA TOME	***.733.**2-**
5°	PAULO FELLIPE RAMOS DOS SANTOS	***.615.692-**
6°	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	***.315.982-**
7°	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	***.699.002-**

8°	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	***.506.612-**

•TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	LUCIANO MONTEIRO DE MELO	***.073.992-**
2°	MARILENE FERREIRA DE SOUZA	***.948.942-**
3°	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	***.762.492-**
4°	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	***.171.442-**
5°	LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.436.502-**
6°	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	***.574.312-**
7°	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	***.752.842-**
8°	MARILDA CRISTINA VERISSIMO	***.591.892-**
9°	IDAIANA DA SILVA	***.206.972-**
10°	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	***.468.172-**

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	ROGÉRIO MACHADO COELHO	***.212.478-**
2°	PAMELA ISLANE MACHADO DE LIMA	***.035.942-**
3°	ARSÊNIO ALCALDE BROCHE	***.523.592-**
4°	JOVANIO SILVA DOS SANTOS	***.240.571-**
5°	BRUNA FILETTI DALTIBA	***.602.612-**
6°	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	***.912.962-**
7°	BRUNO GLEIZER DA SILVA RIGON	***.242.911-**
8°	VANESSA ALVES FABRI	***.839.708-**
9°	JULIANA PANI CARDOSO BARROS	***.836.882-**
10°	GILBERTO CARDOSO BARROS	***.353.922-**
11°	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	***.390.282-**
12°	MÁRCIA CRISTINA DEBOWSKI HELBEL	***.575.752-**
13°	LUCAS DA SILVA GRAÇA	***.437.332-**
14°	AFONSO HENRIQUE VENCO TEIXEIRA DA CUNHA	***.067.179-**
15°	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	***.865.402-**
16°	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	***.195.862-**

•MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
3°	LAYAN CAMURÇA DA SILVA	***.002.262-**

•MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
4°	ELOISIO FERREIRA DE ARAUJO	***.605.938-**

•ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE CARVALHO	***.235.392-**
2°	RICHELLE FERNANDES DINIZ	***.819.662-**
3°	ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	***.699.132-**
4°	LAUDICEIA SILVA	***.007.972-**
5°	SONIA MOTTA PEREIRA	***.976.692-**
6°	ADRIANA DA SILVA ROSA	***.223.342-**
7°	EDUARDO COSTA CALDEIRA	***.258.762-**
8°	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	***.842.122-**
9°	DAIANE RAMOS DE SOUZA	***.241.442-**
10°	ELINEIDE ALVES DE SÁ	***.591.382-**
1°	ANA CLAUDIA MACIEL	***.699.**2-**

•ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
2°	TANIA CORREA DE LIMA	***.234.062-**
3°	IZADORA GUERRA SOARES MELO	***.958.602-**
4°	GLAICY APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	***.636.222-**
5°	JULIENE SOARES DE SOUSA BORGES	***.012.272-**
6°	JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS	***.790.022-**

•ENFERMEIRO INTENSIVISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	LARISSA DA SILVA GUMS PERES	***.432.692-**
2°	MARIA ELANE BRITO SANTOS	***.711.202-**
3°	CLAUDIA VERONICA MENDOZA DUEÑAS	***.728.5**-**
4°	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	***.592.042-**
5°	GESILAINE BORGES DE ARAÚJO	***.477.472-**

•FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	ALINE DA SILVA MORONG SOARES	***.547.492-**

2°	MARINES THOMES	***.418.422-**
3°	BRUNA MARTINS DE CARVALHO	***.254.712-**

•FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	BRUNA MARTINS DE CARVALHO	***.254.712-**

•BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	MARIA APARECIDA LEMOS	***.679.272-**
2°	JOCELIA MARIA DE MORAIS	***.6**.432-**
3°	THAIS PIOLA ALVES	***.592.122-**

•TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	RANYELE VIEIRA DOS SANTOS	***.619.132-**
2°	NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	***.176.902-**
3°	ÉVELYN RIBEIRO DE LIMA	***.866.472-**
4°	VIVIANE CÁSSIA DE LIMA	***.965.412-**
5°	REGIANE LIMA DE CARVALHO	***.136.142-**
6°	JOELMA ASSIS DO NASCIMENTO	***.840.912-**
7°	ERICA CRISTINA BUENO	***.220.472-**
8°	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	***.762.492-**
9°	MARCIA DOS SANTOS	***.**6.662-**
10°	SILVANI GOMES GREGORIO	***.229.802-**
11°	LUCIANA ARAUJO VIANA DA SILVA	***.557.902-**
12°	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELLE	***.020.442-**
13°	AURELIANA FERREIRA VIEIRA	***.152.1**-**
14°	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	***.171.442-**
15°	NOELI BORGES DOS SANTOS	***.757.002-**
16°	CELMA DOS SANTOS DUTRA	***.485.502-**
17°	ANDREIA FERREIRA DE PASSOS FRANCISCO	***.272.102-**
18°	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	***.327.672-**
19°	ADEMIR COMPARIN NIZIO	***.193.982-**
20°	GLEICIANE MORAIS SANTIAGO	***.568.152-**
21°	SULIENI VAGNER	***.745.792-**
22°	JÉSSICA DO AMARAL ARAÚJO	***.024.672-**
23°	VERONICA PEREIRA DA SILVA	***.463.342-**
24°	ADRIANA MARTINS	***.075.702-**
25°	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	***.976.042-**
26°	ADRIANA DANELLI	***.730.082-**
27°	TIARLEI KOSTRZYKI	***.351.602-**
29°	MARIA JOSE PAULO	***.655.342-**
29°	SANDRA VANUSA DE LIMA	***.997.812-**
30°	DANIEL TEIXEIRA	***.304.922-**
31°	ELIETE BARREIRO DE SOUZA	***.166.956-**
32°	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	***.752.842-**
33°	ROSECLEIA DA SILVA	***.002.642-**
34°	LUCILÉIA CHRISTHIA DE PÁDUA	***.907.192-**
35°	MARILENE FERREIRA DE SOUZA	***.948.942-**
36°	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	***.504.**2-**
37°	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	***.873.782-**
38°	JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	***.717.632-**
39°	DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS	***.399.642-**
40°	GRACIELE DIONÍSIO BRITO SILVA	***.953.742-**
41°	SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTO PINTO	***.552.082-**
42°	LUCIANO MONTEIRO DE MELO	***.073.992-**
43°	JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES	***.920.832-**
44°	DÉBORA GONÇALVES DA LUZ	***.514.952-**
45°	MIDIÃ SANTOS SILVA CASTRO	***.220.492-**
46°	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS	***.547.502-**
47°	ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO	***.824.502-**
48°	TATIANE BARROS DE SOUSA DIANA	***.502.952-**
49°	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	***.292.352-**
50°	TATIANE DA SILVA FELIPE	***.512.102-**

•TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	LUCAS DA FARIAS MORAES	***.456.562-**
2°	HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	***.820.302-**
3°	VÂNIA LUZIA DOS SANTOS TAVARES	***.104.952-**
4°	MARCIA FERREIRA MARTINS	***.583.662-**
5°	LIDIANE TELES MIGUEL	***.737.812-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2094/3535-3666.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:B32E5AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1709/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.
Parágrafo único. Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada, através de Decreto e constará no Edital.
Art. 2º Ficam criados os cargos temporários e as vagas, nos termos propostos por esta Lei.
Parágrafo único. Os cargos, o local, o número de vagas imediatas, cadastro reserva, carga horária e remuneração para contratação que trata esta Lei, será conforme tabelas abaixo:

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor (a)	Zona Urbana	-	30	30 h	Pedagogia	2.273,29 +Complementação piso salarial
	Zona Rural	-	15	30h		
Professor(a) / Interprete de Libras	Zona Urbana/Rural	--	02	20h	Licenciatura em qualquer área de formação com Especialização na área de Libras	1.667,97 + Complementação piso salarial
Professor (a) AEE(Atendimento Educacional Especializa do)	Zona Urbana	--	05	40h	Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou AEE	3.335,99 + Complementação piso salarial
	Zona Rural	--	05	40 h		
Supervisor (a)	Zona Urbana	--	05	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	3.335,99 + Complementação piso salarial
	Zona Rural	--	05	40 h		
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Urbana	--	08	40 h	Segundo Grau Completo	991,63 + Complementação salarial
Auxiliar de Sala	Zona Urbana	--	08	40 h	Segundo Grau Completo	992,63 + Complementação salarial
Cozinheiro (a)	Zona Urbana	--	12	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação salarial
Braçal	Zona Urbana/ Rural	--	05	40h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação salarial
Psicopedagogo (a)	Zona Urbana/ Rural	--	03	40 h	Licenciatura e Pós Graduação em Psicopedagogia	2.786,00 + Complementação piso salarial
Assistente Social	Zona Urbana/ Rural	--	01	30 h	Ensino Superior na área e Registro vigente no Conselho de Classe.	2.769,32 + Complementação salarial
Motorista – veículo pesado	Zona Rural/ Urbana	--	15	40 h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D (Curso Coletivo de Transp. de Alunos)	1.500,41 + Complementação salarial
	Zona Rural – P.A. Santa Cruz para Monte Negro	01	02			
Monitor (a) de Transporte Escolar	Zona Rural – P.A. Santa Cruz para Monte Negro	--	01	40 h	Ensino Fundamental	998,00 + Complementação salarial
Motorista – veículo leve	Zona Rural/ Urbana	--	05	40h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria B	1.183,62 + Complementação salarial

Art. 3º As atribuições dos cargos, conforme descrito na tabela do Art. 2º serão as seguintes:
CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO
Orientar a aprendizagem dos alunos nas disciplinas atribuídas às séries iniciais;
Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino;
Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola;
Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem;
Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola;
Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas;
Organizar atividades complementares para o aluno;
Organizar registros de observação do aluno;
Participar de reuniões, formação, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras;
Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;
Integrar órgãos complementares da escola;
Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos;
Realizar outras atividades correlatas com a função.
CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO AEE (Atendimento Educacional Especializado)
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
Ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
Participar de reuniões e formações;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PROFESSOR (A) / INTERPRETE DE LIBRAS

Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo;
Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
Participar de reuniões e formações;
Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário;
Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição;
Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras;
Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes;
Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine;
Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares;
Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras;
Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular;
Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares;
Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso;
Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação;
Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita;
Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras);
Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais;
Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudióloga para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: SUPERVISOR (A) ESCOLAR

Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;
Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade;
Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;
Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;
Participar de reuniões e formações;
Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
Avaliar o processo ensino aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados;

Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PSICOPEDAGOGO (A)

Prevenir e/ou remediar as dificuldades de aprendizagem;
Trabalhar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
Analisar as situações que levam o aprendiz a essas dificuldades;
Discutir o processo ensino-aprendizagem com a equipe técnico-administrativo-pedagógica;
Buscar a fundamentação teórica para o exercício de práticas psicopedagógicas adequadas ao ato de aprender;
Participar da formação de professores para que estes tenham um espaço de discussão das questões de aprendizagem de forma mais ampla e possam assim incrementar sua prática em sala de aula;
Intervir de forma preventiva na elaboração dos conteúdos, tornando os mais significativos e voltados para realidade educacional do grupo em questão;
Realizar avaliações diagnósticas e preventivas;
Orientar pais e escola a lidar com a dificuldade de aprendizagem;
Diagnosticar as necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e analisar com o Pedagogo possíveis encaminhamentos a serviços de atendimento psicológico clínico, fonoaudiólogo, médico e outros serviços públicos da comunidade;
Participar de reuniões e formações;
Viabilizar planos de atendimento suplementar aos alunos com dificuldade de aprendizagem;
Participar, de forma integrada com toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica, da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL:

Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na pratica do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;
Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;
Participar de reuniões e formações;
Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens;
Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;
Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;
Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflituosas do cotidiano, decorrentes de vícios, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;
Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;
Prestar assistência social a indivíduos que integra a comunidade escolar, com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;
Executar os programas de política social nas diversas instituições escolares, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução;
Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes multiprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades;
Documentar sistematicamente as atividades realizadas, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como, avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;
Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;
Treinar e orientar outros profissionais, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;
Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;
Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para o processo ensino-aprendizagem junto à equipe multidisciplinar, para subsidiar ações no âmbito do sistema educacional;
Realizar visitas domiciliares, vistorias, perícias técnicas, registrar laudos periciais, informações e pareceres sobre as famílias da Rede Municipal de Ensino;
Realizar estudos socioeconômicos com famílias a fim de ampliar o acesso de serviços sócio assistenciais, programas e projetos ofertados pelo Poder Público;
Participar de forma integrada com toda equipe técnico-administrativo-pedagógica da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
Contribuir, junto à equipe técnico-administrativo-pedagógica, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das atividades desenvolvidas na Unidade Escolar, visando a uma ação articulada;
Desenvolver atividades com a comunidade escolar, visando identificar e minimizar as dificuldades sociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autoestima e o exercício da cidadania;
Desenvolver, junto com a equipe técnico-pedagógica, atividades com educadores e alunos, objetivando a explicitação e a superação de entraves institucionais no funcionamento produtivo das equipes e no crescimento individual dos seus integrantes;
Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, relações interpessoais e dimensões institucionais;
Participar de atualização pedagógica, por meio de grupos de estudo e dos Conselhos de Classe;
Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas;
Planejar e executar ações de prevenção à evasão escolar dos alunos, conforme legislação em vigor;
Comunicar ao Conselho Tutelar, de forma fundamentada, sobre reiteração de faltas injustificadas, de evasão escolar - esgotados os recursos escolares e de violência doméstica (física, sexual, emocional e trabalho infantil) com crianças e adolescentes;

Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: AUXILIAR DE SALA

Assessorar o professor dando o suporte necessário para desenvolver as atividades pedagógicas em sala de aula;
Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado;
Auxiliar o aluno caso o mesmo não possua autonomia para realizar sozinho suas necessidades básicas no ambiente escolar;
Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva pedagógica, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;
Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

CARGO: COZINHEIRO (A)

Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos; manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;
Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;
Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;
Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

CARGO: MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente e com o cinto de segurança dentro do veículo de transporte escolar;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte (ônibus) durante e depois do trajeto;
Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
Participar de reuniões e formações;
Fazer chamada dos alunos no embarque e desembarque, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins;
Não permitir alunos entrar no ônibus, quando houver exigências, concernente a máscaras, devido a COVID-19 ou outra doença;
Aferir a temperatura de todos os alunos para embarque, para prevenção da COVID-19 e de outras doenças;
Higienizar as mãos dos alunos, com álcool ao adentrar no ônibus, durante o período da pandemia COVID-19;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros;
Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
Participar de reuniões e formações;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Auxiliar de Higienização e fiscalização das medidas de preventivas de combate a disseminação do COVID 19;
Controlar e fiscalizar a entrada e saída dos alunos na unidade escolar;
Aferir ou auxiliar na aferição de temperatura de todos os alunos, servidores e outras pessoas, conferir o uso de máscara, monitorar e conduzi-los até os lavatórios;
Higienizar as mãos dos alunos, servidores e outras pessoas, com álcool no ambiente escolar;
Higienizar constantemente as maçanetas das portas, torneira e todos e outros equipamentos de uso coletivo; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;

Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrencias e irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Controlar o estoque, fiscalizar o uso adequado e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
Executar trabalhos de higienização geral nas dependências da Unidade escolar adotando os protocolos de prevenção do COVID 19;
Executar serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
Executar atividades de copa conforme orientações recebidas;
Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Executar outras tarefas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: BRAÇAL

O profissional tem a função de realizar manutenção geral nas escolas e demais departamentos da SEMECE;
Proceder à limpeza dos pátios das escolas e departamentos vinculados a SEMECE;
Executar atividades de carga e descarga de materiais e objetos de veículos, auxiliando os motoristas de veículos pesados e leve;
Participar de reuniões e formações, quando solicitado;
Manutenção geral como: troca de telha limpeza de forro e caixa d'água entre outros;
Executar outras atividades atribuídas ao cargo, ou a área que lhe são próprias.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Participar de reuniões e formações;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 4º Fica autorizado aos professores efetivos, com a carga horária de 20 (vinte) horas, que possuam compatibilidade de horários para contratação temporária em lotação diurna de professores, podendo exercer também as funções de Supervisores e Orientadores, desde que, possuam qualificação técnica para os cargos pretendidos, respeitando o limite Constitucional.
Art. 5º Os valores dos vencimentos dos cargos que trata na tabela do artigo 2º, desta Lei, são os constantes nas Leis Municipais com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos, sendo vedados os vencimentos inferiores ao salário mínimo, pagos através de complementação nos termos da Legislação Federal.
Art. 6º As despesas provenientes desta Lei, serão incluídas no orçamento vigente, nas dotações de despesas com pessoal nas respectivas Unidades Orçamentárias.
Art. 7º Em caso de alteração do vencimento do servidor efetivo, o mesmo passará para os contratos da presente lei.
Art. 8º Fica autorizado ao Município, que promova as atualizações dos valores contratuais, fundada através de Legislação Federal que justifiquem o reajuste dos contratos vigentes.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D0347D95

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 23 a 27/06/2022.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

CARGO:GARI - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
9	212	VANDEIR RODRIGUES MOREIRA	***.101.202-**

Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
2	489	MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS	***.529.802-**

CARGO:ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORA SEMANAIS			
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**
3	820	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA	***.625.402-**

CARGO:RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
2	573	ADENIR CONDACK DE FREITAS	***.675.802-**

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
6	459	ROBSON SILVA DE GODOI	***.384.152-**

Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
4	866	CRISTIANE RICAS MENEZES	***.044.572- **

Buritis, 22 de junho de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE:_____
RG:_____
CPF:_____
ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____
DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____ __, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EAE19937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2022.
PROCESSO Nº1493/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SINAPI..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE EIRELI– CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82725	TODOS INSUMOS DA TABELA SINAPI (RONDÔNIA) QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	UN	1	R$ 2.912.092,00	2.912.092,00	
					TOTAL:	2.912.092,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **110/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de junho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6B33A0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°110/2022.

ONDE SE LÊ:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82725	TODOS INSUMOS DA TABELA SINAPI (RONDÔNIA) QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	UN	1	R$ 2.912.092,00	2.912.092,00	
					TOTAL:	2.912.092,00	

LEIA-SE:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Taxa (%)	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82725	TODOS INSUMOS DA TABELA SINAPI (RONDÔNIA) QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	UN	1	4,01%	R$ 2.912.092,00	2.912.092,00	
						TOTAL:	2.912.092,00	

Cacoal/RO, 22 de junho de 2022.

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FA9A10D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 48/2022.
PROCESSO Nº1941/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME– CNPJ *15.375.383/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115706	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSA PREFEITURA.	GL	7354	R$ 10,13	74.496,02	CRISTAL DA AMAZÔNIA
2	115704	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS DE 500 ML.	UND	8080	R$ 1,62	13.089,60	CRISTAL DA AMAZÔNIA
					TOTAL:	87.585,62	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115706	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES,	GL	2451	R$ 10,13	24.828,63	CRISTAL DA AMAZÔNIA

		COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSA PREFEITURA.					
					TOTAL:	24.828,63	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **109/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de junho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43CFD598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2013/2022

No dia 23 de Junho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RONDOMIX EMBALAGENS LTDACNPJ: 34.626.830/0001-40
Representante:MARCOS ARAUJO AGOSTINHO
Telefone:(69) 3223-8253
Email:rondomixlicitacao@gmail.com
Endereço:AV CALAMA, 6925 - IGARAPE, Porto Velho - RO - 76824-272

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA: frasco de 02 litro (Composição = base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo)	200,00	UNID	GBEL	2 LITROS	R$ 4,00	R$800,00
2	BALDE DE PLÁSTICO alta qualidade de uso geral. Dimensões: 350x345mm, Capacidade: 20L, Material: Polipropileno, com alça.	60,00	UNID	PLASUTIL	20L	R$ 14,00	R$840,00
3	CERA LIQUIDA: incolor 800ml (Composição = resina metalizada, coadjuvante, estabilizante de emulsão Emulsificante, Agente Formador de Filme, tensoativo Aniônico, Alcanizante, Conservante, Atenuador de Espuma, Fragrância e Veículo).	100,00	UNID	UZZO	800ml	R$ 6,50	R$650,00
4	CESTO DE LIXO: capacidade de 20 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.	40,00	UNID	PLASUTIL	20 litros	R$ 19,00	R$760,00
7	CESTO DE LIXO: capacidade de 15 litros em material plástico de alta resistência, corpo telado, fundo liso.	20,00	UNID	PLASUTIL	15 litros	R$ 30,00	R$600,00
11	DESODORIZANTE DE AMBIENTE: 400ml composição; ativo, água, solvente, alcanilizante, antioxidantes, fragrância, emulsificante, coadjuvante e Propeletes. Ingredientes ativo: cloreto de benzalcônio: 01 %	200,00	UNID	GLADE	400ml	R$ 9,40	R$1.880,00
12	DETERGENTE LIMPEZA MULTI: frasco de 500 ml composição: alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, fragrância e água.	400,00	UNID	UZZO	500 ml	R$ 2,54	R$1.016,00
13	DETERGENTE LIQUIDO: de 500ml, composição linear alquil benzeno, sulfato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, espessastes, conservantes, coadjuvantes, corantes, fragrância e água.	1.000,00	UNID	UZZO	500ml	R$ 1,70	R$1.700,00
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: pacote de 60g composição: aço carbono	250,00	PCT	LUSTRO	pacote de 60g	R$ 1,78	R$445,00
16	LIMPA VIDRO: spray 500ml .limpa vidro - em líquido com tensoativo não iônico na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote .	150,00	UNID	UZZO	spray 500ml	R$ 6,90	R$1.035,00
17	LUVA DE BORRACHA: tamanho P/ M/ G para limpeza. Fabricada em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado.	150,00	PAR	VOLK	palma antiderrapante e interior flocado	R$ 7,00	R$1.050,00
18	PANO DE CHÃO: em tecido 100% algodão (0,45 x 0,75)cm	500,00	UNID	ITAITEX	100% algodão	R$ 3,00	R$1.500,00
20	PAPEL HIGIÊNICO: rolo de 10cm x 60,00m cor branca 1º qualidade.	2.000,00	UNID	PALOMA	60,00m	R$ 1,20	R$2.400,00
22	SODA CÁUSTICA: pct com 500g composição: alcalinos (hidróxido de sódio)	300,00	UNID	UZZO	500g	R$ 12,00	R$3.600,00
23	TOALHA DE PAPEL: inter-folhadas pacote com 1000 folhas, tamanho (23 x 23)cm na cor branca ou cinza.	1.000,00	PCT	GUAJARÁ	inter-folhadas	R$ 7,99	R$7.990,00
24	VASSOURA DE PIAÇABA: base de madeira com revestimento em metal medindo 240 mm de comprimento, Cerdas de piaçava natural de 170 mm, Peso: 300 gr.	50,00	UNID	CARVALHO	base de madeira	R$ 17,00	R$850,00
25	BOTA DE BORRACHA: na cor branca, cano curto, numeração de 37 á 42, produzida em EVA, material emborrachado, leve, totalmente vedada, calçado fechado de acordo com a NR-32, solado antiderrapante.	100,00	PAR	PEGAFORT	NR-32	R$ 38,00	R$3.800,00
26	DESORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO: de 35g com suporte Composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência.	1.000,00	UNID	SANY	35g	R$ 1,30	R$1.300,00
27	DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO: com sistema de reservatório de 800ml para abastecer, produzido em plástico de alta resistência com processo de produção por injeção termoplástica, abertura Inteligente, resistência Alto Impacto, cor branca, medidas Largura x Altura x Comprimento: 10,5 x 25,5 x 11cm.	20,00	UNID	NOBRE	800ml	R$ 29,00	R$580,00
28	DISPENSADOR PAPEL TOALHA INTERFOLHADA: com sistema de reservatório 2/3 para abastecer, produzido em plástico de alta resistência com processo de produção por injeção termoplástica, abertura Inteligente, resistência Alto Impacto, cor branca, medidas Largura x Altura x Comprimento: 23 x 30 x 13cm.	30,00	UNID	NOBRE	23 x 30 x 13cm.	R$ 37,00	R$1.110,00
29	FLANELA: em algodão – tamanho 30 x 50 cm	200,00	UNID	MATEX	30 x 50 cm	R$ 2,00	R$400,00
30	GARRAFA TÉRMICA: de 1,8 litros formato redondo, revestida em aço inox, tampa acoplada, Dimensões aproximadas (L x A x P): 36 x 08 x 08 cm.	20,00	UNID	TRAMONTINA	1,8 litros	R$ 80,90	R$1.618,00
31	KITS COMPLETO DE LIMPEZA: composto de Placa Sinalizadora “Piso Molhado”; Balde com espremedor para água suja e água limpa. Capacidade: 30L (água limpa) - 30L (água suja); Cabo Alumínio 1,40 m Haste Refil de Algodão 320g com cinta.	10,00	KIT	BRALIMPIA	MOP	R$ 979,90	R$9.799,00
32	PÁ DE LIXO: com base em plástico cabo longo em madeira. Cabo de madeira, Medida do cabo: 47 cm, Pá de plástico, Medida da pá: 22 cm	60,00	UNID	CONDOR	PÁ DE LIXO	R$ 4,40	R$264,00
33	REFIL KIT MOP: haste refil de algodão 320g com cinta.	100,00	UNID	BRALIMPIA	REFIL KIT MOP	R$ 46,90	R$4.690,00
34	SABÃO EM BARRA: (200g). Composição hidróxico de sódio, material graxa, aditivo, corente, fragrância, principio ativo hidróxico de sódio, pacote com 5 unidades.	300,00	PCT	JAMARI	(200g)	R$ 8,00	R$2.400,00
35	SABONETE LIQUIDO: perfumado aromas variados, de ótima qualidade, cremoso, aplicação pele normal, glicerinado, frasco de 2 litros.	200,00	UNID	PREMISSE	2 litros	R$ 13,00	R$2.600,00

37	RODO DE ALUMINIO reforçado de 60cm, c/ cabo de 1,30 m	50,00	UNID	CARVALHO	RODO DE ALUMINIO	R$ 22,00	R$1.100,00
38	RODO DE ALUMINIO reforçado de 100cm, c/ cabo de 1,30	50,00	UNID	CARVALHO	RODO DE ALUMINIO	R$ 76,00	R$3.800,00
39	REFIL PARA RODO; COM BASE DE ALUMINIO; refil de borracha natural; medindo 60cm.	20,00	UNID	BETTANIN	REFIL PARA RODO	R$ 5,00	R$100,00
40	REFIL PARA RODO; COM BASE DE ALUMINIO; refil de borracha natural; medindo 100cm.	20,00	UNID	BETTANIN	REFIL PARA RODO	R$ 13,89	R$277,80
41	Álcool em gel fator 70º, com válvula pump - Embalagem 500g.	1.000,00	UNID	SAFRA	fator 70º	R$ 5,40	R$5.400,00
42	Álcool etílico 70º p/ limpeza de ambiente - tipo etílico hidratado, frasco contendo 1L, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade.	500,00	UNID	SAFRA	Álcool etílico 70º	R$ 7,00	R$3.500,00
45	Escova para lavar roupa - com cabo de plástico, tamanho: 24,5 x 23 x 7cm.	10,00	UNID	CONDO	Escova para lavar roupa	R$ 4,39	R$43,90
47	Esfregão Master Hidroangular lava ônibus especificações: 30cm com cabo de madeira de 2m, 28mm, cercas plumadas e espuma para reter shampoo.	10,00	UNID	CARVALHO	Esfregão Master	R$ 33,50	R$335,00
48	Flanela microfibra - pano de limpeza automotiva - especificações: toalha; flanela em microfibra de dupla face 30 cm x 40 cm.	100,00	UNID	MATEX	Flanela microfibra	R$ 3,30	R$330,00
49	Limpador para tela com 120ml + pano microfibra tamanho: 22x25cm	20,00	UNID	PLASTEC	Limpador para tela	R$ 9,00	R$180,00
50	Mangueira tipo jardim, bitola de 1/2, com 3 camadas distintas, camada interna em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançada e camada externa em pvc flexível, rolo com 30m de comprimento com esguicho e conexão de torneira	1,00	UNID	TRAMONTINA	30m	R$ 94,00	R$94,00
51	Mangueira (Jato de alta Pressão) especificações: tamanho 30m, mangueira lava auto 1500 psi 1/2', 2 tramas de nylon, pressão 1500psi/lbs, 1/2pol - 12,7mm 6mm.	1,00	UNID	TRAMONTINA	lava auto 1500 psi 1/2',	R$ 28,90	R$28,90
53	SACO PARA LIXO: em plástico 100% biodegradável produzido em polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear, capacidade 50 litros, na cor preta, dimensões (34x38)cm, pacote com 100 unidades.	1.000,00	PCT	AZEPLAST	capacidade 50 litros	R$ 19,15	R$19.150,00
54	SACO PARA LIXO: em plástico 100% biodegradável produzido em polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear, capacidade 30 litros, na cor preta, dimensões (34x38)cm, pacote com 100 unidades.	1.000,00	PCT	AZEPLAST	30 litros	R$ 14,78	R$14.780,00
56	INSETICIDA AEROSOL: Ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permitrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingradientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes, eficiente para matar mosquitos (inclusive o da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Embalagem de 300ml.	50,00	UNID	BASTON	INSETICIDA AEROSOL	R$ 8,00	R$400,00
Total: R$ 105.196,60							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**23/06/2023**, a contar do dia**23/06/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

RONDOMIX EMBALAGENS LTDA
34.626.830/0001-40

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:CAD32170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2013/2022

No dia 23 de Junho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
Representante:KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Telefone:(69) 3422-7040
Email:licitacao.start@gmail.com
Endereço:AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-596

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	CESTO DE LIXO: capacidade de 40 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.	20,00	UNID	JAGUAR	JAGUAR	R$ 60,00	R$1.200,00
6	CESTO DE LIXO: capacidade de 50 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.	80,00	UNID	JAGUAR	JAGUAR	R$ 70,00	R$5.600,00
8	COPOS DESCARTÁVEIS: em poliestireno Atóxico, 180ml pacote com 100 unidades.	1.000,00	PCT	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 3,99	R$3.990,00
9	COPOS DESCARTÁVEIS: em poliestireno Atóxico, 50ml pacote com 100 unidades.	1.000,00	PCT	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 1,99	R$1.990,00
10	DESINFETANTE LIQUIDO: frasco de 02 litros, (composição = cloreto de benzalconea A 50%, conservante (MISTURA DE ISOTIAZOLINAS), nonil – fenol etoxilado 9,5 EO de óxido de eteno, corante, essência e água. Principio ativo: cloreto de benzalconeo.	1.000,00	UNID	START	START	R$ 4,95	R$4.950,00
15	ESPONJA DUPLA FACE: (109 x 72x 20)mm (composição espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasiva.	800,00	UNID	BETTANIN	BETTANIN	R$ 0,59	R$472,00
19	PANO DE PRATO ;em 100% algodão na cor branca de (42 x 35)cm.	500,00	UNID	ITATEX	ITATEX	R$ 2,99	R$1.495,00
36	VASSOURA 30CM: de pêlo com cabo de madeira, Dimensões 30 x 16,5 x 4,5 cm.	10,00	UNID	CARVALHO	CARVALHO	R$ 8,00	R$80,00
43	Avental impermeável em pvc utilizado para lavagem de materiais, com forro interno em tecido de poliéster. Na cor branca.	30,00	UNID	ITATEX	ITATEX	R$ 13,50	R$405,00
44	Pulverizador de plástico, 500ml	10,00	UNID	VIDAL	VIDAL	R$ 5,47	R$54,70
46	Escova sanitária limpa vaso com suporte na cor branco	10,00	UNID	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	R$ 6,89	R$68,90
52	SACO PARA LIXO: em plástico 100% biodegradável produzido em polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear, capacidade 100 litros, na cor preta, dimensões (75x105)cm, pacote com 100 unidades.	1.000,00	PCT	RAVA	RAVA	R$ 44,52	R$44.520,00

55	COADOR DE CAFÉ em tecido 100% algodão	300,00	UNID	ITATEX	ITATEX	R$ 3,89	R$1.167,00
Total: R$ 65.992,60							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**23/06/2023**, a contar do dia**23/06/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

START SHOP GLOBAL LTDA
37.912.727/0001-55

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3E7A77AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2013/2022

No dia 23 de Junho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELICNPJ: 07.933.407/0001-10
Representante:S. ALMEIDA EIRELI
Telefone:(69) 3321-3915
Email:gilsonmonteiro2010@hotmail.com
Endereço:AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-131

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
21	SABÃO EM PÓ: de 500g composição: Dodecil benzeno sulfato de sódio, sulfato de sódio, carga, cristal limpadores, agente amaciante, sequestrante, fragrância, corante e veículos, contêm tensoativo anionimo biodegradável.	1.000,00	UNID	UZZILIM	UZZILIM	R$ 3,00	R$3.000,00
Total: R$ 3.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**23/06/2023**, a contar do dia**23/06/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
S. Almeida EIRELI
07.933.407/0001-10

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F45C4EFF

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.358 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais)."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de **R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0007	PROGRAMA GESTÃO ADM. DA SEMAGRI		
AÇÃO	2008	GESTÃO ADM. DA SEMAGRI		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	110	R$24.902,83

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	20.607	IRRIGAÇÃO		
PROGRAMA	0014	PROGRAMA MUNICIPAL AGUA NO CAMPO		
AÇÃO	2015	GEST. ADM. DO PROGRAMA AGUA NO CAMPO		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	R$8.389,98
CATEGORIA ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB.GRATUITA	116	R$9.089,15
CATEGORIA ECON.	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	117	R$5.243,74
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	118	R$41.949,91
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119	R$13.983,30

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0008	PROG. MUN DE PROG. RURAL (PORTEIRA ADENTRO)		
AÇÃO	2009	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. PROGRESSO RURAL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	R$104.874,77
CATEGORIA ECON.	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	121	R$52.437,38
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	122	R$8.442,56
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123	R$45.849,73

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0009	PROGRAMA MUNICIPAL CANEPHORA CANDEIAS		
AÇÃO	2010	OPERACION. DO PROGRAMA CANEPHORA CANDEIAS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	R$83.899,82
CATEGORIA ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB.GRATUITA	125	R$6.991,65
CATEGORIA ECON.	3.3.90.32.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	126	R$17.479,13
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	127	R$41.949,91
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128	R$27.966,61

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0010	PROGRAMA MUNICIPAL TERRA FÉRTIL		
AÇÃO	2011	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA TERRA FERTIL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	129	R$6.549,53

TOTAL GERAL ANULAÇÃO: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0007	PROGRAMA GESTÃO ADM. DA SEMAGRI		
AÇÃO	2008	GESTÃO ADM. DA SEMAGRI		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	111	R$500.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2022, por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9A2B1D85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS EDITAL Nº 004/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado apresenta respostas aos recursos interpostos pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 004/2022- Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

CANDIDATO (A)	RESPOSTA	RESULTADO
Rosicleia Lima dos Santos	A candidata requereu revisão de contagem de declarações. A comissão analisou novamente os títulos apresentados. Após revisão, constatou-se que duas declarações correspondem ao mesmo período, sendo considerada apenas uma, e outra declaração não corresponde a órgão público.	Indeferido
Fábio Negri	O candidato requereu revisão dos documentos apresentados. A comissão analisou novamente os títulos apresentados e verificou que não foram contabilizados os certificados de cursos apresentados. A correção foi realizada.	Deferido
Beatriz Rodrigues Mendes	A candidata requereu revisão da declaração apresentada. A comissão analisou novamente a declaração apresentada e verificou que a mesma não corresponde ao exigido no ítem 4.3.2 do edital que diz: *f- Declaração que já prestou serviços em órgãos públicos, no cargo, com carimbo certificado pelo RH,* pois a declaração é na área de docência.	Indeferido
Marcia Santa de Almeida Nunes	A candidata requereu que sejam considerados arquivos enviados por email alegando não ter conseguido adicionar mais que 1 documento no formulário. No edital diz que: *4.8 No local apropriado do formulário eletrônico, ao fazer a inscrição, o candidato deverá anexar os documentos exigidos, bem como cada Título que será submetido a análise para contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos neste edital.* *4.9 Todos os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato.* O formulário eletrônico permitia anexar até 10 arquivos, portanto não serão considerados arquivos enviados por email.	Indeferido
Izadora Guerra Soares Melo	A candidata requereu revisão de nota. A comissão analisou novamente os títulos apresentados. Na primeira análise faltou a contagem de 1 pós graduação e para cursos na área do COVID foi acrescentado 0,3 pontos para cada curso. No edital previa que esses cursos valeriam 1 ponto cada. A correção foi realizada.	Deferido
Izadora Guerra Soares Melo	A candidata requereu que o ítem 5.3.5 estava de forma incompreensiva. De acordo com o edital, o candidato que apresentasse declaração em órgão público teria um adicional de 1 ponto, não havendo limites para a quantidade de declarações.	Indeferido
Valnei Medina de Souza	O candidato requereu revisão de nota. A comissão analisou novamente os títulos apresentados e verificou que foram considerados os títulos enviados na primeira inscrição, sendo que o edital prevê que será considerada a última. O candidato fez duas inscrições, na última anexou outros documentos que passaram por nova análise para correção da nota. A correção foi realizada.	Deferido
Karina Barbosa de Souza Pontel	A candidata requereu revisão de nota. A comissão analisou novamente os títulos apresentados. Na primeira análise para cursos na área do COVID foi acrescentado 0,3 pontos para cada curso. No edital previa que esses cursos valeriam 1 ponto cada. A correção foi realizada.	Deferido
Natiele Gonçalves Neves	A candidata requereu revisão de nota. A comissão analisou novamente os títulos apresentados. Na primeira análise faltou a carga horária correta da pós-graduação e a contagem de 2 declarações. A correção foi realizada.	Deferido
Vanessa Gonçalves Dal Cortivo	A candidata requereu revisão de nota. A comissão analisou novamente os títulos apresentados. Na primeira análise para cursos na área do COVID foi acrescentado 0,3 pontos para cada curso. No edital previa que esses cursos valeriam 1 ponto cada. A correção foi realizada.	Deferido
Vanessa Gonçalves Dal Cortivo	A candidata requereu sobre o ítem 5.3.5, de acordo com o edital, o candidato que apresentasse declaração em órgão público teria um adicional de 1 ponto, não havendo limites para a quantidade de declarações.	Indeferido
Sebastião Ortiz Massai	O candidato requereu revisão de nota. A comissão analisou novamente os títulos apresentados. Na primeira análise para cursos na área do COVID foi acrescentado 0,3 pontos para cada curso. No edital previa que esses cursos valeriam 1 ponto cada. A correção foi realizada.	Deferido
Sebastião Ortiz Massai	O candidato requereu revisão dos títulos. A comissão analisou novamente a declaração apresentada e verificou que a mesma não corresponde ao exigido no ítem 4.3.2 do edital que diz: *f- Declaração que já prestou serviços em órgãos públicos, no cargo, com carimbo certificado pelo RH,* pois a declaração é para o cargo de Agente Auxiliar de Laboratório. De acordo com o edital, para o adicional de nível superior, o candidato teria que apresentar Diploma ou Histórico de conclusão de Ensino Superior e o candidato não apresentou.	Indeferido
Eliane Loureiro de Oliveira	A candidata requereu revisão da nota. A comissão analisou novamente os títulos apresentados. Na primeira análise não foram contabilizados dois cursos e 1 declaração enviada. A correção foi realizada.	Deferido
Carla Daniele Morais Brito	A candidata requereu revisão de nota. A comissão analisou novamente os títulos apresentados. Na primeira análise para cursos na área do COVID foi acrescentado 0,3 pontos para cada curso. No edital previa que esses cursos valeriam 1 ponto cada. A correção foi realizada.	Deferido
Cristiani Aparecida Naressi	A candidata requereu revisão dos títulos. A comissão analisou novamente os títulos apresentados e constatou que a candidata não anexou histórico do Ensino Médio, documento obrigatório para o cargo. Desta forma, não foi possível calcular a nota.	Indeferido
Natalia Ferreira Peixoto de Souza	O candidato requereu revisão da declaração enviada. A comissão analisou novamente a declaração apresentada e verificou que a mesma não corresponde ao exigido no ítem 4.3.2 do edital que diz: *f- Declaração que já prestou serviços em **órgãos públicos**, no cargo, com carimbo certificado pelo RH.*	Indeferido
Alison Freitas Cavassani	O candidato requereu revisão da nota. A comissão analisou novamente a declaração apresentada e verificou que o candidato possui títulos válidos e a nota preliminar ficou zerada. A correção foi realizada.	Deferido
Elida Tayrine de Jesus Leite	A candidata requereu revisão da nota. A comissão analisou novamente a declaração apresentada e verificou que o candidato possui títulos válidos e a nota preliminar ficou zerada. A correção foi realizada.	Deferido

Cerejeiras, 22 de Junho de 2022.

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Presidente da Comissão

KARINA GONÇALVES CAMPISTA
Membro da Comissão

ALINI DANTAS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

HUMADSON DIAS RIBEIRO
Membro da Comissão

DOUGLAS SILVESTRE GASPAR CALANCA
Membro da Comissão

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CE6682A3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - SRP 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 814/2022

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo servidor Elisângela Bruna Sost, Carteira de Identidade RG nº 1023718 – SSP/RO, CPF nº 002.637.522-24, e a Empresa MVP Eletrodomésticos e Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.472.036/0001-97, com sede a Rua Coronel Jose Galdino, n° 335, Sala B, Bairro Bosque, Município de Rio Branco, Estado do Acre - AC, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Thais de Castro Pacheco, proprietária, portadora do CPF n° 002.928.282-92, e RG nº 305.814 SSP/AC; Empresa Cleide Beatriz Ioris Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n° 41.947.390/0001-99, com sede a Rua: Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini n° 1067, Bairro Vila Verde Green Ville, Município de Cacoal, Estado de Rondônia - RO, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Cleide Beatriz Ioris, proprietária, portadora do CPF n° 338.026.379-68, e RG nº 49.633 SSP/RR; Empresa Araújo Castro Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.136.393/0001-02, com sede a Av: Júlio Domingos de Campos (Lot A Luiza) n° 7300, Sala 01, Andar Superior, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande, Mato Grosso - MT, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pelo Sr. Paulo Henrique Andreani Araújo, Sócio Administrador, portador do CPF n° 022.905.351-33, e RG nº 201.351-81 SESP/MT; Empresa M. Piciani Pazinato Comércio De Materiais Eletrônicos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.455.241/0001-59, com sede a Rua: Francisco Barbosa do Amaral n° 452, Bairro Jardim Dias II, Município de Maringá, Estado do Paraná - PR, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pelo Sra. Marina Piciani Pazinato, proprietária, portadora do CPF n° 679.713.429-34, e RG nº 4.231.745-4 SSP/PR; Empresa Jan Charles Rueckert Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.011.908/0001-14, com sede a Rua Pernambuco nº 656, Bairro Eldorado, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pelo Sr. Laercio Rodrigues Pereira, Procurador da Empresa, portador do CPF n° 961.640.859-34 e RG nº 812.477 SSP/RO; Empresa Império Soluções Administrativas e Públicas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.106.657/0001-33, com sede a Rua: Jose Martins Fernandes n° 601 Galpao18, Sala 02, Bairro Batistini, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo - SP, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Sidineia Strappazzon Muhlbeier, Sócia Administradora, portadora do CPF n° 008.874.971-10, e RG nº 12238929 SSP/MT; Empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 65.149.197/0002-51, com sede a Rod: Es-010, n° 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, Bairro Jardim Limoeiro, Município de Serra, Estado do Espírito Santo - ES, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pelo Sr. Leandro Figueiredo de Castro, Sócio Administrador, portador do CPF n° 013.371.746-10, e RG nº 11.454.362 SSP/MG; Empresa O. Miranda da Rocha Comércio de Móveis Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.012.436/0022-86, com sede a Av: Integração Nacional, n° 1011, Bairro Centro, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia - RO, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pelo Sr. Marcio Adriano da Silva, Gerente/Procurador da Empresa, portador do CPF n° 617.024.632-49, e RG nº 656.257 SSP/RO, qualificadas no anexo I desta Ata; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **058/2022 - SRP 005/2022,** do **Processo Administrativo Digital Nº 814/2022**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos FUNDEB 70% e Recursos Próprios**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.087 de 01 de Setembro de 2021 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de procedimentos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos procedimentos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a realização dos procedimentos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de solicitações dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de

Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Realizar os procedimentos conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Procedimentos deverão ser realizados em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico nº **058/2022 - SRP 005/2022**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os funcionários e as obrigações fiscais, relativas ao produto/serviço fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **publicação da Ata SRP** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo I desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - RO.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será divido da seguinte forma: O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais referente aos serviços executados no mês anterior após certificação da mesma pela Comissão Específica ou Secretária Municipal de Educação e obedecerá o estabelecido no item 15 do Termo de Referência.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata nas condições previstas no Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;
d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido na alínea "a" do art. 11 desta Ata para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Demandante que terá as seguintes atribuições:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 019 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo I e II desta Ata;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 13 de Junho de 2022.

ELISÂNGELA BRUNA SOST
Gerenciador da Ata SRP
RG nº 1023718 – SSP/RO
CPF n° 002.637.522-24

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 412/2017
RG nº 161.042-49 SSP/SP
CPF n° 419.571.302-10

MVP Eletrodomésticos e Equipamentos EIRELI
CNPJ/MF sob n° 28.472.036/0001-97
Detentora da Ata
THAIS DE CASTRO PACHECO
Proprietária
CPF n° 002.928.282-92
RG nº 305.814 SSP/AC

Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ/MF sob n° 41.947.390/0001-99
Detentora da Ata
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Proprietária
CPF n° 338.026.379-68
RG nº 49.633 SSP/RR;

Araújo Castro Comércio LTDA
CNPJ/MF sob n° 36.136.393/0001-02
Detentora da Ata
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAÚJO
Sócio Administrador
CPF n° 022.905.351-33
RG nº 201.351-81 SESP/MT;

M. Piciani Pazinato Comércio De Materiais Eletrônicos EIRELI
CNPJ/MF sob n° 31.455.241/0001-59
Detentora da Ata
MARINA PICIANI PAZINATO
Proprietária
CPF n° 679.713.429-34
RG nº 4.231.745-4 SSP/PR

Jan Charles Rueckert EIRELI
CNPJ/MF sob n° 05.011.908/0001-14
Detentora da Ata
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Procurador da Empresa
CPF n° 961.640.859-34
RG nº 812.477 SSP/RO

Império Soluções Administrativas e Públicas LTDA
CNPJ/MF sob n° 23.106.657/0001-33
Detentora da Ata
SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER
Sócia Administradora
CPF n° 008.874.971-10
RG nº 12238929 SSP/MT

Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA
CNPJ/MF sob n° 65.149.197/0002-51
Detentora da Ata
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Sócio Administrador
CPF n° 013.371.746-10
RG nº 11.454.362 SSP/MG

O. Miranda da Rocha Comércio de Móveis EIRELI
CNPJ/MF sob n° 04.012.436/0022-86
Detentora da Ata
MARCIO ADRIANO DA SILVA
Gerente/Procurador da Empresa
CPF n° 617.024.632-49
RG nº 656.257 SSP/RO

ANEXO I - DA ATA SRP Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - SRP 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 814/2022

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos FUNDEB 70% e Recursos Próprios.

Licitantes Registrados

Empresa: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28.472.036/0001-97						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	05	Unid.	Ar-condicionado de 18.000 Btus, com gás ecológico R-410ª, com serpentina de tubos 100% em cobre e com ranhuras internas, com filtro ionizador, voltagem 220V. **Modelo de Referência: Elgin**	Consul/CBN 18C BBNA	2.540,00	12.700,00
06	01	Unid.	Balcão buffet com 04 portas, produzido em MDP/MDF, com espelho nas portas, medindo 71cmx156cmx41,5cm (AxLxP). **Modelo de Referência: Viero**	Viero/Buffet	1.000,00	1.000,00
29	05	Unid.	Mesa para escritório em MDP 15mm, com acabamento no tampo em perfil em PVC, pés em aço com pintura epóxi na cor cinza, com duas gavetas em MDP 15mm com chave; as dimensões da mesa: 75cm x 120cm x 60cm (AxLxP). **Modelo de Referência: Atlanta azul Plata**	Pandin/MX120	330,00	1.650,00
37	05	Unid.	Scanner de documentos colorido com base plana; alimentador Automático adf;- dispositivo fotoelétrico: (cis) contact image sensor;- resolução óptica: base plana: 1200 dpi / 600 dpi;- resolução de hardware: base plana: 1200 x 1200 dpi / adf: 600 x 600 dpi; fonte de luz: led rgb de 3 cores;- velocidade de digitalização: 25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi, preto-e-branco, tons de cinza, colorido). Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, 20 2,0 un profundidade de bit monocromático: colorida: rgb x 30 bits 2.754,6700 5.509,3400 interno / externo; tons de cinza: 8 bits interno / externo capacidade: mínima 50 folhas; tamanhos de documento: máx.: 21,6 x29,7 cm duplex / simplex, 21,6 x 35,6 cm simplex; mín.: 8,9 x 17 cm duplex, 8,9 x 12,7 cm simplex; ciclo de rendimento diário: mínimo 1.500 páginas;- gramatura do papel: gramatura do papel: 50 a 120 g/m²; conectividade: usb - sistemas operacionais: windows® 10, windows® 8/8.1,windows® 7, mac os® x 10.6.8 - 10.11.x; garantia: Mínima 12 meses. Modelo de referência: **EPSON DS1630.**	Epson/DS1630	2.992,00	14.960,00
Valor Total do Fornecedor R$: 30.310,00						

Empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI						
CNPJ: 41.947.390/0001-99						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	05	Unid.	Ar-condicionado split 24.000 btus, com gás ecológico R410A, ciclo clima frio, voltagem 220v. **Modelo de Referência: Elgin**	TCL/Tac24 CSA	3.899,00	19.495,00
04	20	Unid.	Armário em aço duas portas com fechadura, na chapa 26 e com 03 prateleiras reguláveis, na cor cinza. **Modelo de Referência: Pandin**	Pandin/AP408	850,00	17.000,00
05	10	Unid.	Arquivo escritório de aço reforçado com 4 gavetas para pasta suspensa: gavetas: deslizantes através de carrinho telescópico de aço que proporciona maior abertura, capacidade de peso e segurança, pois possui uma trava que evita a queda da gaveta, em chapa de aço de no mínimo nº 24 e 26 ou superior, capacidade mínima de 80 kg por gavetas, na cor cinza, com 133cm de altura por 47cm de largura e 70cm de profundidade, com fechadura com 02 (duas) chaves e com 04 (quatro) gavetas. **Modelo de Referência: Ultra Moveis**	Pandin/APOF04 SLTCN	1.140,00	11.400,00
08	21	Unid.	Cadeira de Escritório Giratória Secretária com Braço; Tipo de Revestimento: Couro Ecológico; Pistão a gás Preto, permite regulagem da altura; Espuma Injetada de Poliuretano; **Modelo de Referência: Goldflex**	Vanda Flex/Secretária	350,00	7.350,00
14	10	Unid.	Estante em aço com 05 prateleiras com altura ajustáveis, com pintura epóxi, medido 1,98cmx93cmx30cm (AxLxP).	Pandin/EST05	299,00	2.990,00
18	02	Unid.	Fogão 05 bocas, com acendimento automático, estrutura em aço (SS430), 02 queimadores médios, 02 pequenos e 01 grande com acabamentos esmaltados, com forno de capacidade de 88 litros, revestido em catalítico a pó. **Modelo de Referência: Itatiaia Star**	Atlas/Mônaco 5B	995,00	1.990,00
20	03	Unid.	Freezer horizontal com 02 portas de 534 litros, com controle de temperatura e eficiência energética A. voltagem 127v. **Modelo de Referência: Consul**	Consul/CHB53	3.850,00	11.550,00
28	05	Unid.	Máquina de lavar de capacidade de 15kg, com cesto em inox, Dispenser autolimpante, sistema de ciclos de lavagem e economia	Colormaq/LAC15	2.395,00	11.975,00

			de água, voltagem 127v. **Modelo de Referência: Electrolux LED15**			
32	10	Unid.	Notebook com processador i5 de no mínimo 10ª geração com 6 mb de cache; 8 Gb de memória; 256 SSD, Tela de 15,6 polegadas; placa de vídeo integrada, bateria de 2 células 35Wh; teclado BR numérico touchpad; bluetooth 5.0; câmera 720p. **Modelo de Referência: Lenovo Ultrafino Ideapad 3i**	Lenovo/IDEAPAD3I	4.489,00	44.890,00
34	10	Unid	Purificador de água, com reservatório de 4 litros, sendo 2,3 litros de água gelada, duas torneiras, filtragem com cartucho de polipropileno, vazão mínima de 30 l/h, voltagem 110v. **Modelo de referência: colormaq**	Libell/Acqua flex	770,00	7.700,00
35	05	Unid.	Rádio FM Estéreo, Entrada auxiliar de áudio estéreo (P2), Reproduz CD | CD-R/RW, Função Repeat Repete uma ou todas as músicas do disco Função Random Reproduz aleatoriamente as músicas do disco Função Program Permite programar série de músicas a serem ouvidas Função BASS BOOST Reforça os sons graves. **Modelo de Referência: Philco**	Multilaser/SP345	445,00	2.225,00
38	05	Unid.	Smart TV 60" UHD 4K, Processador Crystal 4K, Tela LED sem limites, Visual Livre de Cabos, Alexa built in Controle Único. **Modelo de Referência: Samsung 60AU7700**	LG/60UP7750	4.089,00	20.445,00
39	02	Unid.	Sofá 2 e 3 lugares, estrutura em madeira de reflorestamento (eucalipto e pinus), Revestimento em courino, Fixação do tecido em grampo, Assento fixo em espuma D-26, Encosto e braços fixos em espuma D-20, Pés em plástico rígido tabaco, suporta até 120 Kg, por assento e Acabamento sofisticado. **Modelo de Referência: Linoforte Stillus II**	Extra estofados/Espaço 10 3x2	2.020,00	4.040,00
40	02	Unid.	Sofá 2 lugares, estrutura em madeira de reflorestamento (eucalipto e pinus), Revestimento em courino, Fixação do tecido em grampo, Assento fixo em espuma D-26, Encosto e braços fixos em espuma D-20, Pés em plástico rígido tabaco, suporta até 120 Kg, por assento e Acabamento sofisticado. **Modelo de Referência: Linoforte Stillus II**	Extra estofados/Espaço 10 2	1.135,00	2.270,00
Valor Total do Fornecedor R$: 165.320,00						

Empresa: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA						
CNPJ: 36.136.393/0001-02						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	10	Unid.	Ar-condicionado Split piso e teto 36.000 Btus, com gás ecológico R410A, ciclo clima frio, voltagem 220v. **Modelo de Referência: Elgin**	Philco/36.000	6.990,00	69.900,00
07	07	Unid.	Bebedouro industrial de 200 litros em aço inox 430, com 4 torneiras de água gelada, com tampa e com pés reguláveis, reservatório em polipropileno atóxico, isolamento térmico em OS, boia controladora do nível de água, gás ecológico R134A, voltagem 110v. **Modelo de Referência: Frisbel**	Frisbel/RA200	3.199,00	22.393,00
26	03	Unid.	Liquidificador de 2 litros, com 12 velocidades, 1200w de potência; painel em aço inox; 06 lâminas PP; com botão pulsar e filtro; voltagem 110v. **Modelo de Referência: Mondial L-1200 BI**	Mondial/L-1200	215,00	645,00
36	01	Unid.	Roçadeira lateral a gasolina com potência de 1,9 hp; com 40,2 cc cilindrada e motor 2 tempos; com os seguintes itens inclusos: Cinturão duplo acolchoado, Lâmina de corte 2 pontas, misturador de combustível, Óculos de proteção, Chave de aperto. **Modelo de Referência: Makita RBC414UG**	Vulcan/VR520H	3.290,00	3.290,00
Valor Total do Fornecedor R$: 96.228,00						

Empresa: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI						
CNPJ: 31.455.241/0001-59						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	03	Unid.	Cadeira giratória presidente com composição: madeira, poliuretano, aço, poliamida, policloreto de vinila (pvc), polipropileno (pp); Dimensões: largura 60cm x profundidade 64cm x altura 1,07m - 1,15m; Ajuste de altura a gás / encosto reclinável / rodas em náilon e base cromada	Vian Flex/Classic 1000-50 base cromada	849,00	2.547,00
10	01	Unid.	Conjunto de mesa com 04 cadeiras: Mesa em estrutura de aço com tampo de ocre natural 3cm, pés em polipropileno medindo 100cm x 60cm x 77cm (LxPxA). Cadeira em estrutura de aço, assento em MDF 8mm, espuma D14, revestimento em couro sintético, medindo 35cmx43cm (LxP) altura da cadeira 94cm, altura do assento 45cm. **Modelo de Referência: Genebra**	Fabone/Genebra	999,00	999,00
11	02	Unid.	Conjunto de mesa em "L" para escritório, Tampos: produzidos em MDP 30MM reengrossado com filete nos contornos, Mesa (A) lado direito medindo: L 1.37x P 60x A 74, Mesa (B) lado esquerdo medindo: L 80 x P 60 x A 74, Conexão (C) leque medindo: L 60 x P 60, Saia em aço de apoio para conexão, Gaveteiro de 2 gavetas – com corrediças metálicas, tranca somente a 1ª. gaveta, Pés duplo com detalhe em aço entre as colunas, Mesas: com painel de travamento em aço perfurado com design diferenciado e exclusivo. **Modelo de Referência: Conexão office**	Kasmobilie/Compactta30	1.273,99	2.547,98
15	10	Unid.	Estante em aço com reforço e acabamento lateral, com 04 prateleiras + base; Capacidade de carga de 45Kg por prateleira; Cor: Preta; Pintura eletrostática á pó, garantia de excelente acabamento e durabilidade; Chapa 26nas prateleiras; Chapa 20nas colunas; Dimensões externas: altura 2000mm x profundidade 445mm x largura 1000 mm; **Modelo de Referência: Bariloche Fabone**	W3 Wteca EBSRLW-1+ painéis laterais	2.789,00	27.899,00
16	02	Unid.	Estante livreiro com 5 nichos, produzido em MDP 15mm, com acabamento uv, medindo 184cm x 79cm x 31cm (AxLxP). **Modelo de Referência: movelbento**	Móvel Bento/ESM209	950,00	1.900,00
17	05	Unid.	Estante para livros com 4 prateleiras em Mbp, pintura uv, medindo: 1,81cmx 93cmx30cm (AxLxP) e com rodapé. **Modelo de Referência: HO-2907 Home Office Siena Moveis.**	Siena Móveis/HO-2907	960,00	4.800,00
19	03	Unid.	Fogão industrial de baixa pressão com no mínimo 6 Bocas, com forno. Com as seguintes dimensões: comprimento 157cm, profundidade 129 (com variação de 15%) cm, com tubulação alt. Mínima 80cm. Perfil-10, queimador duplo grande, grelha em Ferro fundido entre 40x40 a 45x45 cm. Pintura eletrostática em tinta a pó não inflamável. Tubulação bi-lateral. Dimensões mínimas do forno: comprimento 51cm, profundida 81cm, altura	MR Fogões/6QD c/ forno	3.699,99	11.099,97

			interna 31cm (com variação de 15%). Consumo de gás p/ queimador de 0.540kg/h. **Modelo de referência: cristalaço.**			
22	04	Unid.	Gaveteiro 4 Gavetas com Rodízios e Chave, cor: Branco, Estrutura em MDP 15 mm; fundo em MDF 3 mm; Pés com Rodízios; Puxador Plástico; Parte Externa com Pintura UV Texturizada e Parte Interna com Pintura UV; Acabamento Fosco. Semelhante imagem**. Modelo de Referência: Gaveteiro New City 3.**	Móveis Leão Gavea flex	590,00	2.360,00
25	05	Unid.	Liquidificador 4 litros com as seguintes especificações: Tipo: Alta Rotação de 18000 rpm; Corpo/Copo: Aço Inox; Potência: 1200w; Tensão: 127v. **Modelo de Referência: Bermar**	Evitra EV401	658,00	3.290,00
27	03	Unid.	Longarina de 03 lugares, com estrutura em aço e assentos de plástico. **Modelo de Referência: Realplast**	Vian Flex ISO E 1303	480,00	1.440,00
30	10	Unid.	Mesa redondo com 4 cadeiras, sendo mesa produzida em MDP 15mm com flete nos contornos, pês em aço, estrutura antiferrugem com pintura epóxi, medindo 100cmx74cm (CxA); cadeira em ISO enpilhavel, estrutura em aço com pintura epóxi, medindo 53cmx46cm (LxA). **Modelo de Referência: Kasmobile**	Vian Flex TRMR1010+ quatro cadeiras iso	998,00	9.980,00
33	05	Unid.	Projetor Multimidia de teto e mesa, com resolução de 1024x768 pixels, luminosidade de 3.000 lumens, lâmpada de 200W UHE com vida útil de 5.000 horas, com entradas HDMI, VGA, s-video, RCA, USB, RJ45. **Modelo de Referência: Epson Powerlite x29**	Epson Power Lite	7.580,00	37.900,00
41	01	Par	Tabela de Basquete Oficial (modelo NBA/NBB) com as seguintes características: Sistema de acionamento para elevação e recolhimento, mecânico hidráulico manual; Carro base de locomoção e recolhimento; Rodas de poliuretano de 6" (Duas fixas e duas articuláveis), apropriadas para locomoção em pisos esportivos; Sistema de frenagem acionado durante os jogos com sapatas de perfeita imobilização; Tabela de vidro temperado 1,80 x 1,05 m com 10mm de espessura, com recorte para evitar contato do suporte do aro com o vidro; Moldura metálica com emborrachamento interno e varões centrais protetores em perfil tubular de 7/8 com chapa de aço para fixação dos aros; Proteção em espuma recoberta com tecido impermeável na base da tabela de vidro; Aros flexíveis com 3 molas aspirais acondicionadas em caixa metálica triangular com redes oficiais de nylon seda; Recuo com 1m da linha de fundo da quadra (Avanço com 2,20m Medidas Aproximadas). **Modelo de Referência: Scorpions fitness**	Scorpions Fitines Oficial NBA/NBB	38.990,00	38.990,00
Valor Total do Fornecedor R$: 145.752,95						

Empresa: JAN CHARLES RUECKERT EIRELI						
CNPJ: 05.011.908/0001-14						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	03	Unid.	Conjunto de mesas e bancos para creche sendo: 01 (uma) Mesa em prancha única de madeira angelim, laqueada e pintada na cor branca, com bordas arredondadas e pês tipo de taça de 4 cm, medindo 2mx5cmx60cmx60cm (comp x esp x larg x alt.). 02 (dois) Banco em prancha única de madeira angelim, laqueada e pintada na cor branca, com bordas arredondadas e pês tipo de taça de 4 cm, medindo 2mx4cmx30cmx30cm (comp x esp x larg x alt.).	Angelin	5.660,00	16.980,00
13	05	Unid.	Conjunto de mesas e bancos sendo: 01 (uma) Mesa em prancha única de madeira angelim, laqueada e pintada na cor branca, com bordas arredondadas e pês tipo de taça de 4 cm, medindo 3mx5cmx75cmx80cm (comp x esp x larg x alt.). 02 (dois) Bancos em prancha única de madeira angelim, laqueada e pintada na cor branca, com bordas arredondadas e pês tipo de taça de 4 cm, medindo 3mx4cmx30cmx45cm (comp x esp x larg x alt.).	Angelin	7.200,00	36.000,00
21	02	Unid.	Fruteira em estrutura: aço; acabamento: pintura eletrostática; 02 tampos de pedra granito, para micro-ondas e forno elétrico, com medida de: largura 65 cm, profundidade 45 cm e espessura 1,8 mm; 02 prateleiras de pedra granito, na medida de: 45 cm x 30 cm; 03 cestos fundos e removíveis. **Modelo de Referência: Ditalia.**	Ditalha	600,00	1.200,00
Valor Total do Fornecedor R$: 54.180,00						

Empresa: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA						
CNPJ: 23.106.657/0001-33						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	05	Unid.	Impressora colorida multifuncional tanque de tinta, com conexão wifi, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, velocidade de impressão até 33 páginas por minutos, voltagem 110v. **Modelo de Referência: Epson L3150**	Epson/L3150	1.390,00	6.950,00
Valor Total do Fornecedor R$: 6.950,00						

Empresa: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA						
CNPJ: 65.149.197/0002-51						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	07	Unid.	IMPRESSORA LASER (COMUM): com as mínimas especificações: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. **Modelo de Referência: Impressora Hp Laserjet Pro M404dw.**	HP/Laser jet pro 4003 DW	1.800,00	12.600,00
Valor Total do Fornecedor R$: 12.600,00						

Empresa: O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
CNPJ: 04.012.436/0022-86						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	03	Unid.	Micro-ondas de 31 litros, com display digital, frequência de operação de 60Hz, potência de 850W e voltagem 110V. **Modelo de Referência: Midea**	Eletrolux	629,00	1.887,00
42	10	Unid.	TV Smart 42 polegadas, tela de LED, com 01 entrada USB, 02 entradas HDMI e wifi integrado. **Modelo de Referência: Samsung Smart TV**	Philips	1.885,00	18.850,00
Valor Total do Fornecedor R$: 20.737,00						

Cerejeiras - RO, 13 de Junho de 2022.

ELISÂNGELA BRUNA SOST
Gerenciador da Ata SRP
RG nº 1023718 – SSP/RO
CPF n° 002.637.522-24

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 412/2017
RG nº 161.042-49 SSP/SP
CPF n° 419.571.302-10

MVP Eletrodomésticos e Equipamentos EIRELI
CNPJ/MF sob n° 28.472.036/0001-97
Detentora da Ata
THAIS DE CASTRO PACHECO
Proprietária
CPF n° 002.928.282-92
RG nº 305.814 SSP/AC

Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ/MF sob n° 41.947.390/0001-99
Detentora da Ata
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Proprietária
CPF n° 338.026.379-68
RG nº 49.633 SSP/RR;

Araújo Castro Comércio LTDA
CNPJ/MF sob n° 36.136.393/0001-02
Detentora da Ata
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAÚJO
Sócio Administrador
CPF n° 022.905.351-33
RG nº 201.351-81 SESP/MT;

M. Piciani Pazinato Comércio De Materiais Eletrônicos EIRELI
CNPJ/MF sob n° 31.455.241/0001-59
Detentora da Ata
MARINA PICIANI PAZINATO
Proprietária
CPF n° 679.713.429-34
RG nº 4.231.745-4 SSP/PR

Jan Charles Rueckert Eireli
CNPJ/MF sob n° 05.011.908/0001-14
Detentora da Ata
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Procurador da Empresa
CPF n° 961.640.859-34
RG nº 812.477 SSP/RO

Império Soluções Administrativas e Públicas LTDA
CNPJ/MF sob n° 23.106.657/0001-33
Detentora da Ata
SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER
Sócia Administradora
CPF n° 008.874.971-10
RG nº 12238929 SSP/MT

Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA
CNPJ/MF sob n° 65.149.197/0002-51
Detentora da Ata
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Sócio Administrador
CPF n° 013.371.746-10
RG nº 11.454.362 SSP/MG

O. Miranda da Rocha Comércio de Móveis EIRELI
CNPJ/MF sob n° 04.012.436/0022-86
Detentora da Ata
MARCIO ADRIANO DA SILVA
Gerente/Procurador da Empresa
CPF n° 617.024.632-49
RG nº 656.257 SSP/RO

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E461C8A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2022

CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022
1 - Contratação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo: pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, auxiliar de eletricista, pintor, jardineiro, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo, motorista, monitor escolar e operador de maquinas, junto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, PROCESSO ADM. Nº 011/2022 **-Da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT**. serão atendidas as secretarias (FUNDO): SEMUSA, SEMAS, SEMEC E PREFEITURA MUNICIPAL.
2 - Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n° 011/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 03/2022,**da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT**,entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão Nº 03/2022, conforme autorização eResposta Aceite do Órgão Gestor de 15/06/2022(ID 157339)e aceite e resposta da empresa de 13/06/2022(ID 157346), cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 001(ID 157560)**,**nos autos.
3 -**RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro nº 011/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 03/2022, da empresa:**COPER VALE -COOPERATIVA DE TRABALHADO VALE DO TELES PIRES CNPJ: 21.679.098/0025**,de acordo com proponentes/fornecedores e valores identificados no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade de Horas	Valor Hora	Valor Total
11	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	**197.568**	**R$ 16,84**	**R$ 3.327.045,12**
12	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AGENTE ADMINISTRATIVO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	**56350**	**R$ 19,10**	**R$ 1.076.285,00**
13	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MOTORISTA COM HABILITACAO CATEGORIA MINIMA CLASSE "D" E HABILITADO COM CURSO MOP.	**56.448**	**R$ 33,08**	**R$ 1.867.299,84**
15	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS COM HABILITACAO E CURSO CONCLUIDO PARA OPERAR E ENCARGOS COMPLEMENTARES.	**24080**	**R$ 27,41**	**R$ 660.032,80**
VALOR TOTAL				**R$ 6.930.662,76**

Colorado do oeste, 21 de Junho 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/06/2022 às 13:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**157677**e o código verificador**E5667417**.

Referência: Processo nº 1-1343/2022.	Docto ID: 157677 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:D7D289B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 691/2022/SEMOSP.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na

modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO para atender as necessidades da Secretaria; SEMOSP, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 691/2022/SEMOSP.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 23/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ: 10.603.772/0001-71
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO SOARES DE MELO, 366 – SETOR INDUSTRIAL, PIMENTA BUENO/RO.
CEP: 76970-000
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA MAINO **C.P.F** 549.940.809-25
FONE: (69) 3451-2915
E-MAIL: contato@rondotubos.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**		**CLASSIFICAÇÃO**	
L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI			10.603.772/0001-71		**1ª VALORES REGISTRADOS**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2022						
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	2.400	UND	AQUSIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 D=0,60M, E=8CM, C=1M, (SINCRO – M2174) INCLUSO FRETE ATE A SEDE DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA	PRÓRIA	240,00	576.000,00
02	800	UND	AQUSIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 D=0,80M, E=10CM, C=1M, (SINCRO – M2174) INCLUSO FRETE ATE A SEDE DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA	PRÓPRIA	385,00	308.000,00
VALOR TOTAL					R$: 884.000,00	
Valor Total Por Extenso: Oitocentos e oitenta e quatro mil reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 21 de junho de 2022.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 197

L. M. Industria e Comercio de Artefatos de CimentoEIRELI
CNPJ: 10.603.772/0001-71
Representante Legal:
MARIA MAINO
C.P.F 549.940.809-25

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:ADBED550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2022

PROCESSO Nº 643/2022
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA).
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria Municipal de Obras Públicas realizou pesquisa de preços constante do processo administrativo n° 643/2022, onde o valor mais vantajoso para Prefeitura Municipal atingiu o valor de **R$ 10.772,55 (dez mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**
Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Mem. 057/SEMOSP/2022, para que seja feita a devida Aquisição dos Materiais, em atendimento do seu conteúdo.
Considerando que no ano de 2022 não houve nenhum processo para a aquisição deste tipo de produto, por meio de Dispensa de Licitação.
Considerando que o valor proposta pela empresa encontra-se dentro do permitido para dispensá-lo, conforme previsto em Lei.
Considerando que os materiais solicitados são de extrema importância conforme Justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Licitação para aquisição de Equipamento (Material de Limpeza Urbana), solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinado aos agentes de Limpeza.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 9.152,00 (nove mil, cento e cinquenta e dois reais),** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ENXADA PROFISSIONAL 2.5"	UND	20	65,70	**1.314,00**
02	VASSOURÃO DE GARI	UND	50	39,97	**1.998,00**
03	PÁ PROFISSIONAL DE PEDREIRO	UND	20	62,00	**1.240,00**
04	LUVAS DE BORRACHA	UND	50	20,00	**1.000,00**
05	CARRINHO DE MÃO	UND	10	260,00	**2.600,00**
06	LONA 4X4 TIPO IMPERMEÁVEL	UND	10	54,00	**540,00**
07	RASTELO PROFISSIONAL	UND	20	23,00	**460,00**
VALOR TOTAL					**R$ 9.152,00**

-Favorecido:
JACINTHO BOLDRINI
CNPJ: 45.998.674/0001-65
Av. Guaporé, nº 1366, Bairro: Centro
CEP: 76.937-000
Costa Marques – RO

Publique-se.

Costa marques/RO, 22 de Junho de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 471/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9CFC1F99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2022

PROCESSO Nº 645/2022
ASSUNTO: CONFECÇÃO DE BOLO COMEMORATIVO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa de preços constante do processo administrativo n° 645/2022, onde o valor total da média atingiu **R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).**
Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração no Mem. 415/SEMAD/2022, para que seja feita a devida Prestação do Serviço, em atendimento do seu conteúdo.
Considerando que no ano de 2022 não houve nenhum processo para a aquisição deste tipo de serviço, por meio de Dispensa de Licitação.
Considerando que o valor proposta pela empresa encontra-se dentro do permitido para dispensá-lo, conforme previsto em Lei.

Considerando que os serviços solicitados são de extrema importância conforme Justificativa da Secretaria Municipal de Administração, uma vez que a mesma não dispõe de mão de obra qualificada para execução do objeto,
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Licitação para Contratar empresa para execução do Serviço de Confecção de Bolo Comemorativo, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais),** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONFECÇÃO DE BOLO RETANGULAR CONFEITADO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES COM INGREDIENTES DA MASSA TRADICIONAIS DE BOLO, COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E CONFEITADO COM AS CORES E COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO	KG	180	42	**7.560,00**
VALOR TOTAL					**R$ 7.560,00**

-Favorecido:
HOTEL BELA VISTA EIRELI
CNPJ: 35.043.990/0001-20
Av. São Francisco, nº 3929, Bairro: Centro
CEP: 76.935-000
São Francisco do Guaporé – RO

Publique-se.

Costa marques/RO, 22 de Junho de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 471/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DE1FDC8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
PROCESSO Nº 440/SEMAD/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Limpeza.

Aos 22 dias do mês Junho do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa **S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL**, CNPJ/MF: **43.351.307/0001-40,** a empresa **GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI –** CNPJ/MF: **27.547.417/0001-25,** a empresa **HOTEL BELA VISTA EIRELI –** CNPJ/MF: **35.043.990/0001-20,** a empresa **BONIN & BONIN LTDA –** CNPJ/MF: **29.004.099/0001-81,** a empresa **START SHOP GLOBAL LTDA –** CNPJ/MF: **37.912.727/0001-55, a empresa AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI – CNPJ/MF: 17.165.203/0001-30, a empresa MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA – CNPJ/MF: 03.019.611/0001-70 e a empresa J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ/MF**: 33.673.687/0001-85,** neste ato representadas por seus representantes legais, conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **Materiais de Limpeza,** para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques.

Empresa S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL, CNPJ: 43.351.307/0001-40

ITEM	DISCRIMNAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO AROMAS VARIADOS CX 6X2LT	35	CX	YPÊ	31,31	**1.096,85**
9	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 12 LT	342	UND	ZUMPLAST	9,84	**3.365,28**
10	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 16 LT	32	UND	ZUMPLAST	13,13	**420,16**
11	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 20 LT	30	UND	ZUMPLAST	15,39	**461,70**
12	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO TAM VARIADO 35 - 43	13	PAR	PVC	41,80	**543,40**
14	CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 100 LT	115	UND	ARQPLAST	79,00	**9.085,00**
17	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO C/ CABO TAM. GRANDE	140	UND	COLONIAL	3,93	**550,20**
20	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO ANTIBACTERIANA, REFRESCANTE EMBALAGEM 180 G.	50	UND	SORRISO	6,91	**345,00**
75	SACO PARA LIXO 25X10X20 LT	623	CX	KI-SACO	19,10	**11.899,30**
76	SACO PARA LIXO 25X10X30 LT	392	CX	KI-SACO	36,80	**14.425,60**
77	SACO PARA LIXO 25X10X50 LT	603	CX	KI-SACO	49,60	**29.908,80**
78	SACO PARA LIXO 25X20X15 LT	103	CX	KI-SACO	49,60	**5.108,80**
84	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DECORADO12X01	55	DZ	GIMBA	88,20	**4.851,00**
85	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100 POR CENTO DE CELULOSE VIRGEM HIDROSSOLÚVEL FOLHA DUPLA, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. EXTREMAMENTE MACIO, RESISTENTE, ABSORVENTE. SEM PERFUME	592	FRD	MILI	56,80	**33.625,60**
94	HASTES FLEXÍVEIS DESCARTÁVEIS TIPO COTONET, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	10	UND	AFAGIO	19,00	**190,00**

96	SHAMPOO DE CABELO PARA DIVERSOS TIPOS DE CABELOS CX 12X325ML	3	CX	PALMOLIVE	112,00	336,00
97	COPO DESCARTÁVEL DE MATERIAL TERMOSPLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP) TRASNLÚCIDO, CAPACIDADE 180 ML 25X01 (ÁGUA) CONFORME NORMA ABNT NBR 14865	199	CX	PS	85,80	17.074,20
VALOR TOTAL						**133.286,39**

Empresa **GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI –** CNPJ: **27.547.417/0001- 25**

ITEM	DISCRIMNAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 60 LT	190	UND	COLOR	42,80	**8.123,00**
04	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZAÀ BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00 P/PE 2,5 POR CENTO P/P. PRODUTOBIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA EGERMICIDA CX 12X1000ML.	1.061,00	CX	GBEL	25,30	**26.843,30**
05	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º POR CENTO CX 12X1000ML	6	CX	SANTA CRUZ	73,80	**442,80**
06	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 º POR CENTO CX 12X1000ML	206	CX	SANTA CRUZ	75,60	**15.573,60**
08	AVENTAL EM PLÁSTICO TAM . MÉDIO	150	UND	BIO PLAST	7,07	**1.060,50**
21	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO ANTIBACTERIANA, REFRESCANTE EMBALAGEM 90 G.	100	UND	COLGATE	4,00	**400,00**
22	DESENGORDURANTE MULTIUSO CONTENDO CLORO ATIVO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO HIPOCLORITO DE SÓDIO, AGENTE CONTROLE DE PH, ESPESSANTE E ÁGUA. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. CX 24X500ML	125	CX	YPÊ	43,80	**5.475,00**
23	DESINFETANTE PARA USO GERAL COMAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDAINGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE,EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE,CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DEPINHO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.COMPONENTE ATIVO: 0,9 POR CENTO DE O-BENZIL CX 6X2 LT	1.101	CX	TOK	30,30	**33.360,00**
25	DETERGENTE LAVA LOUÇA PRODUTOSUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADERÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COMTENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COMINDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADODE 7,5 CX C/ 24X500 ML AROMAS VARIADOS	611	CX	TRIEX	41,30	**25.234,30**
26	ESCOVA SANITÁRIA C/ CERDAS EM NYLON C/ CABO E SUPORTE	120	UND	BIOPLAST	9,29	**1.114,80**
33	FÓSFORO LONGO CX 1X20X200 PALITOS	50	CX	PARANA	64,05	**3.202,50**
35	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TA. G 8X1	230	PCT	MILI	6,38	**1.467,40**
36	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TA. XG 8X1	280	PCT	MILI	6,90	**1.932,00**
37	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TA. XXG 8X1	630	PCT	MILI	7,10	**4.473,00**
40	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 L	65	UND	ALADIN	24,80	**1.612,00**
51	LUVA PARA COZINHA ALTA TEMPERATURAEM SILICONE ALTAFLEX POSSUIARRANHURAS NA PALMA DA MÃO PARA QUEO OBJETO NÃO ESCORREGUE, 100 PORCENTO IMPERMEÁVEL. O TAMANHO TOTALDA LUVA DE MAIS OU MENOS 35 CM PARASEGURANÇA DAS MÃOS E DO ANTEBRAÇO.	18	PAR	BIOPLAST	44,20	**795,00**
55	PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHOAPROXIMADO 18X20CM, COM CABO DEMADEIRA REVESTIDO PLÁTICO DEAPROXIMADAMENTE 80CM.	382	UND	CONDOR	9,70	**3.705,40**
56	PALHA DE AÇO GROSSA Nº02 COMPOSTODE AÇO CARBONO, PARA LIMPEZA PESADACX 10X25G	40	FRD	ASSOLAN	20,69	**827,60**
57	PANO PARA LIMPEZA DA CHÃO EMALGODÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIODE POLIÉSTER, MATERIAL ABSORVENTE NAMEDIDA APROX: 40X88CM	444	UND	LIMPANO	8,80	**3.907,20**
62	PAPEL ALUMINIO 60CM 15MT	50	PCT	WIDA	7,08	**354,00**
66	RASTELO P/ JARDIM C/ REGULAGEM NOCABO	30	UND	BIOPLAST	25,40	**762,00**
72	SABONETE EM BARRA PH NEUTRO 12X90G	160	PCT	YPE	17,70	**2.832,00**
82	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COMCERDAS EM NYLON C/ CABO EM MADEIRACOM REVESTIMENTO EM PLÁSTICODECORADO 12X1	43	DZ	CONDOR	98,70	**4.244,10**
83	VASSOURA COM CERDA EM NYLON C/ CABOEM MADEIRA COM REVESTIMENTO EMPLÁSTICO DECORADO 12X1	94	DZ	CONDOR	83,90	**7.886,60**
87	CLORO LÍQUIDO CX 12X1LT	15	CX	LAFERE	52,80	**792,00**
88	CONDICIONADOR DE CABELO PARADIVERSOS TIPOS DE CABELOS CX 12X325ML	3	CX	VINI LADY	112,80	**338,40**
89	CREME DE PENTEAR PARA CABELO CX12X300ML	3	CX	COLGATE	118,60	**355,80**
92	DESODORANTE AEROSOL ANTI-TRANSPIRANTE PROTEÇÃO DE LONGADURAÇÃO CX 12X150 ML	15	CX	CX	191,99	**2.879,85**
VALOR TOTAL						**160.004,05**

Empresa: **HOTEL BELA VISTA EIRELI –** CNPJ: **35.043.990/0001-20**

ITEM	DISCRIMNAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
03	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃOAEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADORAMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AÇÃO NEUTRALIZANTE. INFORMAÇÕESADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHODE BEBÊ, BRISA E FLORAL, CAIXA COM 12EMBALAGENS DE 400ML.	15	CX	GLADIS	99,00	**1.485,00**
07	ALCOOL EM GEL 70 POR CENTO COMAPLICADOR CONTENDO ALOE VERA12X500ML	161	CX	GEL	79,00	**12.719,00**
13	CERA LIQUIDA CONTENDO SOLVENTEPLASTIFICANTE, EMULSÃO DE POLIETILENO,ATENUADOR DE ESPUMA, CERA DECARNAÚBA, FRAGÂNCIAS E ÁGUA CX12X750 ML CORES VARIADAS	903	CX	POLITRIZ	29,90	**26.999,70**
19	COPO DESCARTÁVEL DESCARTAVEL DEMATERIAL TERMOPLÁSTICO DEPOLIPROPENO (PP) TRANSLÚCIDO,CAPACIDADE 50 ML 50X01 (CAFÉ)CONFORME NORMA ABNT NBR 14865	375	CX	TOP FOM	109,00	**40.875,00**
24	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃOAEROSOL, COMPOSIÇÃO ÁGUA SOLVENTEALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES,FRAGÂNCIA, PRESERVANTEEMULSIFICANTE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE.INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMASLAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E	571	CX	GLADIS	71,99	**41.106,29**
42	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL,CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICOPIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICATETRAMETRINA, FENOTRINA, ALETRINA,CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕESDOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO0,17 SEM CHEIRO. USADO CONTRAMOSCAS, MOSQUITOS	680	UND	MAT	9.79	**6.657,20**
43	LIMPA ALUMÍNIO 500 ml 24X1	230	CX	G BEL	43,99	**10.117,70**
44	LIMPA VIDRO 500 ml 24X1	90	CX	TRIEX	59,90	**5.391,00**
45	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, FRASCO COM500ML PARA POLIMENTO DE MADEIRA EMÓVEIS EM GERAL, A BASE DE EMULSÃODE CERAS, SILICONE. PERFUME LAVANDAOU FLORAL CX C/ 24 UND	80	CX	LUSTRAR	69,90	**5.592,00**
58	PANO PARA LIMPEZA DA CHÃO EMALGODÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIODE POLIÉSTER, MATERIAL ABSORVENTE NAMEDIDA APROX: 78X88CM	720	UND	AZUL	6,99	**5.032,80**
59	PANO DE ALGODÃO ALVEJANTE MULTIUSO,TIPO SACO APROX: 80X90CM	440	UND	ALGODAÕ	11,400	**5.016,00**
64	PEDRA SANITÁRIA AROMAS VARIADOS	2.470	UND	VARIADAS	1,14	**2.815,80**
65	PRATO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICOCX25X10X21 CM	150	CX	PLASTIC	46,99	**7.048,50**

70	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, TESTADODERMATOLOGICAMENTE CX 50X200GR	227	CX	GUAIRA	82,00	**18.614,00**
71	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADECOMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO,ALCALINIZANTE, COADJUVANTE,ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADORÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEAOR,TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME,ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉMALQUIL BENZENO, SULFONATO DE	403	CX	TIXISAN	86,50	**34.859,50**
79	SODA CAUSTICA FRASCO 300G	480	UND	Q BEL	10,50	**5.040,00**
86	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO COM SISTEMADE ABERTURA POR PEDAL CAPACIDADE DE15 LT.	165	UND	PLASTIC	23,00	**3795,00**
VALOR TOTAL						**233.164,49**

Empresa: **BONIN & BONIN LTDA –** CNPJ: **29.004.099/0001-81**

ITEM	DISCRIMNAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 10 LT	15	UND	TOYPLAST	8,40	**126,00**
16	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADOCAP. 15 LT	195	UND	TOYPLAST	8,40	**1.638,00**
50	LUVA DE MATERIAL POLIETILENO GOLFRADATRANSPARENTE 28CM 8 MICRRAS, TAMANHOÚNICO CX CONTENDO 100 UNIDADES	10	PCT	VOLK	2,00	**90,00**
52	LUVA MULTIUSO EM MATERIAL VINIL(POLICLORETO DE VINILA) COM PÓ,DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANOCURTO, SEM LÁTEX, CX 100 UNIDADES,TAMANHO P,M,G. COM CERTIFICAÇÃO DOMINISTÉRIO DO TRABLHO CA30143,RESPONSÁVEL TÉCNICO (CQR).	68	CX	VOLK	15,00	**1.020,00**
60	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 12X1 APROX:30X40 CM	51	DZ	ITATEX	50,00	**2.550,00**
61	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 12X1 APROX:42X70 CM	341	DZ	ITATEX	50,00	**17.050,00**
VALOR TOTAL						**22.404,00**

Empresa: **START SHOP GLOBAL LTDA –** CNPJ: **37.912.727/0001-55**

ITEM	DISCRIMNAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
18	COPO DESCARTAVEL DE MATERIALTERMOPLÁSTICO DE POLIPROPENO(PP) TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE 180ML 25X01 (ÁGUA) CONFORME NORMAABNT NBR 14865	606	CX	CRISTALCOPO	94,50	**57.267,00**
27	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS C/CERDAS EM NYLON	230	UND	LIMPAMANIA	2,80	**644,00**
28	ESPONJA DE AÇO PARA LAVAR LOUÇASFRD 1X14X08 UM	330	FRD	AZULIM	29,40	**9.702,00**
30	FLANELA LARANJA 28X38 CM EMTECIDO ALGODÃO	70	UND	ITATEX	1,95	**136,50**
31	FLANELA LARANJA 30X50 CM EMTECIDO ALGODÃO	920	UND	ITATEX	2,18	**2.005,60**
32	FLANELA LARANJA 39X59 CM EMTECIDO ALGODÃO	680	UND	ITATEX	2,80	**1.904,00**
41	SQUEIRO A GÁS TAM. PADRÃO CART12X1	57	CART	BIC	35,09	**2.000,13**
63	PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA SIMPLES, 100 POR CENTO DE CELULOSE VIRGEM, FARDO CONTENDO 6 PACOTES DE 2 ROLOS COM 60 PAPÉIS TOALHAS. MACIO, ABSORVENTE E ECONÔMICO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. SEM PERFUME	135	FRD	MILI	16,54	**2.232,90**
67	RODO EM PLÁSTICO 30 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	320	UND	TONY	5,85	**1.872,00**
68	RODO EM PLÁSTICO 50 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	110	UND	TONY	8,10	**891,00**
69	RODO EM PLÁSTICO 60 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	612	UND	TONY	7,44	**4.553,28**
93	ESCOVA DENTAL MÉDIO ADULTO COM CERDAS EXTRA MACIA E LIMPADOR DE LÍNGUA.	100	UND	UNOCO	2,94	**294,00**
VALOR TOTAL						**83.502,41**

Empresa: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI –** CNPJ: **17.165.203/0001-30**

ITEM	DISCRIMNAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
29	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVARLOUÇAS E LIMPEZAS GERAIS EM FIBRASINTÉTICA TAM. PADRÃO	960	UND	BETANIN	0,51	**489,60**
39	GUARDANAPO DE PAPEL SIMPLES, ALVURASUPERIOR A 70 POR CENTO PCT C/50X20X22 CM	450	PCT	DELLY	1,28	**576,00**
46	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO CANOLONGO E PALMA ANTIDERRAPANTE PARAMANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	470	PAR	VOLK	4,50	**2.115,00**
47	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. G	15	PAR	VOLK	3,49	**52,35**
48	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. M	25	PAR	VOLK	3,49	**87,25**
49	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. P	15	PAR	VOLK	3,49	**52,35**
53	LUVA PLÁSTICA DESC. PACT C/ 100 UND TAMÚNICO	18	PCT	VOLK	3,70	**66,60**
73	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADONEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0)	580	UND	BIOLUX	8,00	**4.640,00**
74	SACO PARA LIXO 25X05X100L	506	CX	RAVA	68,00	**34.408,00**
80	SODA CAUSTICA CX 12X1 KG	15	CX	ADELA	34,90	**523,50**
90	DESENTUPIDOR DE PIAS EM PLÁSTICO COMALTO PODER DE SUCÇÃO.	47	UND	CARVALHO	4,00	**188,00**
91	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EMPLÁSTICO COM ALTO PODER DE SUCÇÃO.	67	UND	CARVALHO	6,00	**402,00**
95	PANO MULTIUSO EM VISCOSE E POLIÉSTERROLO CONTENDO MÍNIMO 50 PANOS DE30CMX25MT	110	RL	BETTANIN	61,00	**6.710,00**
98	SACO PARA LIXO 25X05X100 LT	167	CX	RAVA	72,00	**12.024,00**
VALOR TOTAL						**62.334,65**

Empresa: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA –** CNPJ: **03.019.611/0001-70**

ITEM	DISCRIMNAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
34	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. M 8X1	230	PCT	BABY WILLY	5,00	**1.150,00**
VALOR TOTAL						**1.150,00**

Empresa: **J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI –** CNPJ: **33.673.687/0001-85**

ITEM	DISCRIMNAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
38	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. G8X1	30	PCT	SLIM	14,30	**429,00**

54	MÁSCARA DESCARTÁVEL MULTIUSO TRIPLACAMADA COM FILTRO ANTI-BACTERIANO, CX50 UNIDADES	260	CX	DESCARBOX	9,40	**2.444,00**
81	TOUCA DESCARTÁVEL TNT UNISEX PCT C/100 UND	159	PCT	ANADONA	10,00	**1.590,00**
VALOR TOTAL						**4.463,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os Produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos Produtos requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início para o fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos produtos solicitados, será de **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora, através de requisições das secretarias participantes do Registro.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade das produtos e normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos produtos
4.2.1. Os materiais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as produtos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL
CNPJ: 43.351.307/0001-40
Empresa Detentora

GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI
CNPJ: 27.547.417/0001-25
Empresa Detentora

HOTEL BELA VISTA EIRELI
CNPJ: 35.043.990/0001-20
Empresa Detentora

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Empresa Detentora

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Empresa Detentora

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ: 17.165.203/0001-30
Empresa Detentora

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Empresa Detentora

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.673.687/0001-85
Empresa Detentora

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:88BAD733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1110 , DE 20 DE JUNHO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1110 , DE 20 DE junho DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de junho de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
02		05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	142	10.301.0005.2037.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	20.000,00
3.3.90.14.00				DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	143	10.301.0005.2037.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	76.000,00
3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	147	10.301.0005.2037.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	10.000,00
3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	153	10.301.0005.2037.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	72.510,73
4.4.90.51.00				OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					178.510,73
REDUÇÕES					
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
02		05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	135	10.301.0005.2037.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULA	-178.510,73
3.1.90.11.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-178.510,73

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:67053A6C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022
PROCESSO N.º 405/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2022

Aos 21 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO , Nº 4646 – CENTRO – VILHENA – RO.
CEP: 76.980-010
EMAIL: gbimlicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	PNEU 185/70R/14 Pneu para o carro etios Toyota, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**DUNLOP**	**UN**	**04**	**R$ 355,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
07	PNEU 245X75 R 16 BORRACHUDO Pneu para caminhonete S-10, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**DUNLOP**	**UN**	**04**	**R$ 980,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
08	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP**	**UN**	**06**	**R$ 3.000,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
12	PNEU TRASEIRO 18.4X30	**ANTEO**	**UN**	**04**	**R$ 5.000,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **P.D.V PEÇAS EIRELI.**
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12 - TEL: (69) 99251 - 5800
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, Nº 972, SALA 01, BAIRRO PRIMAVERA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.914-870
EMAIL: pdvpecas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CAMARA DE AR 12.4X24 Câmara para pneu do trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**04**	**R$ 176,47**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
02	CAMARA DE AR 14.9X24 TRATOR DIANTEIRO 14.9X24	**JFF**	**UN**	**02**	**R$**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**

					270,59	
03	CAMARA DE AR 18.4X30	**JFF**	**UN**	**04**	**R$ 348,24**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
04	CAMARA DE AR 18.4X34 TRATOR TRASEIRO 18.4X34	**JFF**	**UN**	**02**	**R$ 421,18**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
05	CAMARA DE AR 900X20 Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**06**	**R$ 125,88**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
10	PNEU DIANTEIRO 12.4X24 Pneu para trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**FIRESTONE S.A.T 23**	**UN**	**04**	**R$ 2.395,29**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
11	PNEU DIANTEIRO 14.9.24 Pneu para trator new holland com câmara, Novo 1º linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firostone, Michellin ou qualidade similar.	**FIRESTONE S.A.T 23**	**UN**	**02**	**R$ 4.400,00**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
14	PROTETOR PARA PNEUS 900X20	**IRBOFLEX**	**UN**	**06**	**R$ 50,00**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 98418 - 0111
ENDEREÇO: RUA ANA JOSEFA RODRIGUES, Nº 2048, BAIRRO ELDORADO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-787
EMAIL: rally_pneus@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	PNEU 900X20 INTERMEDIARIO	**PIRELLI AT-65**	**UN**	**06**	**R$ 1.750,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
13	PNEU TRASEIRO 18.4X34 Pneu para trator new holland, 1º linha com câmara, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similiar	**PIRELLI V.A**	**UN**	**02**	**R$ 5.729,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 405/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Junho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L.A. De Picoli EIRELI.
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.
Representante

P.D.V Peças EIRELI.
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12
HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO.
Representante

Rally Pneus Com. De Pneus E Peças P/ Veículos LTDA.
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09
JOSÉ NERI CORREIA LIRA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5768558C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando a aquisição do material abaixo relacionados em favor da Empresa Santos e Lopes Eletro Peças LTDA - EPP, com CNPJ: 87.878.736/0001-06, conforme julgamento **realizado pela Comissão de Compras.**

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Gás R 410 A 11,3kg	UN	01	816,00	816,00
02	Gás R 22 13,6kg	UN	01	652,00	652,00
03	Porca 5/16	UN	10	3,20	32,00
04	Porca ½	UN	10	3,50	35,00
05	Porca ¼	UN	10	2,00	20,00
06	Porca 5/8	UN	10	6,00	60,00
07	Porca 3/8	UN	10	2,50	25,00
08	Capacitor 40 VF	UN	05	16,40	82,00
09	Capacitor 25VF	UN	05	12,00	60,00
10	Capacitor 3,5	UN	10	3,60	36,00
11	Capacitor 2,0	UN	10	3,10	31,00
12	Capacitor 1,5	UN	05	4,00	20,00
13	Capacitor 2,5	UN	05	4,00	20,00
14	Capacitor 6,0	UN	05	5,00	25,00
15	Capacitor 3,0	UN	02	6,00	12,00
16	Capacitor 4,0	UN	02	6,00	12,00
17	Rele de placa 20 Ap	UN	10	13,20	132,00
18	Fita PVC	UN	20	5,00	100,00
19	Censor de Degelo 10K	UN	10	4,00	40,00
20	Censor de Temperatura 10K	UN	10	4,00	40,00
21	Bobina de cobre 1/4	UN	01	179,42	179,42
22	Bobina de cobre 3/8	UN	01	293,91	293,91
23	Bobina de cobre 1/2	UN	01	392,28	392,28
24	Bobina de cobre 5/8	UN	01	516,22	516,22
TOTAL					**3.631,83**

Cujubim-RO, 21 de junho de 2022.

LUCIANO MENDES ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7A3EEF47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 33/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia-SEMAME, por meio do ofício nº. 130/SEMED/2022, ofício nº. 224/SEMED/2022, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2022 (processo eletrônico nº6041/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3180 em 17/03/2022 e oficio nº. 99/SEMED/2022 de 24 de março de 2022 (ID 256428), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, falecimento e exonerações;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2022 (processo eletrônico nº 6041/2021), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 22 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 33/2022

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **MOTORISTA – B**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Vanderlei Marcos Pereira	Motorista	11º

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AUXILIAR DE COPA E COZINHA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Adriana Honorio	Auxiliar de Copa e Cozinha	03º

Espigão do Oeste/RO, 22 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 33/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo	-*-

	Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/ Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2 fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8FFFEFC9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos, ofício nº 594/SEMSAU/2021 de 08 de Dezembro de 2021, ofício 056/SEMSAU/2022 de 07 de fevereiro de 2022, ofício 073/SEMSAU/2022 de 18 de fevereiro de 2022, ofício 231/SEMSAU/2022 de 31 de maio de 2022, ofício 232/SEMSAU/2022 de 31 de maio de 2022, onde solicita convocação em substituição a servidora Maria Apª. de Sá, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para apresentação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 22 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO **ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Alessandra Andreza Frasson	Enfermeiro	59º
Klysmann Eduardo Ramos Silva	Enfermeiro	60º

OBS: Convocada em substituição a servidora Maria Aparecida de Sá, por motivo de Licença Médica, o contrato será enquanto durar o atestado médico da servidora titular.

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA **HOSPITAL MUNICIPAL (substituição)**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**

Alcileia Almeida de Oliveira	Auxiliar de Copa e Cozinha	6º

Espigão do Oeste/RO, 22 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar contato telefônico	
03	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
04	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
05	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
06	Cédula de Identidade – RG	-*-
07	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
08	Título de Eleitor	-*-
09	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
10	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
11	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
12	Certificado de reservista	Para sexo masculino
13	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
14	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
15	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
16	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
17	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
18	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
20	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
21	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
22	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
23	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0

	Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	
24	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
25	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
26	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

* whatsapp: 99339 1799

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6C354274

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO FUNDO ITAÚ HIGH GRADE RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	Itaú Unibanco S.A	**CNPJ**	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/Comitê de Investimentos/2022	
Instituição Gestora			
Razão Social	Itaú Unibanco S.A	**CNPJ**	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		0001/Comitê de Investimentos/2022	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS o Fundo de Investimentos conforme dados constantes neste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 4.963/2021):	A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2022 permite alocação máxima no limite superior de até 5,00% em fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso V, Alínea " b " da Resolução CMN 4.963/2021. O fundo tem como objetivo superar o CDI no longo prazo por meio da aplicação em cotas de outros fundos de investimentos. Para isto, o gestor dos fundos investidos adota estratégia de gestão ativa por meio da alocação de seus recursos em títulos públicos federais e em títulos privados, os quais deverão ser reconhecidamente de baixo risco de crédito e classificados como investment grade por agência classificadora de risco, de acordo com a classificação local. Adicionalmente, os fundos investidos estarão expostos ao mercado à vista e/ou derivativos de taxas de juros pós fixadas. A carteira dos fundos investidos poderá ser composta por até 100% em títulos privados.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
ITAÚ HIGH GRADE RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		09.093.883/0001-04	22/06/2022
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	22/06/2022
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura ELETRONICA**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimentos	030.050.689-94	
Valdinéia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento/Gestor dos Recursos	741.065.892-49	
Selma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento (secretário	629.718.672-34	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento			

Espigão do Oeste, 22 de Junho de 2022.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:CAF34936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/PMGJT-SRP/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 390/SEMEC/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **NISSEY MOTORS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04.996.600/0001-02, estabelecida Rua DA BEIRA, nº: 7670, Centro/bairro, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº João Lucio Ornelas Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 445189 – SSP/RO e CPF sob nº: 614.031.646-49- residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, e empresa **FAVORITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 21.380.013/0001-03, estabelecida Av GUARUJA, nº: 803, Centro/bairro, na cidade de GOIANIA, Estado de Goiás, tendo como representante o Srº Renato Dias Rodrigues, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4892756– PC/GO e CPF sob nº: 712.220.111-23 residente e domiciliado na cidade de Anicuns, Estado de GOIANIA, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 028/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.390-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº028/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **NISSEY MOTORS LTDA**						
Representante legal: **João Lucio Ornelas Silva**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS 0 KM (TRANSMISSÃO AUTOMATICA) ano 2022 ou superior. Veículo automotor cabine dupla com Carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170 CV, transmissão automatica no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stereo, MP3 player,, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por	TOYOTA	UND	2	R$ 299.990,00	R$ 599.980,00

	veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Governador Jorge Teixeira - RO. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) cidade do Interior do Estado de Rondônia.					
TOTAL R$ 599.980,00						

EMPRESA DETENTORA: **FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
Representante legal: **Renato Dias Rodrigues**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN , 03 portas, zero quilômetro, incluindo o primeiro emplacamento, com no mínimo 16 lugares (incluindo motorista e passageiros), na cor branco- Fabricação Nacional / Mercosul - Combustível: Diesel; tanque de no mínimo 70 Ltrs – Garantia mínima: 01 ano; - Mínimo de 155 CV. – Pneu mínimo aro 16 - Caixa de câmbio manual de 06 (seis) marchas; - Direção eletrica; - Sistema ABS com programa de estabilidade - Tapetes - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, sendo que para os bancos dianteiros o encosto de cabeça deverá ter ajuste de altura; - Cor: branco ; - Ano de fabricação/modelo no mínimo do ano em curso ; - Banco do motorista com regulagem de altura, distância e inclinação do encosto; - Cintos de segurança dianteiros com prétensionadores; - Bancos dos passageiros com regulagem de inclinação do encosto, com cintos de segurança. - Airbags frontais; - Controle de estabilidade; - Ar-condicionado frontal e traseiro; - Ajuste do volante em altura; - Controle elétrico dos vidros dianteiros; - Ajuste elétrico do retrovisor; - Sistema Multimidia; Alarme Antifurto; Camêra de ré; Assistente de partida em rampa; Termômetro de água do motor; - Conta-giros; - Protetor de cárter; - Trava elétrica com acionamento na chave; - Tomada de força de 12V- Tacógrafo; carroceria monobloco; cos veículos deveram atender as normas estabelecidas para emissão de poluentes; comprimento mínimo 5.930 mm, distancia entre eixos mínima 3.664 mm; potencia mínima de 162 CV. Suspensão com Objetivo Rural. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Governador Jorge Teixeira - RO. Garantia de Fábrica Mínima: 12 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no minimo de 01 (um) cidade do do Estado de Rondônia.	MERCEDES	UND	3	R$ 326.750,00	R$ 980.250,00
TOTAL R$ 980.250,00						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES, GARANTIA E ASSISTÊNCIA:

6.1 O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias uteis, contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, no endereço em conformidade com o termo de referência.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3 A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
6.7 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.10 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desta Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou Apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13 A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA
7.1 O período de garantia minímo de 12 meses, e consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos produtos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições dos componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os produtos;
7.2. Para os produtos em que ficar constatada a necessidade de substituição, deverá ser considerado o tempo máximo de 10 (dez) dias úteis;
7.3. Durante o período de garantia dos produtos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete e entrega do produto sem quaisquer ônus para a Administração Pública:
7.4. Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto.

7.5 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto, ou seja, após a devida aquisição;
7.6. Durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de Acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada produto, a fim de manter o Mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira/RO, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário:
7.7. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo produto, compreendendo as correções necessárias a recolocar o produto em seu perfeito estado de uso.
7.8 O início do atendimento da garantia não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação:
7.9 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento;
a). Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, o momento em que o produto passa a estar disponível para o uso, original de instalação;
b). Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do início do atendimento e está justificativa tenha sido aceita pela unidade que tenha solicitado os serviços, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;
7.10 A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
a). Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência,
b). Não serão aceitos objetos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
7.11. Aplicam-se, no que couberem, os temos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078, de 11 de setembro de 1990 quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Efetuar a entrega de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, anexos e Termo de Referência, após recebimento da Nota de Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado.
8.2 Comunicar a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
8.3. Substituir os materiais que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;
8.4. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos solicitados não atendam às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a Substituição dos produtos não aceitos, no prazo de até 15 (quinze) dias.
8.5. Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc.;
8.6. Assumir responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
8.7 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de Habilitação;
8.8. Cumprir fielmente com todas as cláusulas do presente contrato, Edital e seus anexos, além de estar vinculado ao Termo de Referência:
8.9 A empresa deverá garantir a contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, quaisquer materiais/produtos que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas:
8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do" fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.11. Assumir todos os encargos, impostos e taxas referentes aos produtos ofertados.
8.12 Entregar o equipamento nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.
8.13 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.15 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.16 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do equipamento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.17 A falta de entrega do equipamento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.18 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.20 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.21 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.22 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.23 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.23 Prestar garantia dos equipamentos ofertados;

8.24 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a substituição, a critério da PREFEITURA, dos equipamentos durante o período de garantia;
8.25 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.26 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.27 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 – Efetuar fielmente a entrega do objeto licitado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas.
9.2 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os equipamentos do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Receber os materiais de acordo com as especificações, cabendo a Comissão de Recebimento de Materiais, a conferência e atesto da Nota Fiscal;
10.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência clausula 14;
10.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos Materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
10.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
10.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas Obrigações dentro das normas e condições contratuais.
10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta aquisição entregues em desacordo com as obrigações
assumidas pelo fornecedor:
10.8 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta aquisição;
10.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
10.10 - Efetuar o pagamento dos equipamentos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.11 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.12 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do contrato.
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **028/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, instrumento via sistema eletrônico.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe De Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora:
Nissey Motors LTDA
Representante legal:
JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA
E-mail: joao.silva@nisseymotors.com.br
Telefone: (69) 3218-2100

Empresa Detentora: **:**
Favorita Comercio E Servicos LTDA
Representante Legal:
RENATO DIAS RODRIGUES
E-mail: favorita.03@favoritacomercial.com
Telefone: (62) 3288-7455

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:1C42FB54

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito do Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal,

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância***R$***171.585,22 (cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1129 Aquisição de Implantes Contraceptivo Subdérmico
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 537
F.R: 01.621
Valor:R$ 162.964,97

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1129 Aquisição de Implantes Contraceptivo Subdérmico
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 538
F.R: 02.500
Valor:R$ 8.620,25

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1129	3.3.90.30	01.621	R$: 162.964,97
0023.1129	3.3.90.30	02.500	R$: 8.620,25

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 156.524,40	R$:102.859,37	R$: 8.620,25

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 0,00	R$: 162.964,97	R$: 162.964,97

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22 dias do Mês de Junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C90F098A

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.238/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.238/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito do Município de de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal,

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância***R$ 46.003.23*****(quarenta e seis mil, três reais e vinte e três centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361.0007.1127 Devolução de Convênios e Recursos Recebidos
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 524
F.R: 2.571
Valor: R$: 20.062,24

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361.0007.1127 Devolução de Convênios e Recursos Recebidos
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 525
F.R: 2.570
Valor: R$: 25.940,99

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1127	4.4.90.93	2.571	R$: 20.062,24
0007.1127	4.4.90.93	2.570	R$: 25.940,99

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.571	R$: 20.062,24	R$: 00,00	R$: 20.062,24
2.570	R$: 25.940,99	R$: 00,00	R$: 25.940,99

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22 dias do Mês de Junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F19E85CF

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal,

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$84.499,65 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1128 Pavimentação Asfáltica Colina Verde, Convênio SICONV nº 864908/2018
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 527
F.R: 02.500
Valor:R$ 84.499,65

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1128	4.4.90.51	02.500	R$: 84.499,65

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.392.602,79	R$: 00,00	R$: 84.499,65

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22 dias do Mês de Junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E6E0504D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1241 /2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1241 /2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância ***R$ 876.117,45 (oitocentos e setenta e seis mil, cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)*** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

§ 1º - Para a cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com o art. 1º serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Transferência de Convênio n° 245/PGE/2022 no valor de R$ 832.311,00 (oitocentos e trinta e dois mil e trezentos e onze reais).

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1132 Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. n° 245/PGE/2022
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 545
F.R: 1.571
Valor: R$ 832.311,00

§ 2º Para a cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com o art. 1º serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária referente a contrapartida do Município no valor de R$ 43.806,45 (quarenta e três mil, oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), segue abaixo ficha orçamentária de anulação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 43.806,45

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1132 Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. n° 245/PGE/2022
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:546
F.R: 1.500
Valor: R$ 43.806,45

Anulação (-):_____R$ (43.806,45)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12361 0007 2051 0000 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Ensino Fundamental
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 150
F.R: 1.500
Valor R$ (43.806,45)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação e por Anulação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1132	4.4.90.52	1.571	R$: 832.311,00
0007.1132	4.4.90.52	1.500	R$: 43.806,45

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.571	R$: 0,00	R$: 832.311,00	R$: 832.311,00

Memória de Cálculo por Anulação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1132	4.4.90.52	1.500		R$:43.806,45
0007.2051	4.4.90.51	1.500	R$: (43.806,45)	
TOTAL			**R$: (43.806,45)**	**R$ 43.806,45**

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B30D7B98

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1242/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 1242/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 291.634,43** (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura., de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.08. - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1133 Aquisição de veículo e implementos agrícolas - Convênio Siconv n° 865042/2018
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 549
F.R: 2.700
Valor: R$ 291.634,43

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	*ELEMENTO DE DESPESA*	*FONTE*	*VALOR SUPLEMENTAR*
0021.1133	4.4.90.52	02.700	R$: 291.634,43

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	*DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021*	*RESTOS A PAGAR 2021*	*SUPERÁVIT FINANCEIRO*
02.700	R$: 291.634,43	R$: 00,00	R$: 291.634,43

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:926D2466

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1243/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 1243/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro na Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância ***R$ 300.000,0 (trezentos mil reais)*** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1121- Construção de Refeitório na Escola Municipal Fernão Dias
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 550
F.R: 02.706
Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.227/2022, de 09 de maio de 2022.** .

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1121	4.4.90.51	02.706	R$: 300.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$: 1.120.767,85	R$: 0,00	R$: 300.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F9A71C6F

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1244/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 1244/2022
DE 06 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância ***R$* 83.633,33 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV Nº 361/PGE-2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 553
F.R: 01.632
Valor: R$ 79.451,66

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV Nº 361/PGE-2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 554
F.R: 02.500
Valor: R$ 4.181,67

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1134	4.4.90.52	01.632	R$: 79.451,66
0023.1134	4.4.90.52	02.500	R$: 4.181,67

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 156.524,40	R$: 102.859,37	R$: 4.181,67

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.632	R$: 0,00	R$: 79.451,66	R$: 79.451,66

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:406C08AF

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1245/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 1245/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro na Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância ***R$ 9.226,56 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)*** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.1135 - PEJA
3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 557
F.R: 2.569
Valor: R$ 9.226,56

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1135	3.3.90.30	02.569	R$: 9.226,56

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.569	R$: 9.226,56	R$: 0,00	R$: 9.226,56

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:2B849245

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1246/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 1246/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro na Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância ***R$ 7.608,68 (sete mil, seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos)*** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.1136 Manutenção Ensino Infantil
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 558
F.R: 2.570
Valor: R$ 7.608,68

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1136	3.3.90.30	02.570	R$: 7.608,68

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.570	R$: 7.608,68	R$: 0,00	R$: 7.608,68

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9B7C83C9

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1247/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 1247/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 25.906,36** (vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta e seis centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.1138 Aditivo Construção de Garagem e Muro Conv. n. 864245/2018
4.4.90.51- Obras e Instalações
Ficha: 563
F.R: 2.500
Valor: R$ 25.906,36

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1138	4.4.90.51	02.500	R$: 25.906,36

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.392.602,79	R$: 00,00	R$: 25.906,36

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:FDEDEA30

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1248/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 1248/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeirona importância ***R$ 193.480,00*** **(Cento e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

* 02.00 Executivo Municipal
* 02.01 Gabinete do Prefeito
* 04.122.0002.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
* 3.3.90.30 Material de Consumo
* **Valor: R$: 30.000,00(Trinta Mil Reais).**
* 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
* **Valor: R$: 163.480,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
2002	3.3.90.30	2.500	R$: 30.000,00
2002	3.3.90.39	2.500	R$: 163.480,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 193.480,00	R$: 0,00	R$: 193.480,00

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22 dias do mês de Junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:04F02E2C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8980/ GAB / 2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8980/ GAB / 2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar Por Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 62.200,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2041 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa Ensino Fundamental
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 118
F.R: 1.500
Valor R$ 21.100,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2036 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa Creche
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 579
F.R: 1.540
Valor R$ 22.200,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2033 Assegurar a Manutenção Administrativa Pré Escola
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 83
F.R: 1.500
Valor R$ 18.900,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Exercício Corrente Fonte de recursos STN (MSC) 01.540 e fonte de recurso 01.500 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação Exercício Corrente Fonte de recursos STN (MSC) 01.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (62.200,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 122 0007 2030 0000 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:074
F.R: 1.500
Valor R$ (10.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2049 0000 Assegurar Apoio aos Conselhos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:148
F.R: 1.500
Valor R$ (10.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2050 0000 Busca Ativa
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:149

F.R: 1.500
Valor R$ (10.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2051 0000 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Ensino Fundamental
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha:150
F.R: 1.500
Valor R$ (10.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2036 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 099
F.R: 1.540
Valor R$ (22.200,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a comunicação interna n° 483/SEMEC, de 20 de junho de 2022, onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita o presente remanejamento, no qual será destinado para pagamento de energia elétrica das escolas do Município .
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2041	3.3.90.39	1.500		R$: 21.100,00
0007 2036	3.3.90.39	1.540		R$: 22.200,00
0007 2033	3.3.90.39	1.500		R$: 18.900,00
0007 2030	4.4.90.52	1.500	R$: (10.000,00)	
0007 2049	3.3.90.30	1.500	R$: (10.000,00)	
0007 2050	3.3.90.30	1.500	R$: (10.000,00)	
0007 2051	4.4.90.51	1.500	R$: (10.000,00)	
0007 2036	4.4.90.52	1.540	R$: (22.200,00)	
TOTAL			**R$: (62.200,00)**	**R$: 62.200,00**

Governador Jorge Teixeira, 22 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:56FC2257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.471/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de excesso receita referente ao convênio n° 369/PGE-2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMTAS com recursos de excesso receita referente ao**convênio n° 369/PGE-2021 com Aquisição de kits de Modelagem Industrial para realização de oficinas de corte e costura**, no valor de valorR$ 15.255,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE RECEITA	
02.12.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
08 244 0013	Assistência Social Assistência Comunitária Apoio Administrativo da SEMTAS

08.244.0013.P.A/CRIAR	**Manutenção das Atividades do Convênio n° 369/PGE-2021 Processo Administrativo n° 0026.404704/2021-01 Aquisição de Kits de Modelagem Industrial**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	**R$ 15.255,00**
TOTAL GERAL			**R$ 15.255,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente ao convênio n° 369/PGE-2021, e inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Kit de Modelagem	**40.152-8**			**R$ 15.255,00**
Total				**R$ 15.255,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:174A3C2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.257/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de excesso receita referente ao convênio n° 369/PGE-2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMTAS com recursos de excesso receita referente ao**convênio n° 369/PGE-2021 com Aquisição de kits de Modelagem Industrial para realização de oficinas de corte e costura**, no valor de valorR$ 15.255,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE RECEITA			
02.12.00	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08 244 0013	**Assistência Social Assistência Comunitária Apoio Administrativo da SEMTAS**		
08.244.0013.P.A/CRIAR	**Manutenção das Atividades do Convênio n° 369/PGE-2021 Processo Administrativo n° 0026.404704/2021-01 Aquisição de Kits de Modelagem Industrial**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	**R$ 15.255,00**
TOTAL GERAL			**R$ 15.255,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente ao convênio n° 369/PGE-2021, e inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Kit de Modelagem	**40.152-8**			**R$ 15.255,00**
Total				**R$ 15.255,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:319C4BBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 5ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO

E D I T A L D E 05 ª C O N V O C A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a

partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Agente Adiministrativo

Classificação	Nome Candidato	NOTA
12	CAROLINE DOS SANTOS SOARES	8.0
13	RIVALDO MATEUS DOS SANTOS	8.0
14	DAIANE DE MATOS SALES ROCHA	8.0
15	NAIANE ANDRADE PEREIRA	8.0

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome Candidato	NOTA
11	CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA	7.0
12	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	7.0
13	TERESINHA OLIVEIRA MACHADO LIMA	7.0
14	ANALISE VIEIRA DE SOUZA	7.0
15	MONICA GONÇALVES DA SILVA	7.0
16	JUCILENE BORGES MARTINS DA SILVA	7.0
17	ADNA SAMUA DO NASCIMENTO	7.0

Cargo: Monitor de Transporte

Classificação	Nome Candidato	NOTA
07	ANDRE LUIZ EGG AMARAL SOUZA	7,0
08	CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO	7,0

Cargo: Cuidador Escolar

Classificação	Nome Candidato	NOTA
06	ECLESIA RODRIGUES DOS SANTOS	7.0
07	ELIANE FREITAS SOARES	7.0
08	LUANA RAMOS DOS SANTOS	7.0

Cargo: Agente de Limpeza e Conservação

Classificação	Nome Candidato	NOTA
16	VANUZA LUIZ FERREIRA	7.0
17	CLAUDINEIA DOS SANTOS HUDZIAK CIESLAK	7.0

Cargo: Agente de Portaria e Vigilância

Classificação	Nome Candidato	NOTA
09	ISMAEL PEREIRA DE SOUZA	7.0
10	DALETE OLIVEIRA DE FREITAS	7.0
11	FAGNER MARTINS SANTOS	7.0
12	MARCILENE DA SILVA OLIVEIRA	7.0
13	OSMAR FERREIRA BASTOS	6.0

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda isento.
Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Título Eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional)

Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços Gerais;Oficial de Obras; Auxiliar de Obras
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 22 de Junho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8646A34F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 034-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **392/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por lote**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **034/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **235.533,30**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessário locação de equipamentos de sonorização, sistema de iluminação, banheiros químicos, palco e tendas para a realização de eventos diversos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais –SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra/RO, mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Memorando 004/SEMUG/DL/CRP/2022, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/06/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 07/07/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 07/07/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br**em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 22 de junho de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:2D562A50

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**GENI ALVES NUNES LAVERDE**		
Cargo, Função, Emprego:	CONSELHO DE SAÚDE	Mat.	**1126**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**515.204**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o representante do Conselho Municipal de Saúde possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, no período de 28 a 30 de Junho de 2022, para participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental tendo como objetivo Fortalecer e garantir Politicas Publica: SUS, o Cuidado de Saúde Mental em Liberdade e Respeito aos Direitos Humanos, que acontecerá na Faculdade particular, situada na rua Matrinchã.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/06/2022**	Chegada em	**30/06/2022**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO PARTICULAR	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 24,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	01	275,76	**275,76**
		TOTAL R$	**275,76**

Em **20/06/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saúde
Port.5430/21

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7909091C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**ADELSON TAVARES OLIVEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	CONSELHO DE SAÚDE	Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**11.70843**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que o representante do Conselho Municipal de Saúde possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, no período de 28 a 30 de Junho de 2022, para participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental tendo como objetivo Fortalecer e garantir Politicas Publica: SUS, o Cuidado de Saúde Mental em Liberdade e Respeito aos Direitos Humanos, que acontecerá na Faculdade particular, situada na rua Matrinchã.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/06/2022**	Chegada em	**30/06/2022**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO PARTICULAR	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	01	275,76	**275,76**
		TOTAL R$	**275,76**

Em **20/06/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saúde
Port.5430/21

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2A93ED72

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**SANDRA MARA C. SANTOS**		
Cargo, Função, Emprego:	CONSELHO DE SAÚDE	Mat.	**2232**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**300.007**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que o representante do Conselho Municipal de Saúde possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, no período de 28 a 30 de Junho de 2022, para participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental tendo como objetivo Fortalecer e garantir Politicas Publica: SUS, o Cuidado de Saúde Mental em Liberdade e Respeito aos Direitos Humanos, que acontecerá na Faculdade particular, situada na rua Matrinchã.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/06/2022**	Chegada em	**30/06/2022**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE PARTICULAR	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	01	275,76	**275,76**
		TOTAL R$	**275,76**

Em **20/06/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saúde
Port.5430/21

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F5417EE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	546/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	20/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 36.136.393/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Máquina de solda Ming Tensão de Alimentação mínima 3Ø - 220/380/440 V (+/-10%) Frequência de Alimentação mínima: 50/60 Hz ,Faixa de Corrente mínima: 50 - 400 A Faixa de Tensão: 17 - 34 V Tensão em Vazio: 18 - 45 VDc - Cargas Autorizadas: 400A / 34V @ 60% / 300A / 29V @ 100% Níveis de Tensão: 30 Potência mínima: 19,9 kVA Velocidade do Arame: 1 - 19 m/min Peso máximo do rolo de arame: 18 kg Diâmetro máximo do rolo de arame: 300 mm Diâmetro do Arame Sólido 0,6 - 1,6 mm Alumínio 0,8 - 1,6 mm Tubular 0,9 - 1,6 mm Fusível Recomendado: 60 A 220 V / 40 A 380 V / 30 A 440 V Classe de Proteção IP 21S Peso: entre 120 A 5 00 kg OBS... IGUAL OU SIMILAR MARCA ESAB	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R$ 20.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E590BB7E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	546/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	20/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conjunto Preparador do Ar Lubrifil 1/2" Elemento filtrante: Polipropileno poroso Rosca de entrada: 1/2" Rosca de saida: 1/2" Pressão: 150 libras Vazão máxima efetiva: 65 pcm Temperatura de trabalho: -10°C a 50°C Capacidade do copo: 120 ml Material do copo: Policarbonato Material do corpo do filtro: Alumínio	1	R$ 430,00	R$ 430,00
2	Chave Impacto Bateria 18 V Bateria: 18V mínimo 2 unidades, Torque não inferior: 1.050N.m, Encaixe: 19mm quadrado Capacidades Parafuso padrão: M14 - M30 Parafuso alta tensão: M12 - M24 Rotações por minuto:	1	R$ 3.890,00	R$ 3.890,00

	Alta mínima: 0 - 1.800 Média mínima: 0 - 1.000 Baixa mínima: 0 900 Impactos por minuto: Alta mínima: 0 - 2.200 Média mínima: 0 - 2.000 Baixa mínima: 0 - 1.800 OBS... IGUAL OU SIMILAR Makita			
3	MANGUEIRA DE PVC WINGFOOT 3/4" PRETA 300LBS Cor: SPT 300 Cor preta ou azul. SPT 400 PRM Cor translúcida. SPT 150 Cor translúcida. SPT 250 Cor translúcida. Construção: Espiralada. Temperatura de Trabalho: 5ºC a 50ºC. Modelo: Mangueira de PVC Wingfoot Libras: 300LBS	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
4	Compresso de ar Motor de mínimo: 5 hp ou 5 cv trifásico (IP21), Tensão: 220/380V Vazão de: 20 pcm (566 L/min) Pressão máxima de: 175 PSI (12,07 bar) Reservatório de: 250 litros Peso: entre 150 A 350 kg OBS... IGUAL OU SIMILAR MARCA PRESSURE	1	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00
5	Possuindo 6 posições de regulagem, Equipado com temporizador, Regulador de voltagem, Voltagem de carga: 12/24V, Corrente de carga: 100/65 A, Protetor térmico Proteção de inversão de polaridade e curto, Start auxiliar de partida 550 A e Voltagem: 220V	1	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
6	Martelete pneumático; • Fabricada com martelo industrial com estrutura reforçada • Design ergonômico facilita o trabalho sem esforço • Uso profissional e industrial • Possui regulagem de torque • Saída de ar acima do gatilho • Acompanha conector para engate rápido -Diâmetro da ponteira: 102 mm - Medida total MINIMA: 190 mm - Entrada de ar: 1/4" - Golpes: 3500 GPM - Pressão de operação MINIMA: 90 lbf/pol² - Consumo de ar: 4,8 pcm • Acompanha 4 ponteiras: 1 Cinzel - 1 Talhadeira - 1 Talhadeira em "V" - 1 Talhadeira com chanfro	1	R$ 740,00	R$ 740,00
7	Esmerilhadeira Potência: 2.700W, Velocidade sem carga mínima: 8.500rpm, eixo: M14, Disco: 7" (180mm), Velocidades mínima: 1, arranque progressivo, Função Homem Morto, Sistema de expulsão de pó, empunhadura lateral em três posições antivibração, punho emborrachado com cabo ultra resistente, gatilho de segurança e sistema de embreagem E-CLUCTH	1	R$ 1.271,50	R$ 1.271,50
8	Cilindro Argônio Marrom Capacidade de Água: 50 Litros Capacidade de Gás: 10 Kg Diâmetro Externo: 230mm Comprimento: 1460mm Pressão de Serviço: 200 Bar Peso: 57,2 Kg	1	R$ 3.997,00	R$ 3.997,00

Valor Total Homologado - R$ 22.958,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A4C0579A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	546/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	20/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Torquímetro de estalo com encaixe de 3/4" e escala com 4 unidades diferentes para ajuste do torque: de 7 a 35 Kgf.m (quilograma / força x metro); de 70 a 330 Nm(Newton x metro); de 50 a 250 lb.ft(libra x pé); de 600 a 3000 lb.in(libra x polegada); – Quadrado: 1/2"	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00

	– Kgf.m: 7 a 35 – Nm: 70 a 330 – Lb.ft: 50 a 250 – Lb.in: 600 a 3000 – Comprimento: 825 mm – Peso: 3,20 kg Multiplicadora de torque carga máxima de entrada de 455,6 lbs.ft / 617,8 Nm / 63 kgf.m – carga máxima de saída de 1820 lbs.ft / 2461,6 Nm / 251,0 kgf.m. Encaixe de entrada de 3/4" e encaixe de saída de 1". Fator de multiplicação; Largura(cm) MINIMA: 11.00, Altura(cm) MINIMO: 9.00, Comprimento(cm) MINIMO: 91.00 Peso(kg) MINIMO: 4			

Valor Total Homologado - R$ 1.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3DD76F90

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	649/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	21/06/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais elétricos visando a iluminação de campos de futebol localizados na zona rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 29.516.527/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	50	R$ 9,00	R$ 450,00
2	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO BIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	2	R$ 435,00	R$ 870,00
3	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 1 1/2"	55	R$ 390,00	R$ 21.450,00
4	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 1 1/2"	18	R$ 250,00	R$ 4.500,00
5	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	965	R$ 9,50	R$ 9.167,50
6	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	15	R$ 22,00	R$ 330,00
7	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	4	R$ 97,00	R$ 388,00
8	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	4	R$ 39,50	R$ 158,00
9	PINO ROSCA EXTERNA, EM ACO GALVANIZADO, PARA ISOLADOR DE 15KV, DIAMETRO 25 MM, COMPRIMENTO *290* MM	2	R$ 355,00	R$ 710,00
10	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
11	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	4	R$ 95,00	R$ 380,00
12	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	4	R$ 9,50	R$ 38,00
13	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	20	R$ 15,50	R$ 310,00
14	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	4	R$ 30,00	R$ 120,00
15	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	22	R$ 39,00	R$ 858,00
16	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	8	R$ 55,90	R$ 447,20
17	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	2	R$ 41,00	R$ 82,00
18	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	4	R$ 34,00	R$ 136,00

Valor Total Homologado - R$ 41.754,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:47B4606F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	649/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	21/06/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais elétricos visando a iluminação de campos de futebol localizados na zona rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	3500	R$ 8,30	R$ 29.050,00
2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	2800	R$ 12,85	R$ 35.980,00
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	700	R$ 3,05	R$ 2.135,00
4	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	15	R$ 4,80	R$ 72,00
5	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	300	R$ 14,40	R$ 4.320,00
6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 25A	12	R$ 27,20	R$ 326,40

Valor Total Homologado - R$ 71.883,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7DBFC70B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	649/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	21/06/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais elétricos visando a iluminação de campos de futebol localizados na zona rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	4	R$ 32,00	R$ 128,00
2	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	4	R$ 14,00	R$ 56,00
3	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	2	R$ 7,90	R$ 15,80

Valor Total Homologado - R$ 199,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:27EC4BE2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	546/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/06/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal
26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 36.136.393/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Máquina de solda Ming Tensão de Alimentação mínima 3Ø - 220/380/440 V (+/-10%) Frequência de Alimentação mínima: 50/60 Hz ,Faixa de Corrente mínima: 50 - 400 A Faixa de Tensão: 17 - 34 V Tensão em Vazio: 18 - 45 VDc - Cargas Autorizadas: 400A / 34V @ 60% / 300A / 29V @ 100% Níveis de Tensão: 30 Potência mínima: 19,9 kVA Velocidade do Arame: 1 - 19 m/min Peso máximo do rolo de arame: 18 kg Diâmetro máximo do rolo de arame: 300 mm Diâmetro do Arame Sólido 0,6 - 1,6 mm Alumínio 0,8 - 1,6 mm Tubular 0,9 - 1,6 mm Fusível Recomendado: 60 A 220 V / 40 A 380 V / 30 A 440 V Classe de Proteção IP 21S Peso: entre 120 A 5 00 kg OBS... IGUAL OU SIMILAR MARCA ESAB		1,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R$ 20.000,00

Nova Brasilândia DOeste, 20 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1992E809

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	546/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/06/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal
26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: BRASFERMA LTDA
CNPJ/CPF: 00.503.644/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Chave de Impacto Pneumática 1/2" Mecanismo de martelo duplo para maior torque e durabilidade - Gatilho de velocidade variável para ótimo controle - Rolamentos selados para maior vida útil - Descarga de ar pelo cabo, longe da peça de trabalho - Encaixe: 1/2" - Entrada de ar: 1/4" - Consumo de ar: PCM: 4,00 /SPCM: 28,56 /SPCM (25%): 7,14 - Velocidade minima: 7.200 RPM - Torque máximo: 500 FT-IBS / 677 N.M / 69 KGFM - Pressão do ar: 90 psi / 6,3bar OBS... IGUAL OU SIMILAR MARCA STANLEY		1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

13	Chave de impacto longa Encaixe: 1", entrada de ar: 1/2, consumo de ar: 8.40CFM, velocidade mínima: 3.000RPM, torque máximo mínimo: 2.500FT-LB (3.388N.M.), pressão do ar mínima: 90PSI, entrada de ar: 1/2" (13mm), extensão: 8" (203mm)		1,00	R$ 3.770,00	R$ 3.770,00

Valor Total Homologado - R$ 5.270,00

Nova Brasilândia DOeste, 20 de junho de 2022.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E6B482C3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	546/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/06/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal
26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conjunto Preparador do Ar Lubrifil 1/2" Elemento filtrante: Polipropileno poroso Rosca de entrada: 1/2" Rosca de saida: 1/2" Pressão: 150 libras Vazão máxima efetiva: 65 pcm Temperatura de trabalho: -10°C a 50°C Capacidade do copo: 120 ml Material do copo: Policarbonato Material do corpo do filtro: Alumínio		1,00	R$ 430,00	R$ 430,00
3	Chave Impacto Bateria 18 V Bateria: 18V mínimo 2 unidades, Torque não inferior: 1.050N.m, Encaixe: 19mm quadrado Capacidades Parafuso padrão: M14 - M30 Parafuso alta tensão: M12 - M24 Rotações por minuto: Alta mínima: 0 - 1.800 Média mínima: 0 - 1.000 Baixa mínima: 0 900 Impactos por minuto: Alta mínima: 0 - 2.200 Média mínima: 0 - 2.000 Baixa mínima: 0 - 1.800 OBS... IGUAL OU SIMILAR Makita		1,00	R$ 3.890,00	R$ 3.890,00
5	MANGUEIRA DE PVC WINGFOOT 3/4" PRETA 300LBS Cor: SPT 300 Cor preta ou azul. SPT 400 PRM Cor translúcida. SPT 150 Cor translúcida. SPT 250 Cor translúcida. Construção: Espiralada. Temperatura de Trabalho: 5ºC a 50ºC. Modelo: Mangueira de PVC Wingfoot Libras: 300LBS		20,00	R$ 99,00	R$ 1.980,00
8	Compresso de ar Motor de mínimo: 5 hp ou 5 cv trifásico (IP21), Tensão: 220/380V Vazão de: 20 pcm (566 L/min) Pressão máxima de: 175 PSI (12,07 bar) Reservatório de: 250 litros Peso: entre 150 A 350 kg OBS... IGUAL OU SIMILAR MARCA PRESSURE		1,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00
9	Possuindo 6 posições de regulagem, Equipado com temporizador, Regulador de voltagem, Voltagem de carga: 12/24V, Corrente de carga: 100/65 A, Protetor térmico Proteção de inversão de polaridade e curto, Start auxiliar de partida 550 A e Voltagem: 220V		1,00	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
11	Martelete pneumático; • Fabricada com martelo industrial com estrutura reforçada • Design ergonômico facilita o trabalho sem esforço • Uso profissional e industrial • Possui regulagem de torque • Saida de ar acima do gatilho • Acompanha conector para engate rápido -Diâmetro da ponteira: 102 mm - Medida total MINIMA: 190 mm - Entrada de ar: 1/4" - Golpes: 3500 GPM - Pressão de operação MINIMA: 90 lbf/pol²		1,00	R$ 740,00	R$ 740,00

	- Consumo de ar: 4,8 pcm • Acompanha 4 ponteiras: 1 Cinzel - 1 Talhadeira - 1 Talhadeira em "V" - 1 Talhadeira com chanfro				
12	Esmerilhadeira Potência: 2.700W, Velocidade sem carga mínima: 8.500rpm, eixo: M14, Disco: 7" (180mm), Velocidades mínima: 1, arranque progressivo, Função Homem Morto, Sistema de expulsão de pó, empunhadura lateral em três posições antivibração, punho emborrachado com cabo ultra resistente, gatilho de segurança e sistema de embreagem E-CLUCTH		1,00	R$ 1.271,50	R$ 1.271,50
15	Cilindro Argônio Marrom Capacidade de Água: 50 Litros Capacidade de Gás: 10 Kg Diâmetro Externo: 230mm Comprimento: 1460mm Pressão de Serviço: 200 Bar Peso: 57,2 Kg		1,00	R$ 3.997,00	R$ 3.997,00

Valor Total Homologado - R$ 22.958,50

Nova Brasilândia DOeste, 20 de junho de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E12D8A5A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	546/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/06/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal
26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Torquímetro de estalo com encaixe de 3/4" e escala com 4 unidades diferentes para ajuste do torque: de 7 a 35 Kgf.m (quilograma / força x metro); de 70 a 330 Nm(Newton x metro); de 50 a 250 lb.ft(libra x pé); de 600 a 3000 lb.in(libra x polegada); – Quadrado: 1/2" – Kgf.m: 7 a 35 – Nm: 70 a 330 – Lb.ft: 50 a 250 – Lb.in: 600 a 3000 – Comprimento: 825 mm – Peso: 3,20 kg Multiplicadora de torque carga máxima de entrada de 455,6 lbs.ft / 617,8 Nm / 63 kgf.m – carga máxima de saída de 1820 lbs.ft / 2461,6 Nm / 251,0 kgf.m. Encaixe de entrada de 3/4" e encaixe de saída de 1". Fator de multiplicação; Largura(cm) MINIMA: 11.00, Altura(cm) MINIMO: 9.00, Comprimento(cm) MINIMO: 91.00 Peso(kg) MINIMO: 4		1,00	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00

Valor Total Homologado - R$ 1.900,00

Nova Brasilândia DOeste, 20 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F2C9D89C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	649/2022

b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/06/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais elétricos visando a iluminação de campos de futebol localizados na zona rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 29.516.527/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2		50,00	R$ 9,00	R$ 450,00
7	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO BIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A		2,00	R$ 435,00	R$ 870,00
10	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 1 1/2"		55,00	R$ 390,00	R$ 21.450,00
11	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 1 1/2"		18,00	R$ 250,00	R$ 4.500,00
12	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)		965,00	R$ 9,50	R$ 9.167,50
17	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA		15,00	R$ 22,00	R$ 330,00
18	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM		4,00	R$ 97,00	R$ 388,00
19	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM		4,00	R$ 39,50	R$ 158,00
20	PINO ROSCA EXTERNA, EM ACO GALVANIZADO, PARA ISOLADOR DE 15KV, DIAMETRO 25 MM, COMPRIMENTO *290* MM		2,00	R$ 355,00	R$ 710,00
23	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA		2,00	R$ 680,00	R$ 1.360,00
24	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"		4,00	R$ 95,00	R$ 380,00
25	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA		4,00	R$ 9,50	R$ 38,00
26	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA		20,00	R$ 15,50	R$ 310,00
29	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A		4,00	R$ 30,00	R$ 120,00
32	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO		22,00	R$ 39,00	R$ 858,00
34	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO		8,00	R$ 55,90	R$ 447,20
35	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2		2,00	R$ 41,00	R$ 82,00
36	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6		4,00	R$ 34,00	R$ 136,00

Valor Total Homologado - R$ 41.754,70

Nova Brasilândia DOeste, 21 de junho de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:33C51F48

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	649/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/06/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais elétricos visando a iluminação de campos de futebol localizados na zona rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2		3.500,00	R$ 8,30	R$ 29.050,00
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2		2.800,00	R$ 12,85	R$ 35.980,00
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2		700,00	R$ 3,05	R$ 2.135,00

6	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M		15,00	R$ 4,80	R$ 72,00
9	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO		300,00	R$ 14,40	R$ 4.320,00
30	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 25A		12,00	R$ 27,20	R$ 326,40

Valor Total Homologado - R$ 71.883,40

Nova Brasilândia DOeste, 21 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:10B20216

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	649/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/06/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais elétricos visando a iluminação de campos de futebol localizados na zona rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PERENHA E DIAS LTDA
CNPJ/CPF: 28.383.618/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFLETOR LED HOLOFOTE 300W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 36000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT		76,00	R$ 295,00	R$ 22.420,00

Valor Total Homologado - R$ 22.420,00

Nova Brasilândia DOeste, 21 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8EED0927

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.852-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2.022.

LEI N° 1.852-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender na "**Aquisição de Blocos para Pavimentação**", para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.16.00	26.782.0032.1361	4.4.90.30.00	0.1.632.0000	500.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:A1B2242E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.001-GP/2.022, DE 15 DE JUNHO DE 2.022.

LEI N° 1.852-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender na "**Aquisição de Blocos para Pavimentação**", para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.16.00	26.782.0032.1361	4.4.90.30.00	0.1.632.0000	500.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:167B5C3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 896, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 664.500,00(seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 664.500,00(seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 664.500,00(seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.11 - R$ 640.000,000

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Encargos e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.13 - R$ 22.000,000

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Encargos e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.08 - R$ 2.500,000

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistências

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de recursos através livres, no valor de R$ 664.500,00(seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2BA1BE52

P M N U - RO
LEI N° 898, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 3.702,71 (três mil setecentos e dois reais e setenta e um centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 3.702,71 (três mil setecentos e dois reais e setenta e um centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 3.702,71 (três mil setecentos e dois reais e setenta e um centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.06.10.302.0002.1027.3.3.90.93 - R$ 3.702,71

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1027	Devolução do Saldo de Convênio de nº210/PGE-2021.
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 210/PGE-2021, no valor de R$ 3.702,71 (três mil setecentos e dois reais e setenta e um centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0EE7BE26

P M N U - RO
LEI N° 900, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 334.000,00(trezentos e trinta e quatro mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 334.000,00(trezentos e trinta e quatro mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 334.000,00(trezentos e trinta e quatro mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.01.04.122.0001.2001.3.1.90.11 – R$ 208.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2001	Administração e Gestão do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.01.04.122.0001.2001.3.1.90.13 – R$ 69.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2001	Administração e Gestão do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.01.04.122.0001.2001.3.1.90.94 – R$ 20.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2001	Administração e Gestão do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

02.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39 – R$ 8.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2001	Administração e Gestão do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.01.04.122.0001.2001.3.3.90.33 – R$ 4.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2001	Administração e Gestão do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

02.01.04.122.0001.2001.3.3.90.30 – R$ 25.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2001	Administração e Gestão do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres, no valor de R$ 334.000,00(trezentos e trinta e quatro mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E86AB405

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 047/CPL/2022 PROCESSO 455/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº 440/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 455/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 047/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 455/SEMUSA/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP - 06.539.992/0001-06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	30,00	UND	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	WHITE	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	R$ 385,00	R$ 11.550,00
2	500,00	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE/LIND	OXIGÊNIO MEDICINAL	R$ 28,00	R$ 14.000,00
3	4.000,00	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE/LIND	OXIGÊNIO MEDICINAL	R$ 27,00	R$ 108.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 133.550,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de Junho de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:95FEA797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº441/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO455/2022

No dia 22 de Junho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado por**GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF n°**619.961.142-04**, Secretário Municipal da Saúde RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPPCNPJ: 06.539.992/0001-06

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	30,00	UND	WHITE	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	R$ 385,00	R$11.550,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL	500,00	M3	WHITE/LIND	OXIGÊNIO MEDICINAL	R$ 28,00	R$14.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL	4.000,00	M3	WHITE/LIND	OXIGÊNIO MEDICINAL	R$ 27,00	R$108.000,00
Total: R$ 133.550,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**22/06/2023,** a contar do dia**22/06/2022**.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F6A83795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL Nº001/SEMSAU/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022 - PROCESSO SELETIVO

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 15.617, DE 25 DE MAIO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

EDITAL Nº001/SEMSAU/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO – LEI Nº 3.006 DE 24 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OUROPRETO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, através da comissão especial nomeada para realização do processo seletivo simplificado; FAZ SABER

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que o município de Ouro Preto do Oeste /RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.006 de 24 de maio de 2022, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado com vista a seleção e posterior contrataçãopor prazo determinado de profissionais para as funções infra citadas nos serviços, para secretaria Municipal de Saúde no referido município.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (DECRETO **Nº** º 15.617, DE 25 DE MAIO DE 2022 e suas posteriores alterações) .

1.1- O Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado de 12 meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração**. Destinar-se à seleção de profissionais para contratação temporária, ressaltando que o mesmo deverá estar em consonância com o Art. XVI da Emenda Constitucional nº19/1998 a qual diz: "**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI." Consistirá das seguintes etapas, todas eliminatórias:

- Avaliação curricular;
- Entrevista;
- Prova prática (somente para o cargo de Agente Administrativo);

1.2 -O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial que realizará o processo seletivo simplificado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através do DECRETO **Nº**15.617, DE 25 DE MAIO DE 2022 e suas posteriores alterações.

DAS ÁREAS DE DISPONIBILIDADE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

2.1- O processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de profissionais para atender as seguintes funções:

- Assistente Social;
- Bioquímico;
- Enfermeiro;
- Odontólogo;
- Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Higiene Bucal;
- Agente Administrativo.

3 - DAS CONTRATAÇÕES/ESPECIALIDADES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
3.1- As vagas para contratações, objetos do presente certame para provimento temporário, são os constantes do Anexo A deste edital que indicam o número de vagas, nível de escolaridade, carga horária e vencimentos básicos de cada função/cargo, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

4 - DAS VAGAS, PERFIL E ATRIBUIÇÕES:
4.1 – Das vagas, perfil dos profissionais e atribuições exigidas para posse, constam no Anexo B deste Edital.
4.2- PERFIL PROFISSIONAL – O perfil profissional do candidato selecionado será avaliado através de documentação apresentada a comissão específica**,** descrito no item
1.2 deste Edital. Após a apresentação de documentos comprobatórios do item 6, devendo o mesmo estar adequado às atribuições específicas da função a ser desempenhada estabelecidas neste Edital em seu Anexo B.
4.3 - REMUNERAÇÃO: De acordo com os valores de vencimento estabelecidos neste Edital em conformidade com o contrato firmado.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO
5.1 - Dos Requisitos para Investidura: Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1 º da Constituição Federal; Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal; Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do processo seletivo;
5.2 - Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
- RG;
- CPF;
- Situação cadastral: **www.receitafazenda.gov.br**
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor, juntamente com comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores/dependentes;
- Filhos menores de 5 anos – cópia do cartão de vacinas;
- Filhos maiores de 5 anos até 13 anos – Declaração escolar original;
- Cartão de **vacina atualizado**;
- CTPS original (para registro do contrato em carteira;
- Pagina da foto e qualificação da CTPS – cópia;
- PIS/PASEP, se não cadastrado, declaração de não cadastrado;
- Declaração de Imposto de Renda ou de Isento;
- Declaração de bens (reconhecido em cartório);
- Reservista ou Certificado de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de Conta Corrente do Banco Caixa Econômica Federal, se tiver;
- Deverá apresentar ainda uma cópia **autenticada em cartório** dos seguintes documentos:
- Diploma do ensino médio ou certificado de conclusão;
- Diploma/Comprovante de escolaridade e histórico compatível com o emprego no qual está concorrendo;
- Registro Profissional, para os cargos que exigem;
- Ainda deverá apresentar:
- Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estaduale Municipal;
- Certidão do TCE/RO;
- Certidão Negativa Civil e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato;
- Certidão negativa do cartório eleitoral: **www.tre-ro.gov.br**
- Atestado de sanidade físico e mental, expedido por médico do quadro funcional do município;
- Atestado Médico comprovando aptidão para a função pretendida por médico do trabalho;
- 02 (duas) foto 3 x 4 recente e colorida; e, os exames a serem solicitados no ato da convocação.

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS ORIGINAIS:
- Receita municipal: **www.ouropretodooeste.ro.gov.br**
- Civil e criminal do 1º e 2º grau: **www.tj.ro.gov.br**
-TCE/RO: **www.tce.ro.gov.br**

DECLARAÇÕES RECONHECIDAS EM CARTÓRIO:
- Declarar a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
-Declaração de acumulação ou não de cargos públicos nas esferas municipal, estadual, federal ou privado;

-Declaração que não responde a processo administrativo disciplinar nas esferas públicas municipal, estadual, federal;
- Declaração de parentesco emitida pelo DRH;
- Informativo com o número de telefone para contato e e-mail (digitado);
O candidato deverá realizar Avaliação Psicológica de Sanidade Mental, elaborado por um Psicólogo da Rede Municipal de Saúde.
As atividades a serem executadas e a jornada de trabalho pelos candidatos admitidos serão estabelecidas de acordo descrito no Anexo A. ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
5.3. A fixação das escalas, horários e formas de execução da jornada de trabalho são de responsabilidade da coordenação e/ou gerência em que será alocado o empregado, podendo essa realizar as alterações que entender necessárias de forma a garantir a assistência ao usuário, obedecendo às normas gerais de gestão de pessoal da instituição.

6- DAS TAXAS, PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relações aos quais não poderão alegar desconhecimento.
6.2 – O candidato deverá preencher a Ficha de inscrição (Anexo F**), e colar na parte externa do envelope, o mesmo deverá estar lacrado,** contendo todos os documentos exidos conforme edital. **As inscrições serão gratuitas.**
6.3 A Comissão do Processo Seletivo não será responsável pela conferência dos documentos exigidos no edital no momento da entrega. O envelope deverá estar lacrado e identificado com a ficha de inscrição (Anexo F**), O MESMO NÃO SERÁ ABERTO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS NO ATO DA ENTREGA.**
6.4 As inscrições e entrega do envelope **DEVERÃO** ser realizadas das 07:30h às 11:30h, no prédio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, localizado Avenida Daniel Comboni, Nº 1156, na Praça da Liberdade, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.
6.5 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais mediante a apresentação dos documentos originais.
6.6 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá como comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso seu currículo seja selecionado, por ocasião da **entrevista pessoal**;
6.7 - É vedada a inscrição condicional.
6.8 Não será aceita inscrição via fax, postal e ou via e-mail.
6.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele candidato que fornecer dados **comprovadamente inverídicos**;
6.10 Serão aceitas somente as inscrições realizadas pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente registrada em cartório.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (art. 37, Decreto nº 3.298/1999) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a **5% do total do total das vagas ofertadas** conforme descritos no Anexo A. Observação: havendo somente 1 (uma) vaga para determinado cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que os portadores de necessidades especiais não serão privilegiados na nomeação.

7.1.1. O percentual de vagas referidas no subitem *"7.1"* será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.
7.2. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no item 2 deverá preencher requerimento ANEXO H, no ato da inscrição, declarase portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referênciaao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e encaminhar documentos para endereço constante subitem 6.3. Se aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (RO), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
7.2.1. Para cumprimento do exigido no item
7.2, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.
7.2.2. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item
7.2, será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.
7.3. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no item
7.2 (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.
7.4. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item*"7.3"*, não será excluído do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.
7.5. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
7.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.
7.7. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
7.8. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação.
7.9. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

8- DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR 8.1 Da entrega dos currículos: No prazo estipulado no Anexo C os candidatos devem:

a) ficha de inscrição conforme o (Anexo F) preenchida de forma legível, sob pena de desclassificação;
b) cópia autenticada em cartório do Certificado de Conclusão/ ou Diploma do cargo pretendido;
c) cópia autenticada em cartório do registro do conselho regional de classe equivalente;
d) certidão negativa expedida pelo conselho regional de classe equivalente;
e) cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou histórico escolar do ensino médio;
f) cópia autenticada em cartório do RG ou documento de identificação com foto válido
no território nacional;
g) cópia autenticada em cartório do CPF ;

h) cópia autenticada em cartório do Titulo de eleitor;
i) cópia do comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço;
j) currículo **assinado pelo candidato**;
l) A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou - Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando,
acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou - Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, contendo, nome, cargo e período trabalhado ;
- Declaração de instituição pública contendo, nome, cargo e período trabalhado.
- Para o candidato que não constar a nomemclatura do cargo pretendido na declaração de experiência profissional, deverá providenciar junto ao empregador uma declaração comprovando que exerceu/ exerce a função referente ao cargo pretendido;
m) declaração do candidato se possui ou não vínculo empregatício com outro cargo público ou privado e a jornadade trabalho;
n) copia autenticada em cartório e/ou eletronicamente dos certificados de cursos de pós graduação e capacitação na área pretendida, atendidos os critérios para pontuação constante no Anexo D deste edital.
o) Cópia autenticada da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) aos candidatos que concorrerão aos cargos destinados ao distrito de Rondominas.
8.2 Da análise curricular – essa etapa será de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na Análise curricular é de 12 pontos e considerar-se- ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 06 (seis) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2 e 3 deste edital.
8.3 A pontuação da Análise Curricular será o resultado do somatório das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada requisito descrito no Anexo D.
8.4 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
8.5 A análise Curricular será realizada pela Comissão Organizadora, designada pelo Decreto Municipal nº 15.619 de 26 de maio de 2022 observará a pontuação constante no Anexo D, deste Edital, SENDO SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA A PROPORÇÃO DE 3 (TRÊS) CANDIDATOS POR VAGA. 8.6- Para a pontuação referente à experiência profissional do cargo pretendido, serão considerados **período semestral (seis meses).**Período inferior a seis meses **serão desconsiderados; -** Ao candidato que tiver seu currículo selecionado, será feita comunicação através de edital publicado no Diário Oficial do Município,no Mural da Prefeitura Municipal, nos sites de grande circulação do município, informando sobre a data e o local para a entrevista pessoal.
8.8 Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;
8.9 - **Não serão consideradas**, para efeito de pontuação, as cópias que não estiverem autenticadas, à exceção dos atestados apresentados em sua via original;
8.10 - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, **o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.**
8.11 – Não serão recebidos inscrições fora do horário estabelecido neste edital;
8.12 - A comissão publicará os nomes dos candidatos aprovados, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal e nos sites de grande circulação do município;
8.13 – Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
8.14 – **ATENÇÃO**: Os critérios de desempate deste Edital serão aplicados, caso haja necessidade, após a segunda etapa- **ENTREVISTA,** respeitando as seguintes observações na **ordem de:**
a) Residir na região da vaga ofertada;
b) Maior tempo e exercício profissional no cargo pretendido;
c) Maior pontuação por titularidade;
d) Maior idade.

9 – ENTREVISTA

9.1. A Entrevista será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado com auxílio de um psicólogo, no horário e local que serão publicados por meio do Diário Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e no Mural de Publicações e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.
9.2. A publicação do resultado da Análise Curricular e convocação dos candidatos selecionados para a Entrevista do Processo Seletivo será através de Diário Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e no Mural de Publicações e na recepçãoda Secretaria Municipal de Saúde.
9.3. O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista portando os documentos de identidade e/ou habilitação **não obterá pontuaçãono referido Processo Seletivo.**
9.4. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter
assinado a Ata de Presença.
9.5. A Entrevista será realizada por todos os membros da comissão utilizando métodos/ferramentas avaliativas devidamente escolhida pelo psicólogo e membro desta comissão com o intuito de avaliar o seguinte:
a) Relação interpessoal/intrapessoal;
b) Concentração/ atenção;
c) Fluência verbal;
d) Proatividade.
9.6. Na Entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Anexo E;
9.7. A Entrevista possui caráter **classificatório e eliminatório.**
9.8. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, e no mural de publicações da Prefeitura, a relação contendo a classificação dos candidatos e a somatório dos resultados obtidos.

10. PROVA PRÁTICA

10.1 - As Provas Práticas serão aplicadas para os candidatos aos cargos de Agentes Adiministrativos e avaliará a capacidade, desempenho e o conhecimento do candidato, a fim de averiguar se está apto a exercer satisfatoriamente as atividades inerentes ao pleno desempenho do cargo. A horário e o local da realização da prova prática serão publicados por meio do Diário Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e no Mural de Publicações e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.
Os candidatos que obtiverem maior pontuação no limite de 3 (três) vezes o número de vagas total (vagas imediatas), serão convocados para Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório.
A Prova Prática terá a pontuação de 12 (doze) pontos, e serão eliminados os candidatos que na prova pratica obtiver nota inferior a 06 (seis) pontos.

Esta Prova Prática consistirá na verificação dos conhecimentos em nível prático, referentes à editoração de textos (digitação, configuração, formatação e outros recursos) e elaboração de planilha eletrônica (formatação e cálculos básicos com uso de fórmulas e funções). No dia de realização da Prova Prática, será fornecido ao candidato o Roteiro para elaboração dos arquivos conforme atividades descritas abaixo.
Microsoft Word Digitação de um Ofício obedecendo às instruções de Formatação:
a) Tamanho do papel: A4 (0,3 pontos);
b) Margem esquerda: 3,0 cm (0,3 pontos);
c) Margem direita: 1,5 cm (0,3 pontos);
d) Fonte: Times New Roman (0,3 pontos);
e) Tamanho da Fonte: 12 (0,3 pontos);
f) Espaçamento Entre linhas para todo o documento: Exatamente 16 pt (0,7 pontos);
g) Aplicar o recurso de marcadores e numeração nos dois parágrafos de desenvolvimento (1 e 2 como aparece no roteiro). (0,7 pontos);
h) A tabulação do marcador para o início de cada parágrafo deverá ser de: 2,5 cm, conforme roteiro (0,7 pontos);
i) Digitação de todo o documento com correção no alinhamento, na formatação de fonte, na ortografia e na gramática conforme o roteiro (1,4 pontos)
j) Formatação de título: tamanho 14, negrito (0,5 pontos);
l) Salvar no formato solicitado (0,5 pontos)
Microsoft Excel Digitar Planilha obedecendo às instruções de formatação que seguem abaixo:
a) Elaboração de planilha (1,0 pontos);
b) Os dados devem ser classificados em ordem crescente de cima para baixo (0,4 pontos);
c) Cálculo de Média, de acordo com o roteiro (1,0 pontos);
d) Fazer uso de cálculo de soma entre linhas e colunas de acordo com o roteiro (0,5 pontos);
e) Fazer uso de cálculo de Média entre linhas e colunas, de acordo com o roteiro (0,5 pontos);
f) Formatação de bordas idênticas ao modelo apresentado no roteiro (0,3 pontos);
g) O título da planilha deverá estar centralizado e mesclado com relação ao tamanho da tabela (0,3 pontos);
h) Definir orientação da página (0,5 pontos);
i) Salvar no formato solicitado (0,5 pontos);
j) Elaborar gráfico conforme roteiro (1,0 pontos).
Tempo de Realização: 20 minutos, Total de Pontos: 12 pontos
A nota de cada candidato dependerá do desenvolvimento do trabalho por ele elaborado.
Além disso, serão apenados erros relativos ao uso do Excel, do Word e erros de digitação, ortografia e gramática.
A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 12 (doze) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

11-DOS RECURSOS
11.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, desde que:
a) seja dirigida a Comissão do Processo de Seleção Simplificado;
b) seja entregue na recepção da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste- RO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso;
11.2 – Os recursos deverão ser digitados e assinados, ser entregues em **03 (três) vias em envelope fechado,** tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
a) Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2022;
b) Nome completo;
c) Número da inscrição do candidato;
d) Especificação da vaga/especialidade para a qual o candidato está concorrendo;
11.3 - Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital no Anexo C;
11.4 - O recurso que não cumprir os requisitos citados no item 11.2, será indeferido;
11.5 – A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.
12-DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
12.1 - O resultado deste Processo Seletivo será apurado por meio da soma da nota da análise curricular e da nota da entrevista dividida por peso 2, que classificará o candidato que tiver após a divisão a maior nota final, **e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no item 8. 14 deste Edital.**
12.2 - O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no Diário Oficial do município de Ouro Preto do Oeste/RO, mural da Prefeitura Municipal, na recepção da Secretaria Municipal de Saúde e em sites de grande circulação do município.
13-DAHOMOLOGAÇÃO
13.1 – O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, e divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no Mural de Publicações e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde e em sites de grande circulação do município.
13.2 - Da validade do processo seletivo: de até 12 meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração. Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo através de Edital de convocação afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto - RO e divulgação pelo Diário Oficial dos Municípios, devendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no edital.
O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito.
O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.
14– CONTRATAÇÃO
O candidato convocado deverá apresentar o Exame de Saúde, mencionado no item III do artigo 13 da Lei 3.006/2022 como pré-requisito para contratação do processo seletivo.
As contratações serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no item I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.

Os candidatos convocados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura, conforme Edital de Convocação emitido pela SEMAD para formalização contratual.

Respeitando a Constituição Federal de 1988, sobre o acúmulo de função em cargos públicos, conforme o Art. 37 inciso XVI.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste Edital e, em editais complementares a serem publicados no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;

a. – É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados nos locais mencionados;

b. – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesse caso, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, ou errata a ser publicadas pela comissão do processo seletivo no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;

c. - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

d. - A seleção do candidato gera apenas a **expectativa de direito à contratação.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Os candidatos selecionados que não forem convocados ficarão mantidos no cadastro de reserva dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;

e. - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade desteProcesso Seletivo, observada disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser chamados mais candidatos aprovados, de acordo a estrita ordem de classificação;

f. - A contratação fica condicionada ao atendimento às condições constitucionais e
legais, em especial as disposições contidas na Lei Municipal Nº 3.006, de 24 DE MAIO de 2022;

g. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados mediante edital para apresentação em data e local definido no mesmo, visando sua contratação.

h. – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo terão seus contratos regidos pela Lei CLT.

i. - O não pronunciamento do candidato no prazo estabelecido para contratação permitirá ao Município excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado;

j. - Todas as informações atinentes ao Processo Seletivo Simplificado até a etapa de Entrevista Pessoal deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Daniel Comboni nº 1156, fone (69) 3461-2416.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

15.3– Integram esse Edital os seguintes anexos: Anexo A - Quadro de Especialidades, Distribuição de Vagas, Carga Horária e Vencimentos; Anexo B - Quadro das Vagas, Perfill e Atribuições; Anexo C – Cronograma de datas previstas; Anexo D – Tabela de pontos para análise curricular; Anexo E - Tabela de pontos para entrevista; Anexo F – Formulário de Inscrição Anexo G - Formulário de Recurso; Anexo H- Requerimento – pessoas com deficiência.

Ouro Preto do Oeste, 20 de Junho de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

TÂNIA LEAL MOREIRA
Presidente

MARIA ALICE NICÁCIO
Secretária

ANDREIA VIDA LEAL SANTOS
Membro

FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS
Membro

KENY ABREU DOS SANTOS –
Membro

DEBORA RIBEIRO DE SOUZA
Membro

GIZELLI PEZZIN SIMÕES
Membro

PAULA REGINA MENDES
Membro

JESSICA MAYARA ALVES PINTO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 15.619 DE 26 DE MAIO DE 2022.
ANEXO A – QUADRO DE ESPECIALIDADES, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	08	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM, EREGISTRO NOCOREN/RO.	40H	HOSPITAL	**R$ 1.994,88** + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ENFERMEIRO	01	NÍVEL SUPERIO REM ENFERMAGEM, EREGISTRO NOCOREN/RO.	40H	CENTRO D ESAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS - (ATB)	**R$ 1.994,88** + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16	NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TECNICODE ENFERMAGEM E REGISTRO NOCOREN/RO.	40H	HOSPITAL	**R$ 1.216,39** + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM	04	NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TECNICODE ENFERMAGEM E	40H	ATENÇÃO BÁSICA DESAÚDE	**R$ 1.216,39** + VANTAGENS QUE PODERÃO SER

ENFERMAGEM		REGISTRO NOCOREN/RO.			ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TECNICODE ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN/RO.	40H	CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS (ATB)	**R$ 1.216,39** + VANTAGENS QUEPODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ODONTÓLOGO	03	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, E REGISTRO NOCRO/RO.	40H	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	**R$ 1.994,88** + VANTAGENS QUEPODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	03	NIVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO EMHIGIENE BUCAL, COM REGISTRO NO CONSELHO.	40H	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	**R$ 1.216,39** + VANTAGENS QUEPODERÃO SER ACRESCENTADAS. **R$ 1.994,88** + VANTAGENS
BIOQUÍMICO	03	NÍVEL SUPERIOR EM BIOQUÍMICA,COM REGISTRO NO CONSELHO.	40H	HOSPITAL	QUEPODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOSOCIAL,COM REGISTRO NO CONSELHO.	40H	HOSPITAL	**R$ 1.994,88** + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOSOCIAL,COM REGISTRO NO CONSELHO.	40H	CAPS	**R$ 1.994,88** + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	NÍVEL MÉDIO	40h	ATB	**R$ 1.216,39**
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	NÍVEL MÉDIO	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$ 1.216,39**

PREFEITURAMUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DECRETONº 15.619 DE 26 DE MAIO DE 2022.
ANEXO B – ATRIBUIÇOES DOS CARGOS:

Nível Médio

Técnico em Enfermagem Temporário

Ensino Médio completo; Curso concluído de Técnico de Enfermagem legalmente reconhecido; Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional - COREN.

Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Técnico em Enfermagem

Temporário: Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizadae individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão do Enfermeiro, quando necessitar desta; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz; Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material, equipamentos e medicamentos utilizados, bem como requisitar, segundo as normas da unidade, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controledas doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição; Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhando a execução das tarefas; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

Nível Superior

Enfermeiro Temporário

Ensino Superior concluído no Curso de Enfermagem; Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional - COREN.

Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Enfermeiro Temporário: Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, unidades e serviços de saúde e domicílios; Realizar procedimentos de enfermagem de maior complexidade; Coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; Participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; Responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades e serviços de saúde; Planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão; Sistematização da assistência de enfermagem; Elaboração e revisão dos protocolos assistenciais de saúde; Desenvolver as atribuições inerentes ao Exercício Profissional de Enfermagem Lei nº 7.498/1986; Prestar consultoria técnica conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, em todos os Departamentos; Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada; Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico; Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas, inclusive como membro das respectivas comissões; Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico- obstetra, quando não apresentar distócia; Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participare/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem; Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; Desempenhar outras atividades correlatas.

Nível Médio
Técnico em Higiene Bucal Temporário
Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Higiene Bucal, com registro no Conselho.
Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Técnico em Higiene Bucal Temporário: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentária e a saúde bucal. Compreende o conjunto de atribuições destinadas a executar tarefas de atendimento odontológico, sob supervisão do responsável, além de participar do treinamento de atendentes deconsultórios dentários. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer a demonstração de técnicas de escovação. Disporos instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Odontólogo durante a consulta ou ato operatório. Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação. Passar os instrumentos ao Odontólogo, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional. Proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações. Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do Odontólogo. Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário. Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental. Remover suturas. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos. Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda. Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos. Executar outras atribuições afins.
Nível Superior
Odontólogo Temporário
Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho.
Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Odontólogo Temporário: Restaurar
e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar. Realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente. Executar tratamentodos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal. Fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores rediculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infeciosos periapical. Infiltrar medicamentos antissépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso. Executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos. Orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal. Orientar na aquisição do material a ser utilizado no desempenho de sua atividade. Realizar laudos ou perícias solicitadas. Executar outras tarefas afins.
Nível Superior
Bioquímico Temporário
Ensino Superior em Farmácia/Bioquímica, com registro no CRF-RO.
Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Bioquímico Temporário:
Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos. Supervisionar a esterilização de vidros e utensílios. Promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no Programa de Saúde Mental. Participar no desenvolvimento de ações de investigação sanitária, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. Supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade. Proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substancias ou produtos utilizados na área da saúde pública. Realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a quaisquer substancias e produtos queinteressem a saúde pública. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos. Examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública. Participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública. Proceder à manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas.
Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias. Organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas. Proceder à fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários. Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública. Orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico toxicológicas e químio-biológicas. Orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas. Orientar e executar a análise química e microbiológica de águas e esgotos. Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão. Executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.
Nível Superior
Assistente Social Temporário
Ensino Superior em Serviço Social, com registro no Conselho.
Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Assistente Social Temporário: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade. Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal portadores de deficiência, idosos, entre outros. Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho. Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação. Organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desassistidos sociais. Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros. Realizar entrevistas e avaliaçãosocial do público para fins de concessão de auxílios. Promover, por meio de técnicas próprias entrevistas e palestras. Realizar visitas em domicílios e outros meios, podendo para isto dirigir carro oficial. Realizar a prevenção ou solução de problemas sociaisidentificados entre grupos específicos de pessoas. Organizar e manter atualizados referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura. Aconselhar e orientar a população nos centros de referências de assistência social – CRAS, postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada. Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social e demais políticas públicas, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social. Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo. O profissional poderá ser convocado para atender os programas do Governo Federal, em especial a “Equipe Volante”.
Nível Médio
Agente Administrativo

Ensino Médio Completo.

Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Agente Administrativo Temporário: Redigir, datilografar e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros. Secretariar reuniões e lavrar atas. Efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial e financeira, de pessoal e outras. Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos. Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos. Operar máquinas calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade. Auxiliar na escrituração de livros contábeis. Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais. Proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes. Obter informações e fornecê-las aos interessados. Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas. Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência bem como controle de material e veículos em oficinas e garagens, consumo de combustíveis e lubrificantes. Executar tarefas auxiliares de almoxarifado. Controlar o ponto da turma de trabalhadores, fazendo boletim da produção diária. Registrar e controlar a aquisição e empréstimos de livros e publicações. Aplicar multas previstas. Encadernar livros e periódicos. Executar atividades auxiliares relativas à fiscalização de tributos, obras em execução no Município. Registrar dados em boletins de avaliação. Preparar históricos escolares, guias de transferências. Operar máquinas xerográficas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção. Executar outras atividades afins. O profissional poderá ser convocado para atender os programas do Governo Federal, em especial a "Equipe Volante".

ANEXO C - CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS	
EVENTO	Data
Publicação do Edital de abertura do processo	23/06/2022
Inscrição e Entrega do currículo	29/06/2022
	30/06/2022
Análise curricular	01/07/2022
	04/07/2022
	05/07/2022
	06/07/2022
Resultado e publicação da Análise curricular	07/07/2022
Apresentação de recursos contra a Análise Curricular	08/072022
Publicação do julgamento do recurso	12/07/2022
Convocação para Entrevista	13/07/2022
Entrevista	18/07/2022
	19/07/2022
Resultado da Entrevista	21/07/2022
Apresentação de recurso contra a Entrevista	22/07/2022
Publicação do julgamento do recurso	26/07/2022
Convocação para a prova prática (Agentes administrativos)	26/07/2022
Prova Prática	28/07/2022
Resultado da prova prática	02/08/2022
Apresentação de recurso contra a prova prática	03/08/2022
Publicação do julgamento do recurso	05/08/2022
Publicação do resultado final	08/08/2022

ANEXO D - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR		
Nível Superior		
ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Nãoserão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por semestre (Maximo 5 anos)	5 pontos
Pós graduação **concluida na área de formação** **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maiorpontuação	Especialização 3 pontos	5 pontos
	Mestrado 4 pontos	
	Doutorado 5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duraçãoacima de 81h	0,5 pontos	2 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duraçãoentre 41h e 80h	0,25 pontos	
Total Análise Curricular pontos		**12**
Nível Médio – Técnico de enfermagem e Técnico de Higiene Bucal		
ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUA ÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Nãoserão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por mês(Máximo de 6 anos)	6 pontos

ANEXO D - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR		
Nível Superior		
ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por semestre (Maximo 5 anos)	5 pontos
Pós graduação **concluida na área de formação** **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação	Especialização 3 pontos	5 pontos
	Mestrado 4 pontos	
	Doutorado 5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duraçãoacima de 81h	0,5 pontos	2 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duraçãoentre 41h e 80h	0,25 pontos	
Total Análise Curricular	**12 pontos**	

Nível Médio – Técnico de enfermagem e Técnico de Higiene Bucal		
ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUA ÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Nãoserão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por mês(Máximo de 6 anos)	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duraçãoacima de 81h	1 pontos	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duraçãoentre 41h e 80h	0,5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – acima de 30 h	0,25 pontos	
Total Análise Curricular	**12 pontos**	

1.1. Nível Médio – Agente Administrativo		
ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇ ÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área pretendida: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área pretendida que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por mês(Máximo de 6 anos)	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida – duraçãoacima de 81h	1 pontos	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida - duraçãoentre 41h e 80h	0,5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida – duraçãoentre 10h e 40h	0,25 pontos	
Total Análise Curricular		**12 pontos**

ANEXO E	
Requisitos de Avaliação – **Entrevista**	
REQUISITOS	**PONTUAÇÃO**
Relação interpessoal/intrapessoal	3,0
Concentração/ atenção	3,0
Fluência Verbal	2,0
Proatividade	4,0
TOTAL DE PONTOS	**12,0**

ANEXO F	
Ficha de inscrição	
Cargo pretendido:	**Nº de inscrição:**
Nome do Candidato:	
Nome da Mãe:	
Sexo:	**Data De Nascimento:** __/__ /__
Registro Geral (RG):	
Nº Órgão Expedidor:	Data Expedição:__ /__ /__
CPF:	**Telefone:( )**
E-mail:	
Endereço:	
Ouro Preto do Oeste, de de 2022.	
Assinatura do Candidato	
EDITAL Nº001/SEMSAU /2022 DE 26/DE MAIO DE 2022.	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARAATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, DECRETO Nº 15.619/2022	
Nome do Candidato:	
Nº Inscrição:	
CPF	
Ouro Preto do Oeste, de de 2021.	
Assinatura do Membro da Comissão	

ANEXO G
FORMULÁRIO DE RECURSO
Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL **N.º /2022** DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.
CANDIDATO:
N.º DE INSCRIÇÃO:
TIPO DE RECURSO:
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a pontuação atribuída a Análise Curricular.
( ) CONTRA a pontuação atribuída à entrevista:
( ) CONTRA a pontuação atribuída a prova prática
( ) OUTROS
Fundamentação do recurso:
Obs.: Preenchimento digitado. **Serão indeferidos recursos preenchidos a mão livre.**

_____, ___ de de 2022

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Recebedor/Responsáve

ANEXO H
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº /2022 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.
CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA,** apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador:
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
Nome do Médico Responsável pelo laudo:
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

_____, _____de____ de 2022.

_____
Assinatura

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:40F06C82

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL Nº001/SEMSAU/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022 - PROCESSO SELETIVO

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETO Nº 15.617, DE 25 DE MAIO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

EDITAL Nº001/SEMSAU/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO – LEI Nº 3.006 DE 24 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OUROPRETO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, através da comissão especial nomeada para realização do processo seletivo simplificado; FAZ SABER

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que o município de Ouro Preto do Oeste /RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.006 de 24 de maio de 2022, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado com vista a seleção e posterior contratação por prazo determinado de profissionais para as funções infra citadas nos serviços, para secretaria Municipal de Saúde no referido município.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (DECRETO **Nº** º 15.617, DE 25 DE MAIO DE 2022 e suas posteriores alterações) .

1.1- O Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado de 12 meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração**. Destinar-se à seleção de profissionais para contratação temporária, ressaltando que o mesmo deverá estar em consonância com o Art. XVI da Emenda Constitucional nº19/1998 a qual diz: "**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI." Consistirá das seguintes etapas, todas eliminatórias:

- Avaliação curricular;
- Entrevista;
- Prova prática (somente para o cargo de Agente Administrativo);

1.2 -O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial que realizará o processo seletivo simplificado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através do DECRETO **Nº**15.617, DE 25 DE MAIO DE 2022 e suas posteriores alterações.

DAS ÁREAS DE DISPONIBILIDADE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

2.1- O processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de profissionais para atender as seguintes funções:

- Assistente Social;
- Bioquímico;
- Enfermeiro;
- Odontólogo;
- Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Higiene Bucal;
- Agente Administrativo.

3 - DAS CONTRATAÇÕES/ESPECIALIDADES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

3.1- As vagas para contratações, objetos do presente certame para provimento temporário, são os constantes do Anexo A deste edital que indicam o número de vagas, nível de escolaridade, carga horária e vencimentos básicos de cada função/cargo, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

4 - DAS VAGAS, PERFIL E ATRIBUIÇÕES:
4.1 – Das vagas, perfil dos profissionais e atribuições exigidas para posse, constam no Anexo B deste Edital.
4.2- PERFIL PROFISSIONAL – O perfil profissional do candidato selecionado será avaliado através de documentação apresentada a comissão específica**,** descrito no item
1.2 deste Edital. Após a apresentação de documentos comprobatórios do item 6, devendo o mesmo estar adequado às atribuições específicas da função a ser desempenhada estabelecidas neste Edital em seu Anexo B.
4.3 - REMUNERAÇÃO: De acordo com os valores de vencimento estabelecidos neste Edital em conformidade com o contrato firmado.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 - Dos Requisitos para Investidura: Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1 º da Constituição Federal; Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal; Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do processo seletivo;
5.2 - Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Situação cadastral: **www.receitafazenda.gov.br**
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor, juntamente com comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores/dependentes;
- Filhos menores de 5 anos – cópia do cartão de vacinas;
- Filhos maiores de 5 anos até 13 anos – Declaração escolar original;
- Cartão de **vacina atualizado**;
- CTPS original (para registro do contrato em carteira;
- Pagina da foto e qualificação da CTPS – cópia;
- PIS/PASEP, se não cadastrado, declaração de não cadastrado;
- Declaração de Imposto de Renda ou de Isento;
- Declaração de bens (reconhecido em cartório);
- Reservista ou Certificado de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de Conta Corrente do Banco Caixa Econômica Federal, se tiver;
- Deverá apresentar ainda uma cópia **autenticada em cartório** dos seguintes documentos:
- Diploma do ensino médio ou certificado de conclusão;
- Diploma/Comprovante de escolaridade e histórico compatível com o emprego no qual está concorrendo;
- Registro Profissional, para os cargos que exigem;
- Ainda deverá apresentar:
- Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estaduale Municipal;
- Certidão do TCE/RO;
- Certidão Negativa Civil e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato;
- Certidão negativa do cartório eleitoral: **www.tre-ro.gov.br**
- Atestado de sanidade físico e mental, expedido por médico do quadro funcional do município;
- Atestado Médico comprovando aptidão para a função pretendida por médico do trabalho;
- 02 (duas) foto 3 x 4 recente e colorida; e, os exames a serem solicitados no ato da convocação.

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS ORIGINAIS:
- Receita municipal: **www.ouropretodooeste.ro.gov.br**
- Civil e criminal do 1º e 2º grau: **www.tj.ro.gov.br**
-TCE/RO: **www.tce.ro.gov.br**

DECLARAÇÕES RECONHECIDAS EM CARTÓRIO:
- Declarar a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
-Declaração de acumulação ou não de cargos públicos nas esferas municipal, estadual, federal ou privado;
-Declaração que não responde a processo administrativo disciplinar nas esferas públicas municipal, estadual, federal;
- Declaração de parentesco emitida pelo DRH;
- Informativo com o número de telefone para contato e e-mail (digitado);

O candidato deverá realizar Avaliação Psicológica de Sanidade Mental, elaborado por um Psicólogo da Rede Municipal de Saúde.
As atividades a serem executadas e a jornada de trabalho pelos candidatos admitidos serão estabelecidas de acordo descrito no Anexo A. ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
5.3. A fixação das escalas, horários e formas de execução da jornada de trabalho são de responsabilidade da coordenação e/ou gerência em que será alocado o empregado, podendo essa realizar as alterações que entender necessárias de forma a garantir a assistência ao usuário, obedecendo às normas gerais de gestão de pessoal da instituição.

6- DAS TAXAS, PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
6.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relações aos quais não poderão alegar desconhecimento.

6.2 – O candidato deverá preencher a Ficha de inscrição (Anexo F**), e colar na parte externa do envelope, o mesmo deverá estar lacrado,** contendo todos os documentos exidos conforme edital. **As inscrições serão gratuitas.**
6.3 A Comissão do Processo Seletivo não será responsável pela conferência dos documentos exigidos no edital no momento da entrega. O envelope deverá estar lacrado e identificado com a ficha de inscrição (Anexo F), O MESMO NÃO SERÁ ABERTO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS NO ATO DA ENTREGA.
6.4 As inscrições e entrega do envelope **DEVERÃO** ser realizadas das 07:30h às 11:30h, no prédio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, localizado Avenida Daniel Comboni, Nº 1156, na Praça da Liberdade, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.
6.5 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais mediante a apresentação dos documentos originais.
6.6 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá como comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso seu currículo seja selecionado, por ocasião da **entrevista pessoal**;
6.7 - É vedada a inscrição condicional.
6.8 Não será aceita inscrição via fax, postal e ou via e-mail.
6.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele candidato que fornecer dados **comprovadamente inverídicos**;
6.10 Serão aceitas somente as inscrições realizadas pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente registrada em cartório.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (art. 37, Decreto nº 3.298/1999) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a **5% do total do total das vagas ofertadas** conforme descritos no Anexo
A. Observação: havendo somente 1 (uma) vaga para determinado cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que os portadores de necessidades especiais não serão privilegiados na nomeação.

7.1.1. O percentual de vagas referidas no subitem *"7.1"* será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.
7.2. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no item 2 deverá preencher requerimento ANEXO H, no ato da inscrição, declara- se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referênciaao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e encaminhar documentos para endereço constante subitem 6.3. Se aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (RO), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
7.2.1. Para cumprimento do exigido no item 7.2, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.
7.2.2. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item 7.2, será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.
7.3. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no item 7.2 (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.
7.4. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item*"7.3"*, não será excluído do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.
7.5. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
7.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.
7.7. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
7.8. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação.
7.9. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

8- DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

8.1 Da entrega dos currículos: No prazo estipulado no Anexo C os candidatos devem:

a) ficha de inscrição conforme o (Anexo F) preenchida de forma legível, sob pena de desclassificação;
b) cópia autenticada em cartório do Certificado de Conclusão/ ou Diploma do cargo pretendido;

c) cópia autenticada em cartório do registro do conselho regional de classe equivalente;

d) certidão negativa expedida pelo conselho regional de classe equivalente;

e) cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou histórico escolar do ensino médio;

f) cópia autenticada em cartório do RG ou documento de identificação com foto válido no território nacional;

g) cópia autenticada em cartório do CPF ;

h) cópia autenticada em cartório do Titulo de eleitor;

i) cópia do comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço;

j) currículo **assinado pelo candidato**;

l) A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou

- Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou

- Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, contendo, nome, cargo e período trabalhado ;

- Declaração de instituição pública contendo, nome, cargo e período trabalhado.

- Para o candidato que não constar a nomemclatura do cargo pretendido na declaração de experiência profissional, deverá providenciar junto ao empregador uma declaração comprovando que exerceu/ exerce a função referente ao cargo pretendido;

m) declaração do candidato se possui ou não vínculo empregatício com outro cargo público ou privado e a jornadade trabalho;

n) copia autenticada em cartório e/ou eletronicamente dos certificados de cursos de pós graduação e capacitação na área pretendida, atendidos os critérios para pontuação constante no Anexo D deste edital.

o) Cópia autenticada da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) aos candidatos que concorrerão aos cargos destinados ao distrito de Rondominas.

8.2 Da análise curricular – essa etapa será de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na Análise curricular é de 12 pontos e considerar-se- ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 06 (seis) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2 e 3 deste edital.

8.3 A pontuação da Análise Curricular será o resultado do somatório das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada requisito descrito no Anexo D.

8.4 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.5 A análise Curricular será realizada pela Comissão Organizadora, designada pelo Decreto Municipal nº 15.619 de 26 de maio de 2022 observará a pontuação constante no Anexo D, deste Edital, SENDO SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA A PROPORÇÃO DE 3 (TRÊS) CANDIDATOS POR VAGA.

8.6- Para a pontuação referente à experiência profissional do cargo pretendido, serão considerados **período semestral (seis meses).**Período inferior a seis meses **serão desconsiderados;**

- Ao candidato que tiver seu currículo selecionado, será feita comunicação através de edital publicado no Diário Oficial do Município,no Mural da Prefeitura Municipal, nos sites de grande circulação do município, informando sobre a data e o local para a entrevista pessoal.

8.8 Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;
8.9 - Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias que não estiverem autenticadas, à exceção dos atestados apresentados em sua via original;
8.10 - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, **o candidato estará automaticamente eliminado da seleção**.
8.11 – Não serão recebidos inscrições fora do horário estabelecido neste edital;
8.12 - A comissão publicará os nomes dos candidatos aprovados, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal e nos sites de grande circulação do município;
8.13 – Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
8.14 – **ATENÇÃO**: Os critérios de desempate deste Edital serão aplicados, caso haja necessidade, após a segunda etapa- **ENTREVISTA**, respeitando as seguintes observações na **ordem de:**

a) Residir na região da vaga ofertada;
b) Maior tempo e exercício profissional no cargo pretendido;
c) Maior pontuação por titularidade;
d) Maior idade.

9 – ENTREVISTA
9.1. A Entrevista será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado com auxílio de um psicólogo, no horário e local que serão publicados por meio do Diário Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e no Mural de Publicações e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.
9.2. A publicação do resultado da Análise Curricular e convocação dos candidatos selecionados para a Entrevista do Processo Seletivo será através de Diário Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e no Mural de Publicações e na recepçãoda Secretaria Municipal de Saúde.
9.3. O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista portando os documentos de identidade e/ou habilitação **não obterá pontuaçãono referido Processo Seletivo.**
9.4. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.
9.5. A Entrevista será realizada por todos os membros da comissão utilizando métodos/ferramentas avaliativas devidamente escolhida pelo psicólogo e membro desta comissão com o intuito de avaliar o seguinte:

a) Relação interpessoal/intrapessoal;

b) Concentração/ atenção;

c) Fluência verbal;

d) Proatividade.

9.6. Na Entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Anexo E;
9.7. A Entrevista possui caráter **classificatório e eliminatório.**
9.8. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, e no mural de publicações da Prefeitura, a relação contendo a classificação dos candidatos e a somatório dos resultados obtidos**.**

10. PROVA PRÁTICA

10.1 - As Provas Práticas serão aplicadas para os candidatos aos cargos de Agentes Adiministrativos e avaliará a capacidade, desempenho e o conhecimento do candidato, a fim de averiguar se está apto a exercer satisfatoriamente as atividades inerentes ao pleno desempenho do cargo. A horário e o local da realização da prova prática serão publicados por meio do Diário Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e no Mural de Publicações e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.
Os candidatos que obtiverem maior pontuação no limite de 3 (três) vezes o número de vagas total (vagas imediatas), serão convocados para Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório.
A Prova Prática terá a pontuação de 12 (doze) pontos, e serão eliminados os candidatos que na prova pratica obtiver nota inferior a 06 (seis) pontos.
Esta Prova Prática consistirá na verificação dos conhecimentos em nível prático, referentes à editoração de textos (digitação, configuração, formatação e outros recursos) e elaboração de planilha eletrônica (formatação e cálculos básicos com uso de fórmulas e funções). No dia de realização da Prova Prática, será fornecido ao candidato o Roteiro para elaboração dos arquivos conforme atividades descritas abaixo.

Microsoft Word Digitação de um Ofício obedecendo às instruções de Formatação:

a) Tamanho do papel: A4 (0,3 pontos);

b) Margem esquerda: 3,0 cm (0,3 pontos);

c) Margem direita: 1,5 cm (0,3 pontos);

d) Fonte: Times New Roman (0,3 pontos);

e) Tamanho da Fonte: 12 (0,3 pontos);

f) Espaçamento Entre linhas para todo o documento: Exatamente 16 pt (0,7 pontos);

g) Aplicar o recurso de marcadores e numeração nos dois parágrafos de desenvolvimento (1 e 2 como aparece no roteiro). (0,7 pontos);

h) A tabulação do marcador para o início de cada parágrafo deverá ser de: 2,5 cm, conforme roteiro (0,7 pontos);

i) Digitação de todo o documento com correção no alinhamento, na formatação de fonte, na ortografia e na gramática conforme o roteiro (1,4 pontos)

j) Formatação de título: tamanho 14, negrito (0,5 pontos);

l) Salvar no formato solicitado (0,5 pontos)

Microsoft Excel Digitar Planilha obedecendo às instruções de formatação que seguem abaixo:

a) Elaboração de planilha (1,0 pontos);

b) Os dados devem ser classificados em ordem crescente de cima para baixo (0,4 pontos);

c) Cálculo de Média, de acordo com o roteiro (1,0 pontos);

d) Fazer uso de cálculo de soma entre linhas e colunas de acordo com o roteiro (0,5 pontos);

e) Fazer uso de cálculo de Média entre linhas e colunas, de acordo com o roteiro (0,5 pontos);

f) Formatação de bordas idênticas ao modelo apresentado no roteiro (0,3 pontos);

g) O título da planilha deverá estar centralizado e mesclado com relação ao tamanho da tabela (0,3 pontos);

h) Definir orientação da página (0,5 pontos);

i) Salvar no formato solicitado (0,5 pontos);

j) Elaborar gráfico conforme roteiro (1,0 pontos).

Tempo de Realização: 20 minutos, Total de Pontos: 12 pontos

A nota de cada candidato dependerá do desenvolvimento do trabalho por ele elaborado. Além disso, serão apenados erros relativos ao uso do Excel, do Word e erros de digitação, ortografia e gramática.

A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 12 (doze) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

11- DOS RECURSOS

11.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, desde que:
a) seja dirigida a Comissão do Processo de Seleção Simplificado;
b) seja entregue na recepção da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste- RO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso;
11.2 – Os recursos deverão ser digitados e assinados, ser entregues em **03 (três) vias em envelope fechado**, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
a) Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2022;

b) Nome completo;
c) Número da inscrição do candidato;
d) Especificação da vaga/especialidade para a qual o candidato está concorrendo;

11.3 - Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital no Anexo C;

11.4 - O recurso que não cumprir os requisitos citados no item 11.2, será indeferido;

11.5 – A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.

12- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
12.1 - O resultado deste Processo Seletivo será apurado por meio da soma da nota da análise curricular e da nota da entrevista dividida por peso 2, que classificará o candidato que tiver após a divisão a maior nota final, **e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no item 8. 14 deste Edital.**
12.2 - O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no Diário Oficial do município de Ouro Preto do Oeste/RO, mural da Prefeitura Municipal, na recepção da Secretaria Municipal de Saúde e em sites de grande circulação do município.

13- DA HOMOLOGAÇÃO
13.1 – O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, e divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no Mural de Publicações e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde e em sites de grande circulação do município.
13.2 - Da validade do processo seletivo: de até 12 meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração. Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo através de Edital de convocação afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto - RO e divulgação pelo Diário Oficial dos Municípios, devendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no edital. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

14– CONTRATAÇÃO

O candidato convocado deverá apresentar o Exame de Saúde, mencionado no item III do artigo 13 da Lei 3.006/2022 como pré-requisito para contratação do processo seletivo.
As contratações serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no item I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.

Os candidatos convocados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura, conforme Edital de Convocação emitido pela SEMAD para formalização contratual.
Respeitando a Constituição Federal de 1988, sobre o acúmulo de função em cargos públicos, conforme o Art. 37 inciso XVI.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste Edital e, em editais complementares a serem publicados no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;

a. – É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados nos locais mencionados;
b. – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesse caso, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, ou errata a ser publicadas pela comissão do processo seletivo no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;
c. - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
d. - A seleção do candidato gera apenas a **expectativa de direito à contratação**. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Os candidatos selecionados que não forem convocados ficarão mantidos no cadastro de reserva dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;
e. - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade desteProcesso Seletivo, observada disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser chamados mais candidatos aprovados, de acordo a estrita ordem de classificação;

f. - A contratação fica condicionada ao atendimento às condições constitucionais e legais, em especial as disposições contidas na Lei Municipal Nº 3.006, de 24 DE MAIO de 2022;
g. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados mediante edital para apresentação em data e local definido no mesmo, visando sua contratação.
h. – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo terão seus contratos regidos pela Lei CLT.
i. - O não pronunciamento do candidato no prazo estabelecido para contratação permitirá ao Município excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado;
j. - Todas as informações atinentes ao Processo Seletivo Simplificado até a etapa de Entrevista Pessoal deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Daniel Comboni nº 1156, fone (69) 3461-2416.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 – Integram esse Edital os seguintes anexos: Anexo A - Quadro de Especialidades, Distribuição de Vagas, Carga Horária e Vencimentos; Anexo B - Quadro das Vagas, Perfill e Atribuições; Anexo C – Cronograma de datas previstas; Anexo D – Tabela de pontos para análise curricular; Anexo

E - Tabela de pontos para entrevista; Anexo F – Formulário de Inscrição Anexo G - Formulário de Recurso; Anexo H- Requerimento – pessoas com deficiência**.**

Ouro Preto do Oeste, 20 de Junho de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

TÂNIA LEAL MOREIRA
Presidente

MARIA ALICE NICÁCIO
Secretária

ANDREIA VIDA LEAL SANTOS
Membro

FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS
Membro

KENY ABREU DOS SANTOS –
Membro

DEBORA RIBEIRO DE SOUZA
Membro

GIZELLI PEZZIN SIMÕES
Membro

PAULA REGINA MENDES
Membro

JESSICA MAYARA ALVES PINTO
Membro

ANEXO A - QUADRO DE ESPECIALIDADES, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CARGAHORÁRIA EVENCIMENTOS.

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	08	NÍVEL SUPERIOREM ENFERMAGEM, EREGISTRO NOCOREN/RO.	40H	HOSPITAL	**R$ 1.994,88** + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADA S.
ENFERMEIRO	01	NÍVEL SUPERIOREM ENFERMAGEM, EREGISTRO NOCOREN/RO.	40H	CENTRO D ESAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS - (ATB)	**R$ 1.994,88** + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADA S.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16	NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TECNICODE ENFERMAGEM E REGISTRO NOCOREN/RO.	40H	HOSPITAL	**R$ 1.216,39** + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TECNICODE ENFERMAGEM E REGISTRO NOCOREN/RO.	40H	ATENÇÃO BÁSICA DESAÚDE	**R$ 1.216,39** + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TECNICODE ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN/RO.	40H	CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS (ATB)	**R$ 1.216,39** + VANTAGENS QUEPODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ODONTÓLOGO	03	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, E REGISTRO NOCRO/RO.	40H	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	**R$ 1.994,88** + VANTAGENS QUEPODERÃO SER ACRESCENTADAS.
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	03	NIVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO EMHIGIENE BUCAL, COM REGISTRO NO CONSELHO.	40H	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	**R$ 1.216,39** + VANTAGENS QUEPODERÃO SER ACRESCENTADAS.
BIOQUÍMICO	03	NÍVEL SUPERIOR EM BIOQUÍMICA,COM REGISTRO NO CONSELHO.	40H	HOSPITAL	**R$ 1.994,88** + VANTAGENS QUEPODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOSOCIAL,COM REGISTRO NO CONSELHO.	40H	HOSPITAL	**R$ 1.994,88** + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOSOCIAL,COM REGISTRO NO CONSELHO.	40H	CAPS	**R$ 1.994,88** + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS.
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	NÍVEL MÉDIO	40h	ATB	**R$ 1.216,39**
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	NÍVEL MÉDIO	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$ 1.216,39**

ANEXO B – ATRIBUIÇOES DOS CARGOS:

Nível Médio
Técnico em Enfermagem Temporário
Ensino Médio completo; Curso concluído de Técnico de Enfermagem legalmente reconhecido; Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional - COREN.
Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Técnico em Enfermagem Temporário: Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizadae individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão do Enfermeiro, quando necessitar desta;

Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz; Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material, equipamentos e medicamentos utilizados, bem como requisitar, segundo as normas da unidade, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controledas doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição; Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhando a execução das tarefas; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

Nível Superior

Enfermeiro Temporário

Ensino Superior concluído no Curso de Enfermagem; Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional - COREN.

Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Enfermeiro Temporário: Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, unidades e serviços de saúde e domicílios; Realizar procedimentos de enfermagem de maior complexidade; Coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; Participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; Responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades e serviços de saúde; Planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão; Sistematização da assistência de enfermagem; Elaboração e revisão dos protocolos assistenciais de saúde; Desenvolver as atribuições inerentes ao Exercício Profissional de Enfermagem Lei nº 7.498/1986; Prestar consultoria técnica conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, em todos os Departamentos; Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada; Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico; Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas, inclusive como membro das respectivas comissões; Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico- obstetra, quando não apresentar distócia; Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participare/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem; Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; Desempenhar outras atividades correlatas.

Nível Médio

Técnico em Higiene Bucal Temporário

Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Higiene Bucal, com registro no Conselho.

Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Técnico em Higiene Bucal Temporário: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentária e a saúde bucal. Compreende o conjunto de atribuições destinadas a executar tarefas de atendimento odontológico, sob supervisão do responsável, além de participar do treinamento de atendentes deconsultórios dentários. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer a demonstração de técnicas de escovação. Disporos instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Odontólogo durante a consulta ou ato operatório. Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação. Passar os instrumentos ao Odontólogo, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional. Proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações. Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do Odontólogo. Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário. Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental. Remover suturas. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos. Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda. Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos. Executar outras atribuições afins.

Nível Superior

Odontólogo Temporário

Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho.

Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Odontólogo Temporário: Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar. Realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente. Executar tratamentodos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal. Fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores rediculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infeciosos periapical. Infiltrar medicamentos antissépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso. Executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos. Orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal. Orientar na aquisição do material a ser utilizado no desempenho de sua atividade. Realizar laudos ou perícias solicitadas. Executar outras tarefas afins.

Nível Superior

Bioquímico Temporário

Ensino Superior em Farmácia/Bioquímica, com registro no CRF-RO.

Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Bioquímico Temporário: Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos. Supervisionar a esterilização de vidros e utensílios. Promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no

Programa de Saúde Mental. Participar no desenvolvimento de ações de investigação sanitária, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. Supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade. Proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substancias ou produtos utilizados na área da saúde pública. Realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a quaisquer substancias e produtos queinteressem a saúde pública. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos. Examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública. Participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública. Proceder à manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas. Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias. Organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas. Proceder à fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários. Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública. Orientar e executar análises químico- bromatológicas, químico toxicológicas e químio-biológicas. Orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, emlaboratórios de análises clínicas. Orientar e executar a análise química e microbiológica de águas e esgotos. Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão. Executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

Nível Superior

Assistente Social Temporário

Ensino Superior em Serviço Social, com registro no Conselho.

Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Assistente Social Temporário: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade. Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal portadores de deficiência, idosos, entre outros. Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho. Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação. Organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desassistidos sociais. Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros. Realizar entrevistas e avaliaçãosocial do público para fins de concessão de auxílios. Promover, por meio de técnicas próprias entrevistas e palestras. Realizar visitas em domicílios e outros meios, podendo para isto dirigir carro oficial. Realizar a prevenção ou solução de problemas sociaisidentificados entre grupos específicos de pessoas. Organizar e manter atualizados referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura. Aconselhar e orientar a população nos centros de referências de assistência social – CRAS, postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada. Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social e demais políticas públicas, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social. Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo. O profissional poderá ser convocado para atender os programas do Governo Federal, em especial a “Equipe Volante”.

Nível Médio

Agente Administrativo

Ensino Médio Completo.

Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Agente Administrativo Temporário: Redigir, datilografar e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros. Secretariar reuniões e lavrar atas. Efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial e financeira, de pessoal e outras. Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos. Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos. Operar máquinas calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade. Auxiliar na escrituração de livros contábeis. Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais. Proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes. Obter informações e fornecê-las aos interessados. Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas. Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência bem como controle de material e veículos em oficinas e garagens, consumo de combustíveis e lubrificantes. Executar tarefas auxiliares de almoxarifado. Controlar o ponto da turma de trabalhadores, fazendo boletim da produção diária. Registrar e controlar a aquisição e empréstimos de livros e publicações. Aplicar multas previstas. Encadernar livros e periódicos. Executar atividades auxiliares relativas à fiscalização de tributos, obras em execução no Município. Registrar dados em boletins de avaliação. Preparar históricos escolares, guias de transferências. Operar máquinas xerográficas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção. Executar outras atividades afins. O profissional poderá ser convocado para atender os programas do Governo Federal, em especial a “Equipe Volante”.

ANEXO C - CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

EVENTO	Data
Publicação do Edital de abertura do processo	23/06/2022
Inscrição e Entrega do currículo	29/06/2022 30/06/2022
Análise curricular	01/07/2022
	04/07/2022
	05/07/2022
	06/07/2022
Resultado e publicação da Análise curricular	07/07/2022
Apresentação de recursos contra a Análise Curricular	08/072022
Publicação do julgamento do recurso	12/07/2022
Convocação para Entrevista	13/07/2022
Entrevista	18/07/2022 19/07/2022
Resultado da Entrevista	21/07/2022
Apresentação de recurso contra a Entrevista	22/07/2022
Publicação do julgamento do recurso	26/07/2022
Convocação para a prova prática (Agentes administrativos)	26/07/2022
Prova Prática	28/07/2022
Resultado da prova prática	02/08/2022
Apresentação de recurso contra a prova prática	03/08/2022
Publicação do julgamento do recurso	05/08/2022
Publicação do resultado final	08/08/2022

ANEXO D - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR
Nível Superior

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por semestre (Maximo 5 anos)	5 pontos
Pós graduação **concluida na área de formação** **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maiorpontuação	Especialização 3 pontos	5 pontos
	Mestrado 4 pontos	
	Doutorado 5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	0,5 pontos	2 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,25 pontos	
Total Análise Curricular	**12 pontos**	

Nível Médio – Técnico de enfermagem e Técnico de Higiene Bucal

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUA ÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por mês(Máximo de 6 anos)	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	1 pontos	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – acima de 30 h	0,25 pontos	
Total Análise Curricular	**12 pontos**	

1.1. Nível Médio – Agente Administrativo

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇ ÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área pretendida: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área pretendida que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por mês(Máximo de 6 anos)	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida – duração acima de 81h	1 pontos	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida - duraçãoentre 41h e 80h	0,5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida – duração entre 10h e 40h	0,25 pontos	
Total Análise Curricular	**12 pontos**	

ANEXO E

Requisitos de Avaliação – **Entrevista**

REQUISITOS	**PONTUAÇÃO**
Relação interpessoal/intrapessoal	3,0
Concentração/ atenção	3,0
Fluência Verbal	2,0
Proatividade	4,0
TOTAL DE PONTOS	**12,0**

ANEXO F
Ficha de inscrição

Cargo pretendido:			**Nº de inscrição:**		
Nome do Candidato:					
Nome da Mãe:					
Sexo:				**Data De Nascimento:** / /	
Registro Geral (RG): Nº		Órgão Expedidor:		Data Expedição: /	/
CPF: . . -		-		**Telefon e:( )**	
E-mail:					
Endereço:					
Ouro Preto do Oeste, de de 2022. Assinatura do Candidato					
EDITAL Nº001/SEMSAU /2022 DE 26/DE MAIO DE 2022. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARAATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, DECRETO Nº 15.619/2022** **Nome do Candidato: Nº Inscrição:** **CPF . . -** **Ouro Preto do Oeste, de de 2021.** Assinatura do Membro da Comissão					

ANEXO G
FORMULÁRIO DE RECURSO
Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL **N.º /2022** DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

CANDIDATO: N.º DE INSCRIÇÃO:

TIPO DE RECURSO:
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a pontuação atribuída a Análise Curricular. ( ) CONTRA a pontuação atribuída à entrevista:
( ) CONTRA a pontuação atribuída a prova prática ( ) OUTROS
Fundamentação do recurso:

Obs.: Preenchimento digitado. **Serão indeferidos recursos preenchidos a mão livre.**

, de de 2022

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor/Responsáve

ANEXO H

REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº /2022 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

CANDIDATO: Nº DE INSCRIÇÃO:

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

, de de 2022.

Assinatura

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:F1B148E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.274/2022

Porto Velho, 21 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA AEPREMERJ,** que se realizará na cidade de BÚZIOS - RJ nos dias 26 à 30 de junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	420.***.***-00	Conselheiro	BÚZIOS - RJ	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
					R$ 250,00	R$ 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6478E67D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.275/2022

Porto Velho, 21 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA AEPREMERJ**, que se realizará na cidade de BÚZIOS - RJ nos dias 26 à 30 de junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	153.***.***-53	Conselheiro	BÚZIOS - RJ	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
					R$ 250,00	R$ 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B95856F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.276/2022

Porto Velho, 21 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA AEPREMERJ**, que se realizará na cidade de BÚZIOS - RJ nos dias 26 à 30 de junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
EDINEY FERREIRA DA SILVA	326.***.***-91	Conselheiro	BÚZIOS - RJ	4 ½	R$500,00	2.250,00
					R$250,00	R$250,00
			Deslocamento	½	R$250,00	
Total=				**R$:2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:948FA8DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.277/2022

Porto Velho, 21 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA AEPREMERJ**, que se realizará na cidade de BÚZIOS - RJ nos dias 26 à 30 de junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SIDIVAM COSTA PEREIRA	221.***.***-25	Conselheiro	BÚZIOS - RJ	4 ½	R$500,00	2.250,00
					R$250,00	R$250,00
			Deslocamento	½	R$250,00	
Total=				**R$:2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBD07592

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0110/SGG/2022

Porto Velho – RO, 22 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00322-00/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 04 e ½ (quatro e meia) diárias ao servidor: Lidiane da Silva Martins, matrícula: 1003443, Superintendente Municipal de Comunicação, que se deslocou-se à cidade de Ji-Paraná/RO, para acompanhar o Exmo Sr. Prefeito de Porto Velho: Hildon de Lima Chaves, na Rondônia Rural Show Internacional 2022, no Centro Tecnológico Vandeci Rack. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – S10, placa: OXL8750. Condutor : Kaio Alexandre Conceição Correira. **No período de 22/05/2022 à 26/05/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lidiane da Silva Martins	1003443	587284 SESDEC/RO	Superintendente Municipal de Comunicação	04 e ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1833CBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, inscrita no CNPJ/MF nº 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida 7 de setembro, 237, esquina com Av. Farquar – Bairro: Centro, CEP: 76.801-020, Porto Velho-RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao Processo nº 07.03053-000/2022, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMAD/2020, de 12/11/2020, publicado no DOMER nº 2837, de 12/11/2020, Portaria nº 27/DEAD/SEMAD, de 10/11/2019, publicado no DOMER nº 2836, de 11/11/2020, Portaria nº 022/2022, 023/2022 e 024/2022, de 14/03/2022, publicado no DOMER nº 3179, de 16/03/2022, Portaria nº 1245, de 23/12/2021, publicado no DOMER nº 3130, de 07/01/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais alterações, Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33, Instrução Normativa DREI nº 72, de 19/12/2019, Lei nº 5.869, de 11/01/1973 e suas alterações, torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de **LEILÃO PÚBLICO** do tipo maior lance ou oferta, dos bens móveis considerados inservíveis e/ou antieconômicos para a administração pública, pertencentes ao patrimônio do município de Porto Velho/RO, dos bens móveis (veículos) serão classificados como Conservados (Recuperáveis), destinados à circulação, Sucatas Aproveitáveis (com motor inservível) e Sucata Inservível, nas condições estabelecidas neste Edital, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial **FRANCISCO PORTELA AGUIAR, Matrícula nº 019/2013 – JUCER/RO**, devidamente autorizado, para conhecimento dos interessados e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:
Os Lances serão ofertados exclusivamente na forma eletrônica através do site: https://www.portelaleiloes.com.br.

DATA DO 1º LEILÃO: 11 de julho de 2022, às 09h:00min (horário local).
LEILÃO DOS BENS RECUPERÁVEIS: INICIARÁ às 09h00min.
LEILÃO DOS BENS SUCATAS: INICIARÁ às 14h00min (esse leilão, só iniciará no horário previsto após a finalização do leilão dos bens recuperáveis).
DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 04, 05, 06, 07 e 08 de julho de 2022, das 08h00min às 12h00min.
LOCAL DE EXPOSIÇÃO: Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP.
ENDEREÇO: Rua: Liduína, 4899 – Bairro: Roque, Porto Velho/RO.
DATA DA EXPEDIÇÃO DAS NOTAS: 11 de julho de 2022.
DATA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS: 12 a 25 de julho de 2022, das 08h00min às 17h00min.

1. OBJETIVO
1.1 Constitui objeto da presente hasta, a alienação dos bens móveis definidos neste edital, por item ou enfeixados em lotes, conforme anexo I, no estado em que se encontram, através de **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE**.
ATENÇÃO: As sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematadas porempresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamentecadastradas nos DETRAN'Sdos Estados e do Distrito Federal,conforme RESOLUÇÃO Nº 611, 24/05/2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º, da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.

2. DOS BENS

2.1 Todos bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente visitados pelos licitantes interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento do preço, quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos, bem como, as condições de funcionamento e estado em que os mesmos se encontram. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.

2.2 No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

2.3 É permitida avaliação visual dos lotes que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.

2.4 Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.

2.5 A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

2.6 Alguns lotes terão fotos disponíveis no site do leiloeiro, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

2.7 Edital completo está disponível no site do leiloeiro: **https://www.portelaleiloes.com.br**, e https://transparencia.portovelho.ro.gov.br,para leitura e impressão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – HABILITAÇÃO, LANCES, ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO.

3.1 A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

3.2 Para participação, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site do leiloeiro **https://www.portelaleiloes.com.br**, situação em que só será validadoapós confirmação de todos os documentos em anexo.

3.3 Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital.

3.3.1 Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Endereço em nome do licitante ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório (se procurador);

3.3.2 Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Endereço em nome do representante (se arrematante) ou instrumento de mandato público ou particular (Procuração) com firma reconhecida em cartório, e se necessário serão exigidos outros documentos.

3.4 Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverá ser anexado em forma de arquivo no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar documentos, bem como, se o licitante, seja pessoa física ou jurídica arrematar algum lote, deverá o mesmo para retirada dos mesmos, apresentar cópias simples e legível, apresentando-se os originais para conferência e certificação, ou, cópia legível e autenticada em cartório.

3.5 Participação On-Line - a habilitação prévia para participação de forma On-Line no leilão deverá ser feita antes do leilão, com preenchimento do cadastro no portal **https://www.portelaleiloes.com.br**, apresentando os documentos acima exigidos com antecedência prévia de 72 (setenta e duas) horas. Os cadastros feitos após esse prazo não serão aceitos.

3.6 Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos solicitado, o licitante receberá "login e senha", entretanto, só poderá acessar ao sistema e oferecer lances, após a homologação de habilitação do cadastro, que será feito pelo leiloeiro.

3.7 O recebimento do número de senha pessoal é intransferível.

3.8 Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

3.9 O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema do portal **https://www.portelaleiloes.com.br**, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

3.10 Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema do portal **https://www.portelaleiloes.com.br,** poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação do leiloeiro.

3.11 Mesmo estando cadastrado e habilitado no portal**https://www.portelaleiloes.com.br**, será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão de bens sucatas aproveitáveis e inservíveis**,**findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação para participar de outros leilões.

3.12 Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lances.

3.13 Os bens serão vendidos **À VISTA**, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição descrito neste Edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

3.14 Os lances oferecidos serão recebidos via On-Line, no site**https://www.portelaleiloes.com.br,** cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade da Prefeitura Municipal de Porto Velho e do Leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido e o bem será considerado vendido.

3.15 O fechamento de lances será precedido de chamadas "dou-lhe uma", dou-lhe duas" com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances devem ser registrados e enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no parágrafo anterior, o leiloeiro aguardará no máximo 60 (sessenta) segundos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta On-Line, sendo que persistindo o problema. Em havendo falha na conexão do portal**https://www.portelaleiloes.com.br**com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação. Fica o leiloeiro, após consulta à Comissão do Leilãoresponsável de alterar ou diminuir o tempo dos lances no site.

3.16 Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo leiloeiro.

3.17 O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pelo leiloeiro.

3.18 Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

3.19 Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente, devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo leiloeiro a inadimplência do arrematante.
3.20 No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.
3.21 O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.
3.22 Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:
4.1 O Leilão será On-Line através do portal **https://www.portelaleiloes.com.br.** Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, conforme edital, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado ao leiloeiro.
4.2 Será separado o leilão dos veículos Conservados (destinados à circulação), Sucatas Aproveitáveis (com motor inservível) e Sucata Inservível. Na parte da manhã será realizado o leilão dos lotes sucatas diversas, veículos conservados, implementos e equipamentos, e a tarde depois de finalizado o leilão dos veículos considerados conservados e aproveitável, o leiloeiro abrirá o leilão dos lotes de veículos sucata inservível.
4.3 O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, a taxa administrativa e o valor correspondente a atualização de licenciamentos e seguro DPVAT.
4.4 Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Francisco Portela Aguiar, conforme Decreto n.º 21.981/32, e mais 3,5% (três e meio por cento), referente a taxa administrativa, totalizando 8,5% (oito e meio por cento), a serem pagas pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.
4.5 O pagamento do lote será na condição **À VISTA**, em moeda corrente no país, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado em conta específica indicada da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO e na conta do LEILOEIRO.
4.6 Não serão aceitos pagamentos com cheques.
4.7 A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária nas contas relacionadas no Caput ***"Cláusula 5"***; e será expedida exclusivamente em nome do licitante habilitado no site, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado pela Comissão de Leilão só será efetuada após consulta e comprovação do pagamento total.
4.8 A não realização do pagamento na condição à vista pelo arrematante ganhador em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, será declarado a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante da ordem decrescente. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago. Se por ventura houver desistência dos arrematantes, não poderão, em hipótese nenhuma, serem os lotes vendidos a outros participantes por valor menor que o avaliado pela Comissão de Leilão.
4.9 Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.
4.10 O valor do lote arrematado será depositado na conta da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.
4.11 O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro.

5. DADOS BANCÁRIOS

FAVORECIDO:	COMISSÃO DO LEILOEIRO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	FRANCISCO PORTELA AGUIAR
Banco do Brasil: 001	Banco do Brasil: 001
Agência: 2757-X	Agência: 2270-5
Conta Corrente: 10.892-8	Conta Corrente: 14.666-8
CNPJ: 05.903.125/0001-45	CPF: 386.372.512-34 (PIX)

6. DAS PENALIDADES
6.1 O lance vencedor oferecido via sistema eletrônico "On-Line", deverá o arrematante proceder o pagamento conforme Edital, cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual, não sendo o arrematante atendido pela "***Cláusula 4.9***", será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante. Todos os participantes do Leilão estão sujeitos ao condo no Art. 335, do Código Penal brasileiro: "impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 – Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. "Parágrafo único – incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

6.2 Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade competente.
6.3 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90, 93 e 95.
6.4 Sem autorização do leiloeiro que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor sendo que em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolverá a comissão recebida.
6.5 Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol do leiloeiro, para arcar com os custos do leilão. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.
6.6 O leilão público é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e em ocorrendo, o órgão registrará Boletim de Ocorrência Policial, pelo responsável da Comissão de Leilão.
6.7 Em caso de extravio, perda, entre outros sinistros, da Nota de Arrematação, o leiloeiro só expedirá segunda via mediante registro de Boletim de Ocorrência Policial e pagamento da taxa administrativa de R$ 100,00 (cem reais).

7. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES
7.1 Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

7.2 As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, conforme descrito em Edital, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;
7.3 O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.
7.4 A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação e Termo de Venda e Entrega.
7.5 A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o leilão. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.
7.6 O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 17h:00min (horário local), no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a Comissão de Leilão, a Prefeitura Municipal de Porto Velho e o Leiloeiro, por qualquer ônus de transporte.
7.7 É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote (bem arrematado) do local onde se encontram, bem como as despesas com remoção, fretes, embarque e etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontram, devendo o mesmo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após vencido o prazo de retirada, será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias, a ser revestido à Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.
7.8 A não retirada do bem arrematado dentro do prazo estabelecido neste Edital, configura-se abandono do mesmo e será o bem reintegrado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Velho, não cabendo ao arrematante o direito de ressarcimento dos valores pagos pela arrematação do lote à Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como, da comissão do Leiloeiro.
7.9 Somente poderão participar do Leilão de sucatas as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015, no seu Art. 4º.
7.10 Os veículos leiloados na condição de sucatas, obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.722, de 27/10/1993 e Decreto nº 1.305, de 09/11/1994 e RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, de 24/05/2016, no seu Art. 4º. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número do CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências. /https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22921581/do1-2016-05-27-resolucao-n-611-de-24-de-maio-de-2016-22921447.
7.11 Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto aos órgãos competentes, sujeitando-se, evidentemente, as exigências dos órgãos responsáveis.
7.12 O veículo vendido em estado de sucata, será vendido somente para empresas cadastradas nos Detran dos Estados brasileiros e do Distrito Federal, não tendo documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do Chassi será recortado e baixado pelo Órgão Vendedor junto ao DETRAN.
7.13 Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.
7.14 Os veículos terão seus registros baixados no Sistema RENAVAM, portanto, o arrematante receberá uma Certidão de Baixa do referido veículo, fornecido pelo DETRAN/RO.
7.15 O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do leilão para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e Certificado de Registo de Veículo – CRV.
7.16 Vencido o prazo concedido para reforma, reparos e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.
7.17 Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do ÓrgãoVendedor, perdendo o arrematante os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.
7.18 O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda junto ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo conservados. A Prefeitura Municipal de Porto Velho se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados e do Distrito Federal, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.
7.19 Em atenção a Cláusula 7.2 deste Edital, o arrematante responderá pelo ônus constantes sobre o prontuário do veículo após a data do leilão, contudo, é de responsabilidade do arrematante assumir todos os ônus sobre eles tais como registros, vistorias, taxas de transferências de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, impostos, remarcação de Chassis ou Motor, 2ª via DUT, DPVAT, IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento do exercício em curso, incidente, caso haja e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos. Os veículos vendidos como sucata inservível, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o **Chassi RECORTADO.**
7.20 A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.
7.21 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.
7.22 O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, podendo responder civil e criminalmente por danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ao Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.
7.23 Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A Prefeitura Municipal de Porto Velho se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
8.2 O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais inconsistências ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

8.3 Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.
8.4 Os Bens remanescentes que por força maior não forem alienados e desembaraçados em tempo hábil pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como, os que relacionados no Anexo I deste Edital, não apresentarem licitantes interessados; os que foram arrematados e não foram pagos, conforme descrito na cláusula 4.8 deste Edital; e os que foram pagos e não retirados dentro do prazo descrito em Edital (cláusula 7.8), serão ofertados em um segundo leilão, com data já previamente definida neste Edital.
8.5 A prestação de contas pelo Leiloeiro à Prefeitura Municipal de Porto Velho ocorrerá em até 10 (dez) dias uteis, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata e o Relatório, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.
8.6 O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais,não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, antes, durante e após o leilão.
8.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
8.8 Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Porto Velho/RO, renunciando a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

FRANCISCO PORTELA AGUIAR
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula n.º 019/2013 - JUCER/RO

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIADO
01	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Placa: NEF1578, Renavam: 00368281418, Chassi: 9BD15844AC6637250, Motor: 146E10110531767: Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2011/2012. **(OBS: REMARCAR CHASSI). RECUPERÁVEL**.	R$ 3.000,00
02	AUTOMÓVEL FIAT/PALIO FIRE, Placa: NDH7436, Renavam: 1024192668, Chassi: 9BD17122LF5972758, Motor: 310A10112184599, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2014/2015. **RECUPERÁVEL**.	R$ 6.000,00
03	AUTOMÓVEL FIAT/PALIO FIRE, Placa: NDH7406, Renavam: 1024191211, Chassi: 9BD17122LF5974219, Motor: 310A10112192415, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2014/2015. **RECUPERÁVEL**.	R$ 7.000,00
04	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, Placa: NDS7847, Renavam: 596010265, Chassi: 9BD15822AD6898704, Motor: 146E10111823528, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2013/2013. **RECUPERÁVEL**.	R$ 5.000,00
05	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, Placa: NBZ1361, Renavam: 596006039, Chassi: 9BD15822AD6898594, Motor: 146E10111822629, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2013/2013. **RECUPERÁVEL**.	R$ 4.000,00
06	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Placa: NEF4448, Renavam: 368263037, Chassi: 9BD15844AC6637698, Motor: 146E10110532982, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2011/2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 4.000,00
07	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, Placa: OHL7859, Renavam: 453940579, Chassi: 9BD15802AC6655119, Motor: 146E10110613123, Cor: VERMELHA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2011/2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 3.500,00
08	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Placa: NBW2028, Renavam: 368696901, Chassi: 9BD15844AC6637695, Motor: 146E10110532972, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2011/2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 5.500,00
09	AUTOMÓVEL FORD/FOCUS 2.0L FC, Placa: NEE8E43, Renavam: 146491254, Chassi: 8AFFZZFFC9J239130, Motor: AODC9J239130, Cor: PRATA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2009/2009. **RECUPERÁVEL**.	R$ 2.000,00
10	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Placa: NDZ7583, Renavam: 970043066, Chassi: 9BD15822786138782, Motor: 146E1011*8265800*, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2008/2008. **RECUPERÁVEL**.	R$ 3.000,00
11	CAMINHONETE MMC/L200 OUTDOOR, Placa: NCX0502, Renavam: 330776347, Chassi: 93XHNK740BCB75998, Motor: 4D56CP6259, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2011/2011. **RECUPERÁVEL**.	R$ 6.000,00
12	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL, Placa: NEA4115, Renavam: 00147502039, Chassi: 93XGNK7409C957439, Motor: 4D56CM2489, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2009/2009. **RECUPERÁVEL**.	R$ 10.000,00
13	UTILITÁRIO MMC/PAJERO DAKAR FLEX, Placa: NBM1673, Renavam: 459115120, Chassi: 93XFRKH9WCCC04564, Motor: 6G74XP3138, Cor: PRATA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2012/2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 10.000,00
14	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL, Placa: NEA4125, Renavam: 147502896, Chassi: 93XGNK7409C957373, Motor: 4D56CR7730, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2009/2009. **(REGULARIZAR MOTOR). RECUPERÁVEL**.	R$ 10.000,00
15	CAMINHONETE MMC/L200 OUTDOOR, Placa: NEB7881, Renavam: 282048537, Chassi: 93XHNK740BCA75674, Motor: 4D56CP5058, Cor: PRATA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2010/2011. **RECUPERÁVEL**.	R$ 6.000,00
16	CAMINHONETE MMC/L200 OUTDOOR, Placa: NCX0562, Renavam: 330781170, Chassi: 93XHNK740BCB76224, Motor: 4D56CR6655, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2011/2011. **(REGULARIZAR MOTOR). RECUPERÁVEL**.	R$ 10.000,00
17	MICROÔNIBUS FORD/TRANSIT 350L BUS, Placa: NBW3781, Renavam: 599800089, Chassi: WF0DXPTDFDTB67410, Motor: CYRBDTB67410, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2013/2013. **RECUPERÁVEL**.	R$ 17.000,00
18	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 OUTDOOR, Placa: NED7E77, Renavam: 153576049, Chassi: 93XHNK7409C957997, Motor: 4D56CM4982, Cor: PRATA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2009/2009. **RECUPERÁVEL**.	R$ 7.000,00
19	CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LS DS4, Placa: NCF8123, Renavam: 998736830, Chassi: 9BG144DK0EC436386, Motor: V1A085383, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2014/2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 20.000,00
20	CAMIONETA VW/KOMBI, Placa: NCW1478, Renavam: 312359047, Chassi: 9BWMF07X6BP010423, Motor: BTJ749939, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2010/2011. **RECUPERÁVEL**.	R$ 10.000,00
21	CAMIONETA VW/KOMBI, Placa: NEB6419, Renavam: 110676955, Chassi: 9BWMF09X99P013049, Motor: BTJ704248, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2008/2009. **RECUPERÁVEL**.	R$ 5.000,00
22	CAMINHONETE MMC/L200 SPORT 4X4 HPE, Placa: NBS6712, Renavam: 877929386, Chassi: 93XENK7406C621799, Motor: 4D56CC8712, Cor: BRANCA, Combu**stí**vel: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2006/2006. **RECUPERÁVEL**.	R$ 6.000,00
23	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL, Placa: NEA4075, Renavam: 147500354, Chassi: 93XGNK7409C957378, Motor: 4D56CR0434, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2009/2009. **(REGULARIZAR MOTOR). RECUPERÁVEL**.	R$ 3.500,00
24	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Motor: 146E1011*7095568*, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2006/2006. **SUCATA**.	R$ 2.500,00
25	CAMINHONETE MMC/L200 OUTDOOR, Placa: OHT9830, Renavam: 412564335, Chassi: 93XHNK740CCB83794, Motor: 4D56CR5233, Cor: PRATA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2011/2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 18.000,00
26	CAMINHONETE FIAT/DUCATO MULTI, Placa: NDB0046, Renavam: 893866636, Chassi: 83W245H33*62005985, Motor: 4204250, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2006/2006. **RECUPERÁVEL**.	R$ 18.000,00
27	CAMINHONETE MMC/L200 TRITON GL D, Placa: NCD4491, Renavam: 995526117, Chassi: 93XLNKB8TECE87006, Motor: 4M41UCBC5798, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2014/2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 17.000,00
28	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 GIV, Placa: NDY2263, Renavam: 968370853, Chassi: 9BWAA05W99T023468, Motor: CCP029180, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2008/2009. **RECUPERÁVEL**.	R$ 7.000,00
29	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL, Placa: NEF6B18, Renavam: 381875369, Chassi: 93XPNK740CCB83767, Motor: 4D56CR5494, Cor: PRATA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2011/2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 18.000,00
30	CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LT DD4, Placa: OHP8676, Renavam: 01066534494, Chassi: 9BG148FK0FC435414, Motor: BG2G141711223, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2015/2015. **RECUPERÁVEL**.	R$ 20.000,00
31	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL, Placa: NEG4C81, Renavam: 296973785, Chassi: 93XGNK740BCA75442, Motor: 4D56CP5400, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2010/2011. **RECUPERÁVEL**.	R$ 15.000,00

32	CAMINHONETE MMC/L200 TRITON GL D, Placa: NBX8212, Renavam: 993822525, Chassi: 93XLNKB8TECE86951, Motor: 4M41U-CBC5795, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2014/2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 13.000,00
33	CAMIONETA VW/KOMBI, Placa: NDP7528, Renavam: 184936454, Chassi: 9BWMF07X7AP014334, Motor: BTJ726730, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2009/2010. **RECUPERÁVEL**.	R$ 16.000,00
34	MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, Placa: NCR7303, Renavam: 877914532, Chassi: 93PB38D2M6C018045, Motor: M1A257271, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2006/2006. **RECUPERÁVEL**.	R$ 15.000,00
35	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, MODELO: WA200-6, SÉRIE: B20204, Chassi: KMTWA105HFBB20204, Motor: 36524238, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2015. **RECUPERÁVEL**.	R$ 50.000,00
36	CAMINHÃO IVECO/VERTIS 90V18, Placa: NCR1701, Renavam: 1077329218, Chassi: 93ZA90D00F8563544, Motor: F4AE3481E*8024890, Combustível: DIESEL, Cor: BRANCA, Ano Fab/Mod: 2015/2015. **RECUPERÁVEL**.	R$ 30.000,00
37	RETROESCAVADEIRA DE RODAS JCB 3C, Chassi: 9B9214T14DBDT4790, Cor: AMARELA, Combustível: DIESE, Ano Fab: 2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 10.000,00
38	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 PÉ DE CARNEIRO, SÉRIE: 6070141100, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL Ano Fab: 2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 15.000,00
39	CAMINHÃO TRATOR IVECO/STRALIS HD 570S38TN 380, Placa: NDR9934, Renavam: 982472293, Chassi: 93ZS2MRH088802941, Motor: F3BE0681*5012273*, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2008/2008. **RECUPERÁVEL**.	R$ 25.000,00
40	CAMINHÃO FORD/CARGO 712, Placa: NBG2101, Renavam: 194269140, Chassi: 9BFVCAC99ABB44285, Motor: 36148841, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2009/2010. **RECUPERÁVEL**.	R$ 20.000,00
41	CAMINHÃO M.BENZ/L 1313, Placa: BXC1539, Renavam: 303512954, Chassi: 34505011618991, Cor: AZUL, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1983/1983. **RECUPERÁVEL**.	R$ 2.000,00
42	CAMINHÃO M.BENZ/L-2638, Placa: NBM8890, Renavam: 750933739, Chassi: 9BM696365YB248016, Motor: 457931728330, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2000/2000. **RECUPERÁVEL**.	R$ 30.000,00
43	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B, Chassi: HBZNB90BCCAH05614, Motor: 034150731, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2011. **RECUPERÁVEL**.	R$ 12.000,00
44	TANQUE DE ÁGUA (FERRO), Capacidade 15.000 Litros, Cor: BRANCA, Ano Fab: 1992.	R$ 1.000,00
45	TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 7D, Chassi: SDB03191084161413*B, Motor: MWM 225.0.110.056.0, Cor: AMARELA, Ano Fab: 2006. **RECUPERÁVEL**.	R$ 20.000,00
46	CAMINHÃO FORD/CARGO 2623 6X4, Placa: NCF3205, Renavam: 1005449330, Chassi: 9BFZEAMD9EBS61320, Motor: 36455377, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2014/2014. **RECUPERÁVEL**. Carroceria: BASCULANTE, Marca: GALEGO, Modelo: CB, Data Fab: 03/2014, Dimensões: 12M³, NIEV: SP7XT10212E24292. **RECUPERÁVEL**.	R$ 25.000,00
47	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3, Chassi: KMTGD008KEBB15638, Modelo: 6GB41 Série: B146004, Motor: 714-23-10026, Série: 104378Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 25.000,00
48	RETROESCAVADEIRA DE RODAS JCB 3C, Chassi: 9B9214T14DBDT4762, Motor: SA320/40337U2478713, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 15.000,00
49	CAMINHÃO FORD/CARGO 2629 6X4, Placa: NCF3225, Renavam: 1005449357, Chassi: 9BFZEANE8EBS57606, Motor: 36463173, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2014/2014. **RECUPERÁVEL**. Carroceria: BASCULANTE, Marca: GALEGO, Modelo: CB, Data Fab: 04/2014, Dimensões: 12M³, NIEV: SP7XT10212E24285. **RECUPERÁVEL**.	R$ 23.000,00
50	CAMINHÃO SCANIA/R124 LA6X2NA 420, Placa: DPB5365, Renavam: 877421714, Chassi: 9BSR6X2A063580262, Motor: 8061045, Cor: VERMELHA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2005/2006. **RECUPERÁVEL**.	R$ 25.000,00
51	CAMINHÃO FORD/CARGO 2629 6X4, Placa: NCF3135, Renavam: 1005449250, Chassi: 9BFZEANEXEBS57610, Motor: 36462837, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2014/2014. **RECUPERÁVEL**. Carroceria: BASCULANTE, Marca: GALEGO, Modelo: CB, Data Fab: 03/2014, Dimensões: 12M³, NIEV: SP7XT10212E24299. **RECUPERÁVEL**.	R$ 30.000,00
52	CAMINHÃO FORD/CARGO 2629 6X4, Placa: NCF3125, Renavam: 1005449241, Chassi: 9BFZEANEXEBS57607, Motor: 36462827, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2014/2014. **RECUPERÁVEL**. Carroceria: BASCULANTE, Marca: GALEGO, Modelo: CB, Data Fab: 03/2014, Dimensões: 12M³, NIEV: SP7XT10212E24290. **RECUPERÁVEL**.	R$ 35.000,00
53	CAMINHÃO FORD/CARGO 2629 6X4, Placa: NCF3115, Renavam: 1005449233, Chassi: 9BFZEANEXEBS57610, Motor: 36465472, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2014/2014. **RECUPERÁVEL**. Carroceria: BASCULANTE, Marca: GALEGO, Modelo: CB, Data Fab: 03/2014, Dimensões: 12M³, NIEV: SP7XT10212E24297. **RECUPERÁVEL**.	R$ 33.000,00
54	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, Chassi: CAT0120HT5FM03766, Motor: 4TF88324, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2011/2011. **RECUPERÁVEL**.	R$ 10.000,00
55	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215B, Chassi: HBZN215BKDAA01373, Motor Cummins: 36382204, Série: NDAA01373, Cor: AMARELA, Ano Fab: 2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 35.000,00
56	RETROESCAVADEIRA DE RODAS JCB 3C, Chassi: 9B9114T14DBDT4786, Motor: SA320/4033702463113, Cor: AMARELA, Ano Fab: 2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 30.000,00
57	GRADE ARADORA BALDAN 18X28, Modelo: P4T 17041, Série: 54040105223, Cor: AZUL, Ano Fab: 2005.	R$ 4.000,00
58	GRADE ARADORA PICCIN GACR 14X26, Série: 18/03389, Cor: VERDE, Ano Fab: 2018.	R$ 3.000,00
59	GRADE ARADORA PICCIN GACR 14X26, Série: 18/02910, Cor: VERDE, Ano Fab: 2018.	R$ 4.000,00
60	GRADE ARADORA PICCIN GACR 14X26, Série: 19/02767, Cor: VERDE, Ano Fab: 2019.	R$ 500,00
61	LANCHA METALGLASS SAVAGE 5013 Console, Comprimento: 5,00, Boca: 1,68, Pontal: 0,64, Calado: 0,21, Desloc: 0,855 t, Peso Aprox.: 0,165 t, P.M.C.: 0,720 t, Potência: 40 a 50 HP 2T, Lotação: 05 Passageiros.	R$ 2.000,00
62	CAMINHÃO IVECO/ECTECTOR 230E24N, Placa: NDS8574, Renavam: 984913521, Chassi: 93ZE2KH0088708163, Motor: F4AE0681B*6012802*, Cor: CINZA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2008/2008. **RECUPERÁVEL**. Carroceria: BASCULANTE, Marca: RODOEIXO, Modelo: CBR 12, Data Fab: 08/2008, Dimensões: 12M³, Chassi: 93ZE2KH0088708163. **RECUPERÁVEL**.	R$ 25.000,00
63	AUTOMÓVEL FIAT/PALIO FIRE, Placa: NCQ8404, Renavam: 1046989925, Chassi: 9BD17122ZF7539840, Motor: 40510115065, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2015/2015. **RECUPERÁVEL**.	R$ 8.000,00
64	RETROESCAVADEIRA DE RODAS JCB 3C, Chassi: 9B9214T14DBD74794, Motor: JCB444N2, Série: SA320/40337U2148113, Cor: AMARELA, Ano Fab: 2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 15.000,00
65	RETROESCAVADEIRA DE RODAS JCB 3C, Chassi: 9B9214T14DBDT4788, Cor: AMARELA, Ano Fab: 2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 12.000,00
66	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B, Chassi: HBZMB90BVCAH05534, Motor: 118123711, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2011. **RECUPERÁVEL**.	R$ 20.000,00
67	MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5, Chassi: KMTGD026PEBB40095, Série: B40095, Motor: 36649051, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 30.000,00
68	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E245C, Chassi: HBZN245CJEAA01824, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 20.000,00
69	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B, Chassi: HBZNLB90JFAH15147, Motor: 6136315, Cor: AMARELA, Ano Fab: 2016. **RECUPERÁVEL**.	R$ 25.000,00
70	CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LS DS4, Placa: NCF9393, Renavam: 998870030, Chassi: 9BG144DK0EC436982, Motor: V1A086278, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2014/2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 15.000,00
71	CAMINHÃO IVECO/TECTECTOR 260E28, Placa: NCZ3471, Renavam: 1112114901, Chassi: 93ZE2RMH0E8927274, Motor: F4AE3681E*8005681*, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2014/2014. **RECUPERÁVEL**. Carroceria: BASCULANTE, Marca: FACCHINI, Número: 873, Modelo: 160 E21, Data Fab: 08/2002, Dimensões: 12M³. **RECUPERÁVEL**.	R$ 15.000,00
72	CAMIONETA VW/KOMBI, Placa: NCV5369, Renavam: 359435793, Chassi: 9BWMF07X1CP008399, Motor: BTJ772369, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL1478, Ano Fab/Mod: 2011/2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 16.000,00
73	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L255 LOADER, Chassi: JAFOL225VCM447164 Série: NCM447164, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 25.000,00
74	MINI ROLO LISO MULLER VT10, Série: 100114143, Motor: HATZ. **RECUPERÁVEL**.	R$ 1.000,00
75	CARRETINHA REBOQUE SIMPLES	R$ 200,00
76	CARRETINHA REBOQUE SIMPLES	R$ 100,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:897F53AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°163/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00176-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar serviços de recuperação,

manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Rio Pardo, no período de 04/07 a 19/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 217/DEV/SEMAGRIC de 20/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista/Encarregado	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	Rio Pardo	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Total						**R$ 11.160,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AEC1484

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°164/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00182-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Caminhão Comboio n° 03 OHV8A22, com objetivo de realizar serviços de abastecimento e lubrificação dos equipamentos que estão em plena atividades nos serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade de Ponta do Abunã, no período de 11/07 a 25/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 236/DEV/SEMAGRIC de 21/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francinei Ricardo da Rocha	66771	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:968936F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 267, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho/RO a ser destinadas as entidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião ordinária realizada na data de 14 de Junho de 2022.
CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o inciso II do art. 5º da Portaria MC n°580/2020, que incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 com a utilização dos recursos de repasse aos entes federativos através de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo e Portaria nº 22 de

17/02/2022 do ministério da Cidadania, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com Recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 24 de 15/03/2021, e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o teor dos Oficios nº 1.380/DG/SUAS/GAB/SEMASF datado de 20/06/2022 que dispõe sobre o esclarecimento sobre Emenda Parlamentar SIGTV nº 2022281000306 e Ofício nº 1.393/DG/SUAS/GAB/SEMASF datado de 20/06/2022 o qual dispõe sobre a complementação do Of. nº 1.380/DG/SUAS/GAB/SEMASF-Emenda Parlamentar SIGTV Nº 2022281000306.

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada na data de 21 de junho de 2022, por unanimidade, aprovou a utilização dos recursos da programação 202281000306 no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) – GND 3 – custeio, referente a transferência voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, destinada a cobrir as despesas de material de consumo das entidades Conforme anexo I.

Art. 2º Aprovar a utilização dos recursos da programação 202281000306 no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) – GND 4 – investimento, referente a transferência voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF para atender a Estruturação da Rede de Serviços dos SUAS: CREAS, Unidade de Acolhimento Lar do Bebê, Unidade de Acolhimento Albergue Frei Damião e Centro de Referência Especializado da Assistência Social para População em Situação de Rua-CREAS POP, Conforme anexo II;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, acompanhada dos seus anexos I e II.

SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 267 DE 21/06/2022
GND 3 (CUSTEIO)

CNPJ	ENTIDADE	VALOR R$
18.737.474/0001-86	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO	100.000,00
17.206.150/0001-59	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS-ADRA	300.000,00
05.388.354/0001-79	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE	300.000,00
04.198.211/0001-31	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA-AMA	100.000,00
01.116.306/0001-70	FRATERNIDADE ESPIRITA IRMÃ CLARA	100.000,00
02.852.132/0001-77	LAR ESPIRITA DA 3ª IDADE ANDRÉ LUIZ-LAR LEAL	100.000,00
05.210.570/0001-20	INSTITUTO LAURA VICUÑA-CENTRO SOCIAL MADRE MAZARELLO	100.000,00
05.902.606/0011-08	CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA	100.000,00
04.079.737/0001-00	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO	100.000,00
08.225.654/0001-78	ASSOCIAÇÃO DE SÃO TIAGO MAIOR-VILA NAZARÉ	100.000,00
03.483.738/0001-45	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DEENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO-ACUDA	100.000,00
63.762.553/0001-00	ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA	300.000,00
63.761.027/0001-17	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES, IDOSOS, CRIANÇAS E MORADORES DO BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE-ASBEMIC	100.000,00
Total da Programação SIGTV: R$ 1.900.000,00		

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 267 DE 21/06/2022
GND 4 (INVESTIMENTO)

UF	MUNICÍPIO	NOME DA UNIDADE SEMASF	CNPJ	NÍVEL DE PROTEÇÃO	STATUS CNEAS	GND	VALOR INDICADO
RO	Porto Velho	CREAS PORTO VELHO	18919260001-20	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Não se aplica	4	R$ 60.527,61
RO	Porto Velho	Unidade de Acolhimento Lar do Bebê	18919260001-20	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Não se aplica	4	R$ 102.978,57
RO	Porto Velho	Unidade de Acolhimento Albergue Frei Damião	18919260001-20	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Não se aplica	4	R$ 102.978,57
RO	Porto Velho	Centro de Referência Especializado da Assistência Social para População em Situação de Rua-CREAS POP	18919260001-20	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Não se aplica	4	R$ 83.515,25
Total da Programação SIGTV: R$ 350.000,00							

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CFC0C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº125/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº125/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00195-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **08 e ½ (oito e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para aos Distritos de União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem realizar transferências, desbloqueios, recadastramentos e inclusão das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, Tarifa Social, BPC e Cadastro Único para os Programas Sociais

do Governo Federal, no período **de 06 a 14 de julho de 2022,** por meio de transporte terrestre em veículo Oficial Modelo Hillux, Placa **OHS-7981.** Conforme informações constantes no Memorando n° 09/GDPTR/DPSB/SEMASF de 15/06/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VITOR JÚNIOR NASCIMENTO	287278	Gerente De Divisão	Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã e Extrema/Porto Velho-RO	08 e ½ (oito e meia)	R$150,00	**R$1.275,00**
MARCELINO MARQUES DO AMARAL	409757	Aux.Administrativo			R$120,00	**R$1.020,00**
CRISTÓVÃO CÉZAR RODRIGUES SOARES	207078	Monitor de Ensino/Condutor			R$120,00	**R$1.020,00**
LÚCIA RODRIGUES QUEIROZ	428038	Aux.Administrativo			R$120,00	**R$1.020,00**
CATIA BARBOZA DOS SANTOS	108226	Aux. de Serv. Sociais			R$120,00	**R$1.020,00**
TOTAL						**R$ 5.355,00**

Porto Velho, 20 de junho de 2022

.***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB05DEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2022/SEMED

Portaria nº 175/2022/SEMED Porto Velho, 02 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-107/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias (auxilio deslocamento), as servidoras abaixo relacionadas, por ter que se deslocar até São Paulo, para participar do Seminário Presencial do Estudo Nacional da Qualidade da Educação Infantil. **No período de 08 à 10/06/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 646/2022/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 13 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cassia Marisa Neres da Silva	33184	Professor N II	Porto Velho – São Paulo	1,5	500,00	750,00
Vanderleia Pereira Nevis	113630	Professor N II		1,5	500,00	750,00
TOTAL						**1.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C95029FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2022/SEMED

Portaria nº 183/2022/SEMED Porto Velho, 03 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-108/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona rural por meio de transporte terrestre oficial, para participar realizar entrega de livros didáticos e uniformes escolares. **No período de 06 à 08/06/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 237/2022/ASTEC/GAB/SEMED, de 17 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bruno Gentille Souza Gomes	1003193	Assessor Técnico NI	Fortaleza do Abunã, Distrito de Extrema, Ramal dos Pioneiros, Nova Califórnia, Ramal Baixa Verde	2,5	120,00	300,00
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Esp. em Educação		2,5	150,00	375,00
Tonny Vale Renda Júnior	1001751	Assessor NIII		2,5	120,00	300,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300822	Assessor Técnico		2,5	150,00	375,00
TOTAL						**1.350,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D063B209

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2022/SEMED

Portaria nº 134/2022/SEMED Porto Velho, 02 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-081/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 6,5 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte fluvial oficial, para instalar Internet e Equipamentos Tecnológicos nas Unidades Escolares. **No período de 09 à 15/05/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 052/DITIE/DSLE/ SEMED de 06 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Márcia Andréia Lima Lucas	199902	Professor N II	São Carlos/ Rio Jamari/ Cuniã/ Calama	6,5	120,00	780,00
Erinete Silva	177255	Professor N II		6,5	150,00	975,00
Domingos S. V. Viamonte	261743	Motorista		6,5	120,00	780,00
Ivan da C. Malta	113796	Professor N II		6,5	150,00	975,00
TOTAL						**3,510,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB515C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2022/SEMED

Portaria nº 124/2022/SEMED Porto Velho, 20 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-068/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar acompanhamento e levantamento do quadro lotacional dos servidores seguindo o Decreto 14.295 que dispõem do quantitativo de lotação de servidores por escolas conforme tipologia. Orientação quanto aos procedimentos administrativos pertinentes ao RH. No período de 25 à 30/04/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 741/2022/DIACP/DGP/GAB/SEMED de 07 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Lúcia de Amorim Nascimento	199.837	Professor N II	Br 364 Km 126, Distrito de Abunã, Br 425, Km 10, sentido Guajará Mirim, Distrito de Nova Mutum e Distrito de União Bandeirante	5 ½	150,00	825,00
Flávia Gonçalves Correia	190.306	Professor N II		5 ½	150,00	825,00
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Supevisor Escolar		5 ½	150,00	825,00
Sidivam Costa Pereira	888.547	Técnico Nivel Médio		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**3.135,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B45CFA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2022/SEMED

Portaria nº 184/2022/SEMED Porto Velho, 06 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-109/2022.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para entregar água mineral nas Escolas Rurais Municipal de Ensino. **Nos períodos de 10/06, 13 à 15/06, 17/06, 20 à 24/06, 27 à 30/06, 01/07, 04 à 08/07 e 11 à 12/07/2022,** fazendo jus há meia dia por dia**.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 038/DIAP/DA/GAB/SEMED, de 25 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antônio Carlos N. da Costa	111.592	Professor (Motorista)	Esc. José Rodrigues (Joana D'arc), Heitor V. Lobos (Ramal Amparo), União (Estrada da Penal), São Luiz Gonzaga (Linha 28 de Novembro), Francisco Sales (	11	150,00	1.650,00
Dailan Pereira dos Santos	325.573	Agente Limpeza Escolar		11	120,00	1.320,00

			BR 364 Km 13 Ramal Hortifrutigranjeiro), Morvan Freire (Est. Areia Branca Km 08), Erialdo Gomes do Carmo (Colônia 13 de Setembro), João Afro Vieira (Vila Princesa), Manoel Granjeiro (Comum. Viçosa, Est. Japoneses, Km 10), Engenho do Madeira (319 Km 01), Jerusalém da Amazônia (BR 364 Km 13), Riacho Azul (Assentamento Riacho Azul), Santa Julia (BR 364 – RO 425).			
TOTAL						**2.970,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:447114A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2022/SEMED

Portaria nº 185/2022/SEMED Porto Velho, 06 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-110/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para dar inicio às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando no plano de retorno às aulas presenciais em 2022, junto a equipe gestora dessas escolas, no que se refere à implementação e validação do mesmo, assim como, a aplicação das rubricas avaliativas referente ao 2º AMP/2022. **No período de 06 à 10/06/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 778/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 20 de maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ilázia Cristina Carvalho do Santos	111.998	Prof. NII	EMEF Profª Maria Angélica Queiroz, EMEF Rio Verde, EMEF 03 de Dezembro, EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos, EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse e EMEF Vale do Jamari	4 ½	150,00	675,00
Aldenízia Silva de Almeida Farias	2254	Prof. NII		4 ½	150,00	675,00
Leila Márcia Shreder da Silva	98.508	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**1.890,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE1F50A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2022/SEMED

Portaria nº 185/2022/SEMED Porto Velho, 06 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-110/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para dar inicio às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando no plano de retorno às aulas presenciais em 2022, junto a equipe gestora dessas escolas, no que se refere à implementação e validação do mesmo, assim como, a aplicação das rubricas avaliativas referente ao 2º AMP/2022. **No período de 06 à 10/06/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 778/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 20 de maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ilázia Cristina Carvalho do Santos	111.998	Prof. NII	EMEF Profª Maria Angélica Queiroz, EMEF Rio Verde, EMEF 03 de Dezembro, EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos, EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse e EMEF Vale do Jamari	4 ½	150,00	675,00
Aldenízia Silva de Almeida Farias	2254	Prof. NII		4 ½	150,00	675,00
Leila Márcia Shreder da Silva	98.508	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**1.890,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:697B32CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2022/SEMED

Portaria nº 186/2022/SEMED Porto Velho, 07 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-111/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, para participar da Reunião com os supervisores das escolas da Rede Municipal e Programa Alfabetiza Porto Velho com a realização e organização do Departamento de Políticas Educacionais-DPE/SEMED em parceria com o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, por intermédio da Escola Superior de Contas - ESCon. **No período de 13 a 15/06/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 773/2022DIER/DPE/GAB/SEMED, de 19 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gean Carlos Santos da Costa	326.985	Vice-Diretor	Município de Porto Velho/RO	2 ½	150,00	375,00
Heloisa Cristina Bezerra G. Pereira	327.3222	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Edilma Oliveira de Mesquita	115.114	Vice-Diretora		2 ½	150,00	375,00
Elizabeth Farias do Nascimento	85.127	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Reinaldo Carneiro de Morais	180.282	Gerente de Divisão		2 ½	150,00	375,00
Sara da Silva Villar	326.365	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Leticia Cristina Fernandes	80.557	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Luciana Cesconeto	327.214	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Maria do Carmo O. Pereira Sampaio	197.394	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Luciana Cardoso de Almeida	41.426	Vice-Diretora		2 ½	150,00	375,00
Arenilse Pereira da Silva	113.316	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Maria das Graças Tomé Servalhe	178.451	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Vera Lucia Issler Botoni da Silva	76.291	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Davalni Aparecida de França	68.941	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Fernanda Gomes de Oliveira	21.890	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Elizângela Alves dos Santos	21.527	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**6.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA090EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2022/SEMED

Portaria nº 187/2022/SEMED Porto Velho, 08 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-112/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as escolas Centralizadas Rurais de Ponta do Abunã. A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do Estado, conforme Lei nº 11.947, art. 3º, promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei. **No período de 13 a 16/06/2022,** Conforme solicitação constante no Memorando nº 100/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 06 de junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assistente Administrativo	Escolas Rurais de Ponta do Abunã	3 ½	120,00	420,00
Evandro Pereira Ramos	198.061	Motorista		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**840,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5629D77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2022/SEMED

Portaria nº 188/2022/SEMED Porto Velho, 09 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-113/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,0 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Ermelindo Brasil, por meio de transporte terrestre oficial, para orientar aos diretores e secretários escolares das escolas municipais e estadual que utilizam o transporte escolar para alimentação dos dados dos alunos no DRIVE e realizar atualização das rotas, conforme solicitação dos requerimentos escolares. **No período de 13 à 15/06 e 17/06/2022,** fazendo jus à meia diária por dia**.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 08/DILTE/DTE/GAB/SEMED, de 30 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daiany Faustino Nunes Nakaioski	1002381	Professor NII	Ermelindo Brasil (Vila do DNIT)	2,0	150,00	300,00
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista		2,0	120,00	240,00
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Tecnico Administrativo		2,0	120,00	240,00
TOTAL						**780,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6C14C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2022/SEMED

Portaria nº 189/2022/SEMED Porto Velho, 10 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00839-000/2022.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2,5 (duas e meia) diárias a colaboradora abaixo relacionada com objetivo de realizar a Formação da Educação Infantil, com os professores da Rede Municipal de Ensino e com a Equipe formadora da Semed. Na Cidade de Porto Velho/RO, no periodo de 19 a 21/06/2022, conforme solicitação constante no Memorando nº 816/DIFOR/DPE/SEMED de 01 de junho de 2022.

NOME	RG	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELIZANE ASSIS NUNES	2228120 SSP/RO	Colaboradora	GUAJARÁ MIRIM X PORTO VELHO/RO X GUAJARÁ MIRIM	2 ½	200,00	500,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A908DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2022/SEMED

Portaria nº 190/2022/SEMED Porto Velho, 10 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00840-000/2022.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4 (quatro) diárias a colaboradora abaixo relacionada com objetivo de realizar a Formação da Educação Infantil, com os professores da Rede Municipal de Ensino e com a Equipe formadora da Semed. Na Cidade de Porto Velho/RO, no periodo de 19 a 21/06/2022, conforme solicitação constante no Memorando nº 816/DIFOR/DPE/SEMED de 01 de junho de 2022.

NOME	RG	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARTA CHAVES	42013170 SSP/PR	Colaboradora	MARINGÁ/PR X PORTO VELHO/RO X MARINGÁ/PR	4	400,00	2.000,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54302CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2022/SEMED

Portaria nº 191/2022/SEMED Porto Velho, 13 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-114/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8,0 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido ACRE. **Nos períodos de 20 à 24/06 e 27 à 30/06/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 029/2022/DIT/DA/SEMED, de 08 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Escolas Manoel Pedro Pereira Ernandes Coutinho Cora Coralina ABC do JACI Joaquim Vicente Rondon Nossa Senhora de Nazaré Olympia Salvatore	8,0	120,00	960,00
TOTAL						**960,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B311BE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2022/SEMED

Portaria nº 192/2022/SEMED Porto Velho, 13 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-115/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8,0 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido ACRE. Nos períodos de 20 à 24/06 e 27 à 30/06/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 30/2022/DIT/DA/SEMED, de 08 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SILDOMAR ANTONIO BORGES	219.346	Motorista	Escolas Manoel Pedro Pereira Ernandes Coutinho Cora Coralina ABC do JACI Joaquim Vicente Rondon Nossa Senhora de Nazaré Olympia Salvatore	8,0	120,00	960,00
TOTAL						**960,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FD2F90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2022/SEMED

Portaria nº 193/2022/SEMED Porto Velho, 13 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-116/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8,0 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização da manutenção periódica dos ônibus escolares rurais, atendimento e suporte no que tange abastecimento de combustível e manutenção e conservação da frota dos ORES. Nos períodos de 20 à 24/06 e 27 à 30/06/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 092/DETE/GAB/SEMED, de27 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ênio Ricardo da Silva Cardoso	58588	Administrativo	Vista Alegre, Abunã, Vila da Penha, Mutum, Jacy Paraná e Rio Pardo.	8,0	120,00	960,00
TOTAL						**960,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AC50652

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2022/SEMED

Portaria nº 194/2022/SEMED Porto Velho, 14 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-117/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando na realização da Metodologia de Observação de Sala de Aula – MOSA e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC. **No período de 20 à 24/06/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 764/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 30 de maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ilázia Cristina Carvalho do Santos	111.998	Prof. NII	EMEF Ernades Coutinho, Cora Coralina, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré, Boa Esperança e Santa Júlia	4 ½	150,00	675,00
Maria Cilene Ribeiro	2254	Prof. NII		4 ½	150,00	675,00
Alisson Cuellar da Silva	179128	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**1.890,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:730CA5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2022/SEMED

Portaria nº 195/2022/SEMED Porto Velho, 14 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-119/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias a servidora abaixo relacionado, por ter que se deslocar até Porto Velho, por meio de transporte terrestre particular, para entregar documentos de transferências dos alunos no setor DIIE/SEMED, encontro com a técnica Gláucia para cadastramento do E – cidade, almoxarifado pegar material de escrituração, assim como levar computador da sala dos professores no departamento CMTI. **No período de 20 à 22/06/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 019/2022/EMEFRV de 01 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosa Maria Alves de Souza	190.430	Diretora/ Professora	Agrovila – Rio Jamari/ Porto Velho	2,5	150,00	375,00
TOTAL						**375,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C92A17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2022/SEMED

Portaria nº 202/2022/SEMED Porto Velho, 15 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-118/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até o Distrito de União Bandeirantes (Escola Municipal 03 de Dezembro e Escola Estadual César Freitas Cassol), por meio de transporte terrestre oficial, para orientar aos diretores e secretários escolares das escolas municipais e estadual que utilizam o transporte escolar para alimentação dos dados dos alunos no DRIVE e realizar

atualização das rotas, conforme solicitação dos requerimentos escolares. **No período de 20 à 24/06/2022,** Conforme solicitação constante no Memorando nº 06/DILTE/DTE/GAB/SEMED, de 23 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosemere Luciene Ferreira	1002803	Professor NII	Distrito de União Bandeirantes	4 ½	150,00	675,00
Girlene Lima O. Castro	80.730	Tecnica Administrativa		4 ½	120,00	540,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		4 ½	120,00	540,00
Pedro Lisboa Mela	1003415	Técnico Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**2.835,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:855A0D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2022/SEMED

Portaria nº 203/2022/SEMED Porto Velho, 15 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-120/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias a servidora abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o Distrito de Calama, por meio de transporte fluvial oficial, Representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na *2º Etapa do Torneio Interdistrital de Esporte 2022*, que tem por objetivo promover a integração entre os atletas e as torcidas, além de fomentar as práticas esportivas e de lazer nas comunidades mais distantes da Capital. **No período de 17 à 18/06/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 068/2022/GAB/SEMED. de 15 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAULA RAMOS DE SOUZA	1002882	Secretária Municipal Adjunta de Educação	Distrito de Calama	1 ½	200,00	300,00
TOTAL						**300,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC49D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2022/SEMED

Portaria nº 204/2022/SEMED Porto Velho, 20 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-121/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visita in loco de acompanhamento e monitoramento do PSE, capacitação das representantes do Programa de Saúde na Escola pactuadas no programa. A capacitação terá acompanhamento da Coordenadora da SEMUSA Maria de Lourdes e Silva. **No período de 27/06 à 02/07/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 051/DSE/GAB/SEMED, de 25 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lais Reis de Castro	180357	Coordenadora Municipal do PSE	Distritos: Fortaleza do Abunã, Vita Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.	5,5	150,00	825,00
Márcia do P.S.M de Souza	71027	Professora N II		5,5	150,00	825,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**2.310,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:817FF197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2022/SEMED

Portaria nº 205/2022/SEMED Porto Velho, 20 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-122/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte fluvial oficial, para realizar acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando na realização de uma pauta formativa referente ao Programa Alfabetiza Porto Velho e planejamento das aulas alinhadas ao Referencial Curricular de Rondônia – RCRO, bem como retomada nos aspectos das rubricas avaliativas do 3° AMP. **No período de 27/06 à 02/07/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 762/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 09 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179540	Professor N II	EMEF: Castro Alves, Francisco Braga, Drª Ana Adelaide Grangeiro, João de Barros, Padre José de Anchieta, Padre Francisco José Pucci, Henrique Dias, Monte Horebe, Manoel Maciel Nunes e São Luiz Gonzaga	5,5	150,00	825,00
Rosemary Souza de França das Neves	30.718	Especialista em Educação		5,5	150,00	825,00
Fernanda Oliveira de Souza Simões	178196	Professora N II		5,5	150,00	825,00
Basileo Carvalho	5068	Piloto		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**3.135,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C75DF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2022/SEMED

Portaria nº 206/2022/SEMED Porto Velho, 20 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-123/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até aos Distritos: de Rio Pardo, Jaci Paraná e União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e lubrificação dos veículos, que atendem o Transporte Escolar e o abastecimento dos ônibus escolares nas escolas da zona rural. **Nos períodos de 20 à 25/06/2022 e 27/06 à 02/07/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 004 DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 31 de maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1001496	Gerente de Divisão de Transporte Escolar - DITE	DISTRITO DE RIO PARDO; DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES E DISTRITOS DE PONTA DO ABUNÃ	11	150,00	1.650,00
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo		11	120,00	1.320,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243.741	Administrativo		11	120,00	1.320,00
TOTAL						**4.290,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39935A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2022/SEMED

Portaria nº 207/2022/SEMED Porto Velho, 21 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-124/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte fluvial oficial, para realizar assessoramento do Alfabetiza Porto Velho e realizar orientações pedagógicas e gerais para o término do 2° bimestre do ano letivo de 2022, o que se faz necessário à presença da equipe técnica do Setor Rural/DIEB. **No período de 27/06 à 02/07/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 870/2022/DIER/DPE/SEMED, de 09 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor	E.M.E.F: Castro Alves, Padre Francisco José Pucci, Drª Ana Adelaide Grangeiro, João de Barros Gouveia e Monte Horebe.	5,5	150,00	825,00
TOTAL						**825,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EA754B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2022/SEMED

Portaria nº 162/2022/SEMED Porto Velho, 20 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-094/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,0 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as escolas centralizadas rurais localizadas no Eixo BR. A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do Estado, conforme Lei nº 11.947, art. 3º, promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei. **Nos períodos de 23, 25, 26 e 27/05/2022, fazendo jus a meia diária por dia**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 83/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 06 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assistente Administrativo	Escolas: Erialdo Gomes do Carmo, Morvan Freire, Engenho do Madeira, José Rodrigues, Ernandes Coutinho, Boa Esperança.	2,0	120,00	240,00
Melba de Souza Guimarães	324278	Gerente da Divisão - DIALE		2,0	150,00	300,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701.814	Motorista		2,0	120,00	240,00
TOTAL						**780,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69CC74A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.187 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 171/DA/PGM/2022, de 08 de junho de 2022, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM solicita a suplementação para cobertura orçamentaria referente às Requisições de Pequeno Valor – RPV para os meses de junho a agosto do exercício de 2022;

Considerando o Ofício n° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM					
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.91	2.500	966.000,00
SUB TOTAL					**966.000,00**
TOTAL					**966.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1C561E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.188 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 2292/2022/DIOR/DEF/GAB/SEMED, de 07 de junho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED solicita a suplementação para cobertura orçamentaria constante do Processo Administrativo n.° 09.00693-00/2018 referente ao reembolso de remuneração da servidora Adomice Maria Rodrigues Bezerra;

Considerando o Ofício n° 087/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.96	2.500	10.250,00
SUB TOTAL					**10.250,00**
TOTAL					**10.250,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02A38366

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N. º 18.189 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n. º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 120/2022/DA/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08 de abril de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ solicita a suplementação para cobertura orçamentária referente a Contribuição para o PIS/PASEP nas Fontes de Recursos 2.704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural e 2.750 -Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ;

Considerando os Ofícios n° 171/DEC/SUFIN/SEMFAZ e n.° 172/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de maio de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, informa os recursos referente ao Superávit Financeiro apurados no Balanço Patromonial do exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 447.478,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	2.704	444.111,00
		FIS	3.3.90.47	2.750	3.367,00
SUB TOTAL					**447.478,00**
TOTAL					**447.478,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF8805B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 67/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 67/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso**

não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDF6373	RO454681	14/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDS8320	RO450973	02/06/2021	7633-1	R$ 293,47
JXS9275	RO452655	11/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NDL2534	RO454738	02/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NDR2867	RO454584	29/03/2021	6858-0	R$ 130,16
NCN8399	RO454235	01/04/2021	5185-1	R$ 195,23
HFI0939	RO454220	26/03/2021	5185-1	R$195,23
QTD0I68	RO453373	06/06/2021	7633-2	R$ 293,47
OHU1886	RO454625	08/03/2021	5487-0	R$ 195,23
OXL4G83	RO451569	18/03/2021	6050-1	R$ 293,47
NCF4225	RO454461	15/03/2021	7633-1	R$ 293,47
NDZ2789	P00PJ702I	17/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NDP6567	P00V80104Q	15/02/2021	7633-1	R$ 293,47
NDP6567	P00V8010R	15/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NDM3657	RO341694	21/02/2021	6858-0	R$ 130,16
OHS4603	RO341707	23/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NDM3657	RO341693	21/02/2021	7048-1	R$ 293,47
NDT7170	RO341384	10/02/2021	5568-0	R$ 195,23
NDM8141	P00IJ0700J	09/02/2021	5380-0	R$ 130,16
BMW8640	P00PJ07007	06/02/2021	5525-0	R$ 130,16
NCF0842	P00VA300Z	11/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NDW4108	P00VA0301N	11/02/2021	5487-0	R$ 195,23
NDG9475	P008M0900Z	03/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NDA7487	P009M0B01Y	01/02/2021	5878-0	R$ 130,16
NBI8090	P008M0900K	03/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NCG0C60	P00IJ0700F	09/02/2021	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCG0C60	P00IJ0700G	09/02/2021	6050-3	R$ 293,47
NED2122	P00VA03012	11/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NCQ7979	RO349481	12/02/2021	6050-1	R$ 293,47
QPJ9I58	RO341188	08/02/2021	7366-2	R$ 130,16
NCV2671	P00PJ07003	01/02/2021	5380-0	R$ 130,16
NBG9752	P00VC0232	03/02/2021	5380-0	R$ 130,16
QTA9060	RO326124	05/02/2021	6050-1	R$ 293,47
QTA9060	RO341565	13/02/2021	5478-0	R$ 195,23
NDK1376	P00IJ0701N	11/02/2021	5380-0	R$ 130,16
NBN3779	P008Q0D00D	01/02/2021	5185-1	R$ 195,23
AWV4918	P00X30401I	24/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NBN2E23	P00IJ07026	11/02/2021	5380-0	R$ 130,16
MZW5018	P00IJ07024	11/02/2021	5398-0	R$ 88,28
PYW5421	P0080103N	09/02/2021	5380-0	R$ 130,16
OHP7553	P00PY0406L	09/02/2021	5410-0	R$ 130,16
NDM4307	P009M0B02J	09/02/2021	5410-0	R$ 130,16
QTD7I17	RO331844	05/02/2021	5673-1	R$ 130,16
NJC5301	RO341390	11/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NDI4818	P008M0901K	03/02/2021	5185-1	R$ 195,23
ASX0508	RO341211	01/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NBS8765	RO341461	03/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NBS4594	P00UP0200H	01/02/2021	5380-0	R$ 130,16
OHR8074	P00IJ0701D	11/02/2021	5410-0	R$ 130,16
NEE4655	RO349478	12/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NCZ1366	RO341705	21/02/2021	6050-1	R$ 293,47
QNE7737	P00UN0302G	23/02/2021	5487-0	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 67/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHL5757	RO341496	18/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NBX5147	RO341495	18/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NED1870	P00VE0201B	15/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NIT5G22	RO331789	04/02/2021	6041-2	R$ 195,23
QTB6C86	RO326471	13/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NCK3460	P00X30401J	24/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NBL3593	RO329326	21/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NDT3601	P00VC02057	23/02/2021	5380-0	R$ 130,16
NCI9866	RO349482	15/02/2021	7366-2	R$ 130,16
NCR1338	RO341624	17/02/2021	5185-1	R$ 195,23
KDN6363	RO349275	25/02/2021	7366-2	R$ 130,16
NDE1483	P00VE0201J	15/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NCB1965	P00PJ0702W	17/02/2021	5185-1	R$ 195,23

OHP7053	RO341255	04/02/2021	7366-2	R$ 130,16
OHP7053	RO341256	04/02/2021	5185-1	R$ 195,23
OHO6756	RO331834	03/02/2021	6041-2	R$ 195,23
NDX1741	RO329295	21/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NCG3634	RO341710	23/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NBN0230	RO341523	13/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NDE4694	P00ER0200W	19/02/2021	7048-1	R$ 293,47
AXC92350	P00PJ0700Q	11/02/2021	7366-2	R$ 130,16
OHP6036	RO341182	04/02/2021	5487-0	R$ 195,23
NCY1049	RO349256	11/02/2021	5509-0	R$ 130,16
NBP9863	P00IJ0701C	11/02/2021	5410-0	R$ 130,16
NEE3959	RO341600	13/02/2021	5185-1	R$ 195,23
QLN9806	P00IJ07023	11/02/2021	5487-0	R$ 195,23
NEE3959	RO341599	13/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NDZ0628	P00PJ0700P	11/02/2021	5487-0	R$ 195,23
NCX9444	P00UP02004	01/02/2021	5487-0	R$ 195,23
OBT9547	P008M09006	03/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NBW5412	P008M0901D	03/02/2021	5185-1	R$ 195,23
QTB3I65	P009M0B02T	17/02/2021	6025-0	R$ 293,47
NCO7073	RO341400	13/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NBS7894	RO341453	01/02/2021	5185-1	R$ 195,23
OHS0A72	P00V80102X	09/02/2021	5152-5	R$ 195,23
QQU8H70	P00TS0501C	03/02/2021	5380-0	R$ 130,16
OHL8083	RO331826	01/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NCT6545	RO341393	13/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NCV1658	P00V801041	09/02/2021	5487-0	R$ 195,23
NED9835	P00V80103I	09/02/2021	5380-0	R$ 130,16
NCF7421	P008M0900Y	03/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NDR5908	P008M0900V	03/02/2021	5185-1	R$ 195,23
OHQ6A32	P008UP02001	01/02/2021	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDD2806	RO341517	09/02/2021	7633-1	R$ 293,47
OHL4C42	P00TS0500Q	03/02/2021	5410-0	R$130,16
NDP2136	P00VA03018	11/02/2021	5487-0	R$ 195,23
NEF1G02	RO326114	05/02/2021	5410-0	R$ 130,16
NEF1G02	P00V80103F	09/02/2021	5380-0	R$ 130,16
NBE1627	RO349281	17/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NBV4309	RO329285	27/02/2021	6050-1	R$ 293,47
KWQ2775	RO329367	24/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NDY0537	RO329311	22/02/2021	5738-0	R$ 293,47
NDE4915	RO349278	17/02/2021	6050-1	R$ 293,47
OHS5091	P00V80104N	15/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NDH6084	P00PJ0702M	17/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NDB7155	P00PJ0702Q	17/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NEH7635	P00UN0302E	23/02/2021	5487-0	R$ 195,23
NCH5F96	RO326414	22/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NDU6714	P00WR0400Z	19/02/2021	5185-1	R$ 195,23
MZP3466	RO341634	18/02/2021	5185-1	R$ 195,23
BAZ1495	P00PJ0701Q	15/02/2021	5541-3	R$ 195,23
PZR2433	RO326411	20/02/2021	5452-5	R$ 195,23
NCO4935	RO329278	24/02/2021	5185-1	R$ 195,23
OHT2294	P00UN03032	23/02/2021	5452-5	R$ 195,23
OHW9270	RO326078	28/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NDK5459	RO326089	29/01/2021	5509-0	R$ 130,16
NCM9924	RO349610	23/01/2021	5207-0	R$ 88,38
NCD8104	P008L0D00Z	08/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NCG6104	RO341406	26/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NCV8215	RO341429	30/01/2021	5185-1	R$ 195,23
QTJ6F88	RO326070	26/01/2021	5819-1	R$ 880,41
QTJ6F88	RO326069	26/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NEH4F70	RO326092	29/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NBJ6J93	P008Q0C01J	08/01/2021	7587-0	R$ 293,47
NCG1087	P009O0B018	12/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NCL6882	P00PJ0606R	06/01/2021	5487-0	R$ 195,23
NDO7B22	P010W01001	12/01/2021	5207-0	R$ 88,38
PZO6356	P00PT0600Z	12/01/2021	5487-0	R$ 195,23
HSH6965	P00IJ05081	08/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NBL1092	P008Q0C01Z	14/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NEA5358	RO326194	07/01/2021	5185-1	R$ 195,23
QTB5439	P0008H0B00X	12/01/2021	5487-0	R$ 195,23

Porto Velho, 22 de junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16178CED

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 39/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 22 de junho de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00328/2022.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, matrícula: 1003030, Gerente de Divisão, Jefesson Silva de Sales, matrícula: 25165, Motorista e Pedro Luiz Castilho, matrícula: 189143, Engenheiro. Que se deslocarão aos distritos e localidades de Jaci-Paraná, Santa Rita, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Nova Mutum, Nova Califórnia e Estrada da Penal até a Vila Calderita. A fim de realizar o trabalho de visita técnica para apontamento de riscos, conforme solicitação do Ofício n° 29/SEMDESTUR/2022 e 0031/2022/ASTEC/SGG. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete S10, Placa: OHP 8676, pertencente a DEFESA CIVIL/SMD/SGG, conduzida pelo servidor: Jefesson Silva de Sales. **No período de 01/07/2022 a 04/07/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	542855 SSP/RJ	Gerente de Divisão	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Jefesson Silva de Sales	25165	564636 ssp/ro	Motorista	3 ½	R$ 120,00	R$ 420,00
Pedro Luiz Castilho	189143	14330399 SSP/PR	Engenheiro	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCA9B811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILAO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2022

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela**Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO**comunica que realizará**LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE**de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 2502/2022; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019,Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 24 de Junho de 2022.

Leilão 2ª praça: 05 de Julho de 2022. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça**: 24/06/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 05/07/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia**09/06/2022 até a data e hora do encerramento**.Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web:*www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 21 a 24 de Junho de 2022- Presidente Médici/RO. Horário de expediente das 07h30min as 12h00min, exceto secretaria de obras que é 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.

Lotes	Local	Endereço	Horário
01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	Secretária de Obras	Avenida São João Batista, 727, Bairro Lino Alves Teixeira,	07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30
08, 09,16 e 17	Casa do Produtor	Em frente aos tanques da universidade	07:30 as 11:30
10 e 11	SEMAS	7 de setembro C/ nova Brasília	07:30 as 11:30
12	Garagem Educação	Av. Ji Paraná, 1030	Ligar para agendar, (69) 99978 6864 (Diones)
13 e 14	Câmara dos Vereadores	Rua Padre Adolfo, 2590 - Centro	07:30 as 12:00
15	Assentamento Chico Mendes, 4ª linha, próximo da escola Florestan Fernandes.		Agendar, (69) 99996 6705 (Elias)

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de**LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS**da**Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO**, a serem ofertados em 17 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao**LEILOEIRO**, nem a**Prefeitura Municipal de Presidente Médici / RO,**qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.**Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão doLEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.**Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.**O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da**Prefeitura Municipal de Presidente Médici,**sendo;
Banco do Brasil
Agencia: 1405-2
Conta Corrente: 15028-2
PrefeituraMunic de Pres
CNPJ: 04.632.212/0001-42
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro**Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
PIX: 32650280204

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência.A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site.Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da**Prefeitura Municipal de Presidente Médici**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do**LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao**DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatasserão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:
A)É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação.**NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
B)Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

C)**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
D)Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
E)**IMPORTANTE:**a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
F)A simples oferta de lance implica**aceitação expressa**pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
G)Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a**Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO**poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza**o Art. 23**.**DoDECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme**DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.Art. 20.**Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavan	Sit	Valor R$
01	Pá Carregadeira KOMATSU WA 200 modelo: 6VB41A L/serial: WA250-5 /B11X017, ano 2012 *KMTWA052K51B11717*,				50.000,00
02	Tanque combustíveis **u c a t a.**				100,00
03	Fiat/Uno Mille Way Econ, Branco, 4p, fabricação/modelo 2010/2011, felx,**DEBITOS DETRAN R$ 1.249,95.**	NEG8570	255626444	DOC	2.500,00
04	Compactador de lixo COPAC, modelo: Lotus nº caixa 649 / m³ 15.				5.000,00
05	Roçadeira hidráulica**SUCATA.**				200,00
06	Motoniveladora CATERPILLAR 120H, *CAT 0120HJFM03397				8.000,00
07	Caminhão Agrale/140006X2, branca, fabricação/modelo 2014/2014.**DEBITOS DETRAN R$ 1.050,73.**	NCR9156	1013366864	DOC	8.000,00
08	Tanque resfriador de leite,				1.500,00
09	Antena 40 m ociosa.				500,00
10	Fiat/Palio WK attrac 1.4, fabricação/modelo 2013/1014, branco, flex.	NDU1367	999236725	DOC	18.000,00
11	VW/Gol 1.0 GIV fabricação/modelo 2012/2013, branca, flex,**DEBITOS DETRAN R$ 879,81.**	NBP4765	468686398	DOC	10.000,00
12	Renault/Master Mbus L3H2,fabricação/modelo 2016/2017, branca, DIESEL, sem painel e sem chave de ignição,	OHT5235	1103235645	DOC	12.000,00
13	Grupo gerador marca TOBATA, modelo: AS140 nº 14335, Gerador marca BOMBOZZI 12.5KVA Nº 334375 TRIFÁSICO.				2.000,00
14	Cortador de grama marca BRANCO, B4T6000R 13/12 NR FCI F1EDED910EAB42A38498C8DE, motor 4T 6.0,				500,000
15	Máquina de café, (localizada no assentamento Chico Mendes, 4ª linha, próximo da escola Florestan Fernandes)				800,00
16	Centrais de ar, geladeiras,freezers(sucatas).				700,00
17	Mobiliário em Geral				500,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Presidente Médicirepresentadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone((69) 99946 7273 (Sandro).
MA LEILÕESatravés do Leiloeiro Sr.**Marcus Allain**, através dos contatos((69) 99229-6465/98464-9997 E-mail:***maleiloes@hotmail.com***ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Presidente Médici, 08 de Junho de 2022.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FD6B8A37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, nº 5288, 1º Andar, Apto. 04, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wender Custódio da Silva, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 644.598 SSP- RO e inscrito no CPF/MF sob nº 651.808.952-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 876/2020 e Contrato Administrativo nº 011/2021 para atender as demandas da Secretaria de Educação e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o SEGUNDO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 011/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **90 (noventa) dias o Contrato nº 011/2021**, iniciando-se em **23/06/2022** e se encerrando em **23/09/2022** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de passarela coberta com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Convênio nº 100/DPCN/2019 e SICONV nº 884182/2019 conforme Termo de Convênio, Estudos, Memorial Descritivo, Relatórios, Especificações Técnicas, BDI, Projeto Básico, Plantas, Planilhas, Plano de Trabalho nos Termos do Edital de Licitação e Requisição 019/2021 da SEMECE.*	*233.699,30*	*233.699,30*
Total do Empenho					***233.699,30***

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 011/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 21 de junho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo n.º 876/2020.
Contrato Administrativo n.º 011/2021.

2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PASSARELA COM URBANIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA FERREIRA

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, nº 5288, 1º Andar, Apto. 04, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em mais 90 (noventa) dias o contrato de prestação de serviços de construção civil para conclusão da passarela com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira conforme Plano de Trabalho** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 011/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 876/2020.

São Felipe d'Oeste, RO, 21 de junho de 2022.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito De São Felipe D'oeste

Recebi em: / /

Contratado

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 876/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021.
1º Termo Aditivo
Contratado: **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME -**
CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80
Objeto: Acréscimo de **mais 90 (noventa) dias para conclusão da passarela com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira conforme Plano de Trabalho**, Plantas, Planilhas e demais Peças Técnicas em cumprimento ao Convênio nº SICONV nº 884182/2019 **iniciando-se em 23/06/2022 e se encerrando em 23/09/2022**, em anexo ao processo administrativo nº 876/2020 e a seguir discriminados:

Item	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de passarela coberta com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Convênio nº 100/DPCN/2019 e SICONV nº 884182/2019 conforme Termo de Convênio, Estudos, Memorial Descritivo, Relatórios, Especificações Técnicas, BDI, Projeto Básico, Plantas, Planilhas, Plano de Trabalho nos Termos do Edital de Licitação e Requisição 019/2021 da SEMECE.*	*233.699,30*	*233.699,30*
Total do Empenho					***233.699,30***

Valor Total do Segundo Termo Aditivo: Saldo restante a ser medido conforme o andamento da construção
Função Programática:
04.001.12.451.0004.1.236 – Convênio SICONV nº 884182/2019 – Construção de Passarela Coberta e Urbanização Externa – Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 620/2021.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:36D96378

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 380/2021 e Contrato Administrativo nº 017/2021 para atender as demandas da Secretaria de Educação e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o SEGUNDO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 017/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **05 (cinco) meses o Contrato nº 017/2021**, iniciando-se retroativamente no dia **18/05/2022** e se encerrando em **18/10/2022** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*03*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada:* *1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste.* *2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc…); emitir mensalmente juntamente com a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana.* *Obrigações da Contratante: Fornecer peças*	*12.916,66*	*38.749,98*
Total do Empenho					***77.499,96***

Cláusula Segunda - do valor e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2022, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 017/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 22 de junho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Processo n.º 380/2021.
Contrato Administrativo n.º 017/2021.

2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar retroativo ao dia 18/05/2022 em mais 05 (cinco) meses o contrato de prestação de serviços de oficina mecânica deste município conforme Plano de Trabalho** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 017/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 380/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 22 de junho de 2022.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito De São Felipe D' Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 538/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021.
2º Termo Aditivo

Contratado: **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98

Objeto: Acréscimo de **mais 05 (cinco) meses de prestação de serviços** de oficina conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se retroativamente em 18/05/2022 e se encerrando em 18/10/2022**, em anexo ao processo administrativo nº 380/2021 e a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*03*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada:* *1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste.* *2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente juntamente com a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana.* *Obrigações da Contratante: Fornecer peças*	*12.916,66*	*38.749,98*
Total do Empenho					***77.499,96***

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A186E8FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1996/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 1.996 DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Estabelece a concessão de diárias de viagem e indenização por deslocamento ao campo aos Servidores Públicos do Município e sua autarquia e de servidores de outros órgãos colocados a Disposição deste Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - O Prefeito, Vice-Prefeito, Servidores Públicos Municipais efetivos ou comissionados ou de outros da Administração Pública, colocados à disposição do Município ou pessoa a serviço da Administração, desde que não recebam diárias de seus órgãos de origem, Secretários, Adjuntos, Assessores e outros quando em viagem a serviço fora da sede do Município, farão jus ao recebimento de diárias na modalidade **Diária Integral** – pernoite e alimentação, conforme anexo I, ou se for o caso de não exigir pernoite – **Diária de Alimentação**, para cobertura de despesas.

§ 1º Os Servidores públicos que desempenharem suas funções em localidades fora da zona urbana do Município, mas dentro dos limites do Município, excluídos os servidores que em decorrência de seu cargo, desempenham suas funções fora da zona urbana, farão jus a indenização por deslocamento ao campo, limitado a quantidade de 26 dias/mês, conforme anexo a esta lei, sejam funcionários efetivos ou não, detentores de cargos comissionados ou função gratificada que esteja exercendo a função.

§ 2 Quando executado na zona urbana o desempenho das atividades dos servidores descritos nos Anexos II a IV, não será remunerada com indenização por deslocamento ao campo.

§ 3 Não receberá a indenização por deslocamento ao campo os servidores que estiverem recebendo Produtividade ou adicional por prestação de serviços extraordinário.

§ 4 A Ajuda de custo por deslocamento ao campo será paga ao servidor em folha, de forma destacada, calculada com base nos serviços realizados no mês de referencia, os quais são apurados pelo secretario da pasta, na forma de seu regulamento, o qual preverá forma impessoal, transparente, idônea e passível de auditagem e controle.

§ 5 O pagamento da indenização por deslocamento ao campo, constante nos Anexos I a IV, será solicitada pelo Secretário responsável pela pasta, e as comprovações serão através de relatório de serviço, que indicará o nome do beneficiário, dia e horas trabalhadas, serviços realizados, bem como o local da realização dos serviços, devidamente atestada pelo chefe imediato.

§ 6 Os valores de ajuda de custo por deslocamento ao campo, são definidos nos Anexos II a IV desta lei, sendo este podendo ser revisto conforme a conveniência, em ato fundamentado do Executivo Municipal.

§ 7 A indenização por deslocamento ao campo realizadas no sábado, domingo e feriados serão pagas em dobro para os Servidores.

§ 8 Na eventualidade se a indenização por deslocamento ao campo exigir pernoite, será concedido um acréscimo de 100% (cem por cento).

§ 9 Os serviços civis, a serviço da Administração pública e os servidores públicos municipais acima relacionados no caput do art. 1º, em caráter eventual ou transitório e no interesse público, ao se deslocarem da sede da Administração

onde tem exercício do seu cargo ou função para outro ponto ou cidade até a distância de 110km, que não exigir pernoite, será concedido diária na modalidade de alimentação, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais). Acima desta distância, fará jus ao valor de R$ 130,00 (cento e trinta), cabendo ao ordenador da despesa definir, no momento do pedido, a modalidade e o valor.

§ 10 Aos servidores que se deslocarem ao Distrito de Pedras Negras farão jus a Diária no valor de R$-180,00 (cento e oitenta reais) e para o distrito de Santo Antônio R$-90,00 (noventa reais).

§ 11 As despesas com diárias dos servidores da Autarquia Municipal serão custeadas pela referida administração indireta.

§ 12 A concessão de diárias mencionadas no parágrafo do artigo anterior, serão concedidos por iniciativa do chefe imediato com justificativa de suas necessidades.

Art. 2º - Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão acrescidas de 100% (cem por cento) dos valores constantes no Anexo I.

Art. 3º - A concessão de diárias será feita de designação através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas anterior a viagem, cujo pagamento deverá ser efetuado no ato da autorização.

§ 1º As diárias só serão pagas após a realização da viagem, em caráter excepcional, mediante justificativa fundamentada do Chefe imediato.

§ 2º Em caso de extrema urgência devidamente comprovado será possível convalidar diária a agente político que tenha que se deslocar para a resolução de problema imperioso e inadiável.

§ 3º Havendo necessidade de permanência do servidor ou do agente colocado a disposição do Município, o chefe imediato do poder Executivo que concedeu à diária, solicitará prorrogação para os dias expedidos.

§ 4 Ao servidor que viajar em companhia de Autoridade Municipal, cujo valor da diária seja superior a sua, fará jus ao mesmo montante desta autoridade, desde que a viagem tenha o mesmo objetivo e seja para fora do Estado.

Art. 4º - As diárias do Prefeito Municipal serão concedidas através de Portaria expedida pelo Secretário Municipal Geral de Governo e Administração ou de Finanças, mediante solicitação do Coordenador do Gabinete.

§ 1º Havendo necessidade da permanência do Prefeito Municipal, o Coordenador de Gabinete solicitará a prorrogação e Secretário Municipal Geral de Governo e Administração ou de Finanças expedirá Portaria referente a diárias.

§ 2° As diárias do Vice-Prefeito serão expedidas através de Portaria do Prefeito Municipal, ou na sua ausência pelo coordenador do Gabinete, Secretário Municipal Geral de Governo e Administração ou de Finanças.

§ 3º Estando o Prefeito e Vice-Prefeito em gozo de diárias, a concessão de diárias dos demais servidores será expedida através de Portaria do Secretário Municipal Geral de Governo e Administração ou de Finanças.

Art. 5º - Os valores pagos a título de diárias do Poder Executivo serão os constantes dos **Anexos I a IV,** especificamente em reais.

Art. 6º - A solicitação de diárias deverá descrever de forma detalhada o objeto da viagem de modo a facilitar o conhecimento real da necessidade de sua solicitação, devendo ser acompanhado dos respectivos folders, prospectos, convites dentre outros, podendo o órgão controle interno solicitar outros documentos necessários.

Art. 7º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, o servidor efetivo e/ou comissionado ou colocado a disposição do Município e seus servidores, enfim, todos os servidores descritos no caput do Art. 1º desta lei, beneficiados com diárias, com prazo de até 10 (dez) dias para apresentar os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem:

a) comprovante do deslocamento e do respectivo período, com apresentação de um dos seguintes documentos:

- notas fiscais referentes a despesas com alimentação e/ou hospedagem efetuadas no destino, identificadas com o nome do servidor;

- bilhetes de passagens aéreas ou terrestre (ida e volta) devidamente identificados com o nome do servidor;

- cópias de atas de reuniões realizadas no destino que identifiquem a participação do servidor;

- atestado de autoridade pública relacionada com o afastamento, confirmando a presença do servidor no local de destino;

- comprovantes de audiências, perícias ou diligências devidamente identificados;

Parágrafo único – O servidor que não fizer a comprovação/prestação de contas da diária no prazo estipulado no caput deste artigo, independente de Notificação Prévia, terá o valor descontado em folha de pagamento e em momento algum será restituído, dado ao seu caráter de pena cominatória.

Art. 8º Se o servidor por necessidade ou outro motivo, retornar a sede do Município antes da data prevista para seu retorno, deverá recolher aos cofres do Município o valor correspondente às tantas diárias quando forem antecipadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) ou no primeiro dia útil após seu retorno.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 945/2013, 963/2013, 1.127/2014, 1,581/2018.**

Gabinete do Prefeito, edifício sede do Poder Executivo, 20 de Junho de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM R$
Prefeito e Vice	R$ 400,00
Secretários Municipais, Sec. Adjunto, Advogado, Controlador Geral, Presidente da CPL, Superintendente, Corregedor e Procurador.	R$ 300,00
Servidor com formação de Nível Superior com cargo não especificado, Diretor de Departamento, Gerencia, Assistente, Diretor de Divisão, Coordenador, Pregoeiro, Auditores, Controlador Interno, Contador, Assessores, Diretor, Orientador, Ouvidor, e outros servidores de Órgãos da Administração Pública, colocados à disposição do Município e/ou que se deslocarem para prestarem serviços no Município.	R$ 190,00
Chefe de seção, Técnicos, Secretário de Escolas, Supervisor, Motorista, Conselheiros Tutelares, Assessor Técnico, Outros servidores de Órgãos da Administração Pública Municipal e demais entidades que atendem o interesse público,	R$ 190,00
Conselhos Municipais, conselheiro previdenciário, membros do comitê de investimento e outros conselheiros, Assessor técnico Auxiliar e pessoas a serviço e interesse da Administração Pública e outros da área afim.	R$ 170,00

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
Indenização por deslocamento ao campo

CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM R$
Operador de máquina pesada	70,00
Motorista de veículo pesado	70,00
Outros servidores	60,00

ANEXO III
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.
Indenização por deslocamento ao campo

CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM R$
Motorista de veículo pesado ou quem esteja exercendo suas funções	70,00
Outros servidores	50,00

ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Indenização por deslocamento ao campo

CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM R$
Servidores que estiverem em campanha de vacinas	42,00
Agente de Endemias	42,00
Demais servidores	40,00

ANEXO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Indenização por deslocamento ao campo

CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM R$
Operador de máquina pesada	70,00
Motorista de veículo pesado	70,00
Outros servidores	60,00

ANEXO VI

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRACAO e SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Indenização por deslocamento ao campo

CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM R$
Outros servidores	40,00

ANEXO VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Beneficiário: Cadastro n°: Cargo: Qtde de Diárias: Valor Unitário: Valor Total: Data da saída e horário:
Data da chegada e horário: Diárias a Restituir: ( ) sim ( ) não
Meios de transporte utilizado: Objetivo da viagem:

Documentos Anexados:
a) Para comprovação do deslocamento e do respectivo período, o servidor deverá apresentar um dos seguintes documentos:
( ) notas fiscais referentes a despesas com alimentação e/ou hospedagem efetuadas no destino, identificadas com o nome do servidor;
( ) bilhetes de passagens aéreas ou terrestre (ida e volta) devidamente identificados com o nome do servidor,
( ) cópias de atas de reuniões realizadas no destino que identifiquem a participação do servidor,
( ) atestado de autoridade pública relacionada com o afastamento, confirmando a presença do servidor no local de destino;
( ) comprovantes de audiências, perícias, ata de reuniões ou diligências devidamente identificados;
( ) cópia de Certificado de participação em evento, em caso de treinamento;
( ) co mprovante de restituição parcial ou total das diárias recebidas, se for ocaso; São Francisco do Guaporé/RO, / /

_____
Chefe Imediato

_____
Beneficiário da Diária

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO DESLOCAMENTO AO CAMPO DOS SERVIDORES

NOME: FUNÇÃO:	MÊS	ANO	VEÍCULO / EQUIPAMENTOS	UNIDADE SEMOSP/SEMECELT
DIA	HORAS	ATIVIDADES REALIZADAS	LOCAL (LINHA E LADO)	HORAS
01				
02		FERIADO	FERIADO	
03		SABADO	SABADO	
04		DOMINGO	DOMINGO	
05				
06				
07				
08				
09				
10		SABADO	SABADO	
11		DOMINGO	DOMINGO	
12				
13				
14				
15				
16				
17		SABADO	SABADO	

18		**DOMINGO**	**DOMINGO**	
19				
20				
21		**FERIADO**	**FERIADO**	
22				
23				
24		**SABADO**	**SABADO**	
25		**DOMINGO**	**DOMINGO**	
26				
27				
28				
29				
30				
31				
Sec. Municipal Portaria Nº.		Coordenador/chefe de Campo Portaria Nº.	Servidor	

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:30A19656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ELIAS CAETANO

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIAS CAETANO DA SILVA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
421.453.842-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
CACOAL		24/06/2022	24/06/2022
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito solicito autorização para proceder com a despesa de diária e adicional de embarque referente a locomoção do Servidor, Elias Caetano da Silva, que estará em Cacoal/RO, no dia 24 de Junho de 2022, o mesmo esterá no auditório da OAB participando do encontro de gestores de Rondonia promovido pelo SEBRAE.			
Proponente:			
CELIO JESUS LANG			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	398,62	398,62	0,00	398,62

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:92C8606C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-598/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-598/2022

Da: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Assunto: Processo Filhote Para Aquisição de Placa Veicular Padrão Mercosul para carro.
Processo mãe 1-850/2021, Ata de Registro de Preço n° 98/2021/ARPpara deaquisição de Placa Veicular Padrão Mercosul para carro.

Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA CARROS PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA CARROS De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 130; comprimento (c) = 400; espessura (e) = 1 cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 390 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	2,00	230,00	460,00

PROCESSO Nº 2-598/2022
CONTRATANTE:SEMSAU
CONTRATADO:MC PLACAS EIRELI
C.N.P.J: 23.390.413/0001-25
VALOR UNITÁRIO;R$230,00(duzentos e trinta reais).
VALOR TOTAL:460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MONICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A4B2FC5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público **à Adesão à Ata de Registro de Preços n°007/2022**, referente ao **processo nº12-1/2022**, **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Nova União - SEMSAU**. Esse pedido visa à **Aquisição de Material Penso**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU**,e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

Fornecedor: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 43.144.036/0001-51							
Representante:KELI JOHNER							
Telefone:(54) 9911-4390							
E-mail:GEOMED.FINANCEIRO@GMAIL.COM							
Endereço:R JOSE BONIFACIO, 135 - JARDIM AMERICA, Chapecó - Santa Catarina - 89803-420.							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
3	10.000	Unidade	Agulha descartável hipodérmica, estéril, siliconizada 25x8, haste de aço.	WILTEX	19977	R$ 0,10	R$ 1.000,00
Valor total				**Total R$ 1.000,00**			

ValedoParaísoRO,08 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6722 De 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B5C80ADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 007/2022

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público **à Adesão à Ata de Registro de Preços n°007/2022**, referente ao **processo nº12-1/2022**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Nova União - SEMSAU**. Esse pedido visa à **Aquisição de Material Penso**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**,e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

Fornecedor: URSA COMERCIAL LTDACNPJ: 26.628.908/0001-38							
Representante:marcia valeria santos nakanishi							
Telefone:(43) 3375-3341							
E-mail:ursaltda@gmail.com							
Endereço:R VICENTE NEGRI, 15 - VILA OPERARIA, Assis - São Paulo - 19804-150							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
9	2,00	Unidade	Reanimador manual de silicone básico (AMBÚ) Adulto 2	FARMATEX	20029	R$ 154,80	R$ 309,60
44	1,00	Unidade	Doppler fetal portátil	MD	20030	R$ 546,01	R$ 546,01
Total R$ 855,81							

ValedoParaísoRO,08 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6722 DE 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9EAF937

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público **à Adesão à Ata de Registro de Preços n°007/2022**, referente ao **processo nº12-1/2022**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Nova União - SEMSAU**. Esse pedido visa à **Aquisição de Material Penso**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU**,e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 16.845.253/0001-04							
Representante:MBR FERNANDES							
Telefone:(69) 3443-5059							
E-mail:dentalcacoal@hotmail.com							
Endereço: Rua São luís, 1415 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-763							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
13	60,00	Unidade	Algodão ortopédico 15 cm	ORTOFEN	20045	R$ 2,10	R$ 125,00
23	30,00	Unidade	Atadura gessada 10 cm	POLARFIX	20047	R$ 1,70	R$ 51,00
24	30,00	Unidade	Atadura gessada 15 cm	POLARFIX	20048	R$ 2,97	R$ 89,10
68	1.000,00	Unidade	Fita indicadora química Classe 5	CLEANUP	20049	R$ 1,00	R$ 1.000,00
111	10,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta n. 10 10	BIOBASE	20052	R$ 0,74	R$ 7,40
113	10,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº14 10	BIOBASE	20053	R$ 0,81	R$ 8,10
114	10,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº16 10	BIOBASE	20054	R$ 0,86	R$ 8,60
120	10,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 20 10	BIOBASE	20055	R$ 1,95	R$ 19,50
121	10,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 22 10	BIOBASE	20056	R$ 1,74	R$ 17,40
Total R$ 1.327,10							

Vale do Paraíso RO,17dejunho de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6722 De 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8F7A4CB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público **à Adesão à Ata de Registro de Preços n°007/2022**, referente ao **processo nº12-1/2022**, **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Nova União - SEMSAU**. Esse pedido visa à **Aquisição de Material Penso**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU**,e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 07.094.705/0001-64							
Representante:LUCAS FRANCO CUNHA							
Telefone:(62) 3252-1210							
E-mail:licitacao2@hospshop.com							
Endereço:R PIRES DO RIO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74915-185.							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
169	400,00	FRASCO	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS Frasco C/ 50	ON CALL PLUSS	20043	R$ 24,90	R$ 9.960,00
Total R$ 9.960,00							

Vale do ParaísoRO,09 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6722 De 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:035ED162

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 007/2022

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público **à Adesão à Ata de Registro de Preços n°007/2022**, referente ao **processo nº12-1/2022**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Nova União - SEMSAU**. Esse pedido visa à **Aquisição de Material Penso**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37.
Representante: Willian Theodoro de Souza
Telefone:(69) 3521-5181
E-mail:covan.licitacao@hotmail.com
Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000.

Código daATA	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Agulha descartável 40x1,2, caixa com 100 unidades	MEDIX	200	R$ 13,12	R$ 2.624,00
6	Agulha 0,45x13, caixa com 100 unidades	MEDIX	100	R$ 12,80	R$ 1.280,00
45	Dreno de penrose de látex n° 01	WALTEX	10	R$ 2,00	R$ 20,00
77	Luva cirúrgica estéril n° 6.0	NEW HAND	75	R$ 1,90	R$ 142,50
89	Seringa 3 ml com agulha 25 x 8,0	MEDIX	10.000	R$ 0,37	R$ 3.700,00
90	Seringa 5 ml com agulha 25 x 8,0	MEDIX	5.000	R$ 0,38	R$ 1.900,00
99	Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 16 3 vias.	VITALGOLD	50	R$ 4,02	R$ 201,00
108	Sonda Enteral de Poliuretano com fio guia e conector em Y. Nº 12.	MAXNUTRY	10	R$12,64	R$ 126,40
158	Máscara de oxigênio com reservatório adulto	ADVENTIVE	10	R$ 9,39	R$ 93,90
159	Máscara de oxigênio com reservatório infantil	ADVENTIVE	10	R$ 9,39	R$ 93,90
VALOR TOTALR$ 10.181,70					

Vale do Paraíso RO,08 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6722 DE 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:765FC2DD

